SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3984

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
117ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

117ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO
15 de maio de 2025

Aos 15 (quinze) de maio de 2025, às 09 horas, no Auditório Casulo BD, localizado na Rua Afonso Pena, nº. 1142, bairro São Cristovão, município de Porto Velho, estado de Rondônia, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3976, sendo ela: 1. Prestação de contas do exercício financeiro de 2024; e 2. Demais intercorrências. As 09h35 foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste), Prefeito **JOÃO PAVAN** (Município de Alto Paraíso), Prefeito **SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA** (Município de Cerejeiras), Prefeito **CHARLES GOMES PINHEIRO** (Município de Vale do Paraíso), Prefeito **JAIR LUIZ** (Município de Alvorada do Oeste), Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe do Oeste), Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** (Município de Colorado do Oeste), Vice-Prefeito **MÁRIO CARVALHO MENDES** (Município de Ministro Andreazza) e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA** (Município de Itapuã do Oeste), **EVANILDO RODRIGUES** (Município de São Miguel do Guaporé); pelo CIMCERO, **RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO** (diretor de departamento de gestão estratégica de programas e projetos), **BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR** (assessor especial da presidência), **GESIANE DE SOUZA COSTA** (diretora contábil), **BRUNA MOURA DE FREITAS** (procuradora geral); **CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS** (contadora), **ROSANE RODRIGUES BARBOZA** (diretora da casa de apoio); pelos municípios **FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR** (Município de Alvorada do Oeste), **LUÍS OTÁVIO LOREDO** (Município de Vale do Paraíso), **JHÔCINY CARLA** (Município de Itapuã do Oeste), **ANDRÉ SELEPENQUE**(Município de Alta Floresta do Oeste), **ERICK , RENATO NOVAIS** (Município de Cerejeiras), **HELENILSON JOEL KREITLOW** (Município de Ministro Andreazza), **ENGLER LOUREIRO** (Município de Alta Floresta do Oeste), **HENRIQUE TIMOTEO** (Município de São Miguel do Guaporé). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 10h05, se fazem presentes: Prefeito **LUCAS NUNES DA SILVA** (Município de Primavera de Rondônia). Aberta a assembleia, passaram as explanar pauta publicada: **1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024:** O Presidente, Giovan Damo, Diretor Rômulo, mencionou aos presentes que os documentos referentes a prestação foram encaminhados anteriormente a presente reunião via e-mail de cada prefeito, bem como via "Whatsapp" para permitir análise preliminar por eles. Após foi passado a palavra para a Diretora Contábil Gesiane de Souza apresentou a prestação de contas do exercício financeiro de 2024, bem como as justificativas legais e os relatórios financeiros referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2024. **Passaram a deliberação quanto à aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2024 do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas **demais intercorrências**, passou-se a deliberar: **2.** O Prefeito **Charles Gomes (**Município de Vale do Paraíso) pediu a palavra, na qual explanou sobre a reabertura do **Programa de Regularização Fundiária – REURB** implantado pelo CIMCERO, solicitando que a gestão de seguimento ao programa em benefício dos municípios consorciados. Ainda, explanou sobre a importância dos municípios participarem ativamente do consórcio. **3.** O Presidente **Giovan Damo** explanou sobre a demanda **de cuidadores específicos** para acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras limitações na rede regular de ensino dos municípios consorciados, na qual a equipe técnica irão estudar sobre a possibilidade de contratação de estágio ou voluntariado para atender a

presente demanda. **4.** O procurador geral do município de Alvorada do Oeste, **Francisco Altamiro**, explanou sobre as seguintes demandas: a implantação de ponto de agendamento de saúde na rede credenciada no município de Alvorada do Oeste; a possibilidade de solicitação de recursos financeiros junto ao Ministério do Meio Ambiente ou emendas parlamentares para custear os estudos das áreas contaminadas das áreas irregulares de resíduos sólidos, sendo esta a terceira fase do cronograma de encerramento dos lixões; a implementação de forma unificada de estudos para aplicação dos indicadores de insalubridade na saúde, considerando que o estado já possui como base o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e suscitou a necessidade de retomada do aterro sanitário do município de Novo Horizonte do Oeste, na qual foi decretada a caducidade da concessão nº. 001/2010, por parte do CIMCERO, para beneficiar os municípios da região, bem como a probabilidade de criação do programa para custear as atividades do aterro sanitário. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim, Bruna Moura de Freitas, procuradora geral, matrícula nº. 514, a presente ATA da 117ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

GIOVAN DAMO	***SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA***	***JOÃO PAVAN***
Presidente – CIMCERO	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alta Floresta do Oeste	Município de São Felipe do Oeste	Município de Alto Paraíso
JAIR LUIZ	***SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA***	***EDMILSON R. DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alvorada do Oeste	Município de Cerejeiras	Município de Colorado do Oeste
SUNAMITA S. DOS SANTOS COSTA	***MÁRIO CARVALHO MENDES***	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Vice-Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Itapuã do Oeste	Município de Ministro Andreazza	Município de Primavera de Rondônia
EVANILDO RODRIGUES	***CHARLES GOMES PINHEIRO***	***RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO***
Representante	Prefeito Municipal	Diretor de Gestão Estratégica
Município de São Miguel do Guaporé	Município de Vale do Paraíso	
BRUNA MOURA DE FREITAS	***BARTOLOMEU S. OLIVEIRA JÚNIOR***	***GESIANE DE SOUZA COSTA***
Procuradora Geral	Assessor Especial da Presidência	Diretora Contábil
CLEUZA DE A. VELOSO DOS SANTOS		
Contadora		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:42518608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).** O valor estimado da licitação e de **R$252.931,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **04/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:35D2BC3B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMATICA, para suprir as necessidades desta secretaria de saúde e, no prazo de execução de 12 (doze) meses, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).** O valor estimado da licitação e de **R$433.035,85**. **Data** da abertura e início da disputa: **04/06/2025 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:282AB394

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 73/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 73/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da agente de contratação, comunica a prorrogação da Dispensa **Eletrônica Nº73/2025,** processo nº642/2025 para:
Cadastro de Propostas a partir do dia: **22/05/2025**. Abertura da Sessão: **26/05/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de **SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR,** em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari.

Alta Floresta D Oeste, 21/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BF346CAF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 25/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº25/2025, processo nº 569/2025** objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA**. A referida suspensão faz-se necessária para adequação nas quantidades no cadastro da licitação no portal licitanet. Assim que sanadas as divergências serão republicados novamente nos mesmos meios de comunicação. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/05/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DBF6AA94

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de **Alta Floresta d'Oeste/RO**, por meio da **SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, torna pública a **dispensa do chamamento público** para formalização de parceria com a Associação Projeto Scarlett **de Alta Floresta D'Oeste/RO**, nos termos do **artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**.
Processo Administrativo nº: 657/2025
Objeto da Parceria: Custeio e manutenção da Associação Projeto Scarlett pelo período de um ano.
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Origem dos Recursos: Emenda parlamentar federal destinada exclusivamente à entidade beneficiária.

Justificativa: A Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta d'Oeste/RO é a única organização da sociedade civil no município com missão de atender pessoas com câncer e promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do acesso a tratamentos no município. Sua atuação abrange apoio a pacientes e familiares, fornecimento de medicamentos não disponibilizados pelo SUS, facilitação de realização de diagnósticos e campanhas de conscientização. A destinação dos recursos já está previamente vinculada por emenda parlamentar, inviabilizando a realização de chamamento público.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário
SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Alta Floresta D'Oeste/RO
Aos 19/05/2025.

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:B9CEB96C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°65/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	514/2025
b) Licitação Nrº :	65/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, por Dispensa Eletrônica, visando suprir as necessidades dos serviços de mídia e comunicação dos eventos que a prefeitura proporcionar. Os equipamentos poderão servir para os serviços de mídia, comunicação e para suprir também as necessidades das entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Fornecedor: DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.918.773/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 9.800,00

Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.231.746/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 13.566,99

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 2.193,00

Fornecedor: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 19.140.331/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 9.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de maio de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:1074E61E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°74/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	669/2025
b) Licitação Nrº :	74/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de Serviço de locação de som de pequeno porte para atendimento ao grupo da terceira idade e nas atividades da Proteção Social Básica, o qual acontece todas as quintas feiras no centro multiuso, e atividades da Proteção Social Basica, os encontros auxilia na estimulação física, mental e emocional, contribuindo com a qualidade de vida do público atendido, para atender por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme contrato.

Fornecedor: JOSE ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 48.209.277/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de maio de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CDCC4FA8

PODER EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº: 657/2025
Município: Alta Floresta d'Oeste/RO
Órgão Responsável: SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Entidade Beneficiária: Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta d'Oeste/RO
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Federal (Dep. Federal Silvia Cristina)
Objeto da Parceria: Manutenção das ações da associação em prol de pessoas com câncer no município de Alta Floresta d'Oeste/RO.

1. INTRODUÇÃO
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a **dispensa do chamamento público** para a formalização de **termo de fomento** entre o Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através da SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta d'Oeste/RO, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dispõe em seu artigo 30 as hipóteses de dispensa do chamamento público. No presente caso, aplica-se o inciso VI do referido artigo, que permite a celebração da parceria sem a necessidade de chamamento público quando a entidade a ser beneficiada for **a única apta a executar o objeto da parceria, devido à natureza singular do serviço prestado**.
O artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, prevê:
"Art. 30. **É dispensável o chamamento público:** (...)
VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, saúde e educação, executadas por organizações da sociedade civil que sejam as únicas prestadoras do serviço no âmbito do município**."
Além disso, a destinação dos recursos decorre de **emenda parlamentar específica**, vinculada ao custeio e manutenção da Associação Projeto Scarlett, impossibilitando a abertura de chamamento público para outras entidades. A exigência do chamamento público, neste caso, seria incompatível com a vinculação dos recursos prevista na emenda.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
A Associação Scarlet de Alta Floresta d'Oeste/RO é uma organização **sem fins lucrativos**, regularmente constituída e tem como missão atender pessoas com câncer e promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do acesso a tratamentos no município. Sua atuação abrange apoio a pacientes e familiares, fornecimento de medicamentos não disponibilizados pelo SUS, facilitação de realização de diagnósticos e campanhas de conscientização.
O município **não dispõe de outra entidade ou estrutura específica, sem fins lucrativos,** que execute os serviços prestados pela Associação Scarlet, o que torna inviável um processo competitivo para escolha de organização parceira. Além disso, a destinação do recurso é específica e atende a uma necessidade contínua e prioritária da população assistida.
Assim, a celebração do termo de fomento **sem chamamento público se justifica pela impossibilidade de concorrência**, tendo em vista que **nenhuma outra organização da sociedade civil sem fins lucrativos no município presta o mesmo serviço de forma equivalente** e que a destinação do recurso já foi previamente determinada por emenda parlamentar.

4. CONCLUSÃO
Diante do exposto, **resta justificada a dispensa do chamamento público**, nos termos do artigo **30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, para formalização da parceria entre o Município de Alta Floresta d'Oeste/RO e a Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta d'Oeste/RO. A celebração do termo de fomento permitirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição, garantindo o atendimento adequado às pessoas com deficiência e promovendo sua inclusão social e qualidade de vida.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário
SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Alta Floresta d'Oeste/RO Aos 19/05/2025.

(Assinado Digitalmente

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:8F6FDC49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 134/25

Portaria n°. 134/2025/GAB De, 31 de Janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. MOISES SANTANA DE FREITAS, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **MOISES SANTANA DE FREITAS,** inscrito no CPF/MF nº. 839.520.202-49, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:768B7DA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 135/25

Portaria n.º 135/2025/GAB

De 31 de janeiro de 2025

*"Nomeação d*a Sra. JAINE IZABEL COELHO, para exercer o cargo em comissão de "Ouvidora do Sistema Municipal de Saúde" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **JAINE IZABEL COELHO,** inscrita no CPF/MF n.º 018.409.012-17, para exercer o Cargo em comissão de '"**Ouvidora do Sistema Municipal de Saúde",** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025,revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:632B4B9F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 136/25

Portaria n°. 136/2025/GAB De, 31 de janeiro de 2025

*"NOME*AÇÃO da Sra. MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Analista de Contratos e Convênios", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2018,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF n.º 573.217.282-34, para exercer o cargo em Comissão de **"Analista de Contratos e Convênios",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B441E1A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 137/25

Portaria n.º 137/2025/GAB De 31 de janeiro de 2025

*"*Nomeação da Sra. Cleide de Lourdes Mathioli, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Cleide de Lourdes Mathioli,** inscrito no CPF/MF n.º 297.952.918-40, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F2DA353A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 138/25

Portaria n°. 138/2025/GAB De, 31 de janeiro de 2025

*"Nomea*ção da Sra. KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de "Analista Nível I", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA,** inscrita no CPF/MF nº. 871.619.232-04, para exercer o cargo em Comissão de **"Analista nível I",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9F0ED7F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 139/25

Portaria n°. 139/2025/GAB De, 31 de janeiro de 2025

*"Nome*ação da Sra. HELOISA MARIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **HELOISA MARIANO DA SILVA,** CPF/MF nº 043.774.872-30, para exercer o cargo em comissão de **"Analista Nível I",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A74A9B71

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 140/25

Portaria n°. 140/2025/GAB De, 31 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. Rafaele Veruska Lemes Gonçalves, para exercer o cargo em Comissão de "Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 01/2018

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Rafaele Veruska Lemes Gonçalves,** inscrita no CPF/MF nº. 665.463.032-72, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D49FE96

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 182/25

Portaria n°. 182/2025/GAB De, 14 de fevereiro de 2025

"Exoneração do Sr. MOISES SANTANA DE FREITAS, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 01/2018, **RESOLVE**

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **MOISES SANTANA DE FREITAS,** inscrito no CPF/MF nº. 839.520.202-49, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:31444ABE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 237/25

Portaria n.º 237/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: CARMEM VASCONCELOS ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **CARMEM VASCONCELOS**, inscrita no sob nº 897.088.222-72**,** Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D9FB2666

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 238/25

Portaria n.º 238/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ELISDETH RODRIGUES BATISTA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **ELISDETH RODRIGUES BATISTA**, inscrita no sob nº 606.502.142-34**,** Zeladora**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:65D8ED56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 239/25

Portaria n.º 239/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: DJALMA ANTONIO DE A. SANTIAGO".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; ao servidor**: DJALMA ANTONIO DE ARRUDA SANTIAGO"**, inscrito no sob nº 437.278.674-34**,** Prof. de Matemática-20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5A59F849

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 240/25

Portaria n.º 240/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LINDALVA ANUNCIADA DOS SANTOS VIEIRA ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **: LINDALVA ANUNCIADA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no sob nº 409.067.282-15**,** Digitador**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:08488326

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 241/25

Portaria n.º 241/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MONICA PETRY ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **: MONICA PETRY**, inscrita no sob nº 678.685.682-91**,** Tecnica em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6CD4393E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 242/25

Portaria n.º 242/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: SILVANI GOMES CLEMENTE".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **SILVANI GOMES CLEMENTE**, inscrita no sob nº 747.048.772-72**,** Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AB678BAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 243/25

Portaria n.º 243/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: SILVANI GONÇALVES DOS SANTOS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 30/06/2025; a servidora **SILVANI GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no sob nº 631.859.542-20**,** Zeladora**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:271D12B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 244/25

Portaria n.º 244/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: VANDERLEI MARCONDES".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 30/06/2025; ao servidor **VANDERLEI MARCONDES**, inscrito no sob nº 806.247.312-00**,** Agente Comunitário de Saúde**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6AF34D91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 245/25

Portaria n.º 245/2025/GAB De 30 de abril de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: PAULA REGINA RAMOS DO PRADO".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **: PAULA REGINA RAMOS DO PRADO**, inscrita no sob nº 844.400.152-04**,** Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EC9CF0C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 249/25

Portaria n.º 249/2025/GAB De 02 de maio de 2025

"Exonera e posteriormente Nomeia a Sra. VANUZA FUZARI DOS SANTOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e Lei Complementar 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 745.209.972-91, do cargo com Função Gratificada de **"Assessoria de Controle de Tributos Municipais",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Analista Nível I",** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:265C611F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 250/25

Portaria n.º 250/2025/GAB De 02 de maio de 2025

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. WALDETE DONADIA CANUTO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **WALDETE DONADIA CANUTO,** inscrita no CPF/MF n.º 290.581.122-68, do cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Assessoria de Controle de Tributos Municipais"** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:164AB144

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 251/25

Portaria n.º 251/2025/GAB De 02 de maio de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LUCIANA GOMES DUQUE JANOSKI".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/25 à 31/07/2025; a servidora **LUCIANA GOMES DUQUE JANOSKI".**, inscrita no sob nº 860.178.102-00**,** Merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:13FF38A4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 75/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	675/2025
b) Licitação Nrº :	75/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização de APENAS TROCA DE ÓLEO, Referente a revisão periódica do veículo o FIAT/ARGO, PLACA SLG9H40, CHASSI Nº 9BD358ACVPYM29295, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 423,65

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:C25E0D8A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 029/2023, formalizado em decorrência do processo administrativo 734/2023, , firmado com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93;
Considerando as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 029/2023 que foram consentidas pelas partes;
Considerando que as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 029/2023 estabeleceram que o valor do contrato foi de R$ 9.697.431,79 (nove milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando as diversas notificações e relatórios de descumprimento das cláusulas e condições contratuais apresentados pela Fiscalização Municipal;
Considerando as péssimas condições dos serviços executados junto ao local da obra;
Considerando que os serviços executados apresentam **condições técnicas insatisfatórias**, gerando **riscos e prejuízos** à população residente nas áreas afetadas e à Administração Pública;
Considerando que a contratada foi notificada formalmente sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seus representantes e via eletrônico (e-mail) e wattsapp;
Considerando o não atendimento ao cronograma físico financeiro e a obra/serviços encontra-se inacabada causando transtornos e prejuízos a Administração e Moradores;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada e conclusão dos serviços e não obteve êxito:
Considerando que, mesmo descumprindo os termos contratuais a Contratada ainda pleiteou uma rescisão consensual/amigável:
Considerando que em 15/05/2025 foi indeferido o pedido de rescisão consensual e foi concedido prazo improrrogável para a retomada dos serviços que seria dia 19/05/2025, o que não ocorreu:

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 029/2023 firmado em decorrência do processo administrativo 734/2023, com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, nos termos dos a artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, em razão do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, que descumpriu obrigações pactuadas, prejudicando a execução do objeto contratado e causando danos à Administração e à coletividade..

Art. 2°. Fica aplicada multa de 10% sobre o valor do contato de acordo com o estabelecido na clausula 16 do Contrato que estabelece: "Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. "
Parágrafo Primeiro: Deverá a Assessoria Jurídica juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Engenharia analisar as questões inerentes às outras sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, especialmente no que tange as multas moratórias e compensatórias sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 029/2023.
Parágrafo Segundo: Os serviços eventualmente realizados e ainda não pagos somente serão reconhecidos após atesto do setor de engenharia, podendo ser retidos para fins de abatimento das sanções contratuais aplicadas.
Paragrafo Terceiro: O setor de engenharia deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, elaborar **planilha detalhada** dos serviços executados, pagos, não pagos e dos serviços considerados inservíveis por má qualidade de execução.
Art. 3°. Fica a empresa CONTRATADA notificada por meio deste Termo, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia no processo administrativo, nos termos da legislação.
Art. 4°. A saber que as sansões a qual se notifica a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro consiste na estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/1993, estando declarada inidoneidade até indenizar a Administração pelos prejuízos resultantes desta rescisão, tão logo realize o ressarcimento ao erário municipal, momento que terá sua suspensão interrompida onde será realizado a apuração das perdas e danos caso realmente se comprove, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5°. Reconhece-se a **irregularidade na execução contratual**, diante da **má prestação dos serviços**, inobservância das normas de segurança e descumprimento de cláusulas essenciais do contrato, configurando **grave violação ao dever contratual;**
Art. 6°. Fica determinado ao setor de engenharia que, em tempo hábil, apresente as planilhas dos serviços residuais para que a CPL do Município deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço residual.

Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78, I e 79, I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital da Concorrência Publica 001/2023.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município (diário oficial).

Notifique-se/Intime-se a Contratada nos termos de praxe.dep

Alta Floresta D´Oeste em 20 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

R$ 9.697.431,79 (nove milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

Art. 87, § 2º da Lei 8666/93

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:14838BCF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 033

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 033/2023, formalizado em decorrência do processo administrativo 745/2023, firmado com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93;
Considerando as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 033/2023 que foram consentidas pelas partes;
Considerando que as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 033/2023 estabeleceram que o valor do contrato foi de **R$ 1.196.601,93 (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)**, com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias;
Considerando as diversas notificações e relatórios de descumprimento das cláusulas e condições contratuais apresentados pela Fiscalização Municipal;
Considerando as péssimas condições dos serviços executados junto ao local da obra;
Considerando que os serviços executados apresentam **condições técnicas insatisfatórias**, gerando **riscos e prejuízos** à população residente nas áreas afetadas e à Administração Pública;
Considerando que a contratada foi notificada formalmente sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seus representantes e via eletrônico (e-mail) e wattsapp;
Considerando o não atendimento ao cronograma físico financeiro e a obra/serviços encontra-se inacabada causando transtornos e prejuízos a Administração e Moradores;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada e conclusão dos serviços e não obteve êxito:
Considerando que, mesmo descumprindo os termos contratuais a Contratada ainda pleiteou uma rescisão consensual/amigável:
Considerando que em 15/05/2025 foi indeferido o pedido de rescisão consensual e foi concedido prazo improrrogável para a retomada dos serviços que seria dia 19/05/2025, o que não ocorreu:
RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 033/2023 firmado em decorrência do processo administrativo 745/2023, com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, nos termos dos a artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, em razão do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, que descumpriu obrigações pactuadas, prejudicando a execução do objeto contratado e causando danos à Administração e à coletividade..

Art. 2°. Fica aplicada multa de 10% sobre o valor do contato de acordo com o estabelecido na clausula 16 do Contrato que estabelece: "Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. "

Parágrafo Primeiro: Deverá a Assessoria Jurídica juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Engenharia analisar as questões inerentes às outras sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, especialmente no que tange as multas moratórias e compensatórias sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 033/2023.
Parágrafo Segundo: Os serviços eventualmente realizados e ainda não pagos somente serão reconhecidos após atesto do setor de engenharia, podendo ser retidos para fins de abatimento das sanções contratuais aplicadas.
Parágrafo Terceiro: O setor de engenharia deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, elaborar **planilha detalhada** dos serviços executados, pagos, não pagos e dos serviços considerados inservíveis por má qualidade de execução.
Art. 3°. Fica a empresa CONTRATADA notificada por meio deste Termo, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia no processo administrativo, nos termos da legislação.
Art. 4°. A saber que as sansões a qual se notifica a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro consiste na estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/1993, estando declarada inidoneidade até indenizar a Administração pelos prejuízos resultantes desta rescisão, tão logo realize o ressarcimento ao erário municipal, momento que terá sua suspensão interrompida onde será realizado a apuração das perdas e danos caso realmente se comprove, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5°. Reconhece-se a **irregularidade na execução contratual**, diante da **má prestação dos serviços**, inobservância das normas de segurança e descumprimento de cláusulas essenciais do contrato, configurando **grave violação ao dever contratual;**
Art. 6°. Fica determinado ao setor de engenharia que, em tempo hábil, apresente as planilhas dos serviços residuais para que a CPL do Município deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço residual.

Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78, I e 79, I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital da Tomada de Preços 07/2023.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município (diário oficial).

Notifique-se/Intime-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 20 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

R$ 1.196.601,93 (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)

Art. 87, § 2º da Lei 8666/93

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:C11B04FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGISTRO DE PREÇO N.º 04/CPL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇO N.º 04/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana** (INFRA - ESTRUTURA URBANA), incluído obras de **Pavimentação Asfáltica; Recapeamento Asfáltico; Sinalização Urbana**; com área de construção de 104.631m² e extensão de 15.317,000 m (sendo 3.000,00m de Pavimentação e 9.260,00m de recapeamento) além das obras complementares; com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis – RO. Processo Administrativo ID: D0.D86 - 0000821.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 12.537.869,47 (Doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses. **Data da Sessão Pública dia 04/06/2025 às 09:30 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de maio de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D4272AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de maio de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. JEFFERSON JUNIOR DA SILVA E ALEXANDRE CARLOS BARCZSZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorJEFFERSON JUNIOR DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, matricula 2692,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARCZSZ,Engenheiro Agronômo, matricula 1713, comoFISCAL DE CONTRATO nº 039/PGM/2025, que trata sobre Aquisição de mudas de café clonal.- em favor doSR. WENDLER PAGUNG,inscrito no CPF Nº ***.016.682-** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 103/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D5E762C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de maio de 2025.

NOMEAR A SRA. NUBUA PATRIK DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.NUBIA PATRIK DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.203.162-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Unidade Básica de Saúde (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 79/FMS-GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08254CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de maio de 2025.

NOMEAR O SR. HERMANIO JUNIOR VIEIRA GARCIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE ARQUITETURA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.HERMANIO JUNIOR VIEIRA GARCIA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.629.892-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Arquitetura (Diretor III) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 139/SEMPOG/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:87E0DCC2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.122.0003.2034			04.122.0003.2034	
122	3.1.90.92.00		120	3.1.90.11.00	
	1.500.0000.0000	700.000,00		1.500.0000.0000	700.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7E897F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RADIONET LTDA – CNPJ nº 03.304.610/0001-77.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a Empresa **RADIONET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77, estabelecida na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 1608, Ilha do Leite, Recife - PE, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Araújo Neto**, brasileiro, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 353.XXX.974- XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 3099/2024, através do Pregão Eletrônico 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 016/PMAP/2025, referente à ampliação da prestação dos serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, para atendimento de **30 (trinta) novos veículos**, em razão de necessidade superveniente apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, nos termos do inciso I, alínea "b", do art. 124, e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Cláusula Segunda - A alteração ora formalizada importa acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor originalmente contratado, da seguinte forma:
I – Prestação dos serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular para **30 (trinta) veículos**, ao custo mensal de R$ 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), totalizando R$ 11.199,60 (onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) no período de 12 (doze) meses;
II – Instalação e configuração dos módulos rastreadores, ao custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os 30 (trinta) veículos.

Parágrafo único. Em decorrência do acréscimo acima especificado, o **valor global do Contrato nº 016/PMAP/2025** passa a ser de **R$ 56.748,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo R$ 45.398,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) referentes ao contrato original, e R$ 11.349,60 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) referentes ao presente aditivo.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)
Radionet LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
ANTONIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:1FEBB100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA DE ALTO PARAISO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA DE ALTO PARAISO

O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO – G.V.A.R, instituição Não Governamental, criada em 10 de abril de 1989, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto N.º 9.579 de 22 de novembro de 2018, e Lei Municipal nº **2084/2017,** torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de aprendizes, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso e acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da Administração pública será regido por este Edital e será coordenado pela equipe de Coordenação do Programa Jovem Aprendiz de Alto Paraiso.
Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas para jovens aprendizes no Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, na cidade de Alto Paraiso, observados sempre o interesse e a conveniência da instituição empregadora.
A lista de cadastro de reserva de aprovados neste Processo Seletivo será utilizada por um periodo de no maximo 8 meses, quando surgirem vagas, prevalecendo as condições previstas neste Edital.
Os candidatos habilitados em todas as fases deste Processo Seletivo e classificados dentro do número de vagas divulgado serão convocados a assinar contrato de aprendizagem com a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, nos termos do disposto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.

O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social digital – CTPS, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes.
A assinatura e manutenção do contrato de aprendizagem profissional com a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, pressupõem a matrícula e a frequência do aprendiz à escola (na hipótese do jovem não ter concluído o Ensino Médio), e a matrícula em curso de aprendizagem de Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, em conformidade com a Portaria – MTP Nº 671, de 08/11/2021, e será realizado no decorrer da validade do contrato de aprendizagem do jovem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
A formação técnico-profissional dos jovens aprendizes será nas áreas de Assistente Administrativo e nas modalidades de educação presencial ou à distância (EaD).
A área de formação e a modalidade de educação do candidato serão deliberadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, segundo critérios de oportunidade e conveniência.
O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, será automaticamente eliminado da seleção.
O jovem que ira concorrer devera residir no municipio de Alto Paraiso/Ro.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e publicações referentes a este Processo Seletivo pelos grupos de whatsapp da instituiçao e ainda na sede ou atraves do numero de whatsapp 69 9 9964-1201 (Apenas mensagens de whatsapp)".
As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as fases, correrão às expensas do próprio candidato.
Os procedimentos de exames médicos e complementares pré-admissionais serão de responsabilidade Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/Ro.
O candidato admitido fará jus ao respectivo salário-mínimo-hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes, e às vantagens e benefícios que estiverem em vigor à época das respectivas admissões.
A instituição que esta realizando o Processo Seletivo Simplificado receberá solicitações de impugnação ao Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, conforme orientações dispostas no subitem 7.5 deste Edital.

DO PROGRAMA DE SELEÇÃO

O Programa de SELEÇÃO é composto pela etapa teórica, (avaliação e redação) e pela etapa prática, que será realizado nas dependencia do CRAS, em frente a Escola Rogério.

O aprendiz deverá comparecer ao **Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)**
) para as atividades da etapa teóricas e prática de acordo com o calendário previsto nesse edital.

A aprovação do Jovem dependerá da aprovação na avaliação escrita e na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ

São atribuições do aprendiz, de acordo com as atividades práticas do Assistente Administrativo, que variam de acordo com as especificidades do Órgão de lotação do Aprendiz: apoiar a realização de eventos (organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); arquivar documentos e repor material de expediente; arquivar documentos e repor material em seu local de trabalho; auxiliar na conferência de documentos; auxiliar no atendimento e suporte nos gabinentes e departamentos e organização de filas; auxiliar na organização dos postos de trabalho; auxiliar na prestação de contas; executar serviços em meios eletrônicos, como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagem eletrônica, clientes internos e externos; fornecer informações necessárias ou encaminhar os clientes conforme o serviço solicitado; manter arquivo ordenado e atualizado; prestar informações sobre os serviços do seu local de trablaho; realizar atendimento telefônico; realizar pesquisas de qualidade; receber e expedir documentos; registrar informações; transmitir e receber documentos e realizar outros serviços administrativos; transportar documentos entre áreas internas; utilizar multimídia e retroprojetor; e, cumprir as atividades previstas no curso de aprendizagem coordenado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional e alem dessas atribuiçoes as que seus encarregados determinar, desde que respeitadas sua condiçao de aprendiz.

Não estarão contidas, dentre as atribuições do aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho 2008.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO COMO JOVEM APRENDIZ NA PREFEITURA DE ALTO PARAISO

Os requisitos estabelecidos neste Edital devem ser observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles, no momento do ingresso, elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme a seguir:
Brasileiro;
Estrangeiro, desde que requeira a naturalização nos moldes prescritos nas alíneas "a" e "b", inciso II, art. 12, da CF/88, ou que se enquadre no art. 353 da CLT, conforme previsto no inciso I, art. 37, da CF/88;
Português, conforme § 1º, art.12, da CF/88.
Ter entre 14 e 17 anos completos no ato da contratação (**que faça 18 anos, ápos 10 de novembro de 2025**), salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;
Estar cursando, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental;
Estar matriculado e frequentando a escola (caso não tenha concluído o Ensino Médio);
Não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz e/ou mantido vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/RO;
Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem e de trabalho, conforme previsto no Edital, respeitando o horario de trabalho das Secretarias Municipais de Alto Paraiso.
Aderir e se comprometer a cumprir o Código de Ética, as Normas de Conduta e os demais regulamentos tanto da da Prefeitura Municipal como das Secretarias municipais.
Ter todos os documentos necessários no ato da contratação.
Morar no muniipio de Alto Paraiso/RO.

DOS CURSOS E DAS VAGAS

O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento no minimo de 05 vagas e formação de cadastro reserva.

As vagas serão preenchidas nos cursos de Assistente Administrativo, nas modalidades presencial ou à distância (EaD), por ordem de classificação, pelos candidatos aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo e convocados para a contratação.

O Adolescente ou jovem que participar do processo seletivo tem que estar cursando ou ter concluido o curso de informatica. Caso tenha concluido o curso tera acrescimo de cinco ponto na somatória final.

Os jovens que possuir outros cursos tera acrescimo de 2 pontos na pontuação final.

DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

A jornada de aprendizagem do Programa será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, e compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

DA SELEÇÃO

CLASSIFICATÓRIA

PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Primeira Fase deste Processo Seletivo, de caráter classificatório, será constituída pela inscrição ou não do candidato no programa Jovem Aprendiz no CRAS de Alto Paraiso/RO.

A participação do candidato será gratuita, **e qualquer informação sobre o processo seletivo e inscrições deverá acontecer até o dia do dia 20/05/2025 até 23/05/2025nos horários entre ás 08:00 até 12:00 e das 14:00 até as 17:00, observando o horario de funcionamento da instituição.**

Nem o programa Jovem Aprendiz de Alto Paraiso nem a Prefeitura, se responsabiliza pela nao participação do candidato no processo seletivo, bem como não se responsabiliza por outros fatores que impossibilitem a sua participação no processo seletivo.

Antes de efetuar a inscrição e participação no processo seletivo para vagas na Prefeitura Municipal, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.

A efetivação da inscrição e participação no processo seletivo implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e de outras que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos, etc.).

Ao fazer a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato deverá concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos quesitos de classificação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

DOS QUESITOS PARA PONTUAÇÃO NO RESULTADO FINAL, REFERENTE A:

Renda familiar mensal
Composta pela soma da renda bruta de todos os moradores do mesmo domicílio;
A comprovação da renda familiar mensal deverá atender ao disposto no subitem 7.2.4.1;
Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.

SOMA DA RENDA BRUTA	PONTOS
De R$ 0,00 até R$ 1.518,00	6
De 1.518,01 a R$ 3.036,00	5
De 3.036,01 a R$ 4.554,00	4
De 4.554,01 a R$ 6.072,00	3
De 6.072,01 a R$ 7.590,00	2
Acima de 7.590,00	1

Idade (em atenção ao art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018)
A comprovação de idade deverá atender ao disposto no subitem 7.2.4.2;
Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrições.

IDADE NO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	PONTOS
14 anos	6
15 anos	5
16 anos	4
17 anos	2
18 anos incompletos	1

Da Participação do Jovem Aprendiz nas atividades Presenciais e On-line
Os jovens que participam assinduamente nas atividades desenvolvidas pelo programa Jovem Aprendiz.
Para receber a pontuação, o candidato terá que ter sua participação comprovada e assinada em ata pela coordenadora do Programa.

QUANTIDADE DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS
De 01 á 05 aulas/atividades	02
De 06 á 10 aulas/atividades	04
De 11 á 15 aulas/atividades	06
De 16 á 20 aulas/atividades	08
Mais de 20 aulas/atividades	10

Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao art. 66 § 5º, incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018

Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar enquadramento em pelo menos uma das hipóteses listadas na tabela a seguir. A pontuação não é cumulativa, caso o candidato se enquadre em mais de uma das hipóteses;
A comprovação de enquadramento em situação de vulnerabilidade deverá atender ao disposto no subitem 7.2.4.4;
Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.

PARTICIPANTE	PROGRAMA	PONTOS
Sim	Bolsa Familia	5
	Medida de Proteção	
	Medida Socioeducativa - Liberdade	
	assistida, Prestação de Serviço à	
	Comunidade - PSC ou Semiliberdade.	
Não	-	0

FASES DO PROCESSO SELETIVO

AVALIAÇÃO : PROVA E REDAÇÃO - CLASSIFICATORIA

Data: 26/05/2025
Horario: 8hs as 11h30 **OBS: Tolerância de 10 min para atrasos**
Endereço da instituiçao: Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)
Previsão para o resultado da avaliação: 02/06/2025 – Sera disponibilizado no mural da Prefeitura , nos grupos de whatsapp.

A redaçao tera o valor de 0 à 10 pontos e a prova tera o valor de 0 à 40 pontos, e tera conteudos para o estudo sendo:
Lei Federal da aprendizagem nº 10.097/2000, lei municipal da aprendiz nº 2.084/2017
Questões basicas de informatica, portugues, e matematica (conteudos de ensino fundamental e basico ja sendo estudado pelos candidatos em sala de aula nas escolas)
Informaçoes básicas sobre o Poder Público Municipal bem como: Executivo e Legislativo.

DAS PONTUAÇÕES - SOMATÓRIA

A Instituição irá realizar as somatórias de pontuação referentes a notas das provas, renda familiar, idade, participantes de programas sociais, participação do programa Jovem Aprendiz nas atividades Presenciais e On-line, e analise de habilidades sociais, conforme estipulado no edital.

O candidato aprovado na prova, devera comparecer na instituiçao no dia 05/06/2025 (quinta-feira) as 8hs (Tolerância de 15 min), com previsao de termino as 10hs, para preencher as informações pessoais solicitadas pelo programa de aprendizagem, atraves de um ficha curriculo. Essa fase apenas para candidatos classificados na prova, e na redação com pontuação acima de 25 pontos.

Os dados informados na ficha curriculo são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena da lei.

A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos/incorretos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este Edital para comprovação das informações prestadas na na ficha curriculo, determinarão a eliminação do candidato, em qualquer época.

As informações prestadas na ficha curriculo, serão utilizadas para pontuar e classificar o candidato, de acordo com os quesitos estipulados neste deste Edital.

No dia 10/06/2025(terça-feira) de junho, as 08:00 até 12:00 e das 14:00 até 16:00, os jovens aprovados na avaliação, classificados na somatória dos pontos, deverao comparcer no CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério) para avaliçao de habilidades sociais.

No dia 16 de junho (Segunda Feira) os jovens classificados, apos comunicado da instituiçao, deverá comparecer no CRAS, para a entrevista final. (Essa data podera sofrer alterações)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, na ordem e sequência apresentados, obtendo melhor classificação o candidato que:
Renda familiar previstas no item 7.1.2, “a”

DO RESULTADO FINAL

A Classificação final seguira da maior nota para menor nota respectivamente, considerando as 6 melhores notas, para criterio de classificação nesse seletivo e cadastro reserva.

O resultado final será publicado no mural da instituição e nos grupos e whatsapp”, apos o dia 20/06/2025
Nesse resultado constará a análise prévia dos resultados.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS FASES SEGUINTES

As convocações para as fases deste Processo Seletivo serão realizadas, gradualmente, mediante necessidade da instituição, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo, conforme o descrito no edital.
De forma acessória, será enviada, informaçoes e mensagens nos grupos de whatsapp informando os proximos procedimentos, sendo que nem o programa Jovem Aprendiz ne a Prefeitura se responsabilizam por falhas no recebimento dessa informação.
O candidato que não cumprir qualquer uma das convocações, nas datas, horários e locais estabelecidos no ato convocatório será considerado desistente e eliminado definitivamente deste Processo Seletivo.

PRÉ-ADMISSIONAL REALIZADA PELO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL (ELIMINATÓRIA)

A seleção, denominada de pré-admissional, de caráter eliminatório, será constituída de avaliação médica admissional, e entrega de documentos pessoais para comprovação das exigências para ingresso como jovem aprendiz da Camara Municipal de Vereadores.
No Edital de convocação para essa etapa constarão as informações necessárias para a realização da avaliação médica e procedimentos pré-admissionais.
A avaliação médica será composta por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares, definidos pela área de saúde ocupacional.
A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
Após a realização da avaliação médica, o candidato apto no ASO, deve entregar obrigatoriamente a documentação, listada a seguir, para ingresso como jovem aprendiz na Prefeitura Municipal (cópia e original):
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo antigo original) ou informe o número de cadastramento da CTPS digital;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor para os jovens com idade a partir de 16 (dezessete) anos, ou certidão de quitação eleitoral atual emitida por meio do site: http://www.tse.jus.br;

Carteira de Identidade – RG;
2 (duas) fotos 3x4 recentes – somente originais;
Pesquisa junto à Caixa Econômica Federal – CEF quanto à situação cadastral do PIS/PASEP;
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil – obtida por meio do site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br;
Comprovante de Escolaridade – Certificado ou Diploma, quando for o caso;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;
Se candidato português ou estrangeiro, previsto na alínea “a”, do subitem 4.1 deste Edital, apresentar a documentação comprobatório pertinente para cada caso;
Conta bancária – Sera orientado pelo RH da Prefeitura porém o responsavel deverá acompanhar esse procedimento;
Comprovante de residência;
Comprovante de matrícula e de frequência escolar constando o respectivo turno/período de estudo do aluno, caso não tenha terminado o Ensino Médio, ou o Certificado/Diploma de conclusão do ensino;
Declaração de bens e valores, preenchida e assinada.

A falta de documentação para a comprovação das exigências para ingresso como Jovem Aprendiz na Prefeirura Municipal acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

CONTRATAÇÃO (ELIMINATÓRIA)

A contratação, será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem do candidato aprovado nas fases anteriores, juntamente com seu responsável
O Edital de convocação para essa etapa trará a relação do candidato convocado para admissão, com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.
O candidato aprovado, deverá comparecer acompanhado do seu representante legal para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem.
A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.

DOS RECURSOS

O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito perante a instituição, conforme modelo constante no ANEXO II, para quaisquer fases desta seleção, em até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente
Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e/ou do prazo estipulado neste Edital.

Não será apreciado pedido de revisão ao recurso indeferido.
As impugnações de Edital ou os recursos **devem** ser feitos de maneira presencial junto ao **Centro de Assisntencia Social CRAS** localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)

DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO
Do término da vigência do contrato de aprendizagem;

Completarem a idade limite de 18 anos, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;
O desempenho for insuficiente ou houver inadaptação do aprendiz, salvo as exceções prevista na legislação e regulamento vigentes;
Houver demissão por justa causa, nos termos do disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
Não estiverem matriculados e frequentando a escola (para aprendizes alunos da educação básica);
Houver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
O aprendiz fizer o pedido;
Do fechamento do estabelecimento no qual o aprendiz foi lotado, quando não houver a possibilidade de transferência sem que isso gere prejuízo ao próprio jovem;
Houver rescisão indireta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Jovem Aprendiz na Prefeitura Municipal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido durante o prazo de validade deste Edital.
A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo, ou ao preenchimento de uma vaga, implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pela instituição na sede e tambem nas redes sociais e grupos de whatsapp.
Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela equipe do **Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)**
É dever do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na instituiçao durante a validade do Processo Seletivo, e caso passe durante seu contrato de aprendizagem, É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes dessa não atualização.
O edital nº 001/2023, e todo o processo seletivo devera ser acompanhado e analisado por instituições e pessoas da comunidade, com o objetivo de garantir a transparencia e a execuçao da melhor maneira possivel.
A crocretização desse processo seletivo, esta condicionada as regulamentaçoes, aprovação e efetivação na Prefeitura Municipal, que deverá em todas sua ações respeitar as legislações vigentes.

ROSEMARI ROCHA AGUETONI
Cordenadora do Projeto

ANEXO I

PARA OS EFEITOS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

APRENDIZ: a pessoa que firma contrato de aprendizagem profissional, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
BAIXA RENDA: Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no ANEXO V.
AUXÍLIO BRASIL: Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: Compreende as atividades teóricas e práticas nas quais o Aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
FAMÍLIA: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.
FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL METÓDICA: atividades teóricas e práticas, que desenvolvem competências profissionais, conhecimentos, habilidades e atitudes, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva para propiciar ao aprendiz qualificação profissional adequada ao mercado de trabalho.
MEDIDA DE PROTEÇÃO: medidas aplicadas a crianças e adolescentes quando ocorrer violação por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta da criança ou do adolescente.
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: É a medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infanto-juvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: É o programa de aprendizagem técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, elencada no art. 430 da CLT, e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (cumpridor da cota de aprendizagem profissional).

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Ao Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério), de que trata o Edital n° 001/2025.	
Nome:	
Endereço Completo (com CEP):	
N.º do CPF:	**Documento de Identidade:**
N.º de Inscrição:	**Localidade de Opção:**
Motivo da eliminação:	**Classificação obtida:**
	Telefone para contato:
Argumentação do Candidato:	
Local / Data	**Assinatura do candidato/responsável:**

***Observação: O candidato pode anexar a este formulário documentos que sirvam para justificar a argumentação apresentada.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_, nacionalidade:_, estado civil:_, portador(a) da Cédula de identidade nº_e CPF nº_, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua_, nº_, Bairro:_, responsável legal pelo (a) candidato (a)_, inscrição nº_, venho por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que, em_(informar mês)/_(informar ano): ***data/ano do momento do processo seletivo**
( ) não mantinha vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensais no valor de R$_:
( ) não recebia nenhum tipo de rendimento (vivo de doações);
( ) era beneficiário apenas do Bolsa Familia (Programa Social do Governo Federal);
( ) era pensionista/aposentado;
( ) era beneficiário de outro Programa Social Municipal/Federal. Informar:
Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica o cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Jovem Aprendiz da Prefeiruta municipal de Alto Paraiso/Ro, bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Jovem Aprendiz,

além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

Crime de Falsidade Ideológica
Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena *- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

Crime de Estelionato
Art. 171 *- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*
Pena *- reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.*

Alto Paraiso, de de 2025

Nome / Assinatura

CRONOGRAMA GERAL

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORARIO	OBSERVAÇÃO
20/05/2025 Á 23/05/2025	Inscrições	08:00 as 12:00 E das 14:00 as 17:00	**Local das inscrições: Centro de Assistencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)**
26/05/2025 (Segunda Feira)	Prova – avaliação	8 as 11h30	**A tolerancia para atrasos sera rigorisamente de 10 min**
02/06/2025 Segunda feira	Previsao de resultado da prova		Sera disponibilizado na sede da instituição e nos grupos de whatsapp
05/06/2025 Quinta Feira	Comprovação de documentos e preenchimento da ficha curriculo	8 as 12 hs	Inicio as 8hs, com tolerancia para atrasos de 10 min, previsao para termino as 12hs. **ATENÇÃO: Aos jovens adventistas sera feita analise documental no segunda feira, dia 26/06/2025, as 8hs com tolerancia de 10 min para atrasos.**
10/06/2025 Terça feira	Avalição de habilidades sociais	8 as 12 hs	Inicio as 8hs, com tolerancia para atrasos de 10 min, previsao para termino as 12hs
16/06/2025	Entrevista individual	Sera informado o horario	Essa data podera ter alteraçao, confome programação da camara municipal de vereadores

Esse cronograma podera sofrer alteraçoes conforme necessidade da instituição ou da Prefeirura municipal. As informaçoes devem ser acompanhada ou presenciamente na instituiçao, ou grupos de whatsapp da propria instituição.
Atenção: A efetivação da contratação dos jovens aprendizes sera somente mediante aceite da Prefeirura Minicipal de Alto Paraiso, a instituição atraves de um termo de parceria, apenas realiza o processo seletivo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TESTE SELETIVO

Coordenadora e orientadora Pedagógica: Rosemari Rocha aguetoni
Coordenadora do CRAS: Leontina Pucci Patriarcha
Professora: Rosely Silvestre da Silva
Psicologo: Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Assistente Social: Ester Rodrigues

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E1495373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 3282/2024, cujo objeto é a: "**Contratação de empresa provedora de acesso à Internet com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, entregue na zona rural do Município de Alto Paraíso, para atender as Unidades Básicas de Saúde situada na área rural VILA ALTO ALEGRE e VILA NOVA por um período de 12 (doze) meses**", em favor dos seguintes fornecedores: **01:** WORLDNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - **inscrita no CNPJ:** 18.456.569/0002-02**,** no valor de **R$ 3.756,60** (três mil, e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**; 02:** ZVC TURBO NET COMERCIO LTDA - **inscrita no CNPJ:** 27.861.697/0001-41**,** no valor de **R$ 2.880,00** (dois mil, e oitocentos e oitenta reais)**. Valor Total homologado de R$ 6.636,60 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**
Alto Paraíso – RO, 21 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1818165B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica nº 09/2025, Processo administrativo nº 83/2025/CMAO, objeto: Materiais de copa, cozinha e limpeza**.** Em favor das empresas**:**
INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 7.639,10 (Sete mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)
ADRIANO MOÇO MAGALHÃES CNPJ: 51.419.186/0001-59
Valor: R$ 1.243,70 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Alvorada do Oeste - RO, 21 de Maio de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:4C415F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N.º 078/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA DATA DO FERIADO MUNICIPAL – ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO"

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Jair Luiz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que o Feriado Municipal, comemorando a Emancipação Política e Administrativa do Município de Alvorada do Oeste, no ano corrente, dar-se-á na terça feira, dia 20/05/2025;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa na configuração do calendário municipal, almejando o dinamismo nas ações da administração pública e uniformidade em suas ações;
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Feriado Municipal de Emancipação Política e Administrativa do Município de Alvorada do Oeste/RO, ratificado para o dia 20/05/2025 (terça-feira), para que surta seus efeitos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Alvorada d'Oeste, 19 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B1EBE892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 038/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.09/2023 - SEMAGRI**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07 de maiode2025 e término em 04 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:05/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Rodrigo Bonfante Da Costa -*Secretário de Obras e Urbanismo - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:8B902C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 040/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.06/2023 - SEMSAU**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:08/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Vera Lucia Quadros-*Secretária de Saúde - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:F6E441C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00125/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO
PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
2) EMPRESA: ECOFIBRAS LTDA, CNPJ 29.309.833/0001-10.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas à Justificativa (ID 80E.9C5) e Parecer Jurídico (ID 81C.6B0), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 053/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 001/2024 e Processo n.º 000211.12.01-2023 do órgão: Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, que tem por objeto: Aquisição de lixeira em fibra de vidro, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona n.º 00125/2025, em favor da empresa ECOFIBRAS LTDA, CNPJ 29.309.833/0001-10. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Ariquemes/RO, 21 de maio de 2025.

[Assinatura Eletrônica]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:2BBA04A9

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 PROCESSO N.º 00035/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2025, em favor das empresas: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CNPJ n. 05.789.763/0001-87, Valor R$ 2.351,20 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ n. 03.716.848/0001-00, valor R$ 3.304,70 (três mil trezentos e quatro reais e setenta centavos); ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ n. 40.788.617/0001-38, Valor R$ 3.373,00 (três mil trezentos e setenta e três reais); N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 23.496.174/0001-92, Valor R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77, Valor R$ 21.555,99 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00, Valor R$ 13.659,70 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 55.634,59 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Ariquemes/RO, 21 de maio de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:41666A79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 439, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 439, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6942/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 131/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MODENA & SILVA - ME..

Gestora e Fiscal:
Luceli Gomes de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 20/05/2025 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3182345**e o código verificador**33782482**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	20/05/2025 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94017230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 451, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 451, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11146/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/05/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3185571**e o código verificador**53D1A83C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/05/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0DA5420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 452, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 452, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11147/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 134/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa C DE FELIPPE.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/05/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3185875**e o código verificador**48445C2E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/05/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBE8DB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 049/2025 PROCESSO Nº 5892/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº049/2025
Processo 5.892/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente**GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG n.º976.073SSP/RO e do CPF Nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº5.892/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Repasse financeiro Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como objetivo/meta o atendimento a 350 (trezentos e cinquenta) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade a completar até 31 de março. Conforme Plano de Trabalho ID 3167402;

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 64.632,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta**Banco do Brasil Agência 1178-9 Conta Corrente nº**38.395-3 ID 3167475 correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 02.007.12.306.0030.3006 - Alimentação Escolar Creche

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Fonte de recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do PNAE
Ficha: 159 .....Valor: R$ 42.744,00
Projeto Atividade: 02.007.12.306.0030.3007 - Alimentação Escolar Pré Escola
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Fonte de recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do PNAE
Ficha: 161 .....Valor: R$ 21.888,00
- Totalizando. R$ 64.632,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais)-ID 3170573
Ficha: 159 e 161

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Cláusula terceira 3.2, vinculada a este instrumento.
4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerános termos previstos no Plano de Trabalho, ID 3087940, para a consecução de seu objeto apartir de 16/05/2025 até 16/03/2026.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 16 de maio de 2.025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 19.645/23

GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS
Associação Comunitária da Creche Moranguinho

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:FF0A49EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 23 de 16/05/2025 (ID 3181336), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	533	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.333,27
REDUÇÃO	525		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-26.333,27
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**26.333,27**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-26.333,27**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5A1C188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 207/SEMAIC/2025de 13 de maio de 2025 (ID3173905);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL CNPJ: 01.364.111/0001-40,** no valor de **R$200.000,00**(Duzentosmilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 554/2024da VereadorRodrigo Lozan da Silva, para Aquisição de Calcário para correção de solo, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12253/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3929C307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

Processo Administrativo nº 6942/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MODENA & SILVA - ME.CNPJ: 20.739.844/0010-57

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a**Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes oriundo de Mandados Judiciais, desta Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.**

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 777,60 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Gestor: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal: Leticia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:FB28FB89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 058/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 28.788.905/0001-97, com sede na Rua William Booth, nº 2123, Boqueirão, CEP: 81730-080, Curitiba-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0864966-6, tendo como sócio o Sr. **CELSO DE MORAES JUNIOR,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob no CPF/MF sob nº ***.776.539-**, portador da carteira nacional de habilitação sob
n° 03**3569**60/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, 1190,
Casa B, Xaxim, CEP: 81720-140, Curitiba-PR e a Sra. **MARIANA CHAGAS LIMA NUNES DE MORAES,** portadora da carteira nacional de habilitação sob o n° 04***35470*/Detran-PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.649.539-**, residente e domiciliada na Rua Cristiano Strobel, 1190, Casa B, Xaxim, CEP: 81720-140, Curitiba-PR, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Curativo Hidrocolóide com dimensão	UND.	600	R$ 11,80	R$ 7.080,00

	10 cm x 10 cm; estéril, fino flexível, composto por filme de poliuretano, revestido com Alginato de Cálcio e Carmelose, semipermeável a bactérias e água. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 7.080,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 7.080,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:97909FD5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/PMB/2025

PROCESSO N° 762.06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 21.489.310/0001-91**,** com sede na Avenida Rondônia, 1380B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº. 11200644300, tendo únicos sócios da sociedade o Sr. **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1*75*5* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.689.292-**, residente e domiciliado a Rua Nova União, 2106, Setor 02, Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000 e o Sr. **JONAFA BISPO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 00**4101* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.183.052- **, residente e domiciliado a Avenida Porto Velho, S/N, Distrito de Nova Dimensão, cidade de Nova Mamoré estado de Rondônia, CEP:76.857- 000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para reforma do prédio público denominado Centro de Eventos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* nº .90020/2025, Processo nº 762/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para reforma do prédio público denominado Centro de Eventos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Reforma do prédio público denominado Centro de Eventos.	SERV.	01	R$ 79.378,39	R$ 79.378,39
VALOR TOTAL					R$ 79.378,39

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Proposta do contratado;
Planilhas, Cronograma e projetos;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 11 e subitens do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pe.los respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.
A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
Fiscalização Administrativa, conforme Portaria Interna n° 5/2025.
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Gestor do Contrato, conforme Portaria Interna n° 5/2025.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive Estrutura birecional de fixação. Af_08/2023_ps.
Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não a parcela de maior relevância, respeitado o limite máximo de 40 %, desde que previamente aprovadas pelo setor de engenharia da Prefeitura de Buritis.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 79.378,39 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART’s ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT’s no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 no prazo de 3 dias após a ordem de serviço.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7**% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5%** do valor do contrato.
O atraso superior a 30 (trinta) dias para a execução dos serviços autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (dois por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor do contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor do contrato.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **3**% (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor do contrato.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**um** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor do contrato.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **4**% (**quatro** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor do contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
Sanções que serão aplicadas nas ocorrências identificadas pela fiscalização de obras conforme tabela 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por	03

	ocorrência.	
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços. Instalar a Placa da Obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **Prefeitura Municipal de Buritis**
Secretaria Municipal de Planejamento - 02.04.01
Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAM - 04.122.1001.2006.0000
Outros Serviços de Terceiros – PJ - 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: **Ficha 58**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL/INICIO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de execução da obra será de será de 60 (sessenta) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
15.2 O Serviço será executado na área urbana do município de Buritis – RO, Avenida Ayrton Senna, s/n setor 07 - BURITIS/RO – Centro de Eventos.
15.3 Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias úteis para mobilização e início das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 19 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 21.489.310/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/PMB/2025

PROCESSO N° 762.06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAM
PJ - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA 58

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DE ORDEM DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 79.378,39

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:598F469C

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 014/PMB/2025

PROCESSO Nº 1479/2025 (SEMECE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.484.138/0001-39, com sede na Rua José Carlos da Mata, n° 1331, Setor 01, município de Buritis/RO, representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FERNANDES DE CAMPOS DUTRA, brasileiro, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.232.482-** e RG nº 8*596* - SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Primo Amaral, n° 1948, Setor 03, nesta cidade e comarca de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio trata-se do repasse financeiro em favor da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB**, tem por objetivo promover um evento esportivo, recreativo e comunitário em comemoração ao dia do trabalhador no município de Buritis-RO, com atividades de lazer, competições esportivas (como ciclismo e futebol), ações culturais e de saúde, voltadas especialmente aos trabalhadores urbanos e rurais e suas famílias. A iniciativa busca fomentar a integração social, valorizar os trabalhadores, incentivar a prática de esportes e hábitos saudáveis, fortalecer o espírito comunitário e promover uma cultura esportiva inclusiva, acessível e voltada ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração deste convênio está amparada na Lei Ordinária Municipal nº 2.164/2025, que autoriza o repasse de recursos à ACIB, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES E METAS
As ações a serem desenvolvidas pela convenente estão definidas no Plano de Trabalho aprovado e compreendem a execução integral do projeto "Dia Social do Trabalhador e Campeonato Municipal de Futebol – ACIB 2025", conforme descrito a seguir:
Ações Programadas:
I – **Passeio Ciclístico do Dia do Trabalhador**, com o objetivo de promover a inclusão social e incentivar a prática de atividades físicas ao ar livre;
II – **Organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol – ACIB 2025**, abrangendo todas as fases do torneio: abertura, rodadas classificatórias, semifinais, finais e entrega das premiações;
III – **Promoção de atividades recreativas e de lazer voltadas ao público infantil e familiar**, com distribuição gratuita de guloseimas, instalação de brinquedos infláveis e apresentações culturais;
IV – **Montagem de infraestrutura de apoio ao evento**, incluindo palco, sistema de som e iluminação, pontos de hidratação e apoio logístico à segurança, com participação da Prefeitura Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e SAMU;
V – **Fomento ao engajamento comunitário**, por meio da atuação de estudantes voluntários, órgãos públicos e entidades locais, com certificação e registro de participação;
VI – **Realização de ações educativas e preventivas**, tais como palestras e demonstrações de primeiros socorros, voltadas ao bem-estar e à segurança dos participantes;
VII – **Divulgação institucional do evento**, com uso de mídias sociais, emissoras de rádio, painéis de outdoor, panfletagem e carro de som, garantindo ampla comunicação com a comunidade.
Metas a Serem Atingidas:
Reunir **pelo menos 200 participantes** no passeio ciclístico;
Distribuir **café da manhã gratuito a no mínimo 300 pessoas**;
Contar com a **participação de, no mínimo, 10 voluntários** devidamente identificados e certificados;
Realizar o campeonato com **16 equipes inscritas**, assegurando a realização de **100% das partidas previstas no cronograma**;
Atingir um público estimado de **2.000 pessoas ao longo do evento**, considerando todas as atividades programadas.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução deste convênio obriga as partes à estrita observância das normas legais aplicáveis e do disposto neste instrumento, cabendo a cada uma o cumprimento de suas responsabilidades específicas.

§1º. Obrigações da Concedente:

I – Designar formalmente servidor público como fiscal responsável pela supervisão da execução física e financeira do objeto, conforme art. 681, §1º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023;
II – Realizar visitas técnicas periódicas ao local de execução das atividades, para verificação da conformidade com o Plano de Trabalho;
III – Proceder à análise técnica e financeira dos relatórios de execução apresentados, verificando a compatibilidade entre os recursos utilizados e os resultados alcançados;
IV – Promover, sempre que necessário, reuniões de acompanhamento com a equipe da convenente, visando à orientação técnica, correção de eventuais falhas e aferição do cumprimento das metas;
V – Assegurar à fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo o acesso irrestrito à documentação e aos registros relacionados ao convênio, inclusive em meio digital.

§2º. Obrigações da Convenente:

I – Executar integralmente o objeto previsto no Plano de Trabalho, conforme cronograma e metas aprovados;
II – Aplicar os recursos exclusivamente na execução das ações pactuadas, vedada qualquer destinação diversa da finalidade do convênio (art. 681, II e XIII, e art. 694 do Decreto nº 13.509/2023);

III – Apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, e demais informações de execução sempre que solicitado (arts. 711 e 714 do Decreto);
IV – Zelar pelo alcance das metas estabelecidas, mantendo os padrões de qualidade e efetividade definidos no Plano de Trabalho;
V – Manter arquivada por no mínimo 5 (cinco) anos toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, contratos e relatórios, nos termos do art. 694 do Decreto nº 13.509/2023;
VI – Comunicar imediatamente à concedente qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto ou a regularidade da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse financeiro previsto neste Termo de Convênio, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), será liberado em parcela única, desde que comprovado o efetivo início da execução física do objeto pactuado, conforme etapas estabelecidas no Plano de Trabalho.

§1º Para os fins desta cláusula, considera-se início da execução física a apresentação, pela entidade convenente, de documentos comprobatórios das ações iniciais de implementação do projeto, como contratos firmados, ordens de fornecimento, notas fiscais ou documentos equivalentes.

§2º A liberação dos recursos ficará condicionada à análise e ao atesto da fiscalização designada pela concedente, quanto à conformidade dos documentos com o Plano de Trabalho aprovado.

§3º Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04.122.1002 2015 0000 Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – REC - Extra
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 796

CLÁUSULA SEXTA DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

A convenente compromete-se a comprovar a compatibilidade dos custos apresentados no Plano de Aplicação dos Recursos com os preços praticados no mercado, mediante anexação de, no mínimo, três (03) orçamentos, tabelas de preços públicas ou outros documentos hábeis.

Parágrafo único. A ausência de comprovação poderá ensejar, por parte da concedente, glosa de valores, exigência de devolução de recursos, ou encaminhamento para apuração de responsabilidade, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do repasse financeiro, em parcela única, estará condicionada à comprovação do início da execução física do objeto pactuado, conforme disposto no art. 681, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia – CGJ/RO, e observando-se a compatibilidade com o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho.

§1º Para fins desta cláusula, será considerado como início da execução física a realização de preparativos materiais e administrativos indispensáveis à implementação das ações previstas, devidamente comprovados por meio de documentos como: contratos firmados com fornecedores, ordens de fornecimento, notas fiscais de aquisição de insumos, programação de atividades ou quaisquer registros equivalentes que demonstrem o efetivo início operacional do projeto.

§2º A liberação dos recursos somente ocorrerá mediante análise e atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá verificar a conformidade dos documentos apresentados com as etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto à coerência entre o cronograma físico e a previsão de utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS ÀS EQUIPES VENCEDORAS

Os prêmios previstos no Plano de Trabalho, destinados às equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol, serão pagos em nome do técnico responsável da respectiva equipe vencedora, o qual deverá ser previamente identificado e formalmente designado como seu chefe representante, para fins de recebimento da premiação.

§1º A convenente deverá garantir, no momento da inscrição das equipes participantes, a apresentação de documento que nomeie oficialmente o técnico como representante legal da equipe, com indicação expressa de sua concordância e ciência quanto ao recebimento de eventual premiação em nome da coletividade esportiva.
§2º O pagamento da premiação será realizado mediante:

I – apresentação de declaração assinada pelo técnico da equipe vencedora, atestando a condição de representante responsável;
II – cópia de documento de identificação pessoal e CPF do beneficiário;
III – assinatura de recibo padrão emitido pela convenente, vinculando o valor recebido ao resultado obtido pela equipe no campeonato;
IV – registro no relatório final de execução física e financeira do convênio.

§3º A convenente deverá manter arquivado em sua sede, para fins de controle interno e eventual fiscalização externa, todos os documentos comprobatórios da entrega dos prêmios, inclusive com evidências de classificação oficial das equipes e cópia do termo de responsabilidade assinado pelos beneficiários.

§4º A forma de pagamento prevista nesta cláusula não exime a convenente da obrigação de comprovar, na prestação de contas final, que os prêmios foram efetivamente entregues aos destinatários finais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

A CONVENENTE deverá comprovar a compatibilidade dos custos constantes no Plano de Aplicação com os preços praticados no mercado, mediante a apresentação de três (03) orçamentos, pesquisas de preço ou documentos equivalentes.

Parágrafo único. A ausência injustificada de tais documentos poderá ensejar glosa dos valores ou devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse será efetuado em parcela única, mediante empenho nº 2815/2025, de 01/05/2025, condicionado ao disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução do presente convênio será objeto de acompanhamento e fiscalização contínuos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas à verificação da correta aplicação dos recursos públicos e do fiel cumprimento do objeto pactuado, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e controle social, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

§1º Para os fins desta cláusula, será designado formalmente fiscal responsável pela supervisão das atividades, preferencialmente servidor efetivo, com atribuições específicas para acompanhar a execução

física e financeira do objeto, aferir o cumprimento das metas, zelar pela documentação comprobatória e orientar a convenente quanto às obrigações pactuadas.

§2º A fiscalização se dará por meio de, entre outros instrumentos:

I – visitas técnicas *in loco*;
II – análise dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela convenente;
III – verificação da compatibilidade entre os recursos aplicados e o plano de aplicação aprovado;
IV – avaliação do cumprimento das metas e indicadores de resultado constantes do Plano de Trabalho;
V – exigência de apresentação de comprovantes de despesa válidos, com a devida vinculação ao objeto conveniado;
VI – verificação dos extratos da conta bancária específica do convênio;
VII – acesso irrestrito aos documentos, registros e sistemas relacionados à execução do ajuste.

§3º Concluída a execução do objeto, o fiscal responsável elaborará relatório técnico circunstanciado, contendo a análise das ações realizadas, das metas alcançadas e da conformidade da aplicação dos recursos, o qual será encaminhado ao Controle Interno do Município para subsidiar a análise da prestação de contas, nos termos do art. 711 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

§4º A convenente será notificada, sempre que necessário, quanto ao prazo legal para apresentação da prestação de contas, o qual é de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, conforme estipulado no art. 711 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

§5º A fiscalização exercida pela concedente não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente pelo correto uso dos recursos públicos, tampouco impede a atuação de órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente obriga-se a apresentar a prestação de contas final no prazo **improrrogável de até 30 (trinta) dias**, contados do encerramento da vigência deste convênio, em conformidade com o disposto no **art. 711 do Decreto Municipal nº 13.509/2023**, devendo comprovar a correta execução física e financeira do objeto pactuado.
§1º A prestação de contas deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – **Relatório de execução do objeto**, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, os resultados alcançados e a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – **Comprovantes das despesas efetivadas**, que poderão ser constituídos por **notas fiscais eletrônicas ou recibos válidos**, desde que contenham:
nome ou sigla da concedente (Município de Buritis/RO);
número e ano do presente convênio;
descrição clara do bem fornecido ou serviço prestado;
identificação completa do fornecedor ou prestador (nome, CPF ou CNPJ);
data da emissão e valor correspondente;
III – **Demonstrativo financeiro consolidado**, evidenciando as receitas recebidas, despesas realizadas e eventual saldo remanescente;
IV – **Extrato bancário da conta corrente específica do convênio**, abrangendo todo o período de vigência;
V – **Comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado**, mediante Guia de Recolhimento emitida em favor do Município, quando for o caso.
§2º A prestação de contas será analisada pela concedente, que poderá julgá-la como regular, regular com ressalvas ou irregular, nos termos do **art. 714 do Decreto nº 13.509/2023**.
§3º Identificada irregularidade sanável, a concedente poderá conceder prazo de até **15 (quinze) dias** para saneamento, observado o disposto no **art. 715 do mesmo Decreto**.
§4º A ausência de apresentação da prestação de contas no prazo legal, bem como sua reprovação definitiva, ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a instauração de **Tomada de Contas Especial**, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Em observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e ao disposto no Decreto Municipal nº 13.509/2023, **é expressamente vedada a utilização dos recursos públicos repassados por meio deste convênio para a realização de despesas que não guardem relação direta com o objeto pactuado ou que sejam incompatíveis com o interesse público**, especialmente aquelas relacionadas a:

I – **Taxas de administração, gerência, consultoria ou similares**, que configurem remuneração indireta ou desproporcional à finalidade do ajuste;
II – **Pagamento de multas, juros, encargos financeiros ou correção monetária decorrentes de inadimplemento de obrigações tributárias, trabalhistas, contratuais ou bancárias**, imputáveis à convenente ou a terceiros;
III – **Transpasse, cessão, sub-repasse ou transferência da execução do objeto a terceiros não previstos no Plano de Trabalho aprovado**, salvo nos casos de contratação regular de bens ou serviços, devidamente justificados e compatíveis com a execução das atividades pactuadas;
IV – **Pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem a servidor público, ativo ou inativo, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa**, ainda que sob a forma de prestação de serviços;
V – **Realização de ações de publicidade institucional com caráter promocional**, pessoal ou político-partidário, em desacordo com o §1º do art. 37 da Constituição Federal e com as finalidades específicas do convênio.
Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta cláusula poderá ensejar glosa dos valores indevidamente utilizados, exigência de devolução ao erário e adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade por dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31 de outubro de 2025**, prazo necessário para a execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo as atividades finais do evento e a consolidação dos resultados.

Parágrafo único. Encerrada a vigência, a convenente deverá apresentar a **prestação de contas final no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias**, conforme determina o art. 711 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, salvo se houver prorrogação formal da vigência por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser **rescindido ou extinto**, a qualquer tempo, mediante ato unilateral e devidamente motivado da concedente ou por mútuo acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 13.509/2023, especialmente:
I – **Descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas**, incluindo a não apresentação da prestação de contas dentro dos prazos legais;
II – **Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos ou na execução do objeto**, ou prática de qualquer ato que comprometa a legalidade, a moralidade ou a boa-fé contratual;
III – **Ocorrência de motivo de interesse público superveniente**, devidamente justificado, que torne impossível ou desnecessária a continuidade do ajuste;
IV – **Por mútuo acordo entre as partes**, mediante formalização escrita e fundamentada;
V – **Dissolução da entidade convenente ou perda da regularidade jurídica ou fiscal exigida para a manutenção do convênio**.
§1º Em qualquer hipótese de rescisão ou extinção, inclusive por término da vigência, a convenente deverá apresentar a **prestação de**

contas final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 711 do Decreto nº 13.509/2023.
§2º Os saldos remanescentes dos recursos repassados deverão ser **devolvidos integralmente ao erário municipal**, no mesmo prazo da prestação de contas, por meio de guia própria emitida pela Administração.
§3º O inadimplemento da obrigação de prestar contas ou de devolver os recursos no prazo legal poderá ensejar a instauração de **Tomada de Contas Especial** e a responsabilização dos gestores da convenente, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Nos termos do **art. 708 do Decreto Municipal nº 13.509/2023**, a convenente somente poderá participar de novos processos de celebração de convênios com o Município de Buritis/RO se estiver com **todas as prestações de contas anteriores devidamente apresentadas, analisadas e julgadas regulares** pela Administração Pública.

Parágrafo único. O descumprimento desta condição impedirá o recebimento de novos repasses, a análise de novas propostas e a tramitação de processos que tenham por objeto a formalização de parcerias com repasse de recursos financeiros, até a completa regularização da situação da entidade perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do **art. 707 do Decreto Municipal nº 13.509/2023**, o extrato deste Termo de Convênio deverá ser **publicado no Diário Oficial dos Municípios ou em meio oficial equivalente**, no prazo legal, como condição indispensável para a eficácia e o início da execução das obrigações pactuadas.
Parágrafo único. Compete ao Município de Buritis/RO, por meio da Secretaria competente, providenciar a publicação do extrato deste instrumento, contendo os elementos essenciais exigidos, inclusive a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor total conveniado, o prazo de vigência e a dotação orçamentária correspondente.
E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB
CNPJ: n° 02.484.138/0001-39
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/PMB/2025

PROCESSO Nº 1479.32.08-2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (10º - 2.C65.084)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1002.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC - EXTRA
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA 796

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 60.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 30.09.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CAF36F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.623 DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidoraVANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 2945/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorroga a **readaptação funcional, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 27 de maio de 2025,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **VANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA,** Cargo **Professor 40 horas,** para o cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**.
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2025.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B58116B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.623 DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidoraVANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 2945/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorroga a **readaptação funcional, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 27 de maio de 2025,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **VANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA,** Cargo **Professor 40 horas,** para o cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**.
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2025.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BAE26787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.630, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2.CE4.323 e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, convocados através do Edital 006/2025 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	DIEGO ANDRE VIEIRA FREITAS	PROFESSOR 30 h ZONA URBANA	05/05/2025 À 31/12/2025
•	FABIOLA SOUZA ROSA	PROFESSOR 30h – ZONA RURAL – EMEIEF MARIA MARTA BRAGA	07/05/2025 À 31/12/2025
•	LUANA GONÇALVES SILVA MORAIS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL NCLUSIVO 40h- ZONA URBANA	06/05/2025 À 31/12/2025
•	OLINDA GOMES ANDRADE	ZELADORA 40h- ZONA URBANA	07/05/2025 À 31/12/2025
•	RAISSA BATISTA NUNES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL NCLUSIVO 40h- ZONA URBANA	07/05/2025 À 31/12/2025
•	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS	PROFESSOR 30 h ZONA URBANA	05/05/2025 À 31/12/2025
•	VALMIR SOBRINHO LANES	MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40h – ZONA URBANA/ RURAL	05/05/2025 À 31/12/2025
•	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	COZINHEIRA 40h- ZONA URBANA	06/05/2025 À 31/12/2025

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6543791E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.631, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2.C04.2E3 e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, convocados através do Edital 007/2025 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30h. ZONA RURAL - EMEIEF JOSE BONIFACIO ANDRADA E SILVA	12/05/2025 À 31/12/2025
•	FABIANA FELIX ALMEIDA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40h- ZONA RURAL – EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA	12/05/2025 À 31/12/2025
•	GIRLEIDE SOUZA BORGES	ZELADORA 40h. ZONA URBANA	13/05/2025 A 31/12/2025
•	JAQUELINE GONÇALVES LEVIZ	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40h- ZONA URBANA	13/05/2025 À 31/12/2025
•	LEIDIANE DOS SANTOS	PROFESSOR 30 h. ZONA URBANA	12/05/2025 À 31/12/2025
•	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	SUPERVISOR 40h. ZONA URBANA	13/05/2025 À 31/12/2025
•	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40h- ZONA RURAL – EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA	12/05/2025 À 31/12/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 30h - ZONA RURAL - MINAS NOVA 28KM - AGROVILA	12/05/2025 À 31/12/2025
•	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	ZELADORA 40h- ZONA URBANA	12/05/2025 À 31/12/2025

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5019E528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.632 , DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio do servidor JOSE CARLOS MARTINS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em pecúnia, de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a uma licença-prêmio adquirida pelo servidor **JOSE CARLOS MARTINS**, matrícula nº 1677, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.412/2019.
Art. 2º Fica autorizado o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio referente ao restante do período adquirido, a ser usufruída pelo servidor a partir do dia 22 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:00A8DA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.638, 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora GRACIELE MARTINS DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **GRACIELE MARTINS DA SILVA,** matrícula 9632, do cargo efetivo de Professora/Pedagoga 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 06 de maio de 2025, revogando o Decreto 15.619/2025.

Buritis-RO, 19 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B49FD954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.639 DE 19 DE MAIO DE 2025

Autoriza a readaptação de função da servidoraOLINDA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1113.12.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º Autoriza a **readaptação funcional, por 90 (noventa) dias a partir de 28 de fevereiro de 2025,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA,** cargo Cargo PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO**,** para a função de ORIENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Buritis, 19 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:93026671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.641, DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 22/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **os servidores relacionados abaixo,** os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 22/2025, porém não se apresentaram para assumir o cargo.
Inspetor De Pátio - 40 horas
· Samuel Colombi Andrade
Cirurgião Dentista 40 horas
· Fernanda Duarte Perpetuo
Fisioterapeuta - 30 Horas
· Fabiula Claudia Magri de Souza
· Cleidenice dos Santos Orssatto
Eletricista de Alta e Baixa Tensão - 40 horas
· Adailton Alvernaz Brum
Professor Pedagogo – 30h
· Valdinei Rodrigues Pereira
Vigia - 40 Horas
· Renildo Barbosa Barroso
Trabalhador Braçal - 40 horas
· Thyonny Max Lopes Costa
· Marcelo Junior Viana Cardoso
Borracheiro - 40 horas
· Fernando Guari da Silva

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:188D3D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.642, DE 20 DE MAIO DE 2025

Revoga Decreto 15.565/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Despacho do Secretário de Saúde – inserido no ID 2D0A.4A3 - Processo 3034.12.11-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga o Decreto 15.565 de 14 de abril de 2025, que concedia redução da carga horária de 50% a servidora **MARIA LUIZA PEREZ DOMINGUEZ** – cargo Médico Clinico Geral, matrícula 1744.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2025.

Buritis/RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9E298222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.643, DE 20 DE MAIO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora SELINA SCHNEIDER PORTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3073.06.11-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011, a servidora **SELINA SCHNEIDER PORTO** – cargo Zeladora 40 horas, matrícula 3779-1, o período de 90 (noventa) dias, **a partir de 19 de maio de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7D89FE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.644, DE 20 DE MAIO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor ALECSANDRO FARIAS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 288.06.08-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011, ao servidor **ALECSANDRO FARIAS SILVA** – cargo Professor Nível II Educação Física/Coordenador de Programa de Alimentação Escolar, matrícula 317-1, o período de 45 (quarenta e cinco) dias, **a partir de 26 de maio de 2025, referente ao restante do período de gozo do 2º quinquênio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:81FFAF8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.645, 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza o retorno da servidora PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 454.19.11-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO**, matrícula 843, cargo Agente Comunitário de Saúde às suas atividades laborativas de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:87F776C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.648, DE 21 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 19 e 20/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **os servidores relacionados abaixo,** os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 19/2025 e 20/2025, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

EDITAL 19 - DECRETO Nº 15.336/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS
· WAGNER BASTOS PIMENTA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40 HORAS
· ELIENE RODRIGUES
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
· CLEIDIANE SOARES CAETANO
COVEIRO 40 HORAS
· MARINO BALTAZAR MOREIRA

EDITAL 20 - DECRETO Nº 15.364/2025

ZELADOR 40 HORAS ·
ANDREIA BRUNES DA SILVA

COZINHEIRA E MERENDEIRA
· DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS (houve retificação do nome pela banca).
· ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS
· TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA
· GABRIELA FRANCISCO DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS
· JUAREZ CORREIA NETO

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS
· CLEIDIANE PEREIRA BAIA

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
· LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA
· KEILA PEIXOTO SOARES
· CRISTIANE DE OLIVEIRA VILELA

PROFESSOR PEDAGOG O 30 HORAS
· JOSIEL NINK BARROS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
· LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA
· ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
· CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS

VIGIA 40 HORAS
· MARCOS AMANTINO DA LAPA
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
· GABRIEL SILVA FIDELI

CONDUTOR SOCORRISTA 40 HORAS
· JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR

AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40 HORAS
· WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2B3D4DC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90014/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2552.15.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (aquisição de materiais de consumo para atender aos Agentes Comunitários de Saúde Agentes de Combate a Endemias) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

CAROL UNIFORMES LTDA - CNPJ: 30.401.305/0001-76– valor R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 23.829.339/0001-09 – valor 3.020,43 (três mil vinte reais e quarenta e três centavos).

Buritis, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:615DD751

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 18/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1060.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO - ASPRUSP, inscrita no CNPJ Nº: 05.959.262/0001-00**–objeto:** (um) Caminhão ¾ Cargo, tombamento municipal 014965

Buritis – RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B0EADD03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO DIOGO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, e documento ID: 2.D0A.F2E.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO DIOGO, na função de Assessora Executiva Orientadora Social (SEMAST).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de abril de 2025.

Buritis, 14 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FD2F2271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração da PORTARIA 172 de 30 de abril de 2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, e documento 2.D0C.D72.

RESOLVE

Artigo 1º. Altera a Portaria 172 de 30 de abril de 2025 da servidora **ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN**.

Onde se lê:
Nomeação- Comissionado; Chefe de Atendimento do SAME 1088/17.

Leia-se:
Nomeação- Comissionado; Chefe de Atendimento do SAME 1088/17 INTERINA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Buritis-RO, 14 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C01B1C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Juliana de Oliveira Santos Gutierrez e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016. (id 2D12.26F).

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 045.***546-** no cargo de **Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica- SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:056E55CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera a servidora CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a LC 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA,** do cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMAGRI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Buritis, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3FBBB7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES, no cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária.**

Artigo 2º. A presente nomeação revoga a Portaria nº 174 de 02 de maio de 2025 que havia designado a servidora em caráter interino para o referido cargo.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Buritis-RO, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8125712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 22 e 23 maio de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
02	ESTER DE SOUZA BATISTA	***.077.142-**	37º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
149	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	02º

Buritis, 21 de Maio de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6B0C9B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 00038/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, (Banco de preço versão PLUS 100) por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATADO: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Cacaulândia/RO, 21 de maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:65279490

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA CMC

"NOMEIA COMISSÃO PARA ESTUDO E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – RO."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização, revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacaulândia, a fim de garantir sua consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, bem como com os princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal organizar seu funcionamento interno por meio de Regimento Interno, conforme previsto no art. 51, inciso III da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente aos legislativos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal de Cacaulândia, que confere à Câmara competência para deliberar sobre assuntos de sua organização interna;
CONSIDERANDO a importância de se instituir uma Comissão Especial com o objetivo de estudar, propor e apresentar projeto de alteração da Lei Orgânica Municipal Regimento Interno vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudo e Proposta de Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacaulândia, com a finalidade de realizar estudos, propor alterações, atualizações e adequações ao referido instrumento normativo.
Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão os seguintes vereadores e servidores:
I – Vereador Agnello Rodrigues de Araujo Gomes – Presidente;
II – Vereadora Daiane Pereira dos Santos – Secretaria;
III – Vereador Antônio Pereira da Silva – Membro;
IV – Vereador José Xavier – Membro;
V – Assessora Jurídica, Drª Gleice Machado - Membro;
VI – Servidora Nilza Quintino Neto - Membro;
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório com minuta de Proposta de Emenda à Lei Orgânica e de projeto de resolução propondo a alteração do Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cacaulândia – RO

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:79A158B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.423/GP/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A "V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CACAULÂNDIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a "**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA",** como tema geral "**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**", a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, no município de Cacaulândia-RO.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da "**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**", correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º A conferência tratará os seguintes Eixos:

I- EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos**.**

II- EIXO 2: Fortalecimento de políticas para proteção a vida, à saúde e para o acesso do cuidado integral da pessoa idosa**.**

III- EIXO 3: Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência social e familiar da pessoa idosa.

IV- EIXO 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices**.**

V- EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro**.**

Art. 4º A **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** será presidida pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5 º O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal,
Cacaulândia, 16 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:27C65C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.387/GP/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL (FMHIS) DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Cacaulândia - Rondônia, órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, competindo-lhe, nos termos desta lei:

I - Aprovar a Política e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS e propor diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento;

II - Aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS;

III - Fiscalizar e acompanhar todas as ações referente aos subsídios habitacionais, bem como definir as condições básicas de subsídios e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

IV - Estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou em forma de subsídios com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Habitação a recomendar as providências necessárias ao cumprimento dos respectivos objetivos;

VI - Participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - Estabelecer normas de gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - Definir os critérios e as formas para transferência dos imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

IX - Propor as diretrizes de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de acordo com os critérios definidos pela Política Municipal de Habitação;

X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;

XI - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XIII - Promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;

XIV - Constituir comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o desempenho de suas funções;

XV - Promover ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à Política de Habitação de Interesse Social desenvolvida com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XVI - Deliberar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas habitacionais cuja população seja de baixa renda, bem como as solicitações de melhoria habitacionais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XVII - Elaborar conjuntamente com o Poder Executivo a proposta da Política Habitacional contida na Lei de Diretrizes Orçamentarias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será integrado por Conselheiros Titulares e Suplentes, entre a Sociedade Civil e o Poder Público, com atuação relacionada à habitação, tendo a composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

b) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Planejamento;

c) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

f) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

g) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

h) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial de Cacaulândia;

b) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente do Associação Recreativa e Desportiva ZebraMania;

c) 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes da Comunidade Religiosa;

d) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente representando os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

e) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente representando da Associação dos Produtores Rurais do Cunha doMarechal;

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social - CMHIS, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º A qualificação do Conselheiro na condição de Titular ou Suplente será por indicação via ofício na sua respectiva representação, salvo alínea "e", inciso II, deste artigo.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, que proporcionará o apoio técnico- administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 5º Quando da indicação de representantes da Associação de Agricultores deverá a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS realizar audiência pública prévia, ocasião em que serão convocados todos os representantes das Associações de Agricultores para a definição de seus membros.

Art. 3º As decisões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Parágrafo único. O voto do presidente será exigido apenas em caso de empate.

Art. 4º A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terá a seguinte estrutura:

I - Presidente, Vice-presidente e Secretário(a);

II - Comissões;

III - Plenário.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo (a) profissional Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

§ 3º O cargo de Secretário (a) será exercido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, alocados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 6º A composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, dar-se-á até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, mediante a indicação dos representantes dos órgãos e entidades que o integram, com nomeação pelo Prefeito Municipal e posse dos conselheiros.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente e/ou maioria simples dos seus membros.

Art. 8º O membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS poderá ser substituído durante seu mandato pela entidade ou órgão que o tiver indicado nas seguintes hipóteses:

I - Desligamento da entidade ou órgão que representa;

II - Pedido de afastamento do Conselho, por motivos particulares;

III - Falta injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá os casos e a forma de justificação de faltas.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDENCIA, VICE-PRESIDENCIA E SECRETÁRIO(A)

Art. 9º Ao Presidente Compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Elaborar, em conjunto com a Secretário(a), as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III - Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV - Ordenar o uso da palavra;

V - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VI - Submeter aos Conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação, assinar as atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

VII - Delegar competências;

VIII - Determinar ao Secretário(a), no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

IX - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

X - Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XI - Designar relatores;

XII - Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XIII - Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas Comissões, nos casos

previstos no regimento interno;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XV - Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes;

XVI - Baixar os atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XVII - Proceder a distribuição das tarefas às Comissões.

Art. 10. Ao Vice-presidente Compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento;

II - Acompanhar as atividades do Secretário (a);

III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 11. A(o) Secretário(a) Compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice-presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II - Auxiliar o Presidente e o Vice-presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

III - Coordenar e executar serviço de apoio administrativo do Conselho, assessorar os serviços das Comissões, subsidiar suas deliberações e recomendações;

IV - Despachar com o Presidente e Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - Elaborar atas das Reuniões;

VI - Expedir atos de convocações para reuniões do Conselho;

VII - Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições dos Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

VIII - Manter arquivos das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS;

IX - Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões prevista em lei;

X - Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12. Habitação de Interesse Social é aquela destinada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos nacional ou conforme definido no programa de habitação, em localidades urbanas e rurais.

Art. 13. No que se refere a Habitação de Interesse Social, compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - Apoiar a implementação de Programas de Habitação de Interesse Social;

II - Fixar critérios para priorização de programas, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para atendimento dos beneficiários dos Programas Habitacionais de Interesse Social, em conformidade com o Plano Municipal de Habitação;

III - Promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios concedidos, as metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, as áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade e nas ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos, Fontes e Administração

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

Art. 15. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS é constituído por:

I - Dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 16. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, na qualidade de Conselho Gestor.

Seção III
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 17. Compete ao Conselho Gestor do FHIS:

I - Estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto na Lei Federal nº 11.124/2005 (ou outra que vier a substitui-la), a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;

II - Deliberar sobre as contas do FMHIS;

III - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

IV - Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do FMHIS, bem como controlar sua aplicação e a execução, em consonância com a legislação pertinente;

V - Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do FMHIS;

VI - Deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;

VII - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;

VIII - Convocar, pela maioria simples de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho Gestor, reunião extraordinária;

IX - Promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;

X - Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio ao Departamento Contábil Financeiro do Executivo;

XI - Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas sociais;

XII - Participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;

XIII - Anualmente o Conselho Gestor do FMHIS emitirá o Relatório de Gestão até o dia 31 de julho do ano subsequente ao exercício orçamentário encerrado, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Apresentação:

b) Objetivos;

c) Metas propostas e alcançadas;

d) Indicadores e parâmetros de gestão;

e) Análise do resultado alcançado;

f) Avaliação da atuação do conselho gestor;

g) Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I, do caput deste artigo, deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (ou outra que vier a substitui-la), nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

§ 4º As deliberações do Conselho Gestor serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV
Das Aplicações Dos Recursos do FMHIS

Art. 18. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Será admitido à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção V
Da Movimentação Financeira do FMHIS

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS serão depositados em conta bancária própria, em estabelecimento bancário oficial.

Parágrafo único. A gestão e movimentação financeira do FMHIS ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho;

Art. 20. O serviço contábil do FMHIS será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:

I - Contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, observado os dispositivos legais;

II - Fornecer toda a documentação contábil necessária a prestação de contas;

III - Enviar relatórios do FMHIS ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, quando solicitado;

IV - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas por Decreto e/ou Portaria;

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS para o melhor desempenho de suas funções, poderá solicitar ao poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.

Art. 22. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como, as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta oriunda do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 23. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:621602CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.388/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 115/98, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e, Portaria GM/MS nº 6.530, de 9 de janeiro de 2025, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Anexo I da Lei nº 115/98 no que se refere as categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	29	Nível Fundamental	_	R$ 3.036,00
Agente de Endemias	40	04	Nível Médio Completo	_	R$ 3.036,00

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias passam a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:992597EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.389/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.278,19** (doze mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c)PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1124 - DECLARE SEU AMOR;
e)AÇÃO: 0000 - DECLARE SEU AMOR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1004.1124.0000 - DECLARE SEU AMOR;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

h)VALOR: R$ 12.278,19 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1E2F2516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.390/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 422.588,67** (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1140 - PROPOSTA 11876352000124004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
e)AÇÃO: 0000 - PROPOSTA 11876352000124004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1140.0000 - PROPOSTA 11876352000124004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h)FONTE: 601 - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
i)VALOR: **R$ 414.783,22** (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);
j)FONTE: 500 - EXERCÍCIO CORRENTE;
k)VALOR: **R$ 7.805,45** (SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 414.783,22** (quatrocentos e quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) será por superávit financeiro e, no valor de **R$ 7.805,45** (sete mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FICHA: 283;
b)VALOR: **R$ 7.805,45** (SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CCC658E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.391/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 315.990,00** (trezentos e quinze mil novecentos e noventa reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1156 - CONV. 71/2025/PGE-SEDUC AQ. VEÍCULO AUTOMOTOR;
e)AÇÃO: 0000 - CONV. 71/2025/PGE-SEDUC AQ. VEÍCULO AUTOMOTOR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1001.1156.0000 - CONV. 71/2025/PGE-SEDUC AQ. VEÍCULO AUTOMOTOR;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h)FONTE: 571;
i)VALOR: **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS);
j)FONTE: 500;
k)VALOR: **R$ 15.990,00** (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, no valor de **R$ 15.990,00** (quinze mil novecentos e noventa reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FICHA: 122;
b)VALOR: **R$ 15.990,00** (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 71/2025/PGE-SEDUC AQ. VEÍCULO AUTOMOTOR, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9FC9E0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.392/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 356.000,00** (trezentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;
e)AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.2043.0000 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h)VALOR **R$ 356.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 356.000,00** (trezentos e cinquenta e seis mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA 101;
b)VALOR **R$ 144.000,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);
c)FICHA 87;
d)VALOR **R$ 126.000,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS);
e)FICHA 88;
f)VALOR **R$ 86.000,00** (OITENTA E SEIS MIL REAIS);

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2D41A330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.393/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2005 - APOIO SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2005.0000 - APOIO SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL;
h)FONTE: 500;
i)VALOR: **R$ 51.000,00** (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F0E87536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.394/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 23.400,62** (vinte e três mil e quatrocentos reais e

sessenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1152 - CONV. 914264/21 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRÉDIO PREFEITURA;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 914264/21 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRÉDIO PREFEITURA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1006.1152.0000 - CONV. 914264/21 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRÉDIO PREFEITURA;
g)FONTE: 700;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
i)VALOR: R$ 23.400,62 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 914264/21 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRÉDIO PREFEITURA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:26803B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.395/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 862.500,00** (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER;
b)SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c)PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2020 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1003.2020.0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇOES SOCIAIS;
h)VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);
i)FONTE: 500.

II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2006 - APOIO ADM SECTERARIA MUN. EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM SECTERARIA MUN. EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADM SECTERARIA MUN. EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)VALOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS);
i)FONTE: 500.

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2010 - APOIO ADM FUNDO MUN. SAÚDE;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM FUNDO MUN. SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADM FUNDO MUN. SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)VALOR: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);
i)FONTE: 500.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2007 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)FICHA: 91;
i)VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
j)FONTE: 500.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2005 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)FICHA: 60;
i)VALOR: R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS);
j)FONTE: 500.

VI - GABINETE DO PREFEITO:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

d)PROJ. ATIVIDADE: 2011 - APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2011.0000 - APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)VALOR: R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);
i)FONTE: 500.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FEB0CB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.396/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 732.958,84** (setecentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2152 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
e)AÇÃO: 0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2152.0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
h)VALOR: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR: R$ 86.410,23 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
k)FONTE: 600;

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2062 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REPASSE FEDERAL;
e)AÇÃO: 0000 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REPASSE FEDERAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2062.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REPASSE FEDERAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h)VALOR: R$ 48.957,26 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
i)FONTE: 600.

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2028 - APOIO AO MAC PISOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO AO MAC PISOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2028.0000 - APOIO AO MAC PISOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
h)VALOR: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR: R$ 28.469,53 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);
k)FONTE: 600.

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2112 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;
e)AÇÃO: 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.1002.2112.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)VALOR: R$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR: R$ 8.221,82 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
k)FONTE: 600.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5FA0AB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.397/GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/GP/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1042/GP/2022, que terá a seguinte redação:

II - Gratificação especial devida aos servidores efetivos, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação e membro da equipe de apoio. O valor correspondera a 50% (cinquenta por cento) da referência NM 01 para Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação e 20% da referência NM - 01 para membro da equipe de apoio;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B4C7B58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.398/GP/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/GP/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1042/GP/2021, que terá a seguinte redação:

II - Gratificação especial devida aos servidores efetivos, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação e membro da equipe de apoio. O valor correspondera a 50% (cinquenta por cento) da referência NM 01 para Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação e 20% da referência NM - 01 para membro da equipe de apoio;

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.397/GP/2025, de 08 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 09 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0494F4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.399/GP/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 115, DE 08 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta a "Seção III - Da Contratação Emergencial" ao Capítulo III - Do Provimento dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 115, de 08 de março de 1998, com os seguintes dispositivos:

Seção III - Da Contratação Emergencial

Art. 15-A. Nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, será admitida, em caráter excepcional, a exigência de escolaridade de nível fundamental incompleto para cargos cuja exigência prevista no plano de carreira seja o nível fundamental completo, desde que observados os demais requisitos legais e a natureza das atribuições do cargo.

Parágrafo único. A flexibilização prevista no caput aplicar-se-á exclusivamente às contratações emergenciais realizadas por meio de teste seletivo simplificado, não gerando direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2B085807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.400/GP/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2005 - APOIO ADM SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO GERAL;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO GERAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO GERAL;

g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA: 387;
i)VALOR: **R$ 135.000,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FICHA: 392;
b)VALOR: **R$ 135.000,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 20 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:13B2435F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.401/GP/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2007 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h)VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
i)FONTE: 500;
j)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
k)VALOR: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS);
l)FONTE: 500.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
e)AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1006.2040.0000 - MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h)VALOR: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS);
i)FONTE: 500;

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 20 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D209605C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6426/GP/2025

DECRETO Nº 6426/GP/2025 de21 de maio de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27910.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-15.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:07FE4CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6427/GP/2025

DECRETO Nº 6427/GP/2025 de21 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.400/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 387 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 135.000,00
4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 392 - 12.122.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -135.000,00
4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E6C15F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6428/GP/2025

DECRETO Nº 6428/GP/2025 de21 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.401/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 492 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 494 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 493 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 95.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 335.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9E7F5508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 PROCESSO Nº. 1-95/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:SOLIMÕES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40 no valor de R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 21 de maio de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C7120A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA -EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado**CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA -EPP**, designada**CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das publicações dos atos oficiais, resolvem aditar o contrato nº 05/2021, proveniente do processo administrativo nº 1-490/2020, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto de acordo com § 8ºart. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE: O reajuste com efeitos a partir de 01/03/2025, sendo calculado pelo índice do IGP-M Conforme base de calculo a baixo;

Em percentual: 8,4445%
Em fator de multiplicação: 1,084445%

Em valor: R$ 21.500,00 * 8,4445% = R$ 1.815,58
Valor da mensalidade atualizada: R$ 23.315,58 (R$ 21.500,00 * 1,084445)

2.2 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, atualiza o contrato o valor mensal deR$ 23.315,58(vinte e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

2.3 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados, até que se conclua nova contratação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 21de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pública Serviços LTDA EPP
ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS
CPF sob o no737.694.282-34
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:680F054F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°029/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº: 01241/2025.

Interessado:Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº: 029/2025

Objeto: Contratação de Empresa para a confecção de uma placa de A.C.M escovado, com a finalidade de nomear oficialmente a quadra municipal de grama sintética localizada na lateral da Praça Municipal Augusto Lira, que passará a ser denominada "Quadra José Ivo Hellmann".

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:GLOBO PLACAS - CNPJ: 84.621.986/0001-07

Valor Total Estimado: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega/Realização: A entrega do objeto deverá ocorrer de forma **IMEDIATA** ou em **até 03(três) dias úteis**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento: 23.695.0020.2034.0000 Promoção de Eventos para Fomento do Turismo,**Natureza:**3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,**Fonte do Recurso:**0.1.500 001.002 - recursos livres.**Ficha 570**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port. 180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BD0D32FE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023

PROCESSO N°11-2709/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.CNPJ 73.008.682/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SENDO BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretária do município de Campo Novo de Rondônia, conforme termo de Referencia ,conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital deAta Registro de Preços nº 170/SUPEL/2023, referente ao Pregão Eletrônico 053/2023.

ADITAMENTO: **Considerando** a necessidade de acréscimo quantitativo/financeiro nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, r**esolvem celebrar através de TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes: acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor originalmente contratado, em virtude denecessidade de manutenção do fornecimento regular dos insumos e da continuidade dos serviços laboratoriais essenciais à população, diante do aumento da demanda pelos referidos exames.

VALOR: O valor do contrato original era de R$ 98.675,50 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Com o presente aditivo, será acrescido o valor de R$ 24.668,87, totalizando o novo valor contratual de R$ 123.344,37 (cento e vinte três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 626, 627, 628 e 629; Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10 0010 2052 0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial; Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC322E24

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 057/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-254/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADA: **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP, CNPJ nº 35.990.690/0001-58.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **Termo de Aditivo de PRAZO e VALOR** ao Contrato n° 057/2022 (ID 133715), cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular via Satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Prazo:12 (doze) meses, a contar de **01 de junho de 2025 à 31 de maio de 2026.**

VALOR anual: R$ 5.530,56 (cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
Unidade:020404 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,Programática:12.361.0002.2009.0000 - Ativ. Admin. De Educação,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,Fonte de Recursos:25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, FICHA:059.
Programática:12.361.005.2029.000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar,Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,Fonte de Recurso:25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, FICHA:117.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:65A28AF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2454/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **EDNA MARIA DE LAIA**, Auxiliar de Enfermagem sob Matricula nº 109-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15/05 à 04/08/2025.**

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:06C33B65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 470 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 062 e 063 do processo 2289/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2289/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos nº 062 e 063**do**processo 2289/2024, referente a Contratação De Empresa De Registro De Preços Para Aquisição De Combustíveis, da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Dario da Silva Teixeira	26186
FiscalAdministrativo	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449
FiscalSubstituto	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7692FE2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SILENE DOS SANTOS SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 07 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8E89EE49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3C1E2B30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SARA SANTOS DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 12 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8423337B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARCIA GARCIA DE SALES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:35F36210

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:94C132A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretária De Assistência Social, do Município De Campo Novo De Rondônia/RO Comunica Aos Interessados E Participantes Do Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Do Tipo Água Mineral, Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) e Vasilhames, Estimativo Para Período De 12 (Doze) Meses,**Que Adjudica e Homologa**Nos Termos Do Inciso**IV Do Art. 71 Da Lei Nº 14.133/2021**, O Objeto Do Certame a(s) Empresa(s):

Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor:**J S N GAS LTDA**
CNPJ/CPF:**13.900.890/0001-30**
Valor Total Adjudicado/ Homologado**R$ 81.994,01 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo). Item01,03,04,05,07.**

E

Fornecedor:**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF:**42.009.468/0001-97**
Valor Total Adjudicado/ Homologado**R$ 2.000,00 (dois mil reais). Item 06.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:DD351984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 03/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º Reunião Extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o 2º RDQA do ano de 2023, apresentado a este colegiado na 140ª Reunião Extraordinária na data de 12 e 13 maio de 2025, por intermédio de: três (03) votos favoráveis e dois (02) votos contra. Sendo um (01) voto contra e com a seguinte declaração: por postergação de apresentação e ações incompatíveis com os recursos usados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 03/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:6F9AA5DD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 04/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o 3º RDQA do ano de 2023, apresentado a este colegiado na 140ª reunião extraordinária na data de 12 e 13 maio de 2025, por intermédio de: três (03) votos favoráveis e dois (02) votos contra. Sendo um (01) voto contra e com a seguinte declaração: por postergação de apresentação e ações incompatíveis com os recursos usados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 04/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:3D328C68

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 05/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de

2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o **RAG** do ano de **2023**, apresentado a este colegiado na 140ª Reunião Extraordinária na data de 12 e 13 maio de 2025, por intermédio de: três (03) votos favoráveis e dois (02) votos contra. Sendo um (01) voto contra com a seguinte declaração: por postergação de apresentação e ações incompatíveis com os recursos usados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 05/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:88208CB8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 06/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a **PAS** do ano de **2024**, apresentada a este colegiado na 261ª Reunião Ordinária na data de 16 de maio de 2025**,** por intermédio de: quatro (4) votos favoráveis e um (01) voto contra, por postergação de apresentação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 06/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:A389EF2B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 07/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o **1º RDQA** do ano de **2024**, apresentado a este colegiado na 140ª Reunião Extraordinária na data de 12 e 13 maio de 2025, por intermédio de: quatro (04) votos favoráveis e um (01) votos contra por postergação de apresentação e ações incompatíveis com os recursos usados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 07/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:967C0CA7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 08/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o **2º RDQA** do ano de **2024,** apresentado a este colegiado na 140ª Reunião Extraordinária na data de 12 e 13 maio de 2025, por intermédio de: Três (03) votos favoráveis, dois (02) voto contra. Sendo um (01) voto com a seguinte declaração: postergação de apresentação e ações incompatíveis com os recursos usados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 08/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:65075089

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 09/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o 3º RDQA do ano de 2024, apresentado a este colegiado na 140ª reunião extraordinária na data de 12 e 13 maio de 2025, por intermédio de: quatro (04) votos favoráveis, um (01) voto contra com a seguinte declaração: postergação de apresentação e ações incompatíveis com os recursos usados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 09/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:A01FCE8A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 10/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 141º reunião extraordinária, realizada dia 20 de maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o **RAG** do ano de **2024**, apresentado a este colegiado na 141º reunião extraordinária. Realizada dia 20 de maio de 2025, por intermédio de: três (03) votos favoráveis, uma (01) abstenção e um (01) voto contra, com a seguinte declaração: foi utilizado altos valores de recursos financeiros e dos 100% (cem por cento) de ações foram realizadas apenas 14% (quatorze por cento).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES .
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 10/2025

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:3E5F7A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO CLAUDINEY FERREIRA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. CLARICE LEMOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr CLAUDINEY FERREIRA, portador do RG nº 591918 SSP/RO e CPF n° 634.649.342-68, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste, decorrente do Processo Administrativo nº 0001600.07.01-2021, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) do CONTRATO Nº. 029/2022/PGM/PMCJ, bem como o reajuste do valor do contrato, face a CLÁUSULA DÉCIMA (DO REAJUSTE), referente A Locação de imóvel onde encontra-se instalada e em funcionamento a EMEF Cândido Giacomett, no município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Aprorrogação do prazo, contida naCláusula Oitavado Contrato nº 029/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses,passando a ter vigência a partir de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026,em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do aluguel reajustado será de R$ 1.837, 04 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULAQUARTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio a educação
Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha:422

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED	***CLAUDINEY FERREIRA***
CNPJ:31.110.303/0001-90	CPF: 634.649.342-68
Locatária	Locador
CLARICE LEMOS FERREIRA	
Secretária Municipal de Educação – SEMED	
CPF:530.817.492-04	
Decreto nº. 10000/2025	
Representante Legal	

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B80D818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 de maio de 2025.

Nº PROCESSO NO ATHUS: 1790/2025

Nº PROCESSO NO SEI:0029.071601/2024-64

O CONSELHO ESCOLAR DA EMEF JONATAS COELHO NEIVA, inscrita no CNPJ sob nº 02.430.215/0001-78 , Organização Social Sem fins Lucrativos, com sede na Rua dos Estudantes, 1044, Distrito Triunfo– RO, CEP76.860-890, em virtude do Termo de Fomento nº 203/2025/PGE-SEDUC , celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, cujo objeto versa sobre, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Lindinalva Pereira do Sacramento Silva**, brasileira, inscrito no CPF nº625.035.962-15, residente e domiciliado nesta cidade de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 13.019/2014, e suas alterações. **Data para o recebimento e abertura da documentação e propostas: dia 05.06.2025 as 9h00min**, presencialmente ou através do E-mail:escjcn.triunfo20@gmail.com.
EDITAL:À disposição dos interessados no endereço supracitado no horário comercial de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min.
Mais informações pelo telefone:whatsApp (69) 99382-6348 diretora
E-mail: escjcn.triunfo20@gmail.com

EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA
Presidenteda Comissão

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:52666253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Porto Velho-RO, visando a Participação na Formação Continuada sobre o programa Escola em Tempo Integral, que ocorrerá nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar aConcessão de Diárias para a Secretária Municipal de Educação se deslocar ao Município de Porto Velho – RO,nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025, visando a Participação na "Formação Continuada sobre o programa Escola em Tempo Integral**"**, de acordo com o Processo Nº0001705.07.02-2025.

Nº	NOME /FUNÇÃO	MATR.	QUANT.	UNID.	VALOR
1	NOME: CLARICE LEMOS FERREIRA FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	9063	0,5	DIÁRIA	R$ 250,00
			0,5	DIÁRIA	R$ 250,00

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:BA72E469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Básico e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.AE8.1A4,**APROVA COM RESSALVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio de Almeidaem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003246.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanazio de Almeida	13.198.887/0001-80	2024	9.625,13

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:4F9363E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo: 1802/**SEMG/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMG/2025
Objeto: liberação de ata de registro de preço 004/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimento de informática (cartucho de toners e tinta) e serviços (manutenção preventiva e corretiva) para impressoras, com recursos ordinários PMAE e convênios do FNDE/PNAE, material de uso e consumo, com base no disposto no art. 40, ii. Art. 6º, art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura de candeias do Jamari e suas secretarias.
EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HALEI KURIYAMA

CNPJ: 17.158.833/0001-65
Requisição: 001/2025
Valor R$ 6.473,40 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais, quarenta centavos.)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BC0691A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo: 1675/**SEMA/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMG/2025
Objeto: liberação de ata de registro de preço 004/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimento de informática (cartucho de toners e tinta) e serviços (manutenção preventiva e corretiva) para impressoras, com recursos ordinários PMAE e convênios do FNDE/PNAE, material de uso e consumo, com base no disposto no art. 40, ii. Art. 6º, art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura de candeias do Jamari e suas secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: HALEI KURIYAMA
CNPJ: 17.158.833/0001-65
Requisição: 002/2025
Valor R$ 2.303,76 (dois mil e trezentos e três reais, setenta e seis centavos.)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6F0184B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 329/PMC/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. No Valor de R$ 1.062.044,46 (Um milhão sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Início da Sessão Publica dia 05/06/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Maio de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente Licitação
Portaria nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:20974501

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/GAB/2.025 DE 21 DE MAIO DE 2.025. DISPÕE SOBRE SEGUNDA CHAMADA DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEG

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/GAB/2.025 DE 21 DE MAIO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE SEGUNDA CHAMADA DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

CONSIDERANDO que atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; e

DECRETA:

Art. 1º - O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores e segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras/RO, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras - IPC, de modo a possibilitar a integração e ocruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.
Parágrafo único. O recenseamento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O IPC é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores efetivos no Município de Castanheiras submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário para segunda chamada no período de **21-05-2.025 à 04-06-2.025, sob pena de suspensão e bloqueio do pagamento até que o servidor complete o recenciamento**, conforme art. 9º, deste Decreto.
§ 1º. O recenseamento deverá ser realizado pelo servidor efetivo de forma **presencial** na sede do IPC, sito a Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais;
§ 2º. O servidor efetivo que reside em outro município/estado, poderá enviar os documentos por e-mail, o qual terá o seu recenseamento concluído após o IPC atestar via e-mail a confirmação do recebimento de todos os documentos exigidos neste Decreto.
§ 3º. Os documentos enviados por e-mail, sendo recusado, o servidor deverá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de confirmação do recebimento das documentações, reenviar a complementação ou alteração dos dados cadastrais.
§ 4º. O servidor efetivo que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line.
§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais dos servidores que estão fora do município de Castanheiras/RO, deverá encaminhar cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Na modalidade presencial ou on-line, o recenseamento será realizado mediante a apresentação/envio dos seguintes documentos, legíveis e de boa qualidade.
I - Para os servidores efetivos estatutários:
Documento oficial de identificação com foto;
Carteira Profissional de Trabalho (CTPS – havendo mais de uma, trazer/enviar todas);
Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;
Contracheque atualizado;
Cópia do Cartão do PASEP/PIS/NIT;
Comprovação de exercício de função de magistério (quando for o caso);
Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para servidores estrangeiros;
Certidão de Tempo de Contribuição ou **Extrato previdenciário do INSS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS detalhado)**, do período anterior a admissão no cargo que exerce;
Laudo médico ou documento comprobatório, em caso de servidor PCD - Pessoa com Deficiência (quando for o caso);
Certificado de Alistamento Militar - Certificado de Reservista exigido para servidor do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (quando for o caso);
Documento oficial de identificação com foto e CPF dos filhos (será aceita certidão de nascimento, para menores de 16 anos);
Documento oficial de identificação com foto e CPF do cônjuge;
Termo de curatela, tutela ou guarda definitiva (nos casos necessários, devidamente atualizados);
Laudo médico para dependentes PCD ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência (quando for o caso); e
Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão

regulamentada.
§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá- lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
§ 2º. Havendo o servidor possuir dois concursos, deverá realizar individualmente o recenseamento conforme cada matrícula.
§ 3º. No caso de servidor ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do "Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada" do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:
Documento oficial de identificação com foto;
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada.

Art. 5º - O servidor residente fora do Município de Castanheiras que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover- se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes, incluindo comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 6º - O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que o servidor deverá ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o "Atestado de Vida" expedido pelo cartório.

Art. 7º - A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês subsequente, a suspensão do pagamento.
Art. 8º - O restabelecimento do vencimento do servidor será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do IPC em caso de recenseamento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do IPC dos documentos.

Art. 9º - Considera-se:
- Afastamento de Folha: quando após cinco dias consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o Poder Executivo e ou Legislativo poderá afastar da folha de pagamento o servidor, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento no mês subsequente; e
- Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 01 (um) mês, contado do último dia do recenseamento previsto no artigo 3º deste Decreto o servidor que não se recadastrar, será bloqueada seu vencimento, podendo o Poder Executivo e/ou Legislativo desbloquear após a regularização.
Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso doinciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.

Art. 10 - O IPC deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Castanheiras/RO e em jornais eletrônicos de notório reconhecimento, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recenseamento dos servidores de forma clara e a tempo.

Art. 11 - A Diretoria Executiva do IPC, após o prazo previsto no artigo 3º deste Decreto, deverá disponibilizar relatório gerencial, contendo:
- A relação nominal dos servidores contendo a quantidade de recenseados;
- Quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento;
- Quantidade e nomes dos servidores que apresentam pendência.

Art. 12 - O servidor efetivo estatutário em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13 - O Coordenador do IPC poderá expedir atos normativos complementares necessários àplena execução deste Decreto.

Art. 14 - Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciáriocorrerão à conta de dotação orçamentária do IPC, caso seja necessário.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 21 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9C55FD9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades de saúde e atender as demandas judiciais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1162/2025**. Valor total de R$: 190.827,50 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **21 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de junho de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:639EE2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de cal refinada e rejunte para pintura de meio fio de concretos, nas atividades de manutenção de ruas, avenidas e praças, da sede e distritos do município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1189/2025**. Valor total de R$: 64.562,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **22 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de junho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FBBF87B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 029/2025

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 029/2025, aprovado através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**15/05/2025 a 20/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Henrique Horas Ernica NF 35

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/05/2025 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683454**e o código verificador**C0FA3F6F**.
Docto ID: 683454 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:3C9216F2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 060/2024**, realizado no dia 31 de julho de 2024, que trata sobre a contratação provisória do**Dyones Cleve Pereira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**936.425 SESDEC/RO**e inscrito no CPF**916.XXX.XXX-20**brasileiro (a), nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 25 de setembro de 1986, residente naavenida São Luiz n° 5050, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 060/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,encerrando suas atividades em20/05/2025, conforme consta nos autos do processo nº 1232/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DYONES CLEVE PEREIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 14:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2025 às 14:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 15:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683143**e o código verificador**958F52EA**.

Referência: Processo nº 1-1232/2025.	Docto ID: 683143 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F86D50EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**22/05/2025 a 27/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Lucas Vieira Lara NF 35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/05/2025 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683479**e o código verificador**E0F8DA4D**.
Docto ID: 683479 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DE16E520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE- DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, versa que: *"O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: gestão democrática do ensino público, na forma da lei".*
CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º, inciso VI, na Meta 19, que versa referente a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e ainda no PME - meta 18, dispõe sobre assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.733/2015 Meta 18, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: a Lei 1.458 /2013, que dispõe sobre a Gestão democratica da rede pública de ensino do municipio de Chupinguaia, em seus Artigos 28° a 38°, e as alterações promovidas pela a Lei Municipal 2.715/2025;
CONSIDERANDO: o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso 14 da Lei 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:
Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo

chefe do Executivo Municipal, após o processo de eleições diretas para gestão democrática exclusivamente para estes cargos.

Parágrafo Único: Serão constituídas e nomeadas as Comissões Eleitorais do processo de eleições diretas pelo Executivo Municipal, de acordo com o artigo 34° da Lei 1.458/13 no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

Art. 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.

. Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;

.Conselho Escolar em dias ou em processo de em tramitação;;

.Processo de Autorização de Funcionamento Aprovado pelo Conselho de Educação ou em tramitação;

Art. 3º Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 2º deste.

Art. 4º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão:

I. Ter licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura na aérea da Educação; Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar ou Administração Escolar;

II. Concursado no mínimo 05 anos por este município como professor Pedagogo ou outra licenciatura na aérea da Educação, sendo lotado pelo mesmo período na Secretaria Municipal de Educação;

III. Ser lotado dentro da instituição de ensio que concorrerá;

IV. Disposição de carga horária 40h semanais;

V. Não poderá concorrer com sua chapa funcionários que já exercem este cargo por mais de 04 anos consecutivos;

VI. Apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual PDI para o Biênio, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2021, e do Regimento Interno da Instituição Escolar a qual estará concorrendo, o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 5º - São Atribuições do Diretor:

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.

Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

Acompanhar junto com a Orientação Escolar da referida escola que atua o Programa Busca Ativa Escolar (BAE), quando necessário realizar a notificação ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;

Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;

Fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

Vistar os livros da escola e outros documentos;

Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação

vigente;

Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;

Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;

Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 6º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 7º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 8º - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

I. Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;

Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
Em casos de insubordinação hierárquica;

Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice diretor.

Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

Nepotismo.

O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição equando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 9º - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestãopedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
Art. 10º - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.033, de 21 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Sececretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BB9E4E84

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1050

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66para Fornecimento de Energia Elétrica com o Pagamento de Fatura de Energia de exercício anterior referente ao mês de dezembro de 2024 do Ginásio de Esportes de Chupinguaia RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, conforme descrito no Termo de Referência(ID 669873),a Justificativa da Contratação(ID 669875), NAD(ID 669899)e Parecer da Auditoria(ID 680687),com empenho, no valor de R$ 863,13(oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.65 /2025.

Processo Administrativo nº. 1050/2025.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682007**e o código verificador**DA73CAC3**.

Referência: Processo nº 1-1050/2025.	Docto ID: 682007 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:58B479DB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1050-25

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:** 05.914.650/0001-66 para Fornecimento de Energia Elétrica com o Pagamento de Fatura de Energia de exercício anterior referente ao mês de dezembro de 2024 do Ginásio de Esportes de Chupinguaia RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, conforme descrito no Termo de Referência (ID 669873),a Justificativa da Contratação (ID 669875), NAD(ID 669899) e Parecer da Auditoria (ID 680687),com empenho, no valor de R$ 863,13(oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.65 /2025.

Processo Administrativo nº. 1050/2025.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682007**e o código verificador**DA73CAC3**.

Referência: Processo nº 1-1050/2025.	Docto ID: 682007 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1ED3BB5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/25

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE,
REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA

OBJETO:Contratação de Empresa para fornecimento material de consumo -reagentes laboratoriais utilizados apenas para o analisador hematológico XP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº61/2025,Proc. Adm. Nº 1006/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0026.2089.0000 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 597 DE 13 DE MAIO DE 2025

VALOR:R$11.177,96 (onze mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683008**e o código verificador**96CD0379**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	21/05/2025 07:31
Referência: Processo nº 2-1006/2025.			Docto ID: 683008 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4811D1D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/25 PROC. 486-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/25

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
ROSINALDO ARIANO DA ROSA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO 900 GRAMAS, DEVENDO CONTER COMO PRATO PRINCIPAL (NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUÍNA), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTO DE (ARROZ E FEIJÃO) GUARNIÇÃO (MASSAS, PURÊS, FAROFA).) NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº27/2025,Proc. Adm. Nº 486/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEMOSP
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1720 DE 06 DE MAIO DE 2025

VALOR:R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683114**e o código verificador**57F08C6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	21/05/2025 07:31
Referência: Processo nº 1-486/2025.			Docto ID: 683114 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FC94D49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.070-2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.070/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- WEST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula segunda e quinta do contrato nº. 070/2024.

DO PRAZO:Fica prorrogada por mais 90(noventa) diasde vigência contratual, contados do término do segundo termo aditivo, ou seja 20/02/2025 e término previsto para 21/05/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 256/2024.

DO VALOR: Em virtude da necessidade de execução de serviços complementares não previstos inicialmente, ficaacrescido ao valor contratual o montante de R$ 17.422,65 (dezessete mil,

quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 1773/2025, devidamente autorizada e instruída no processo administrativo pertinente.

Ficasuprimido do valor contratual original o montante de R$ 6.435,71 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente a2,57%do valor total inicialmente contratado, conforme análise e justificativa técnica constante doParecer Técnico ID 672953.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 070/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.256/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de maio de 2025.

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683048**e o código verificador**8A575428**.

Referência: Processo nº 1-256/2024.	Docto ID: 683048 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:03B076F4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 862-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 862/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 26/2025.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresaconforme o Pregão Eletrônico nº 26/2025.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro,a empresaATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ 02.460.701/0001-39,Documentaçãoda empresa(ID 682448), o valor de R$ 1.970,36; FA DE FREITAS LTDA - CNPJ 18.208.547/0001-42,Documentaçãoda empresa(ID 682449)), ovalor de R$ 10.132,36, AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - CNPJ 84.558.808/0001-89,Documentaçãoda empresa(ID 682447), o valor de R$ 360,00; A M SARAIVA - CNPJ 08.251.727/0001-53,Documentaçãoda empresa(ID 682446)ovalor de R$ 7.804,29,vencedora dos itens licitados conforme ata final, cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico cada uma apresentando os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 682495),Termo de Adjudicação(ID 682494)Homologação(ID 682923).

Chupinguaia-RO, 20 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682930**e o código verificador**EA02EEFD**.

Referência: Processo nº 4-862/2025.	Docto ID: 682930 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B6D113E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/SEMED

A Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Andréia Cristina de Oliveira, **convoca** as escolas da Rede Municipal de Ensino listadas abaixo para participar da **consulta pública** referente à escolha de diretores(as). Esta convocação está de acordo com as Leis Municipais N° 1.458/2013, as alterações introduzidas pela Lei Municipal 2.715/2025 e o Decreto Nº 487, de 20 de maio de 2025, que estabelece a gestão democrática nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para um mandato de dois (2) anos subsequentes (2025-2026):

EMEIEF Ana Paula Marques;
EMEIEF Valter José Zanella;
EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini;
Centro Municipal De Educação Infantil Jovelina Batista De Oliveira;
EMEF Irmãs Juliana E Alini Dos Santos Marcos.

Art. 1º A comissão central composta pelos membros de acordo com **Decreto Nº 488 de 20 de Maio de 2025 - Gabinete Municipal;**

Art. 2°. Em cada Unidade de Ensino será constituída a comissão escolar obedecendo LEI N° 1.458 de 19 DE FEVEREIRO DE 2013 com as seguintes atribuições:
Afixar em local visível da escola o edital de convocação de consulta pública;
II- Divugar com antecedência de no mínimo de 7 (sete) dias utéis na Unidade Escolar, no Atrio Municipal, no endereço eletrônico oficial e de acesso o referido edital;
III- Acesso público a relação nominal dos candidatos ao pleito da consulta pública para o cargo/função de diretor (a);
IV- Divulgar em local visível da escola a relação nominal dos votantes;
V- Designar membros para mesa receptora dos votos e para a escrutinação dos votos que deverão acompanhar até o final do processo;
VI- Preencher após o resultado final da ATA o Resultado de votação e afixar nas Escolas uma cópia contendo resultado final do processo, em lugar visível e de acesso ao público;
VII- Recolher todo material utilizado na consulta pública bem como seu arquivamento pelo prazo de 30 (trinta) dias e decorrido esse prazo incinerá-lo;
VIII- Encaminhar a ata do resultado final à comissão central para homologação da consulta pública da escolha do diretor.

Parágrafo único: A comissão escolar elegerá dentre os seus membros, um coordenador e um relator, que terá como finalidade deliberar sobre o processo de escolha do diretor.

Art. 3°. A comissão escolar será composta pelos membros do conselho escolar de cada unidade de ensino.
Art. 4°. O processo eleitoral ocorrerá conforme o cronograma a seguir

Nº	AÇÕES	DATA DA REALIZAÇÃO
01	REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR. (ATA)	23/05/2025
02	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ESCOLAR PELA COMISSÃO ESCOLAR. (LISTA DE ELEITORES APTOS A VOTAR)	26/05/2025
03	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL/EDITAL N° 001/2025/SEMED E NA ESCOLA E NA COMUNIDADE ESCOLAR.	26 a 30/05/2025
04	INSCRIÇÃO DE CHAPA. (ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, TERMO DE POSSE, GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO E PDI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL) C0NFORME CNE.	26 a 30/05/2025
05	ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL	02/06/05/2025
06	DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA NA ESCOLA	03 a 05/06/2025
07	CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	06/06/2025
08	VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS.	07/06/2025
09	PROCLAMAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA	10/06/2025
10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	11/06/2025
11	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.	12/06/2025
12	ENCAMINHAMENTO DA ATA DO RESULTADO FINAL Á COMISSÃO CENTRAL	13/06/2025
13	ENCAMINHAMENTO DA COMISSÃO CENTRAL DA ATA DO RESULTADO FINAL DADO COMO HOMOLOGADO O RESULTADO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DE TODAS AS ESCOLAS E NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS	16/06/2025

Art. 5°. As impugnações e recursos impetrados, refrente à consulta pública serão recebidos pela comissão central.

Art. 6°. As instruções e os documentos necessários a serem apresentados pela comissão escolar serão disponibilzados às escolas pela comissão central.
Este Edital entrará em vigor na data de sua homologação pelo gestor da pasta.

Gabinete do Prefeito,
Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2023.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação-SEMED
Dec. 010/2025

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DDA60972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 283, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPOE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.998 de 14 de julho de 2017.
CONSIDERANDO o Oficio n°2568/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO de 12 de Maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder, a partir do dia 01 de Junho de 2025, com ônus para o órgão de origem,
mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de Dezembro de 2025, o
servidor SERGIO REZENDE DE FREITAS, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, sob o cadastro n°44008,
pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, para prestar serviços
na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO, no Gabinete Parlamentar do Deputado
Ezequiel Neiva.
Art.3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 21/05/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 463774 e o código verificador 276DAB53.
Docto ID: 463774 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43A75A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de
Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, matrícula nº 5401, lotada na
SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no
período de 12/05/2025, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar pessoa
atendida pelo CREAS para passar por consulta odontológica para avaliação pré-cirurgico.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Carro Oficial, modelo Etios, placa
OHS8J83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 20/05/2025 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 20/05/2025 às 17:19, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,

informando o ID 463151 e o código verificador 4873CA10.
Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 463151 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7F7DD927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022
e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02
(Duas) diárias no valor total de R$1.100,00 (Mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois dois reais e setenta e dois centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$
1.027,28 (Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos), no período de 19/05/2025 a 21/05/2025, onde o
mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da 361ª Reunião Ordináriado CES/RO, que
ocorrerá dia 20 de maio de 2025, no auditório do IESPRO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/05/2025 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 16/05/2025 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 462139 e o código verificador AF9FF379.
Referência: Processo nº 1-153/2025. Docto ID: 462139 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA712BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de
DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$1.100,00 (Mil e cem reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois dois reais e setenta e
dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.027,28 (Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos), no período
de 19/05/2025 a 21/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da
361ª Reunião Ordináriado CES/RO, que ocorrerá dia 20 de maio de 2025, no auditório do IESPRO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 16/05/2025 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/05/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 462171 e o código verificador 1FEA1EB6.
Referência: Processo nº 1-665/2025. Docto ID: 462171 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:85462899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do
cargo de PRESIDENTE CMS, desta Administração Municipal, 01(Uma) diária de ajuda de custo no valor total
de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando
um montante de R$ 100,00 (cem reais), no período de 15/05/2025, a onde o mesmo se deslocará a
Vilhena com o objetivo de Participar da reunião Ordinária da Comissão Cistt.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial de outro município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 16/05/2025 às 13:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/05/2025 às 14:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 462392 e o código verificador 247FFA00.
Referência: Processo nº 1-1138/2025. Docto ID: 462392 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0E0B890E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE "FISCAL DE CONTRATO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Municipal Sra. REGIANE ESTEFANNY CASTILHO, matrícula
nº 400306, ocupante do cargo efetivo de advogada, subordinada ao GABINETE DO PREFEITO, para
desempenhar a função de "Fiscal de Contrato", referente aos Contratos nº 29, 31, 40 e 44/2023,
constantes dos Processos nº 599, 1826, 1887, 2010, 2117 e 2269/2023, tendo como objeto:
contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização
da área física interna e externa dos prédios públicos, em apoio às atividades operacionais subsidiárias
para atender as demandas da Prefeitura do município de Colorado do Oeste. Em conformidade com as
especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital
e anexo I e II do projeto básico.
Art. 2º A Fiscal de Contrato que ora é designada, terá dentre suas atribuições específicas de
fiscalização, observadas em especial as seguintes:
I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando
o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação
que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
ID: 463373 e CRC: 6871B242
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Parágrafo único. A Fiscal de Contrato será auxiliada pelo Órgão de Controle Interno da
Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos
na execução contratual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/05/2025 07:29:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 463373 e o CRC 6871B242.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:68AFDE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA 31-2025

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 31/2025
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** da Dispensa Eletrônica nº 31/2025, em virtude de correção no edital. Em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 21 de maio de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:DCA07D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 10-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº525-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PARQUES INFANTIS MONTADOS E INSTALADOS (PLAYGROUND), NO CENTRO DE SAÚDE NATÁLIA FABIANO LOPES, PRAÇA DAS LANCHONETES E PRAÇA DA RODOVIÁRIA MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.276.486/0001-68	1	R$ 174.000,00
TOTAL	1	R$ 174.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 21 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:AD1A9B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 125/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 125/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o VEREADOR/PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, para deslocamento de Cujubim a Porto Velho -RO, em 21 de maio de 2025 para tratar assuntos de interesse do município de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de maio de 2025.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:BAE8A5F6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 126/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 126, de 21 de maio de 2025.

"Nomeia GRUPO DE TRABALHO de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Cujubim/RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o GRUPO DE TRABALHO de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Cujubim/RO, sendo mais uma etapa da adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será composto dos seguintes membros: **JANSEN DE LIMA RODRIGUES, ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS, MAYRA DA SILVA ALMEIDA, HÉRCULES CONCEIÇÃO DA SILVA E DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES.**
Art. 2° São atribuições do Grupo de Trabalho:
I - Analisar as atividades relacionadas à Segurança da Informação e Proteção de Dados na Câmara Municipal de Cujubim/RO;
II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da Câmara Municipal de Cujubim/RO com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - Realizar o mapeamento de dados pessoais de todos setores e atividades da Câmara Municipal de Cujubim/RO, seguindo critérios de prioridades previamente definidos;
IV - Propor a formulação de políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;
V - Auxiliar a Encarregada de Dados a promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas;
VI - Auxiliar a Encarregada de Dados a formular o aviso de privacidade, formulário de comunicação de incidentes, termo de uso, política de privacidade e proteção de dados, dentre outros documentos e regulamentos necessários, respeitando o cronograma de atividades e etapas de adequação;
VII - Auxiliar a Encarregada de Dados na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais.
Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á com periodicidade, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, do Encarregado de Dados ou do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, quando a situação assim o exigir.
§ 1º As atividades do Grupo de Trabalho não configuram atividade técnica e devem ser realizadas dentro da carga horária dos seus membros, não podendo ser feitas em horário extraordinário.
§ 2º Na realização de suas atividades, em especial no processo de mapeamento de dados pessoais, o Grupo de Trabalho contará com a colaboração de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Cujubim/RO, incluindo servidores efetivos, comissionados, assessores internos e externos e estagiários.
Art. 4° O Grupo de Trabalho terá prazo de duração indeterminado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 21 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DF5C916C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 127/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 127, de 21 de Maio de 2025.

"Nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para atendimento à Lei nº 13.709/2018".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. HÉRCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, para a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, o Data Protection Officer (DPO), para atendimento da Lei nº 13.709/18, arts. 23 e 41, perante esta Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares de dados pessoais e como substituto legal MAYRA DA SILVA ALMEIDA.
Art. 2º O Encarregado nomeado no art. 1º desta Portaria coordenará diretamente os trabalhos do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cujubim, 21 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D47DA1DB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

AVISO DEADE SÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº041/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024,**sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2024 realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO no qual a empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA fornecerá os serviços. Ficará sob responsabilidade da Contratada fornecimento dos serviços de publicação solicitados pelo Município, por um período de 24 meses conforme termo de referência.

Valor Total: R**$ 86.000 (oitenta e seis mil reais)**
Empresa:EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04

21 de maio de 2025

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CF17E7A6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 008/2025.
Dispensa Eletrônica nº 008/2025, ocorrido em 13 de Maio de 2025.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pazinhas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo deReferência.
Empresas Vencedoras: **INOVACAO LTDA** - CNPJ: **19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5,** valor Total Finalizado de R$: 25.577,77 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais Setenta e Sete Centavos). Valor Total da licitação **R$: 25.577,77 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais Setenta e Sete Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DD70ED63

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Pregão Eletrônico nº 014/2025, ocorrido em 14 de Maio de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de container para atender às necessidades e demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das Unidades Básicas de saúde e do Hospital de Pequeno Porte que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **SOHAM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA** - CNPJ**: 36.889.605/0001-22,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais); **VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA** - CNPJ**: 17.722.651/0001-98,** vencedora dos itens **2** valor total finalizado de R$: 45.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) Valor Total da Licitação R$: **94.300,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Mio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C13540B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 034 LOTE 005 LOCALIZADO NA RUA JACU, Nº2325,** atualmente o imóvel se encontra com proprietário Prefeitura Municipal de Cujubim no sistema Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 556/2019. Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 02/06/2025 o imóvel acima será transferido para a **CÁTIA MENEZES FERREIRA.**

JOÃO BECKER
Prefeito Munivipal de Cujubim/RO.

21/05/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FFD9AF3A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-226/2025 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1111/2025** DE 09/04/2025 no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) **CONTRATO Nº 014/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO.

CONTRATO Nº:14/2025

CONTRATADO:AMB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA CNPJ: 50.870.081/0001-59.

VALOR TOTALDO OBJETO:200.000,00 (duzentos mil reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de365 **(trezentos e sessenta cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 21 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:9A356FCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 384/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 384/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

Objeto: Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Perfeito) DE CUJUBIM, data de 28 de Junho de 2025.

Data Homologação: 21/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).**
Empresa: **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ**:21.658.882/0001-57.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C06F9F47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 384/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 384/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.

Objeto: Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Boys), data de 27 de Junho de 2025.

Data Homologação: 21/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**
Empresa: **L2 ENTRETENIMENTO LTDA (BANDA FORRÓBOYS).**
CNPJ**:10.553.559/0001-00.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B46EC8A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 436/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 436/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Objeto: **Formação deRegistro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Data Homologação: 21/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **72.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**
Empresa: **INOVACAO LTDA.**
CNPJ**:19.634.357/0001-50.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A490430D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 734/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000249/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.**

Processo Administrativo de nº 734/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Data Homologação: 21/05/2025

Valor Total R$: **1.747.350,00 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA.**
CNPJ: **02.381.253/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BA10B45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11124/GAB/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORASANDRA PIRES VENANCIO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11124/GAB/2025
DE 20 de maio de 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda SenhoraSANDRA PIRES VENANCIO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora SANDRA PIRES VENANCIO,CPF n°.585.***.***-49, no cargo comissionado**COORDENADORDE EDUCAÇÃO INFANTIL -CCIII**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte)dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:57460C02

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11125/GAB/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORAORTÊNCIA APARECIDA SOUZA DA SILVAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11125/GAB/2025
DE 20 de maio de 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda SenhoraORTÊNCIA APARECIDA SOUZA DA SILVAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora ORTÊNCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA,CPF n° 870.***.***-91, no cargo comissionado**COORDENADORDE EDUCAÇÃO INFANTIL -CCIII**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte)dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E0E4C031

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11126/GAB/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11126/GAB/2025
DE 21 de maio de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 648-1/2025.

Considerando: Requerimento de 20/05/2025 (ID 301246), Ficha Individual de Servidora Elisangela Maria Da Cruz Bezerra de 21/05/2025 (ID 301334), Despacho 71 de 21/05/2025 (ID 301336), Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) e Despacho 231 de 21/05/2025 (ID 301504) da secretaria informando a disponibilidade do servidor retirar a licença, sendo**90(noventa) dias**referente ao período de**31/03/2018 a 30/03/2023,**referente ao quinquênio de**2018 a 2023.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de**90 (noventa) dias**referente**31/03/2018 a 30/03/2023,**referente ao quinquênio de**2018 a 2023**da servidora**ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA,**cadastro nº119-1, função:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**26de maio de 2025 até 24 de agosto de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 26 de maio de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:01D48F97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11127/GAB/2025 21 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV

DECRETO MUNICIPAL Nº.11127/GAB/2025
21 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1741 de 21/05/2025 (ID 301500).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,rédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 649.221,16 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1054
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 633.398,23

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1115
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 1.573,99

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1116
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 4.503,74

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1117
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 5.251,86

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1118
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 4.149,09

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1119
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 344,25

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de combustível e material de consumo em geral.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	2.500	R$ 638.650,09
0016.2066	3.3.90.30	1.501	R$ 6.077,73
0016.2066	3.3.90.30	2.501	R$ 4.149,09
0016.2066	3.3.90.30	2.706	R$ 344,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$2.851.022,72
02.501	R$ 4.149,09	R$ 0,00	R$ 4.149,09
02.706	R$ 344,25	R$0,00	R$ 344,25

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 6.077,73	R$:0,00	R$ 6.077,73

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3F1A7A33

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0102/2025 PROCESSO N°345/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0102/2025
PROCESSO N°345/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Dois A Construções EngenhariaLTDA- CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em bloco intertravado a ser executado em ruas da sede do município.
Modalidade: ConcorrênciaEletrônica N.º001/2025.
Valor: R$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).
Ficha: 1046, 1047.
Fiscalização:Portaria N. º122/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir dadata de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3010188E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0105/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º620/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0105/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º620/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: DS Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

Objeto: Aquisição decoffee break.
Valor: R$ 11.372,00 (onze mil e trezentos e setenta e dois reais).
Ficha: 687.
Fiscalização:Portaria n.º 126/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0006/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,20de maio de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:23E9A355

GABINETE
LEI Nº 1.742/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.'

LEI Nº 1.742/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 18.334,81 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2064 - Assegurar a Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1120
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 18.334,81

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2064	4.4.90.52	1.501	R$ 18.334,81

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 18.334,81	R$:0,00	R$ 18.334,81

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:80BA387E

GABINETE
LEI Nº 1.743/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTU

LEI Nº 1.743/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 71.979,29 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14 -Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.60.45 Subvenções Econômicas
Ficha: 1127
Fonte Recurso: 2.719
Valor R$ 65.629,18

02.14 -Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.93 indenizações e Restituições
Ficha: 1128
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 4.222,62

02.14 -Secretaria Municipal deEsportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.93 indenizações e Restituições
Ficha: 1129
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 2.127,49

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0037.2114	3.3.90.93	2.501	R$ 4.149,09
0037.2114	3.3.90.93	1.501	R$ 2.127,49
0037.2114	3.3.60.45	2.709	R$ 65.629,18

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.719	R$ 65.629,18	R$ 0,00	R$65.629,18
02.501	R$ 4.149,09	R$ 0,00	R$ 4.149,09

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$ 2.127,49		R$ 2.127,49

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2D311B91

GABINETE
LEI Nº 1.744/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.'

LEI Nº 1.744/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educaçãode acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 484
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 160.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 125
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 694
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 40.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2045 Atender Servidores com Auxílios - AEE
3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
Ficha: 136
Fonte Recurso: .540
Valor R$ 3.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 088
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 682
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 40.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 103
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 701
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.04	1.540	R$ 160.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540	R$ 5.000,00
0007.2044	3.1.90.04	1.540	R$ 40.000,00
0007.2045	3.3.90.48	1.540	R$ 3.000,00
0007.2034	3.1.90.04	1.540	R$ 40.000,00
0007.2034	3.1.90.13	1.540	R$ 18.000,00
0007.2037	3.1.90.04	1.540	R$ 30.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 301.000,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$:2.954.699,47	R$: 3.373.521,01	R$:0,00	R$ 418.851,54

fonte:Extrato 0102 de 14/05/2025 (ID 299941)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FAFA693

GABINETE
LEI Nº 1.745/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL D

LEI Nº 1.745/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na importância**R$ 206.986,33 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deAgricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1125
Fonte Recurso: 1.706
Valor R$ 41.079,96

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1126
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 23.920,04

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1124
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 1.986,33

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 140.000,00

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1123
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 140.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (140.000,00)

02.08 -Secretaria Municipal deAgricultura
20.606.0021.1214 Aquisição de Tratores
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1010
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 140.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1219	4.4.90.42	1.706	R$ 41.079,96
0021.1219	4.4.90.42	1.501	R$ 23.920,04
0021.1219	4.4.90.42	2.501	R$ 1.986,33
0021.1219	4.4.90.42	2.706	R$ 140.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.1214	4.4.90.42	2.706	R$ (140.000,00)	
0021.1219	4.4.90.42	2.706		R$ 140.000,00
TOTAL			**R$ (140.000,00)**	**R$ 140.000,00**

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 1.986,33	R$ 0,00	R$1.983,33

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$ 41.079,96		R$41.079,96
01.501	R$: 0,00	R$ 23.923,04		R$23.923,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BEA0EF60

GABINETE
LEI Nº 1.746/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.746/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 18.280,57 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agriculturade acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1121
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 17.376,52

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 1122
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 904,05

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.39	2.501	R$ 17.376,52
0021.2077	3.3.90.39	2.706	R$ 904,05

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 17.376,52	R$ 0,00	R$ 17.376,52
02.706	R$ 904,05	R$0,00	R$ 904,05

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A31A7ED9

GABINETE
LEI Nº 1.747/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA."

LEI Nº 1.747/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 80.877,11 (oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeirade acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.10 -Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira
09.272.0028.2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1130
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 40.000,00

02.10 -Instituto Previdência Municipal de Gov. Jorge Teixeira
09.272.0028.2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1131
Fonte Recurso: 2.802
Valor R$ 40.877,11

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0028.2090	4.4.90.51	2.500	R$ 40.000,00
0028.2090	4.4.90.51	2.802	R$ 40.877,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 17.376,52	R$ 0,00	R$ 40.000,00
02.802	R$ 241.384,45	R$0,00	R$ 241.384,45

fonte:Relatório recurso de 15/05/2025 (ID 300488).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D596002C

GABINETE
LEI Nº 1.748/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."

LEI Nº 1.748/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância R**$ 11.036,95 (onze mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda.de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1132
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 3.492,79

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1133
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 7.544,16

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013.2056	3.3.90.93	2.500	R$ 3.492,79
0013.2056	3.3.90.39	2.500	R$ 7.544,16

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$2.851.022,72

Fonte:Documentos disponibilidade Financeira SEMFAZ de 20/05/2025 (ID 300945)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1D342A6E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/GP/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0102/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/GP/2025
DE 14 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0102/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01 de 24/02/2025 (ID 277616).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo contraton°0102/GP/2025, Concorrência Eletrônica n. º001/SUPEL/2025, referente a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em bloco intertravado a ser executado em ruas da sede do município,que celebram a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Dois a Construcoes E Engenharia LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dia do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E5FC4129

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°126/GP/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0105/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N°126/GP/2025
DE 20DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

N.°0105/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 20 de 15/05/2025 (ID 300286).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0105/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 006/SUPEL/2025, referente à aquisição de Coffee Break,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa DS Comercio e Serviços LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Keily Arruda Mendes, CPF nº 020.***.***-54, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº 044.***.***-51, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C3073842

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/GAB/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU ANTIECONÔMICOS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/GAB/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos ou Antieconômicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDOo disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da alienação de bens móveis considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos por meio de leilão;

CONSIDERANDOa necessidade de constituição de Comissão Especial com a finalidade de proceder o levantamento e a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, visando subsidiar processo de alienação por leilão público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a**Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos ou Antieconômicos**do Município de Governador Jorge Teixeira RO:

I -**Valéria Gonçalves Barbosa**, representando a Secretaria Municipal de Administração SEMAD;

II -**Lilian dos Santos Damacena**, representando a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP;

III -**Uenis Pereira da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI;

IV -**Moisés Alves dos Santos**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;

V -**Anderson Oliveira Vilela**, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMECELT;

VI -**Verônica Sousa Portugal**, representando a Secretaria Municipal de Educação SEMED;

VII -**Hozana Ricardina Reis Leite**, representando a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ;

VIII -**Mateus Gomes dos Santos**, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;

IX -**Lucinalva Sobrinho Domiciano**, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

X -**Hamilton Rodrigues Caldeira Junior**, representando a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Compete à Comissão proceder ao levantamento, identificação, avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos do Município, com vistas à instrução do processo administrativo de alienação por leilão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir da publicação desta Portaria.

Art.5º Fica autorizada a Comissão o direito de requerer junto às Secretárias Municipais, eventual apoio que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2DDEA7A

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025 CONTRATO N. º0101/GP/2022 PROCESSO N. º529/SEMED/2022 TOMADA DE PREÇO: 001/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025

CONTRATO N. º0101/GP/2022
PROCESSO N. º529/SEMED/2022
TOMADA DE PREÇO: 001/2022

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, EstadodeRondônia,inscritanoCNPJsobon.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Princesa Izabel, n°.1854, setor 01, no Município de JARU/RO, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.818.845/0001-39, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADA**,neste ato representada por seu representante legal senhor**SIDNEY RIBEIRO BARBOSA,**brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG N°.1131080 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF N°.017.709.782-59, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n°.1854, setor 01, no Município de JARU/RO, doravante denominada simplesmentecontratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0101/GP/2022, no valor de R$ 8.223,84 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme solicitado através doDespacho 737 de 17/12/2024 (ID 260166), tendo em vista que o contrato encontra-se vencido enão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:232ADFA8

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025 CONTRATO N. º0164/GP/2024 PROCESSO N. º864/SEMED/2024 PREGÃO ELETRONICO N. º042/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025

CONTRATO N. º0164/GP/2024
PROCESSO N. º864/SEMED/2024
PREGÃOELETRONICON. º042/SUPEL/2023

Contrato que celebramo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.888.497/0001-48, estabelecida Rua CARLOS DURAND OBREGONL, nº: 315, Centro/bairro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra.**GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº: 010.***.***-39, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0164/GP/2024, no valor de R$ 13.430,25 (treze mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme solicitado através doDespacho 216 de 08/05/2025 (ID 298282), tendo em vista que o contrato encontra-se vencido enão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:13C96851

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. º1/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2025 PROCESSO N. º254/SEMED/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. º1/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2025
PROCESSO N. º254/SEMED/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais.

ASecretária Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Srª.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**juntamente com o Prefeito, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, fundamento na Lei federal n. º14.133/21eParecer Jurídico 213 de 13/05/2025 (ID 299693),**HOMOLOGA**o presente certame, conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos,Ata DE ANALISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS de 06/05/2025 (ID 297590)eQuadro COMPARATIVO de 08/05/2025 (ID 298218)em anexo ao processo, e**ADJUDICA**os valores junto aos agricultores:

Fornecedor: André Pereira Nico, CPF: 020.***.***-60
Valor Total: R$ 11.488,47 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Fornecedor: Euza Pereira Fernandes, CPF: 069.***.***-85
Valor Total: R$ 11.746,12 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Fornecedor: Associação dos Produtores Rurais Rio Alto, CNPJ: 02.451.651/0001-23
Valor Total: R$ 23.141,68 (vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Fornecedor: Nério Vicente da Silva, CPF: 450.***.***-49
Valor Total: R$ 19.068,38 (dezenove mil, sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor: Anderson Andrade Ferreira, CPF: 390.***.***-00
Valor Total: R$ 9.150,36 (nove mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor: Guiomar Barboza Neves, CPF: 747.***.***-91
Valor Total: R$ 15.489,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Fornecedor: Iris de Souza Leal da Silva, CPF: 015.***.***-09
Valor Total: R$ 8.700,21 (oito mil, setecentos reais e vinte e um centavos).

Fornecedor: Antônio Bermiro de Lima, CPF: 349.***.***-53
Valor Total: R$ 7.673,82 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D34D1E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 59/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 59/CMGM/2025 19 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto velho - RO no período de 20 a 23 de Maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03(TRÊS)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 181, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para **Cumprir agenda oficialonde tratará de pautas relevantes voltadas ao desenvolvimento e à melhoria da cidade de Guajará-Mirim e de toda a região.**, na**CASA CIVIL,PROJETO PINTANDO A LIBERDADE, CAERD, SEMSAU, SEBRAE**em PORTO VELHO/RO no período de 20 a 23 de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0E63C7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 60/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 60/CMGM/2025 19 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para PORTO VELHO no período de 20 a 23 de MAIO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03(TRÊS)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 182, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | CAERD | INCRA | SEDUC | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SEBRAE em PORTO VELHO/RO no período de 20 a 23 de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:07C2347C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 61/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 61/CMGM/2025 19 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para PORTO VELHO no período de 20 a 23 de MAIO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de **03** (**Três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (**Milnovecentos e cinquenta**) conforme nota de empenho nº 183, ao vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para Participar**em compromissos oficiais relacionados ao exercício de suas funções.**, na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CAERD, INCRA, SEDUC, SECRETARIA DE SAUDE, DNIT, SEBRAE.** em PORTO VELHO/RO no período de 20 a 23 de MAIO de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C98937E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 62/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 62/CMGM/2025 19 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), EDNÉIA RIBEIRO FREITAS visando deslocamento para PORTO VELHO no período de 20 a 23 de MAIO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03**(**TRÊS**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 184, a assessoraEDNÉIA RIBEIRO FREITAS, para **ACOMPANHAR O VEREADOR AUGUSTINHO**

FIGUEIREDO EM SEUS COMPROMISSOS EM PORTO-VELHO., na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CAERD, INCRA, SEDUC, SECRETARIA DE SAUDE, DNIT, SEBRAE. em **PORTO VELHO/RO** no período de 20 a 23 de MAIO de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:895074FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de material de manutenção predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epigrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 07/2025, na modalidade Dispensa n.º 07/2025, destinada a contratação direta paraContratação de empresa para fornecimento de material de manutenção predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor das empresas **J GALVÃO DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no**CNPJ nº 04.364.120/0001-58**, no valor **R$ 6.766,02 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**, relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 21 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:C2146AB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 PROCESSO Nº 523/2025 CELEBRAÇÃO:16 DE MAIO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA, CNPJ n.º 44.443.847/0001-16

DO OBJETO- Opresente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, capacitação e assessoria online em orientações jurídicas, para atender as necessidades do da Chefia de Gabinete do Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR-O valor total do presente contrato será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade:020200 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade:04.122.0001.2002.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:031

DA VIGÊNCIA-O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0BE28488

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/CHEF-GAB/2025 EM, 15 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(01) Uma diária, totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), em nome do servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, para conduzir e assessorar o Prefeito Municipal para participar da**1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.**Reuniões a serem tratadas com o Ajunto da SEDEC do Governo de Rondônia: Avenilson Gomes da Trinidade, e o chefe da Casa Civil: Elias Resende, a realizar-se no dia**16 de maio de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FB2D41AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(05) Cinco diárias, totalizando o valor de R$1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais), em nome do servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até Ji-Paraná/RO, para conduzir e assessorar o Prefeito Municipal para participar da**Sessão Itinerante Extraordinária , Audiência Pública da Regularização Fundiária, Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura em Rondônia ProÀqua e Agricultura Brasil/MPA/UNIR/SENAR RONDÔNIA, com o Deputado Estadual Alex Redano, e com o Governador do Estado Coronel Marcos Rocha para tratar do assunto: Do "Campo ao Futuro", que ocorrerá na Rondônia Rural Show a realizar-se no período de 25 a 29 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BC6CD1DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(05) Cinco diárias, totalizando o valor de R$3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais),em nome do senhor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até Ji-Paraná/RO, para participar do Evento Rondônia Rural Show, e tratar da**Sessão Itinerante Extraordinária ,Audiência Pública da Regularização Fundiária, Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura em Rondônia ProÀqua e Agricultura Brasil/MPA/UNIR/SENAR RONDÔNIA, com o Deputado Estadual Alex Redano, e com o Governador do Estado Coronel Marcos Rocha para tratar do assunto: Do campo ao futuro, a realizar-se no período de 25 a 29 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:55D471C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, totalizando o valor de R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), em nome da servidora Eliane Barbosa de Jesus SilvaAgente de Contratação, lotada no Departamento de Compras e Licitações, Cadastro nº 1775, para participar Capacitação Personalizada" referente ao**WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ministrado pelo Professores: DR. PATRIK NAZARIO e ESP. FELIPE VUJANSKI**que acontecerá no período de**20 a 22 de maio**, na cidade de Porto Velho RO, com deslocamento no dia 19 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8C7C65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1095-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 1095/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALEXANDRE LEOCÁDIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função COORDENADOR do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **05** à **07/05/2025**, onde irá "Participar do Curso de Retenções Tributárias – REINF E DECTFWEB – para ÓRGÃOS PÚBLICOS". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC8725CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1156-LOTAÇÃO- JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN

PORTARIA N° 1156GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN**, na função de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo 2**0 horas semanais.** E no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **20 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4C87E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1162-DIÁRIA- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 1162/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **15/04/2025 até PORTO VELHO-RO,** onde irá "Realizar a Retirada de Vacinas, para atender as necessidades da Rede de Frio, deste município". Sendo seu retorno dia **16/04/2025**. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:729CF069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1179-DIÁRIA- MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 1179/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o RAM do POMPEU**,** no dia 26/03/2025, onde irá "Realizar Testes; Investigação de Casos de Malária e Instalações de Mosquiteiros Impregnados com Inseticida". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:383B8770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1192-DIÁRIA- CHARLENE DA COSTA SOARES

Portaria nº 1192/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora CHARLENE DA COSTA SOARES , e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades Ramal do Pompeu; Lago das Garças; Reserva Ouro Preto, Posto de Saúde e Posto de Medicamentos, Comércios, Balneários e Escolas, no período de **06** à **09/05/2025**, com a finalidade de Prestar Apoio a Equipe de Fiscalização". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD6BE493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4789/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4789 DE 16 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ACERTO DE LANÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ -60.215,10 (SESSENTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação do superavit financeiro , no valor de-**60.215,10 (SESSENTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de GABINETE, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.711.0
C/A: 019.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto/Atividade: XXXX - XXXXX

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	523	04.122.0002.1222.0000	33.90.39.00	-60.215,10

SUB TOTAL	-60.215,10

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o A anulação doSUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 deAnexo 14D de 19/05/2025 (ID 754550), visando acerto de lançamentos orçamentários.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756034**e o código verificador**C0AFF994**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1B1C9B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4790/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4790, 19 de maio de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 119 de 14/05/2025 (ID 752754), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Saldo orçamentário, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:
F/R: 70.1.540.1070
C/A:003.038
02 EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
31.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.000,00

F/R: 70.1.540.1070 C/A:003.038
02 EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA.....R$ -5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 5.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para Cobrir rescisões contratuais da servidora LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO , processo nº 1891/2025.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756091**e o código verificador**9E9EAD3E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:401F261E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1951/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1951/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:NATIELE GOMES DE OLIVEIRA ALMEIDA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-1951/2025, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de NATIELE GOMES DE OLIVEIRA ALMEIDA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 756037)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756097**e o código verificador**05BC53CA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5C2AE7B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1661/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº1661/2024.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria MunicipalDe Assistência Social
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** do contrato 122/2024, referente ao Processo nº1661/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DEGERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONF. MEM. Nº125/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, requerido pela empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.804.931/0001-01, no valor de R$ 2.859,12 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 754773)e Despacho (ID 751533).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756180**e o código verificador**5F8448E9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:117FB755

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3633/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3633/2024.
CLASSE: Retroativo doAdicional do Periculosidade.
NOME: Ademar Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº3633/2024, referente ao pagamento de RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de maio de 2022, e DEFERIR junho e julho de 2022, solicitado pelo servidor ADEMAR DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 694252).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 08:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**755553**e o código verificador**FB3AA7DA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A37F372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179
Nº do Contrato: nº 179 de 19/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1021/2025
Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação que abrange a execução de projetos de 15 km de pavimentação asfáltica e 10 km de recapeamento, com a elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais peças necessárias à aprovação junto aos órgãos federais e/ou estaduais, conforme Mem. nº 50/2025, termo de referência e docs anexos.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ do Contratado: 59.742.516/0001-54
Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 21/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:712DF2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 013/PMMA/SEMOSP/2025

CONTRATO n. 013/PMMA/SEMOSP/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA DALTO & DALTO LTDA. CNPJ N. 07.491.532/0001-18.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, com sede na Rua Castro Alves, 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-684, Cacoal/RO, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob o NIRE nº 11200436430 em sessão do dia 15/07/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.491.532/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Claudemir Dalto,** brasileiro, solteiro, natural de Assis Chateaubriand/PR, nascido em 11/09/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 934.253.339-68 e RG sob nº 53886930 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2496 – fundos - Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-684, Cacoal/RO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal de n. 14.133/2021 e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação pela adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22/2024, Processo Administrativo Nº 163/SAAE/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 17 / 2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cacoal-RO, Termo de Referência e demais documentos do processo de n. 520/SEMOSP/2025 de Ministro Andreazza e Termo de Inexigibilidade de Licitação de n. 47/2025, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto cobrir despesas com: **a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTAVEL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 153 (15.000 LITROS), MÁXIMO 10 ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, MOTOR A DIESEL, 2 PORTAS, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE GFORÇA, MANGUEIRA COM 30M BITOLA SERÁ INFORMADO PELA CONTRATANTE, COM MOTORISTA, TRASLADO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REPOSIÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS) E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, O VEÍCULO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, E DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, LICENCIADOS PERANTE O DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS. POR 12 MESES, DEVENDO CONSTAR NAS PORTAS DO VEÍCULO ADESIVO**

COM A ESCRITA "A SERVIÇO DO SAAE", POR 3 (TRÊS) MÊSES.

DA DOCUMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA,** guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22/2024, Processo Administrativo Nº 163/SAAE/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 17 / 2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cacoal-RO, Termo de Referência e demais documentos do processo de n. 520/SEMOSP/2025 de Ministro Andreazza e Termo de Inexigibilidade de Licitação de n. 47/2025, Lei 14.133/21 e correspondentes, sendo a referida Lei de Licitações também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, e demais documentos que instruem o processo de licitação n. 520/SEMOSP/2025, sendo que o objeto contratado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Ministro Andreazza/RO.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor estimado do presente contrato é de **R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, mediante a finalização da liquidação da despesa, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

Parágrafo Quarto. Não haverá antecipação de pagamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEXTA. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de resentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

Parágrafo Terceiro. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Sexto. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Oitavo. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Parágrafo Nono. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo décimo. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo décimo primeiro. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da

seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.005.04.122.007.2014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA. O prazo de execução terá vigência até entrega definitiva do serviço a partir da data de assinatura da ordem de serviço e atestado pela Secretaria participante, observando-se o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo Segundo. Prazos/Cronograma: O prazo para o início da realização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da nota de empenho.

I - A ciência do ato para contar o prazo de realização do serviço será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação contada a partir da data de seu envio.

II - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que de seu envio.

III - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV - Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado na forma descrita no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

Parágrafo Segundo. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

Parágrafo Terceiro. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, e os serviços refeitos.

Parágrafo Quinto. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

Parágrafo Sexto. A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Parágrafo Sétimo. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Oitavo. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Nono. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato será passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Constituem obrigações da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que o maquinário deverá apresentar as características originais do fabricante.

A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar maquinário que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à contratada:

d.1. Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Ministro Andreazza, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.

d.2. Responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

d.3. Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; sem combustível; com manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

d.4. Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia.

d.5. Disponibilizar operador do maquinário, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento a ser operado.

d.6. Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2017, bem como deverá conter horímetro original do painel.

d.7. Disponibilizar operador do maquinário.

d.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

d.9. Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

d.10. Nao realizar o abastecimento da máquina, caminhao que prestará os serviços, objeto do presente edital.

d.11. Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impeçam a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

A CONTRATADA levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A Administração Municipal de Ministro Andreazza reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item d.6 pela proponente vencedora.

i.1. Constatado o descumprimento do item d.6 e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

m.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

É vedado à empresa contratada por Processo Licitatório cobrar do produtor rural valor diferente do fixado na Tabela de Preço Público, quando da complementação dos serviços na propriedade no que se refere ao Programa Melhoria da Propriedade.

Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Emitir a nota de empenho;

Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Contrato terá vigência de **4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.**
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.
Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.
Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.
Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Dalto & Dalto LTDA
CLAUDEMIR DALTO
CNPJ/MF N. 07.491.532/0001-18

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/PMMA/SEMOSP/2025

-PROCESSO Nº.: **520/SEMOSP/2025;**
-CONTRATO Nº. **013/PMMA/SEMOSP/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **DALTO & DALTO LTDA;**
-OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA**. O presente Contrato tem por objeto cobrir despesas com **a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTAVEL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 153 (15.000 LITROS), MÁXIMO 10 ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, MOTOR A DIESEL, 2 PORTAS, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE GFORÇA, MANGUEIRA COM 30M BITOLA SERÁ INFORMADO PELA CONTRATANTE, COM MOTORISTA, TRASLADO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REPOSIÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS) E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, O VEÍCULO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, E DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, LICENCIADOS PERANTE O DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS. POR 12 MESES, DEVENDO CONSTAR NAS PORTAS DO VEÍCULO ADESIVO COM A ESCRITA "A SERVIÇO DO SAAE", POR 3 (TRÊS) MÊSES.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.99.99. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.007.2014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP**;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor estimado do presente contrato é de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza - RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira.**

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BEB2AA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°050/SUPEL/2025

CONTRATO: 050/SUPEL/2025
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 020/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000213.13.11 -2025
OBJETO: DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, para suprir as demandas do Gabinete do Prefeito no Município de Monte Negro/RO.
LOCADOR: MAIZA NASCIMENTO BARROSO
CNPJ: 9**.568.6** -04,
VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais),
totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 19 de maio de 2025 a 18 e maio de 2026.

Monte Negro – RO, 21 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:25704774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CLAÚSULA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N° 54/2024/PMNBO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, conforme Decreto Municipal nº 1902/2025, o senhor **ABIMAEL ALONSO ARANDA,** junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO**, fazem as seguintes alterações no contrato n° 54/2024/ PMNBO:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

1.1. Fica designado a substituição do servidor ALDERVAN FREIRE LUBIANA, matrícula n° 4962, anteriormente responsável pelas atribuições da fiscalização do contrato n° 54/2024/PMNBO. O novo fiscal designado para exercer a função será o servidor ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA, Matrícula n° 5095.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:
14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor ALDERVAN FREIRE LUBIANA – MATRÍCULA N° 4962 [...].

Altera-se para:
14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA, Matrícula n° 5095 [...].

CLAÚSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

2.1. Fica designado a substituição do servidor ALCIDES FUZARI FILHO, matrícula n° 4027, anteriormente responsável pelas atribuições da gestão do contrato n° 54/2024/PMNBO. O novo gestor designado para exercer a função será o servidor REGINALDO GAMA PEDROSO, Matrícula n° 5140.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:
14.8. O gestor do contrato, o senhor **ALCIDES FUZARI FILHO - MATRICULA N° 4127**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

Altera-se para:
14.8. O gestor do contrato, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO - MATRÍCULA N° 5140**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

3.1. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025

(Assinado Eletronicamente)
ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA
Fiscal

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Gestor

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:802E9A18

ASSESSORIA JURÍDICA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CLAÚSULA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N° 75/2024/PMNBO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CLAÚSULA DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO N° 75/2024/PMNBO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, conforme Decreto Municipal nº 1902/2025, o senhor **ABIMAEL ALONSO ARANDA,** junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO**, fazem as seguintes alterações no contrato n° 75/2024/ PMNBO:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

1.1. Fica designado a substituição do servidor ALDERVAN FREIRE LUBIANA, matrícula n° 4962, anteriormente responsável pelas atribuições da fiscalização do contrato n° 75/2024/PMNBO. O novo fiscal designado para exercer a função será o servidor ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA, Matrícula n° 5095.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:
14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor ALDERVAN FREIRE LUBIANA – MATRÍCULA N° 4962 [...].

Altera-se para:
14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA, Matrícula n° 5095 [...].

CLAÚSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

2.1. Fica designado a substituição do servidor ALCIDES FUZARI FILHO, matrícula n° 4027, anteriormente responsável pelas atribuições da gestão do contrato n° 75/2024/PMNBO. O novo gestor designado para exercer a função será o servidor REGINALDO GAMA PEDROSO, Matrícula n° 5140.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:
14.8. O gestor do contrato, o senhor **ALCIDES FUZARI FILHO - MATRICULA N° 4127**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

Altera-se para:
14.8. O gestor do contrato, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO - MATRÍCULA N° 5140**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

3.1. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

(Assinado eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025

(Assinado Eletronicamente)
ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA
Fiscal

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Gestor

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:ED5E7B5B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1928 /2025

"Altera o Decreto Municipal nº 900/2019, que regulamenta a concessão de gratificação prevista no inciso I, alínea 'e' do art. 43 da Lei Municipal nº 805/2009, aos Professores da Rede Pública Municipal."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da gratificação concedida aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste, proporcionalmente à carga horária semanal, conforme a seguinte tabela:

Carga Horária Semanal Valor da Gratificação
40 horas semanais R$ 450,00
30 horas semanais R$ 337,50
25 horas semanais R$ 281,25
20 horas semanais R$ 225,00

Art. 2º A gratificação prevista neste Decreto será incorporada à remuneração mensal do servidor a partir da publicação, observando-se os critérios legais e orçamentários vigentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 900/2019 que não conflitem com este ato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste , 20 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8F45DD1A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1929 /2025

"Altera o Decreto Municipal nº 735/2018, que regulamenta a concessão de gratificação de que trata o inciso I, alínea 'A' da Lei Municipal nº 866/2011, referente à função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das instituições de ensino da rede pública municipal."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os valores das gratificações estabelecidos no art. 2º do Decreto Municipal nº 735/2018, que passam a vigorar da seguinte forma, conforme a tipologia das instituições escolares:

Tipologia	Diretor(a)	Vice-Diretor(a)
Tipologia I	R$ 960,00	R$ 630,00
Tipologia II	R$ 1.386,00	R$ 924,00
Tipologia III	R$ 1.732,50	R$ 1.155,00

Art. 2º As tipologias são classificadas conforme o número de alunos atendidos por cada unidade escolar:

I – Tipologia I: escolas com até 200 (duzentos) alunos;
II – Tipologia II: escolas de 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos;
III – Tipologia III: escolas com mais de 401 (quatrocentos e um) alunos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2025, revogando integralmente o Decreto Municipal nº 735/2018 e demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste , 20 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:505F4916

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo do contrato nº 9/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2024, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de adequação e funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e o locador RODRIGO DE MATTOS FERRAZ, portador do CPF sob nº 831.682.572-49, os quais reajustam o contrato n° 09/2024/PMNBO na importância de R$ 32.532,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), que corresponde a aplicação do IGPM, no acumulado de 8,44% . Dessa forma, o valor do aluguel passará de R$2.500,00 mensais para R$2.711,00 mensais.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4D905E90

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 182/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RADIO CANDELARIA FM LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (Rádio FM), nas seguintes proporções:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gravação e Inserção de Divulgação das Atividades Realizadas pelo poder Executivo Municipal	MINUTOS	4.300	R$ 18,50	R$ 79.550,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na inexigibilidade n° 14/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo 182/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 79.550,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais),** conforme consta na inexigibilidade n° 14/2025, Processo Administrativo nº 182/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.
Nota de Empenho n° 887/2025:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022..**	**Manutenção da Secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**90 00**	**Serviços de Publicidade Legal**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

DA VIGÊNCIA
O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 182/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D0B288D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE

Portaria de Posse nº 004/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora SANDRA BRITZKE SILVEIRA FIRMINO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF Nº 556. ***. ***-68, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 015/2025 tomando posse na data de 21 de maio de 2025, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:730979EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR – CNPJ: 48.037.257/0001-44

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e fornecimentos de agenciamento de passagens aéreas, com abrangência nacional e internacional, visando atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores para participação em treinamentos, congressos e eventos voltados à capacitação legislativa, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 11/2024, bem como Contrato n° 001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 9
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL
00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/02/2026.
O prazo da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, por se tratar de Adesão à Ata de Registro de Preços, sua duração estará condicionada ao período de validade da referida Ata, em conformidade com o artigo 36 do Decreto nº 11.462/2023.

VALOR: O valor da contratação é de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).
O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contrada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nova Mamoré-RO, 12 de fevereiro de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Resolução nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:67FBA596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/SEMASC/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº08/PMNM/2025, em favor da empresa:
GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº - **90.180.605/0001-02,** pelo valor de R$ 898,89 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 51,98 % em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4F99227B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ERRATA

ERRATA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2022 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 001/IPRENOM/2022, firmado com a **EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, considerando a falta de informações nas documentações enviadas pela IPRENOM, retifica o contrato, publicado em 09 de maio de 2025, nos seguintes moldes:

ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA DO VALOR ATUARIAL ANUAL:

Atualização do valor do cálculo atuarial anual: Fica também acordado entre as partes, o aditivo de cálculo atuarial anual previsto em contrato, utilizando, para isto, a variação do IGPM dos últimos 12 meses acumulado em 8,58%, atualizando o valor para R$8.625,59 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

ERRATA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2022 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 001/IPRENOM/2022, firmado com a **EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, considerando a falta de informações nas documentações enviadas pela IPRENOM, retifica o contrato, publicado em 09 de maio de 2025, nos seguintes moldes:

ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA DO VALOR ATUARIAL ANUAL:

Atualização do valor do cálculo atuarial anual: Fica também acordado entre as partes, o aditivo de cálculo atuarial anual previsto em contrato, utilizando, para isto, a variação do IGPM dos últimos 12 meses acumulado em 8,58%, atualizando o valor para R$8.625,59 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0FCC0FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 807/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n°18.571.247/0001-23
Valor: R$ 13.094,46 (treze mil noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 21 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FFDE04F

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 060/2024, da Prefeitura Municipal de Parecis - RO, tendo como fornecedora a empresa Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.266.554/0002-09, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) objetivando a Aquisição de veículo novo tipo caminhonete.

Nova União/RO, 21 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77064A44

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO Nº: 2-582/2024
CELEBRAÇÃO: 21/05/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a Empresa MFM. SOLUÇOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS.

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos - RSU, até a sua correta destinação final, atendendo as necessidades do Município de Nova União-RO.

DO PRAZO: Por mais 12 (Doze) meses, contados a partirde 24/05/2025.
VALOR DO REAJUSTE CONTRATUAL: Reajuste contratual por índice deR$ 75.480,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), referente a execução dos serviços no período de 12 meses.
Nota de Empenho Ordinário Nº1053/2025 de 19/05/2025.

Nova União, 21 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26F2F15E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 250 DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES POR 2 (DOIS) ANOS.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, do exercício de sua função pública de **MOTORISTA DE VEÍCULO,** pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 20 de maio de 2025, sem remuneração, nos termos do art. 73 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 20/05/2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E87CD4DF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 251, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91 para exercer a função de Gestor do contrato
Art. 2º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato transporte de servidores para viagens fora do município (longas) e atendimento em zona rural, oriundo do Processo Administrativo nº **673/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5804D388

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 673/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 060/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 22/2024, cuja adesão e a aquisição de veículo novo tipo caminhonete.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 060/2024, da Prefeitura Municipal de Parecis - RO.
Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.266.554/0002-09, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 21 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B794D92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 79/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2024. CONCORRÊNCIA 009/CPL/2024

DATA: 21 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 79/2024, celebrado em 09 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação em 11/06/2025, e findando-se em 09/09/2025.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RONALDO DELAZARI. Pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME** - PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:901AAC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/CPL/2022

Data: 14 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **FERNANDO DIAS SOARES**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2022, celebrado em 30 de maio de 2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato 12/2022, iniciando-se a prorrogação em 30/05/2025 e findando-se em 30/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RONALDO DELAZARI. Pela empresa **FERNANDO DIAS SOARES - FERNANDO DIAS SOARES**

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0D6B90C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18696
21 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERA MARIA LOEBLEIN**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8D70C6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA 003/CMP/2025

ESTADO DE RONDÔNIAPODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

ERRATA 003/CMP/2025:
Onde se lê: Em, 01 de abril de 2024.
Ler se: Em, 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº009/CMP/2025.
Em, 01 de Abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Agentes abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – CEAR- DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**, composta pelos seguintes:

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR – PRESIDENTE

GLEICE RODRIGUES COSTA - SECRETARIA

LINDALCIR GOMES CORDEIRO– MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria não gera efeitos financeiros, e passa a vigorar a partir desta data.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:2DB6DFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 010/CMP/2025

PORTARIA Nº010/CMP/2.025.
Em, 20 de maio de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/CMP/2.025.**

RESOLVE:

Conceder: a Servidora Sabrina da Costa Camargos lotada no cargo de agente administrativo desde 06/04/2015 desta Câmara Municipal de Parecis, o valor percentual de 8%. Por Tempo de Serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 20 de maio de 2025.

Homologado em: 20 de maio de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:D52CDD20

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 011/CMP/2025

PORTARIA Nº011/CMP/2.025.
Em, 20 de maio de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/CMP/2.025.**

RESOLVE:

Conceder: a Servidora Maria do Carmo Rodrigues de Carvalho Santos lotada no cargo de zeladora desde 01/06/2000 desta Câmara Municipal de Parecis, o valor percentual de 22%. Por Tempo de Serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 20 de maio de 2025.

Homologado em: 20 de maio de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7C5D2F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 012/CMP/2025

PORTARIA Nº012/CMP/2.025.
Em, 20 de maio de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/CMP/2.025.**

RESOLVE:
Conceder: ao Servidor Edenilson Martins Bianque lotado no cargo de Vigia desde 06/04/2015 desta Câmara Municipal de Parecis, o valor percentual de 8%. Por adicional de Tempo de Serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 20 de maio de 2025.

Homologado em: 20 de maio de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:68478B99

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 013/CMP/2025

PORTARIA Nº013/CMP/2.025.
Em, 20 de maio de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/CMP/2.025.**

RESOLVE:

Conceder: ao Servidor Sidnei da Silva Barros Filhos lotado no cargo de Vigia desde 02/02/2016 desta Câmara Municipal de Parecis, o valor percentual de 8%. Por adicional de Tempo de Serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 20 de maio de 2025.

Homologado em: 20 de maio de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:0CD330E1

GABINETE DO PREFEITO
21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **22 à 26 de maio de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 21 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

NUTRICIONISTA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
5º	EMMILY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	SEMED

PSICOLOGO ESCOLAR – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	SEMED

PSCOPEDAGOGO – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
5º	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED

Parecis, 21 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:699D0DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I, § 7, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N°**673/2025**
Empresa Vencedora:
a) J K G BARBOSA OLIVEIRA COM E SERVICO

CNPJ N° 36.620.050/0001-19

VALOR R$ 5.229,94 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

TOTAL GERAL R$: 5.229,94
Pimenteiras do Oeste, 21 de maio de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E27659DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 680/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rosan Rodrigues Barbosa	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:576E0B72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 681/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jamil Youssef Zaglout	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FFB47B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 038/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Queli Silva de Souza, nomeada na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora **Arieli Silva da Costa Santos**, a partir do dia **01 de maio de 2025**.

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B531DF30

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 040/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de maio de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
67307/1004391	Sabrina Marques de Souza	Professora/Especialista em Educação	Gab. Vereador Pastor Evanildo	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9D9F56

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 041/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo, cedidos para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de maio de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
77637	Antonio Jose de Souza Vitorino	Agente de Vigilância Escolar	Gab. Vereador Edimilson Dourado	SEMED
325888	Iamiles Oliveira do Nascimento	Merendeira	Gab. Vereador Dr. Gilber	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E0AC60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

PROCESSO Nº 77292.2025.989
SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: CONSELHEIRO CMP
VALOR: R$ 5.000,00
EMPENHO: N° 129/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 21° CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA APEPREM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 003/2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 17.353 de 2021.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD93F8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATO DECLARATÓRIO Nº 01 – TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito publicações indevidas

O Instituto de Previdência e Assistência Médica dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio da presente, declara que fica sem efeito a publicação dos documentos constantes sob o Código Identificador nº 8D793898 e nº AB44C6A7, veiculadas no Diário Oficial no dia 20 de maio de 2025, em razão de erro material. Ambos são nomeados como CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS.

Esclarece-se que tais atos foram publicados de forma erronea indevida e, portanto, não produzem efeitos legais ou administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 20 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência Do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº 04/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9391FA90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 221/2025

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente, em substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Nomear, KAREN DANIELY DA SILVA GUIMARÃES, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DAS-05, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 20 maio de 2025, com lotação no Conselho Municipal de Previdência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, nos Termos do Decreto n°4/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B423C11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º222/2025

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente, em substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Dispensar o servidor MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS, cadastro nº 132861-0, da Função Gratificada da Procuradoria-Geral, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em conformidade com a Lei Complementar nº. 986 de 04/04/2024, Art. 86-C, publicada no DOM nº 3699 de 05/04/2024, a partir de 21 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, nos Termos do Decreto n°4/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21847C87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, por meio desta, informa que foram publicadas em duplicidade no **Diário Oficial em 20 de maio 2025,** as matérias vinculadas aos códigos identificadores:

8B331E1A - SERVIDOR: JEOVÁ LIMA D'AVILA JUNIOR

9881D7B8 - SERVIDOR: SIDIVAM COSTA PEREIRA

BBC14E6C - SERVIDOR: MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA

Referentes a TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS.

Esclarece-se que, para todos os efeitos legais e administrativos, deve ser considerada válida apenas as publicações constantes sob os códigos identificadores a seguir:

EF987D79 - SERVIDOR: JEOVÁ LIMA D'AVILA JUNIOR

DC75F70D - SERVIDOR: SIDIVAM COSTA PEREIRA

CDE79DD9 - SERVIDOR: MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA

Sendo as demais desconsideradas por se tratarem de duplicações por erro material.

Solicita-se a publicação desta **retificação** para fins de regularização dos registros oficiais.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº 4/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C15D537B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.467/I, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LAURA MACEDO CAMARA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55A1EE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.994, DE 20 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

Retifica o Decreto nº 20.993, de 19 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021377/2025-91-e.
RESOLVE:
RETIFICAR o Decreto nº 20.993, de 19 de maio de 2025.
Onde se lê: **TORNAR válida** a viagem da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, cadastro nº 10078215, pelo seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar da Reunião da Comissão do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20/05/2025 à 22/05/2025.
Leia-se: **ARBITRAR E CONCEDER** à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, cadastro nº 10078215, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20/05/2025 à

22/05/2025, para o seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar da Reunião da Comissão do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E68A5428

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.009, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 20.821, de 24 de fevereiro de 2025, que "dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005850/2025-92-e.
RESOLVE:
RETIFICAR o Decreto nº20.821, de 24 de fevereiro de 2025.
Onde se lê: Nomear, pelo período de 03/03/2025 a 01/04/2025, **DANIELA VIEIRA DE SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Paulo Acosta Marinho - Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar Distrital, em função de gozo de férias.
Leia-se: Nomear, pelo período de 05/03/2025 a 31/03/2025, **DANIELA VIEIRA DE SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Paulo Acosta Marinho - Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar Distrital, em função de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68DA4FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 20.895/2025

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 20.895, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3980 na data de 16 de maio do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:
DECRETO Nº 20.985, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2025-2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, que alterou a estrutura organizacional e funcional do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF).
DECRETA:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2025-2026, os representantes dos seguintes órgãos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):
a) Sebastião Vieira Mesquita – Presidente;
b) Leila Martins Nogueira Hentges – Titular;
c) Orlando Melo de Carvalho - Suplente.
II – Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – PLENO:
a) André Henrique Torres Soares de Melo – Titular;
b) Sérgio Luiz Pacífico – Titular;
c) Luciano Vales do Nascimento – Titular;
d) Felipe Ampuero Marques – 1º Suplente;
e) Rômulo Barbosa Maltez – 2º Suplente;
f) Nilo Franck – 3º Suplente.
III – Conselheiros das Entidades de Classes Empresariais – PLENO:
a) representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMERCIO:
1. Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro – Titular;
2. Rosalva Ferreira da Silva – Suplente.
b) representantes do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RO:
1. José Claudio Ferreira Gomes – Titular;
2. Elba Oliveira de Araújo – Suplente.
c) representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO:
1. Vladmir Oliani – Titular;
2. Ricardo Moreira dos Santos – Suplente.
IV - Julgadores Monocráticos de Primeira Instância:
a) 1ª (primeira) julgadoria:
1. Eudes Andrade de Barros – Titular;
2.Cláudia Maria Klaczik – Suplente.
b) 2ª (segunda) julgadoria:
1. Elenildes Fonseca da Silva – Titular;
2. Simone Cristina Zwirtes – Suplente.
c) 3ª (terceira) julgadoria:
1. Natália Andrade de Freitas – Titular;
2. Saimon Pereira Rodrigues – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da Publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2025 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEFE5297

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014 , DE 21 DE MAIO DE 2025.

Fica instituída a Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL), devida aos ocupantes de cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga aos servidores do quadro efetivo, lotados e em efetivos exercício na Câmara Municipal de Porto Velho.

§ 1° É vedada a incorporação de gratificação aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem e contribuição previdenciária.

§ 2° A Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL), incide sobre a base de cálculo de férias e 13° (décimo terceiro) salário.

Art. 2º A Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL), será reajustada na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos desta Câmara Municipal.

Art. 3º A Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL) será paga no período de férias regulamentares e demais licenças remuneradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 1376/2025.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FAD4DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 703/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 611/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 09/05/2025, publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3976 de 12/05/2025, a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **ARTUR CESAR SOUZA FERREIRA,** Cadastro nº **737257,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB,** conforme Processo nº 00600-00014703/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AEC36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 704/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DIANA GARCIA DO NASCIMENTO,** Cadastros nºs **64478** e **108953**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/05/2025 a 01/05/2026,** de acordo com o Processo nº 00600-00018749/2025.

Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81EBC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 705/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **à servidora YLEN GRANGEIRO ATALLAH,** Cadastro nº 1678, ocupante do cargo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00015991/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51FF9640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 706/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 647/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 14/052025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3980 de 16/05/2025, que tornou sem efeito a Portaria nº 435/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 09/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3958 do dia 11/04/2025, a qual concedeu cedência à servidora **GISELLE SILVA COSTA**, Cadastro nº 26832, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, para o Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 00600-00017875/2025.

Onde se lê: lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Leia-se: lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63BD0DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 707/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS**, cadastro nº 111104, ocupante do cargo de **PROFESSOR** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **06 (seis) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 20/03/2012 a 18/03/2017, a ser usufruído no período de **02/05/2025 a 30/07/2025**, e ao 2º lustro do período aquisitivo de 19/03/2017 a 17/03/2022, a ser usufruído no período de **31/07/2025 a 28/10/2025**, conforme Processo nº 00600-00014450/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0E33E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 708/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

ALTERAR membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, criado por meio da Portaria nº 95/DICA/DGP/SEMAD de 27/01/2025, Publicada no DOMER nº 3907 de 29/01/2024, conforme processo nº 00600-00058515/2024-14.

Art. 1º DISPENSAR o servidor **CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES,** cadastro nº 187915, a partir de **09/04/2025**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES,** cadastro nº 184350, a partir de **09/04/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B31247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 709/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO,** Cadastro nº 178188**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme processo nº 00600-00015802/2023.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento deverão permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido. Caso solicitem exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprirem o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverão ressarcir o órgão ou entidade pelos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença entrará em vigor **a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, com o término em **31/07/2025**, não excedendo o período de 4 (quatro) anos, conforme despacho constante no e-DOC DF0ED9DA, exarado no processo nº 00600-00015802/2023.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD326457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 710/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA,** Cadastro nº 2858, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício nº 60/GAB/PRES/CMPV/2025 (3FC4D137-e), Oficio nº

951/2025/ASGOV/SGG (e-DOC D25C94C5) e DESPACHO N°. 3965/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 0BDA412C).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155C5A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 711/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA**, Cadastro nº 46880, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/04/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício. nº 061/GAB/PRES/CMPV/2025 (e-DOC CCDD27B8), Oficio nº 952/2025/ASGOV/SGG, de 14/05/2025 (e-DOC 5957A4C0) e DESPACHO N°. 3970/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC A9753FAC).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675B4A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 712/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA MELO DA GAMA,** Cadastro nº 1007428, para exercer no período de **19/05/2025 a 28/05/2025,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS, CC -17, da **Superintendência Municipal de Licitação - SML**, em substituição à titular **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, Cadastro nº 1004710, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício n° 172/SML/2024 (e-DOC F6776AD0) e DESPACHO N°. 3976/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 11C8E4A0).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C666A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃOANº 370 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 370 DE 20 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre a correção do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do ano de 2023, realizada no Sistema de Autenticação e Autorização-SAA".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a recomendação contida no Ofício nº8623/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC de 11/03/2025, conforme avaliação do conselho em seu Parecer, não houve gastos de recursos federais no exercício, todavia foi declarado que utilizou verbas oriundas dos repasses federais;

CONSIDERANDO, que o Conselho procedeu a devida correção no preenchimento do Parecer, realizado através do Sistema de Autenticação e Autorização-SAA, informando que houve pagamentos para execução dos serviços e programas dos benefícios eventuais e outras despesas, mas que estas despesas foram executadas com recurso próprio e recurso estadual.

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a correção do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do ano de 2023, realizado no Sistema de Autenticação e Autorização-SAA, conforme recomendação do Ofício nº8623/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A26069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1° QUADRIMESTRE 2025 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.
DATA: 28 de maio de 2025
HORÁRIO: A partir das 9h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3705FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 015/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 015/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	Alécio Almeida Leite – **IM:** 01.29.559.0059.001**,** com endereço na Rua Alameda Bicudo, nº 298 (Alphaville, QD 559, LT 59), Bairro Aeroclube – Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 40/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 18.00687-000/2021. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 15/05/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***EVALDO ALBUQUERQUE RABELO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário	Cadastro 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66FBEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 016/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 016/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI – IM: 14249528, com endereço na Av. Calama, nº. 6339, Bairro Aponiã, CEP 76.824.181 – Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 74/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00014564/2025-18-e. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em **15/05/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***EVALDO ALBUQUERQUE RABELO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário	Cadastro 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C63C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 017/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 017/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	J. I ENGENHARIA LTDA – **IM:** 14248486**,** com endereço na Av. Chiquilito Erse, nº. 950 (Sala C), Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820.200 – Porto Velho/RO.. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 75/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00014566/2025-15-e. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021.

Expediu-se o presente edital em **15/05/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***EVALDO ALBUQUERQUE RABELO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário	Cadastro 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A473FB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 001/2025

TERMO DE REVELIA Nº 001/2025

CONTRIBUINTE.....	RALPH DOS SANTOS ALVES
ENDEREÇO.....	AV. CARLOS GOMES, 480
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010271/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03010070019001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/08/2024
PROCESSO.....	00600-00033213/2024-25-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 08/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52244E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 002/2025

TERMO DE REVELIA Nº 002/2025

CONTRIBUINTE.....	MARINA DA CONCEICAO FIGUEIREDO
ENDEREÇO.....	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 158
BAIRRO.....	ARIGOLANDIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004830/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03010770383001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/08/2024
PROCESSO.....	00600-00033044/2024-23-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62AB81F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 003/2025

TERMO DE REVELIA Nº 003/2025

CONTRIBUINTE.....	JESUINO SILVA BOABAID
ENDEREÇO.....	RUA MAJOR AMARANTES, 933
BAIRRO.....	ARIGOLANDIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004831/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03010770383001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/08/2024
PROCESSO.....	00600-00033099/2024-33-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C0034CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 004/2025

TERMO DE REVELIA Nº 004/2025

CONTRIBUINTE.....	MARIA ANTONIA LOPES
ENDEREÇO.....	RUA ARAGUAINA, 4198
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007333/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01330320456001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/08/2024
PROCESSO.....	00600-00032300/2024-65-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 02/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:015C3AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 005/2025

TERMO DE REVELIA Nº 005/2025

CONTRIBUINTE.....	**ILDA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA MARIA LUCIA, 3379**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005854/**2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01150920035001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026508/2024-45-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/07/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAD49FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 006/2025

TERMO DE REVELIA Nº 006/2025

CONTRIBUINTE.....	**NESTOR PEREIRA DE MESQUITA**
ENDEREÇO.....	**RUA URUGUAI, 718**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1390/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02060250485001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026508/2024-45-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 27/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CEE2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 007/2025

TERMO DE REVELIA Nº 007/2025

CONTRIBUINTE.....	**LOTEAMENTO MORADA SUL**
ENDEREÇO.....	**RUA SANTA CATARINA**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**08341/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01251860215001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00025316/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45D61AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 008/2025

TERMO DE REVELIA Nº 008/2025

CONTRIBUINTE.....	**VIVIANE IRMA DUARTE**
ENDEREÇO.....	**RUA GRAFITA, 5228**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**794/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01282010035001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00050543/2023-02-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DC99462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 009/2025

TERMO DE REVELIA Nº 009/2025

CONTRIBUINTE	**LUCIVALDO VERA BRAGA**
ENDEREÇO	**RUA PIRAPITINGA**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**797/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03130560172001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/03/2024**
PROCESSO	**00600-00050833/2023-48-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0CB1F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 010/2025

TERMO DE REVELIA Nº 010/2025

CONTRIBUINTE	**CLIUCI SANTOS DE SOUZA**
ENDEREÇO	**REVERENCIA ESQUINA COM RUA ITATIAIA,9553**
BAIRRO	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**792/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01350600190001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/03/2024**
PROCESSO	**00600-00050342/2023-05-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B3A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 011/2025

TERMO DE REVELIA Nº 011/2025

CONTRIBUINTE	**EZIO ATILA MACEDO RODRIGUES MATOS**
ENDEREÇO	**DOM PEDRO II, 2560**
BAIRRO	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**000239/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03040110093001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/06/2024**
PROCESSO	**00600-00023053/2024-14-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 17/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:924CAEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 012/2025

TERMO DE REVELIA Nº 012/2025

CONTRIBUINTE	**JAYME MIGUEL LEDO SILVA**
ENDEREÇO	**Avenida CARLOS GOMES, 1700**
BAIRRO	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01386/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03020050400002**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/06/2024**
PROCESSO	**00600-00021313/2024-17-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 04/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16254512

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 013/2025

TERMO DE REVELIA Nº 013/2025

CONTRIBUINTE	**ROBERTO MUNIZ PEREIRA**
ENDEREÇO	**Rua SECUNDARIA, 1655**
BAIRRO	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**6906/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01183030108001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/10/2024**
PROCESSO	**00600-00043619/2024-16-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 11/10/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC76EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 014/2025

TERMO DE REVELIA Nº 014/2025

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE MARIO CALIXTO FILHO**
ENDEREÇO	**AV. CAMPOS SALES, 500**
BAIRRO	**CUTUMANZAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007334/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02041820170001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/05/2024**
PROCESSO	**00600-00044437/2024-62-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 14/05/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F24955

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 015/2025

TERMO DE REVELIA Nº 015/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES**
ENDEREÇO	**Rua - DO BANDONION, 6373**
BAIRRO	**CASTANHEIRAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**786/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01261020550001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/08/2023**
PROCESSO	**00600-00049796/2023-25-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2F32AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 016/2025

TERMO DE REVELIA Nº 016/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES**
ENDEREÇO	**Rua - DO BANDONION, 6373**
BAIRRO	**CASTANHEIRAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**789/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01261020550001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/08/2023**
PROCESSO	**00600-00050197/2023-54-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42BCB6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 017/2025

TERMO DE REVELIA Nº 017/2025

CONTRIBUINTE.....	**ELIANE BARBOSA MAIA DE ANDRADE**
ENDEREÇO.....	**Rua GREGORIO ALLEGRE, 6684**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**014763/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01141360044001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043956/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 15/10/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0911A660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 018/2025

TERMO DE REVELIA Nº 018/2025

CONTRIBUINTE.....	**CLEIDY PEREIRA DA SILVA MATOS**
ENDEREÇO.....	**AV. DÉCIMA AVENIDA, 4507**
BAIRRO.....	**RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**014761/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03240190207001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043987/2024-64-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 15/10/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F57FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 019/2025

TERMO DE REVELIA Nº 019/2025

CONTRIBUINTE.....	**NOVACAP IMOVEIS EIRELLII - ME**
ENDEREÇO.....	**Rua JANAINA,6916**
BAIRRO.....	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**788/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01140420191001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00050125/2023-15-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E058AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 020/2025

TERMO DE REVELIA Nº 020/2025

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPORADORA E**

	CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	**RUA AMÉRICA,6822**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**530/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01160140132001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00045476/2023-04-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 01/02/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B41D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 021/2025

TERMO DE REVELIA Nº 021/2025

CONTRIBUINTE.....	**RODRIGO DE SOUZA COSTA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 5435**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005583/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01120890394001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00014284/2023-48-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC25DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 022/2025

TERMO DE REVELIA Nº 022/2025

CONTRIBUINTE.....	**INEDINA POVOAS DE ALENCAR**
ENDEREÇO.....	**VENEZUELA,860**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**810/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02060430470001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00052282/2023-57-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 04/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8AC7F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 023/2025

TERMO DE REVELIA Nº 023/2025

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**Rua - ALTO BRASIL,6778**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**811/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01160100072001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00052354/2023-66-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 04/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9170E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 024/2025

TERMO DE REVELIA Nº 024/2025

CONTRIBUINTE.....	**DOMINGOS FAGUNDES LEAL**
ENDEREÇO.....	**Rua - SAMUEL G FREITAS,3940**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**812/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01281110305001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00052374/2023-37-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5BFC859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 025/2025

TERMO DE REVELIA Nº 025/2025

CONTRIBUINTE.....	**CARLOS ALBERTO/ROBERTINA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**Rua TENREIRO ARANHA, 3323**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005697/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03020780148001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00044112/2024-80-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 15/10/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B98675D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 026/2025

TERMO DE REVELIA Nº 026/2025

CONTRIBUINTE.....	JEFTE ARAÚJO MARTINS
ENDEREÇO.....	**Rua TANCREDO NEVES, 3686**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005660/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03261430205001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043600/2024-70-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 28/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E29169FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 027/2025

TERMO DE REVELIA Nº 027/2025

CONTRIBUINTE.....	**JEFTE ARAÚJO MARTINS**
ENDEREÇO.....	**Rua TANCREDO NEVES, 3686**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005661/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03261430205001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043629/2024-51-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 28/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D7DF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 028/2025

TERMO DE REVELIA Nº 028/2025

CONTRIBUINTE.....	ANIZIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA JOSE SILVA, S/N
BAIRRO.....	UNIÃO BANDEIRANTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008019/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14227433
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/09/2024
PROCESSO.....	00600-00026864/2024-69-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50582ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 029/2025

TERMO DE REVELIA Nº 029/2025

CONTRIBUINTE.....	RAIMUNDO DE SA BARBOSA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008020/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	1330297
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/09/2024
PROCESSO.....	00600-00026904/2024-72-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBCA4258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 030/2025

TERMO DE REVELIA Nº 030/2025

CONTRIBUINTE.....	GERRY DE QUEIROZ ALHO
ENDEREÇO.....	RUA TANGARÁ,2109
BAIRRO.....	CASTANHEIRAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008009/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229865
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/09/2024
PROCESSO.....	00600-00026523/2024-93-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D524E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 031/2025

TERMO DE REVELIA Nº 031/2025

CONTRIBUINTE.....	WAGNER MEDEIROS DE ARAUJO
ENDEREÇO.....	Rua DO CONTORNO, 4788
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005689/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01110260568001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/09/2024
PROCESSO.....	00600-00038744/2024-12-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA6EC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 032/2025

TERMO DE REVELIA Nº 032/2025

CONTRIBUINTE	**ZILMA MENDONCA DA SILVA**
ENDEREÇO	**Rua URUGUAI, 2355**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09146/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02050280121001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/09/2024**
PROCESSO	**00600-00039449/2024-75-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:029A9E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 033/2025

TERMO DE REVELIA Nº 033/2025

CONTRIBUINTE	**KENNEDY FERREIRA DE MELO**
ENDEREÇO	**Rua Alto Madeira, 4606**
BAIRRO	**Industrial**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0538/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**173634**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**28/02/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/03/2024**
PROCESSO	**00600-00022984/2024-97-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 20/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95944074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 034/2025

TERMO DE REVELIA Nº 034/2025

CONTRIBUINTE	**ASSOCIACAO JOSE GABRIEL DA COSTA**
ENDEREÇO	**Avenida ABUNA, 1419**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007328/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03020900356001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/07/2024**
PROCESSO	**00600-00026977/2024-64-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/07/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A422AA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 035/2025

TERMO DE REVELIA Nº 035/2025

CONTRIBUINTE	**ESPOLIO DE UYRANDE JOSE DE CASTRO**
ENDEREÇO	**Avenida PRESIDENTE DUTRA, 3330**
BAIRRO	**CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO	**014760/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03010270275001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/08/2024**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-00039501/2024-93-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C75C0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 036/2025

TERMO DE REVELIA Nº 036/2025

CONTRIBUINTE.....	**PAULA THAIS ROSARIO CANELA**
ENDEREÇO.....	**Rua PASSIDONIO FONTES, 4165**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CERVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010275/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01120380375001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-00023830/2024-12-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2535DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 037/2025

TERMO DE REVELIA Nº 037/2025

CONTRIBUINTE.....	**INACIO COSTA VALENTE**
ENDEREÇO.....	**Rua RUI BARBOSA**
BAIRRO.....	**ARIGOLANDIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6905/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03010550075001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/08/2024**
PROCESSO.....	**00600-00035566/2024-60-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 20/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F042AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 038/2025

TERMO DE REVELIA Nº 038/2025

CONTRIBUINTE.....	**VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 2085**
BAIRRO.....	**FLODOALDO P. PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008013/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14222004**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026652/2024-81-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 04/07/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D063DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 039/2025

TERMO DE REVELIA Nº 039/2025

CONTRIBUINTE.....	**OCIMAR TAVARES DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**Rua CARPA, 2552**
BAIRRO.....	**AREIA BRANCA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007327/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01181690020001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00029917/2024-01-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 15/07/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CBCE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 040/2025

TERMO DE REVELIA Nº 040/2025

CONTRIBUINTE.....	**NOVACAP IMOVEIS EIRELLII - ME**
ENDEREÇO.....	**Rua JANAINA,6916**
BAIRRO.....	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**556/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01140420191001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00049245/2023-61-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB0E6881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 041/2025

TERMO DE REVELIA Nº 041/2025

CONTRIBUINTE.....	**JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO**
ENDEREÇO.....	**JOSE AMADOR DOS REIS, S/N**
BAIRRO.....	**FLAMBOYANT**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**809/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01309992074001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/04/2024**
PROCESSO.....	**00600-00052281/2023-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/04/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:668DF683

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 042/2025

TERMO DE REVELIA Nº 042/2025

CONTRIBUINTE.....	**JOSIAS LOPES DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**RUA ISRAEL, 525**
BAIRRO.....	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008022/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14220631**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/08/2024**
PROCESSO.....	**00600-00031135/2024-24-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 27/08/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D11F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 043/2025

TERMO DE REVELIA Nº 043/2025

CONTRIBUINTE.....	LUCIVALDO VERA BRAGA
ENDEREÇO.....	Rua PIRAPITINGA, S/N
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	798/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03130560172001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/03/2024
PROCESSO.....	00600-00050873/2023-90-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B4A8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 044/2025

TERMO DE REVELIA Nº 044/2025

CONTRIBUINTE.....	JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO
ENDEREÇO.....	Rua - JOSE AMADOR DOS REIS, S/N
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	808/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01309992074001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/03/2024
PROCESSO.....	00600-00052280/2023-68-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE079FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 045/2025

TERMO DE REVELIA Nº 045/2025

CONTRIBUINTE.....	ADAO SOUSA MOTA
ENDEREÇO.....	Rua - ATILIO LIMA,231
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	800/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01231000050001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/03/2024
PROCESSO.....	00600-00051005/2023-27-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25C0BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 046/2025

TERMO DE REVELIA Nº 046/2025

CONTRIBUINTE.....	CLEINE APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ
ENDEREÇO.....	Rua - FREDERICO DE FREITAS,S/N
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	806/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01110450164001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/03/2024
PROCESSO.....	00600-00052261/2023-31-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC72324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 047/2025

TERMO DE REVELIA Nº 047/2025

CONTRIBUINTE.....	**CLEINE APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ**
ENDEREÇO.....	**Rua - FREDERICO DE FREITAS,S/N**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**805/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01110450164001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00052238/2023-47-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D7EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 048/2025

TERMO DE REVELIA Nº 048/2025

CONTRIBUINTE.....	**JOSE MOURA DE MORAES**
ENDEREÇO.....	**RUA ABUNÃ,3283**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007803/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14219970**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/03/2023**
PROCESSO.....	**00600-00004665/2023-19-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 18/03/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DC33F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 049/2025

TERMO DE REVELIA Nº 049/2025

CONTRIBUINTE.....	**VALMAR BELARMINO PINHEIRO**
ENDEREÇO.....	**Rua MAJOR AMARANTES, 1062**
BAIRRO.....	**ARIGOLANDIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**925/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**19280298**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/03/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023164/2023-31-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/03/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67190FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA A **Licença Ambiental Instalação - LI** para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE CASA DA MULHER BRASILEIRA**, situado na Rua Guaporé, SN – Três Marias, PORTO VELHO - RO, 76812-580, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000022821/2025-E**para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B250E103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 036/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 036/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
884636	FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03156373097	29/01/2030
59362	JOSÉ FELIPE FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03344727491	20/01/2030

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BDCB9B5C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9E8618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 05/2025/DGP/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e Substituir os membros da Portaria Nº 04/2025/DGP/SEMUSA que criou a Comissão para instrução e acompanhamento do processo de contratação de pessoal por meio de seleção simplificada com funções administrativas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro para conduzir o processo:

Ord.	Nome	Matrícula	Função
1.	Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Presidente
2.	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Vice Presidente
3.	Ana Gisele Aguiar Dias	172610	Membro
4.	Angelita de Almeida Rosa	230798	Membro
5.	Caris Regina Valencia Sales	43150	Membro
6.	Daniele Silva de Souza	117706	Membro
7.	Eliezer Bispo dos Santos	1001931	Membro
8.	Elizangela Gaspar de Oliveira	89012	Membro
9.	Eriane Lemos de Lima	86646	Membro
10.	Francielli Pasquim Tolotti	314112	Membro
11.	Geisa Brasil Ribeiro	234534	Membro
12.	Helder Jose Rodrigues dos Santos	247305	Membro
13.	Igor Domingos Araujo de Amorim	84054	Membro
14.	Izabel de Paula Dourado Lima	237900	Membro
15.	Jhennifer Uchoa Figueiredo	1007490	Membro
16.	Jordânia Aguiar Araújo	78677	Membro
17.	Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira	272071	Membro
18.	Leiliane Freitas Araujo	10078397	Membro
19.	Luiz Carlos Paes da Mota	62513	Membro
20.	Maíra Oliveira Nery	230813	Membro
21.	Odineide Batista Souza Vieira	60195	Membro
22	Paula Caroline Guimarães	73255	Membro
23.	Raíssa Stephanie Freitas de Almeida	270330	Membro
24.	Sergio Pereira	174772	Membro

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação até a homologação do resultado final do processo de seleção simplificada.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CCE50A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº33 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº33 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
250134	Evando Conceicão Lopes Nascimento	VIGIA	03342743378	18/07/2031
269937	Jacqueline Gomes Diniz	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02975302196	25/05/2033
58752	Radisley Fonseca Lisboa	VIGIA	01887020106	14/02/2033
10078745	Maiara Neves Maia	GERENTE ADMINISTRATIVO	06753622770	06/05/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8583F4D1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44BB7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº34/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº34/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
7973	Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeira	00859095800	06/06/2027
119257	Marcelo Tenório Matos	Auxiliar de Serviço de Saúde	01396375795	30/08/2025
10078689	Vanderleia Augusto Teixeira	Gerente De Unidade	03377640040	08/07/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER/CRSM/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3CC784D6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56692B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº35 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº35 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
49206	Alexandre da Conceição	Agente Comunitário De Saúde	03347136520	15/05/2034
10078987	Jucinei Rocha De Souza	Gerente de Unidade	07128639017	11/01/2026
120296	Reginaldo Cicero Mariano	Professor	01380825700	08/07/2031
261933	Wanderson Oliveira Santos	Agente Comunitário De Saúde	05176932703	04/07/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.S.F. RIO PARDO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07F8C716

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D010108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 81/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 81/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1° - Realizar a NOMEAÇÃO de membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1º Gerenciamento do SRPP nº 031/2024 Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Estrutura Para Realização de Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
39546	IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	TITULAR
30594	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	TITULAR
230798	ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	TITULAR
215840	ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	SUBSTITUTA
10078707	ALINE ALMEIDA DA COSTA	SUBSTITUTA
48886	MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS	SUBSTITUTO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5544BD9E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B5E890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.061.543/0001-33

Processo Sancionador n.: 00600-00050046/2024-87-e
Empresa: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.061.543/0001-33.
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO À REVELIA DA EMPRESA CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.061.543/0001-33, regulamente notificada no Processo Sancionador nº 00600-00050046/2024-87-e, referente ao Empenho nº. 2079/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais/DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna c/c com § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
NATÁLIA KELLY MACIEL
DAIC/SEMUSA
Decreto Nº 1.070/I, de 12 de Março de 2025

De Acordo:
(Assinatura Digital)
JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA
Documento Assinado Digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8B21AC1C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AFED167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.719.705/0001-02.

Processo Sancionador n.: 00600-00013533/2025-40-e
Empresa: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02.
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual
Contrato n.: 04/2024/COJUSA/PGM - Vigência: 22/05/2025
Processos relacionados: 00600-00014315/2024-41-e.
Ref.: Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da EMPRESA **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02,** regulamente notificada no Processo Administrativo Sancionador nº 00600-00013533/2025-40 – referente a NF 7444, Empenho 357/2025 e Empenho 358/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais - DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da presente Notificação (08/05/2025), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

_____(Assinatura Digital)____
NATÁLIA KELLY MACIEL
DAIC/SEMUSA
Decreto Nº 1.070/ I, de 12 de Março de 2025

De Acordo:

_____(Assinatura Digital)___
JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/semusa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FC51F30E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6864B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.719.705/0001-02.

Processo Sancionador n.: 00600-00013519/2025-46-e
Empresa: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02.
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual
Contrato n.: 018/PGM/2020 - Vigência: 22/05/2023
Processos relacionados: 08.00211/2019 e 00600-00004463/2023-77-e
Ref.: Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, regulamente notificada no Processo Administrativo Sancionador nº 00600-00013519/2025-46-e – referente a NF 7443, Empenhos 200/2025, 204/2025 e Empenho 210/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais - DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da presente Notificação (08/05/2025), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
NATÁLIA KELLY MACIEL
DAIC/SEMUSA
Decreto Nº 1.070/I, de 12 de Março de 2025

De Acordo:

(Assinatura Digital)
JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA
Documento Assinado Digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B0994304

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB5B503

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 113/2025/DA/SEMA

e-DOC 643AA7A3
Proc 00600-00006173/2025-20-e
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
Portaria nº 113/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 20 de Maio de 2025.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00006173/2025-20-e.
RESOLVE:
1. **Tornar Válida: 4 e ½** (quatro e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores RAIMUNDO JULIO DE SOUZA e NILTON VELOSO BEZERRA abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Extrema, no período de 24 de fevereiro à 01 de Março/2025, com o objetivo de realizarem vistorias técnicas para cobrir aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos ambientais adversos, sendo o transporte feito por via terrestre.

CARGO/NOME	CPF	FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
RAIMUNDO JULIO DE SOUZA	139.XXX.XXX-XX	Técnico de Nível Médio	Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Extrema.	4e½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
NILTON VELOSO BEZERRA	245.XXX.XXX-XX	Gerente da Divisão da Emissão de Licença	Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Extrema.	4e½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 900,00
Total						**R$1.575,00**

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 20/05/2025, 10:23:12
Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 20/05/2025, 10:12:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB008118

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 116/2025/DA/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
Portaria nº 116/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00022095/2025-19-e.

RESOLVE:

1. **Arbitrar e Conceder: 2 e ½** (dois e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – RENATO MUZZOLON JUNIOR, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama, no período de 26 à 28 de Maio/2025, tendo como objetivo participar do Evento Rondônia Rural Show que acontecerá na cidade de Ji-Paraná – RO. Sendo o transporte feito por via terrestre.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
RENATO MUZZOLON JUNIOR	048.XXX.XXX-XX	Secretário Municipal Adjunto	Ji-Paraná	2e ½	R$ 400,00 ½ R$ 200,00	R$1.000,00
Total						**R$ 1.400,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 20/05/2025, 13:52:07

Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 20/05/2025, 13:14:51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D51228BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 15/2025/ASTEC/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 05/2025/DRH/DA/SEMA publicada no DOMER em 17/04/2025, edição nº 3962.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 41/I, de 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F943B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90037/2025/SML/PVH – SRP N° 033/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00032720/2023-61-e,** cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Peças para Roçadeira, Motosserra, Soprador e Podador, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.052.272,19 (Um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).**

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF895EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 90042/2025/SML/PVH, Processo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no DOMER nº 3979 em 15.05.2025 e 3981 em 19.05.2025, no Jornal Diário da Amazônia de 15.05.2025 e 19.05.2025 e no Diário Oficial da União DOU Nº 90, seção 3 de 15 de maio de 2025 e Nº 92, seção 3 de 19.05.2025. **ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SML/PVH** LEIA-SE: **ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SML/PVH**. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO,21 de Maio de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA34FB0C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 90044/2025/SML/PVH, Processo nº 00600-00011851/2024-95-e, publicado no DOMER nº 3981 em 19.05.2025, no Jornal Diário da Amazônia de 19.05.2025 e no Diário Oficial da União DOU Nº 92, seção 3 de 19 de maio de 2025. **ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SML/PVH** LEIA-SE: **ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/SML/PVH**. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO,21 de Maio de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBBAD6AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00034161/2024-12-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/SML/PVH – SRPP Nº 012/2025,** UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.900.336/0001-79, vencedora dos itens **12, 18, 19, 26, 27, 28, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 130, 131, 142, 143, 144, 145, 147, 154, 155, 156 e 157,** ofertando o valor total de **R$ 3.736.438,09** (três milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

• **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.897.556/0001-08, vencedora dos itens **10, 11, 14, 22, 29, 34, 35, 41, 46, 47, 48, 57, 58, 62, 64, 67, 68, 69, 73, 101, 133, 150, 151, 160 e 161,** ofertando o valor total de **R$ 4.242.596,40** (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

• **T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 54.166.513/0001-04, vencedora dos itens **1, 2, 13, 15, 31, 36, 37, 39, 40, 45, 85, 120, 121, 122, 123, 124, 137 e 138**, ofertando o valor total de **R$ 586.368,72** (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

• **M. DO S. BRAGA LTDA**, CNPJ nº 21.921.760/0001-01, vencedora dos itens **16, 17, 82, 125, 126, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 148, 149, 152 e 153,** ofertando o valor total de **R$ 2.476.645,39** (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

• **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens **4, 5, 24, 25, 32, 33, 38, 49, 65, 66, 75, 77, 84, 146 e 159**, ofertando o valor total de **R$ 1.676.203,84** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

• **PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.594.523/0001-77, foi a vencedora dos itens **6, 7, 8, 9, 21, 23 e 129**, com oferta no valor total de **R$ 133.555,02** (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

• **JEFFERSON IAN BESSA COSTA**, CNPJ nº 57.199.615/0001-06, vencedora dos itens **3, 30, 42, 55 e 72,** ofertando o valor total de **R$ 61.315,32** (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

• **TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 20.051.807/0001-60, vencedora dos itens **74 e 132**, ofertando o valor total de **R$ 30.779,55** (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

• **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.806.158/0001-42, vencedora dos **itens 20 e 158**, ofertando o valor total de **R$ 822.979,54** (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

• **PESCADOS RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº 44.549.768/0001-94, vencedora dos **itens 162 e 163**, ofertando o valor total de **R$ 725.364,00** (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

• **M. M. DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 04.318.241/0001-34, vencedora do **item 119**, ofertando o valor total de **R$ 6.324,00** (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Ressalta-se que a presente retificação refere-se ao Termo de Homologação publicado em 15/05/2025, no D.O.M.E.R. nº 3.980, de 16/05/2025.

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e adotem-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3046127

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00042887/2024-11-e, cujo objeto é **OBJETO: SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** licitado por meio do Pregão Eletrônico 90009/2025/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRP Nº 009/2025/SML/PVH.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ N°: 08.821.893/0001-48,** vencedora do grupo 1 ofertando o valor total de **R$ 1.399.455,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B693D831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - PROCESSO N° 441/SEMOSP/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE-ESTACA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em

cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/2025, conforme pregão eletrônico n° 019/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA			84.616.069/0001-34	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
DIARIA	60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE-ESTACA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1.020,00
VALOR TOTAL: **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais)				
Representante legal: José Luiz Tolotti				
Telefone de (69) 99999-1919 – E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com				
Rua Senador Alvaro Maia, 2537 – Liberdade – Porto Velho/RO - CEP: 76.803-892				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo 05 (cinco) dias ÚTEIS para dar início ao serviço, sendo nas linhas pertencentes ao município de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte.				

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A520D1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.319/GP/2025

REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.319/GP/2021 SOBRE ORDENAÇÃO DE DESPESAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 2.319/GP/2021 que trata sobre a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:999DA60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.320/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.02.00 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
190 04.122.0002.2009 – Manut das Atividades – SEMAF – **40.000,00**
3.3.90.90.00 – Indenizações e Restituições
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.02.00 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
37 99.9999999.9999 – Reserva de Contingencia– **40.000,00**
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F9B67DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85 -A.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **LUIS FERNANDO NUNES MORAES**, portador do **CPF: ***.174.***-31**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N° 123/2006.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E5FDBC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 996-1/GP/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 21 e 24 de maio de 2025, com o objetivo da viagem é cumprir agenda no Departamento Estadual de Estrada e Rodagem-DER e participar da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia. O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 128/GP/2025

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-62; R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:21C098DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, com fundamento no Processo Administrativo nº 656/SEMAS/2021,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta nas Resoluções TSE nº 23.523/2017, TRE-RO nº 01/2021 e TRE-RO nº 23.695/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 57/2025 – CRE/GAB/09ª ZE, que solicita a terceira prorrogação da requisição da servidora Juliana da Silva Freitas para o exercício de atividades no Cartório da 09ª Zona Eleitoral, em Pimenta Bueno/RO,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a cessão, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/06/2025 a 01/06/2026, da servidora **JULIANA DA SILVA FREITAS**, portadora do CPF nº ***.**421.***-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1203, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para que a mesma possa exercer suas atividades no Cartório da 09ª Zona Eleitoral, em Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3EEBE7B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 910-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 9 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9FB84AC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 850-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jair Godinho da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 7 a 9 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AFE1CDE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 601-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira e Daniela da Silva Guedes.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira e Daniela da Silva Guedes.**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 4 a 7 de maio de 2025, de acordo

com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 21 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4CB9A3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 216/PGE-2020
CONVENENTES: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP, E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Convênio n. 216/ PGE-2020,** em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Parecer nº 69/2025/SEOSP-NCEF **(0060179272)**, a autorização **(0059744227),** o **Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB** e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo n. 0009.452776/2019-40**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Convênio **n.216/PGE-2020** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **18 de maio de 2025,** nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Segunda feira, 19 de maio de 2025

Processo: 0009.452776/2019-40
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2025
ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDER DA SILVA - PREFEITO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BA73C09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 248/SEMED/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/05/2025 a 28/05/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
243	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE
244	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
249	LUCILENE DE OLIVEIRA
250	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
251	ANGELINA RAMOS DE SOUSA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
179	MARIA DE LOURDES DA SILVA
180	MAURO SERGIO FRANCISCO
181	MARIA APARECIDA SANTOS
182	JAUDES RODRIGUES PEREIRA
183	LUCELIA MARIA MENDES
184	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS

4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
26	ALINE VITORINO DE SOUZA
27	CAMILA RENATA JACOMINI
28	PATRICIA STORCH

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de maio de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DB5D940

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2025.

“*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 45XXX8 SSP/RO e do CPF: nº 400.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA - SEMAGRI,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3A2F2C0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2025

“*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 125XXX3 SESDEC/RO e do CPF nº 024.XXX.XXX.03, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, com fulcro no Artigo 12, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EF1E82A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, BASEADA EM PABX VIRTUAL, INCLUINDO LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA - RO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).** Abertura da sessão dia 05 de Junho de 2025 às2042/2025 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2042-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:225521F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6550/2025 DE 28/02/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6550/2025 de 28/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4553/2025 de 13/02/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$156.851,04 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.1.095		REFORMA E AMPLIACAO EMEIF PEQUENO PRINCIPE - NOVA ESTRELA - CONV. Nº 515/PGE-2022	
90 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALACOES	156.851,04
Total Suplementação:			156.851,04

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:06:16 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B9EDFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6557/2025 DE 21/03/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6557/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4554/2025 de 19/03/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$134.510,50 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.1.173	PROJETO "ROLIM ALEGRE" - IMENDA IMPOSITIVA	
326 - 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	134.510,50
	Total Suplementação:	134.510,50

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
199 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	134.510,50
		Total Redução:	134.510,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Março de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:07:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E752D57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6558/2025 DE 21/03/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6558/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4555/2025 de 19/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.419.372,23 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.1.256		CONSTRUÇÃO DA SEDE PREFEITURA 2ª ETAPA - CONV SINCONV Nº 865335/2018	
329 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALACOES	4.419.372,23
Total Suplementação:			4.419.372,23

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.05.2010:04:21-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B579E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6562/2025 DE 07/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6562/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$157.248,43 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049	MANUTENCAO DA SEMOSP	
151 - 3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	157.248,43
	Total Suplementação: 157.248,43	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENCAO DA SEMOSP	
148 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	157.248,43
		Total Redução:	157.248,43

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7 de Abril de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:09:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6EEE57C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6563/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6563/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4482/2024 de 09/07/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.151		DRENAGEM NA AV.GERALDO DIAS FIUZA	
357 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	1.250.000,00
Total Suplementação:			1.250.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.01.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO	1.250.000,00
Total da Receita:	1.250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:14:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:290B6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6564/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6564/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4503/2024 de 03/09/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.155		REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E REESTRUTURAÇÃO DO PONTO DE TÁXI	
358 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	399.000,00
Total Suplementação:			399.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.01.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO	399.000,00
Total da Receita:	399.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Abril de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:14:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD8B4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6565/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6565/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4531/2024 de 12/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$378.012,83 (trezentos e setenta e oito mil e doze reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.162		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CR Nº	
		913025/2021/MDR/CAIXA.PAV.ASFAL.	
359 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	378.012,83
		Total Suplementação:	378.012,83

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Abril de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:14:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:850C873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6569/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6569/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4558/2025 de 04/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$245.641,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.1.168		AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA CONV.TRANSF.BR Nº959718/2024	
320 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.641,00
Total Suplementação:			245.641,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	245.641,00
Total da Receita:	245.641,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:15:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F6499FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6570/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6570/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4558/2025 de 04/04/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.1.168		AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA CONV.TRANSF.BR Nº959718/2024	
320 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.055		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PROPRIO/CIDE/FITHA	

180 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00 JURIDICA	
Total Redução:			30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:17:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9353B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6577/2025 DE 17/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 6577/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4566/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$819.253,00 (oitocentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.145		GALARIA - LH 200 KM 12,5/SUL CONTR.DE REPASSE Nº 947555/2023/MIDR/CAIXA	
324 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	819.253,00
		Total Suplementação: 819.253,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	819.253,00
	Total da Receita:	819.253,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:20:04 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ACA40C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6578/2025 DE 17/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6578/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4566/2025 de 15/04/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.145		GALARIA - LH 200 KM 12,5/SUL CONTR.DE REPASSE Nº	
		947555/2023/MIDR/CAIXA	
324 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
		SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.055		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO	
		PROPRIO/CIDE/FITHA	
179 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2025.05.2010:20:27-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:520A67EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6582/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6582/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4567/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.761.150,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.172		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - MACROCRENAGEM URBANA TERM.COMP TRANSF.FEDERAL Nº969145/2024/MICIDADES /CAIXA	
325 - 3.3.90.39.00.00	17000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.761.150,00
Total Suplementação:			2.761.150,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.01.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO	2.761.150,00
Total da Receita:	2.761.150,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:20:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:754F9ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6583/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6583/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4567/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.172		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - MACROCRENAGEM URBANA TERM.COMP TRANSF.FEDERAL Nº969145/2024/MICIDADES /CAIXA	
325 - 3.3.90.39.00.00	65000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENCAO DA SEMOSP	
150 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.05.2010:21:21-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2C3028A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6584/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6584/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4568/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.446,18 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.1.174		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS "TITULO JÁ" CONV Nº095/PGE- 2019	
328 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.446,18
		Total Suplementação:	23.446,18

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 11:23:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C3BD6322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6588/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6588/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$96.770,99 (noventa e seis mil e setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005		MANUTENCAO DA SEMEC	
38 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALACOES	96.770,99
Total Suplementação:			96.770,99

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005		MANUTENCAO DA SEMEC	
35 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.770,99
Total Redução:			96.770,99

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 11:25:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8E25574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6598/2025 DE 07/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6598/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4581/2025 de 30/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.610,45 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.122		PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO.	
319 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALACOES	54.610,45
Total Suplementação:			54.610,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.05.2010:21:49-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0A278FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6599/2025 DE 07/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025

Decreto n° 6599/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4581/2025 de 30/04/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$135.565,09 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.122		PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO.	
319 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALACOES	135.565,09
Total Suplementação:			135.565,09

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
		SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENCAO DA SEMOSP	
150 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.565,09
Total Redução:			135.565,09

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.05.2010:22:11-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A45D2286

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6602/2025 DE 12/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6602/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
14 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.000,00
Total Suplementação:		158.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
11 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
Total Redução:			158.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 12 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:22:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A58A2B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6603/2025 DE 12/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6603/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4582/2025 de 30/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$82.711,58 (oitenta e dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.1.106		CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA - RO-010 - CONV. Nº 069/SEOSP/PGE/2023 - TERMO ADITIVO	
327 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALACOES	82.711,58
		Total Suplementação:	82.711,58

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 12 de Maio de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:22:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:51488A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6604/2025 DE 14/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6604/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4587/2025 de 09/05/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.043,05 (cento e treze mil e quarenta e três reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.002		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898570/2020	
322 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	113.043,05
		Total Suplementação:	113.043,05

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Maio de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:23:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:995FB06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6607/2025 DE 14/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6607/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4590/2025 de 09/05/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.175		CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA SEMOSP - CV.49/2025/PGE-SEOSP	
334 - 4.4.90.51.00.00	17100000	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
Total Suplementação:			600.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.01.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO	600.000,00
Total da Receita:	600.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:23:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:25265746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6608/2025 DE 14/05/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6608/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4590/2025 de 09/05/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$106.669,31 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.175		CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA SEMOSP - CV.49/2025/PGE-SEOSP	

334 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALACOES	106.669,31
		Total Suplementação:	106.669,31

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
169 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	106.669,31
		Total Redução:	106.669,31

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Maio de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.05.20 10:24:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1228F9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2608/2025

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 022/2025**, do processo licitatório **nº 2608/2025** de Aquisição de imóvel com área de 25,3948 hectares à ser destinado para futuras instalações do Cemitério Municipal de Rolim de Moura, conforme despacho nº 041/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 142/PGM/2025.*

Vendedor:

DALVACIR CARNEIRO
CPF: *955.349.389-00*
Valor: *R$* 1.604.136,87 (um milhão, seiscentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D1B04AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	462/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	10/2025
Data Licitação/Homologação:	21 DE MAIO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°462/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**NOSSA PHARMACIA LTDA**
CNPJ.:	**04.210.418/0001-84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 712.953,62**
Empresa vencedora:	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ.:	**17.472.278/0001-64**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 112.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 21 de MAIO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B4814BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCEÇÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **058/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **19/05/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/Servidor **Marcos Miguel Souza Silveira, Welington Marcos Assis, Valci Rodrigues Tomas e Cleves Rodrigues Tomaz (motorista)**, nos dias **20, 21 e 22 de maio** de 2025, para Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, tratar assunto de interesse do Município, participando de reuniões importantes, junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais, na Assembleia Legislativa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0 (três)** diária, no valor global de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:B8953614

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **057/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **16/05/2025,**

RESOLVE:

Designar ao Servidor **Claydo Teixeira da Silva**, no período de **19 a 21 de maio** de 2025, devido à necessidade de deslocamento, para a Cidade de Porto Velho, para resolver demandas em favor do Poder Legislativo de do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jair Silva Gomes.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0 (três)** diária, no valor global de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **15 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:59616E24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **060/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **1905/2025,**

RESOLVE:

Designar ao Vereador Presidente **Jair Silva Gomes**, no dia **20 de maio** de 2025, devido à necessidade de deslocamento, de carona, para a Cidade de Rondolândia/MT, para participar de uma reunião com o Prefeito e Vereadores daquele municípios, afim de tratar de assuntos do interesse deste Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária interestadual, no valor global de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:85B685B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARTIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **059/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **19/05/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereador/Servidores **Aguinaldo Sertanejo, Silvana Aparecida Canhin, Lucas Calegare Abreu e Nil Everson B. de Oliveira (motorista)**, nos dias **20, 21 e 22 de maio** de 2025, para Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, tratar de demandas de interesse do Município, junto a Escola Legislativa do Estado, demais órgãos competentes, bem como para participar de reunião importante, com o Deputado Jean de Oliveira, na Assembleia Legislativa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0 (três)** diária, no valor global de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:0603F865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2359/2025 AFASTAMENTO SERVIDORA JESSICA SOUZA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 2359/2025

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA JESSICA SOUZA DOS SANTOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Luzinete Lins de Araújo e por oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** a servidora **JESSICA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 3346, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Psicóloga 40, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de caráter particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9DBE1C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.411/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.
Portaria nº 411/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 401/GAB/2025 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria Nº 401/GAB/2025 que concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio em favor da servidora Celina Maria da Silva Francisco no que diz respeito ao quinquênio informado:
ONDE LÊ-SE: "Referente ao 1º Quinquênio";
LEIA-SE: "Referente ao 6º Quinquênio".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.
Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0B662A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.412/2025 LOTAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA AGUIAR DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.
Portaria nº 412/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA AGUIAR DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fico **LOTADA** na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, a servidora **POLIANA AGUIAR DA SILVA**, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025 revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F60C5E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.413/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.
Portaria nº 413/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR DO CENTRO CIRÚRGICO – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **ERICA CRISTINA INACIO DE MELO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A0CEA5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMS/2025

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 460/2022.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.471.212,15 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e quinze centavos).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BCFC58B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 523/SEMSAU/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/CPL/2025**, realizada dia **16/05/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO**: O fornecedor deixou de entregar os documentos habilitatórios e a proposta final, razão pela qual a sua oferta foi recusada, está inabilitado sem prejuízo do que preconiza o inciso IV e V do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quem deixar de manter/entregar a proposta final ficará sujeito a eventuais sanções. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E38DF80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 656/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 280.482,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 53/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA ILUMINAÇÃO DA BR 429, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:39E399B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/PMT/2025, Nº 13/PMT/2025, Nº 14/PMT/2025, Nº 15/PMT/2025, Nº 16/PMT/2025.

Processo administrativo nº GI 165/2025
Pregão eletrônico nº 05/PMT/2025
Edital nº 005/PMT/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82,** no valor total: **R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).**

FORNECEDOR: **DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA- 45.717.515/0001-45,** no valor total: **R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).**

FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA- 63.750.350/0001-95,** no valor total: **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

FORNECEDOR: **LAGUNA ESPORTE LTDA- 52.307.066/0001-22,** no valor total: **R$ 1.868,35 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

FORNECEDOR: **SPORTCENTER LTDA - 51.579.237/0001-00,** no valor total: **R$ 9.179,50 (Nove mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 21 de Maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025 de 05/05/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:1436C2EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Resolução nº 006/CMDCA/2025 Teixeirópolis/RO, em 21 de Maio de 2025.

Tendo em vista a necessidade da alteração de substituir numero de ordem 006 por 005 alínea "a" da Resolução do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, **EM VIRTUDE DE ERRO NUMERAL**, procede-se à emissão da seguinte forma:

ERRATA
ONDE SE LÊ:
Resolução nº 006/CMDCA/2025 Teixeirópolis/RO, em 21 de Março de 2025.
LEIA-SE:
Resolução nº 005/CMDCA/2025 Teixeirópolis/RO, em 21 de Março de 2025.

Teixeirópolis Em 21 de Maio de 2025

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:274576F1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS, iniciou-se a (5º) Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado a Audiência Pública da área da saúde do Primeiro Quadrimestre de 2025, dos meses de janeiro a abril de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 21 de maio de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 005/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 083/GAB/2025 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C1E3F855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **00909.05.01-2025**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS.

Valor estimado de **R$ 1.613.669,50 (um milhão e seiscentos e treze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 22/05/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 03/06/2025. Início da Sessão Pública: **03 de Junho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 21 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C10ABDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2025

INSTITUIR COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS*IN LOCO*NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM FUNCIONAMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realizar visitas técnicas*in loco*nas escolas municipais em funcionamento para averiguação das condições de documentação, organização da escola, condições prediais, equipamentos, salas de aulas, extintores e mobiliários, alimentação, acervos, lixos e etc.

RESOLVE:
Art. 1ºInstituir Comissão para realização de visitas técnicas*in loco*nas escolas municipais em funcionamento, com o objetivo de levantar dados e informações para a elaboração de laudos técnicos sobre documentação, organização da escola, condições prediais, equipamentos, salas de aulas, extintores e mobiliários, alimentação, acervos, lixos e etc.
Art. 2ºDesignar as servidoras estatutárias abaixo relacionadas para comporem a referida Comissão:

• Marcia Oliveira Carreiro Brito, Cargo, Assessoria de Direção de Ensino e Coordenadora Pedagógica.
• Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro, Cargo, Pedagoga-Supervisora da Coordenação Pedagógica.
• Irinéia Seidel, Cargo, Coordenadoria Especial Pedagógica.

Art. 3ºCompete à Comissão:

• Elaborar o cronograma de visitas às unidades escolares;

Realizar as visitas técnicas*in loco*, observando as condições de documentação, organização da escola, condições prediais, equipamentos, salas de aulas, extintores e mobiliários, alimentação, acervos, lixos e etc.

• Registrar detalhadamente as observações e constatações de cada visita, utilizando instrumentos de coleta de dados definidos pela Comissão;
• Reunir e analisar os dados coletados;
• Elaborar laudos técnicos individuais por unidade escolar visitada, contendo a descrição das condições encontradas, identificação de necessidades de manutenção, reparo ou substituição, e outras informações relevantes;
• Apresentar os laudos técnicos à Secretaria Municipal de Educação, acompanhados de relatório consolidado das visitas e sugestões para as providências necessárias.

Art. 4ºA Comissão terá o prazo estipulados para a conclusão dos trabalhos e entrega dos laudos técnicos à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 20/05/2025

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B70C2315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Despacho Jurídico ID 199.4D7, do Processo nº 920/2025, que solicita verificação da situação da servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Verificação, que será composta pelos seguintes servidores:

• Elias do Nascimento, Matrícula Nº 10182, Cargo: Coordenadoria Especial de Transporte Escolar
• Luzia Lopes Amaral, Matrícula Nº 10321, Cargo: Comissão de Coordenadoria de Recursos Humanos
• Schana Virginia Unêda Barbosa, Matrícula nº 10060, Cargo: Assessoria Especial Financeira e Orçamentária

Art. 2º A Comissão terá como finalidade realizar visita à residência da servidora Enizete Loubaque de Oliveira Rocha, Matrícula nº 1677, que solicitou afastamento do cargo sem prejuízo a remuneração para prestar os cuidados a sua mãe. A comissão deverá verificar as reais condições de saúde de sua genitora acamada, bem como identificar a existência de outros filhos que possam auxiliar nos cuidados.
Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo as informações coletadas, bem como a percepção da realidade dos fatos, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para ser juntado aos autos do Processo Administrativo em andamento no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/05/2025).

FARNCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2E6A6A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2025 THEOBROMA/RO, 15 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 110/2025/PGE-SEDUC, QUE TRATA DA REFORMA DA E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos exercícios de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Convênio nº 110/2025/PGE-SEDUC, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com o objetivo de promover a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Ribeiro,

Considerando o processo administrativo nº 01019.04.01-2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConstituir Comissão de Recebimento da obra objeto do Convênio nº 110/2025/PGE-SEDUC, referente à reforma da E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro, para fins de acompanhamento, fiscalização e atesto final de conformidade da execução dos serviços.

Art. 2ºA referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Regiane Silva de Souza
• Elcio Almeida Eler
• Lucas Paiva Martins

Art. 3ºCompete à Comissão de Recebimento realizar a vistoria técnica da obra, verificar o cumprimento do objeto pactuado, atestar a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais exigências previstas no convênio e demais normativas pertinentes.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:312021DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025 THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesãoconferidas pela Lei Orgânica do Município de Theobroma, e

CONSIDERANDOa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem Administrativa;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDOque a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

CAPITULO I
NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1ºNOMEAR aComissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –CPPADno âmbitodo Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO,com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2°A ComissãoPermanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –CPPADserá composta pelos seguintes membros:

• Anilton de Lima Ferreira – Presidente
• Jerry Adriano Felisberto Costa – Secretário
• José Carlos da Silva Elias – Membro
• Altamiro César Schultz – Membro
• Eldenir Macedo Brasílio–Membro

Art. 3° Na ausência do presidente, por motivos de afastamento, férias, licença e/ou outros justificados, assume interinamente a presidência, o servidor José Carlos da Silva Elias.

Art. 4° A Comissãoexercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido pelo interesse da administração ou necessário à elucidação do fato.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES

Art. 5ºPara fins desta Portaria, considera-se:

§ 1ºSindicânciaé o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa.

• A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.

• Deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

§ 2°Processo Administrativo Disciplinar (PAD)é um instrumento pelo qual aAdministração Pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

• O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e tem previsão estabelecida pelaLei 8.112/1990que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Federal, como também na Lei Municipal n° 036/1995, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do município de Theobroma, estado de Rondônia, e dá outras providências.
• O Processo Administrativo Disciplinar destina-se a apurar a responsabilidade do servidor e aplicar a sanção correspondente, por irregularidade administrativa, falta funcional ou qualquer outra infração, praticada no exercício de suas atribuições ou que com elas tenha relação, devendo observar o princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CAPITULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 6ºSão atribuições da ComissãoPermanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –CPPAD:

• Promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade de servidor por infração disciplinar ou ética praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
• Apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no inciso anterior;
• Ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
• Propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos de técnicos ou de peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
• Registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da Comissão;
• Reportar-se diretamente às unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;
• Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares eventualmente transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
• Elaborar o relatório conclusivo ao final de cada sindicância e processo administrativo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento;
• Atuar, em parceria com as Secretarias Municipais, em programas preventivos e corretivos, especialmente de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com foco na correta interpretação de seus deveres e na compreensão de suas responsabilidades e proibições;
• Promover a instrução das revisões impetradas contra decisões exaradas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vedada a participação de membro que tenha oficiado em investigação prévia ou em processo do qual resultou a decisão recorrida;
• Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Prefeito do Tribunal; e
• Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 7°São atribuições do Presidente da comissão:

• Proceder à instalação e ao encerramento dos trabalhos da Comissão;
• Dirigir e presidir os trabalhos e competências da Comissão, nos termos das normas vigentes;
• Designar, dentre os membros da Comissão, aquele que exercerá a função de secretário, caso seja necessário;
• Verificar eventual impedimento ou suspeição dos membros da Comissão e, constatado impedimento ou suspeição, convocar o membro suplente;
• Conduzir a atuação da Comissão para assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
• Cumprir as formalidades estabelecidas para todas as fases processuais, inclusive quanto ao direito de ampla defesa e contraditório do indiciado;
• Decidir sobre pedidos formulados pelos indiciados ou seus procuradores;
• Fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
• Conduzir a inquirição do(s) acusado(s), do(s) indiciado(s), da(s) vítima(s) e da(s) testemunha(s), para reduzir a termo suas declarações;
• Conduzir os depoimentos, e formular as perguntas necessárias para a elucidação dos fatos;
• Assinar notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, indiciados, vítimas, testemunhas e pessoas estranhas à Comissão, bem como expedientes, correspondências e atos a serem publicados;
• Propor a inquirição de testemunhas ou a realização de diligência conveniente à boa instrução do processo;
• Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e demais atos necessários à execução das atividades da Comissão;
• Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
• Autorizar ou denegar pedidos, inclusive a produção de provas, por decisão fundamentada, quando considerados ilícitos, impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
• Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao indiciado, de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa;
• Requerer à autoridade competente, justificadamente, a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades atribuídas à Comissão;
• Prezar pelo sigilo das declarações;
• Comunicar ao Prefeito, o início das atividades da Comissão em cada processo, informando-lhe a qualificação do(s) servidor(es) indiciado(s) e os dados do respectivo processo;
• Solicitar providências e materiais necessários à realização dos trabalhos;
• Elaborar o relatório final;
• Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Art. 8ºSão atribuições do Secretário da comissão:

• Receber e autuar processos e documentos;
• Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
• Elaborar as atas das reuniões;
• Proceder à juntada de documentos;
• Certificar atos processuais;
• Proceder a intimações;
• Emitir expedientes;
• Manter controle sobre os prazos processuais;
• Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
• Realizar o controle dos documentos da Comissão.
• Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Art. 9°São atribuições dos Membros da comissão:

• Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
• Auxiliar o Presidente da Comissão na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
• Acompanhar os depoimentos, e auxiliar o Presidente da Comissão na formulação das perguntas necessárias à elucidação dos fatos;
• Diligenciar na busca da verdade real;
• Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;
• Prezar pela garantia do sigilo das declarações;
• Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
• Substituir o Presidente da Comissão ou o secretário, quando designado;
• Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD tem caráter permanente e funcionará em dias normais, em horário compatível com o dos cargos, com todos os membros presentes.

§ 1ºOs membros da Comissão acumulam suas funções com as atribuições dos seus respectivos cargos.

§ 2ºSempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço de seus respectivos cargos durante o curso das diligências e da elaboração do relatório, até a entrega do relatório final.

§ 3ºO Presidente da Comissão, de comum acordo com os membros e em virtude de eventual necessidade, pode estabelecer horário especial para o funcionamento da CPPAD.

Art. 11As reuniões da Comissão serão marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em decorrência da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1ºAs reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 2ºApós a lavratura da Ata de Instalação dos Trabalhos, a Comissão elaborará um roteiro das atividades a serem desenvolvidas e o Presidente da Comissão comunicará o início das atividades à autoridade competente e ao Presidente do Tribunal.

§ 3ºO Presidente da Comissão entregará ao secretário, mediante despacho, os documentos que tiver recebido da autoridade instauradora, para que sejam anexados aos autos.

§ 4ºAs decisões serão tomadas por maioria dos membros da Comissão.

§ 5ºNenhum documento será anexado aos autos sem despacho do Presidente da Comissão, ordenando a juntada.

Art. 12As atividades da Comissão deverão ser devidamente formalizadas em atas de reunião ou deliberação, termos e despachos, e suas manifestações mediante a expedição de memorandos, ofícios ou editais com numeração própria.

Art. 13À sindicância e ao processo administrativo disciplinar aplicar-se-ão os procedimentos, atos, termos e prazos processuais previstos na Lei Municipal nº 036/1995.
Art. 14O depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1°As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2°Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 15O interrogatório do indiciado observará os procedimentos previstos no artigo anterior.

§ 1°No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2°O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas

perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 16Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório final, que deverá conter resumo das peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1ºO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2ºReconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 17A sindicância ou o processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, serão remetidos à autoridade competente, para julgamento.

Parágrafo único - Antes do julgamento, será ouvido o Gabinete Técnico da Presidência – GTP.

Art. 18Apresentado o relatório da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade competente poderá determinar, observadas as disposições do Estatuto do Servidor (lei municipal n° 036/1995):

• O arquivamento, quando não comprovada a materialidade ou não houver indícios suficientes de autoria;
• Novas diligências a serem executadas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;
• A aplicação das penalidades previstas no Artigo 171 da Lei Municipal nº 036/1995;
• A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se o caso.

§ 1°Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente para decisão.

§ 2°Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 19O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único -Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 20Da decisão da autoridade julgadora caberá recurso, nos termos dos artigos 207 a 211 da Lei Municipal nº 036/1995.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couber, as normas previstas na Lei Municipal n° 036, de 30 de junho de 1995.

Art. 22Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias pela Portaria nº 060/GP/PMT/2024 de 22 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:01480917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE LUTO OFICIAL

DECRETO N. 11/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL SR. ENIR EGERT MOTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. ENIR EGERT MOTA,** ocorrido no dia 21 de maio do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e os valiosos trabalhos cultivados a comunidade Urupaense na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO a intensa aflição da família e da comunidade Urupaense, a compaixão de solidariedade, angústia e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, na Dependências da Câmara Municipal Urupá, contados desta data; fica estabelecido ponto facultativo para o dia 22/05/2025 pelo falecimento do **Sr. ENIR EGERT MOTA**, que em vida, prestou excelentes serviços ao Município de Urupá/RO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede da Câmara Municipal de Urupá Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6A259F98

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.010-2025-GP-CMUR

DECRETO Nº 010/2025/GP De 21 de maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ RONDONIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de compor uma Comissão para atender o objeto do presente instrumento e tendo em vista a necessidade da referida Comissão Mista;

Considerando finalmente ser essência da Administração baixar normas de cunho administrativo para normatizar atos e sua competência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão fiscalizadora de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, que será composta pelos membros abaixo relacionados, que fiscalizarão todos os Bens, Materiais e Serviços adquiridos.

Presidente - ERIGLEYSON ROSA FRANCO
1°. Membro- FILIPE OLIVEIRA GONZAGA
2°. Membro- WELLINGTON LIMA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrário em especial o Decreto Nº 004/2025/GP De 06/02/2025.

Câmara Municipal de Urupá-RO., 21 de maio 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:88524B76

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 208 - 21.05.2025 - LUTO. OFICIAL. FALECIMENTO. SERVIDOR. ENIR EGERT MOTA

DECRETO N. 208/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL SR. ENIR EGERT MOTA.

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. ENIR EGERT MOTA,** ocorrido no dia 21 de maio do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO o profundo pesar da família e da comunidade Urupaense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados desta data, pelo falecimento do **Sr. ENIR EGERT MOTA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Urupá/RO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:44CBCE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE DIARIA A FAVOR DE SERGIO DOS SANTOS- PROCESSO 376/2025

Errata da publicação de diária em favor da servidora Surlei Goncalves Antunes Rocha, publicada no dia 15 de maio de 2025, na edição 3979, sob o código identificador: 8071DE4F, referente ao processo 376/2025.
Onde se lê:

Valor Unitário:	Valor Total:
R$ 526,95	R$ 1.317,38

Leia-se:

Valor Unitário:	Valor Total:
R$ 562,95	R$ 1.407,37

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:13E230F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARIA LUCINEIDE FELIPE SILVA -PROCESSO 373/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE SILVA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO /RO	27/05/2025	30/05/2025
Motivo da Viagem:		
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 28 ATÉ 30 DE MAIO, PARA PARTICIPAR DAS AULAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), CONFORME O ANEXO I (ORDEM 192211), PROCESSO 373/2025. O INÍCIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 27 DE MAIO		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R$ 562,95	R$ 1.970,33

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C62C5F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10432 PROCESSO 2-244/2025

DECRETO N° 10432 DE 21 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 2-244/SEMSAU/2025;

Considerando a Autorização 01 de 20/05/2025 (ID 641473);

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, requerido através do Processo n° 2-244/SEMSAU/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 15 de Dezembro de 2025 a 13 de Janeiro de 2026.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17851743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 67/2025 PROCESSO Nº: 1-595/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:67/2025
Processonº:1-595/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:P DA COSTA E SILVA LTDA
Objeto: Contratação de serviços de Marketing Digital, com gestão de redes sociais, para atender o Gabinete do Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura:21/05/2025
Interveniente:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 21 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65719F20

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº136/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 136/2025 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é delinear as diretrizes e especificações necessárias para Contratação de Empresa qualificada no fornecimento de Máquinas, Veículos e Equipamentos em locação por meio de hora máquina, para atender as demandas do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISANCentral/RO (CISAN Central/RO), conforme segue:

1.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ/MF n º 84.616.069/0001-34** os itens:

ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Locação de horas/máquinas de **pá- carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (uma) podendo ser requisitado até 03 (três) máquinas**, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO). Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 160 HP, e capacidade de carga da concha de o mínimo de 2. 3m³, com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para trabalho. sendo todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação serão por conta da contratante, equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, em perfeitas condições de uso.	Hora/Mês	500	R$ 381,00	R$ 190.500,00
02	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos**, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO). Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, por conta da contratante. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Hora/Mês	1.440	R$ 400,00	R$ 576.000,00
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 766.500,00**	

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes, RO, 21 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:66727849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22495/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.728.543,30 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12879/2025-Memorando 121 de 19/05/2025 (ID 3184190), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$1.728.543,30 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1058	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.512,17
SUPLEMENTAR	1059	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.976,11
SUPLEMENTAR	1060	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	344.184,91
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Projeto/Atividade: 2530-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
SUPLEMENTAR	1061	02.08.10.303.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	230.035,26
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
SUPLEMENTAR	1062	02.08.10.303.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.661,18
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR				
SUPLEMENTAR	1063	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.858,03
SUPLEMENTAR	1064	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	161.725,08
SUPLEMENTAR	1065	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	22.886,47
SUPLEMENTAR	1066	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.353,25
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
SUPLEMENTAR	1067	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	246.652,69
SUPLEMENTAR	1068	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	544.476,80
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1069	02.08.10.305.0036.2526	33.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	33.221,35
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.728.543,30**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonia de 31/12/2024 (ID 2945593), proveniente de Transferências do SUS-Governo Federal e Governo Estadual, com objetivo de aquisição de medicamentos, insumos, materiais médicos hospitalares, diárias de campo, terceirização de serviços de limpeza, recepção e maqueiro e credenciamento de serviços médicos, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.728.543,30**
Fonte de Recurso	
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	891.752,63
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	836.790,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BFF1450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22500/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12940/2025-Memorando 24 de 16/05/2025 (ID 3181338), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	521	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.739,36
ANULAÇÃO	540	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 35.000,00
SUPLEMENTAR	533	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.260,64
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
SUPLEMENTAR	652	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
ANULAÇÃO	655	02.10.08.243.0018.2403	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
SUPLEMENTAR	603	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
ANULAÇÃO	616	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Fonte de recurso: 1.661-Recursos do Exercício Vigente-Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-60.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamento de rescisão trabalhista, diárias, pecúnias e serviços de deslocamentos dos conselheiros tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:26CA4918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.629.597/0001-85, com sede e domicilio na Avenida das Acácias, SNº

Qd. 01 Lt. 28, Bairro Paineiras I, CEP.: 75.345-000, Abadia de Goiás – Goiás, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº 52204884708, tendo como sócio o Sr. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia Estado de Goiás à Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-694, portador da Carteira de Identidade de nº. **9079*-2ª via PCII-GO expedida em 25/04/2018 e CPF/MF nº. ***.069.551-**, e a Sra. **JULIANA SILVA COTRIM,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia Estado de Goiás à Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-694, portadora da Carteira de Identidade de nº. **6539* DGPC-GO e CPF/MF nº. ***.084.021-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água destilada, estéril ampola 10 ml, embalagem individual contendo dados de identificação, lote e validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
29	Fixador Citológico Spray – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro. Frasco de 100 ml. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	UND.	45	R$ 9,45	R$ 425,25
32	Fralda descartável infantil Média – Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti - umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.440	R$ 0,61	R$ 878,40
33	Fralda descartável infantil Pequena - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses.	UND.	700	R$ 0,57	R$ 399,00
37	Lâmina de bisturi descartável nº 15 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.300	R$ 0,28	R$ 364,00
49	Solução Ringer com Lactato, estéril, bolsa ou frasco sistema fechado com 500ml. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UND.	480	R$ 9,25	R$ 4.440,00
55	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18, duas vias, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UND.	200	R$ 2,88	R$ 576,00
56	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22, duas vias, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UND.	90	R$ 2,95	R$ 265,50
58	Soro Fisiológico 0,9%, - Solução injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses. Frasco ou bolsa com 500 ml.	UND.	700	R$ 7,24	R$ 5.068,00
59	Soro Fisiológico 0,9%; - Solução injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses. Frasco ou bolsa com 100 ml.	UND.	840	R$ 4,92	R$ 4.132,80
65	Fralda descartável infantil extragrande – Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses.	UND.	10.500	R$ 0,72	R$ 7.560,00
78	Sonda de aspiração traqueal nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data, lote, tipo de esterilização e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses	UND.	1.000	R$ 0,91	R$ 910,00
79	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data, lote, tipo de esterilização e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.500	R$ 0,93	R$ 1.395,00
VALOR TOTAL					R$ 26.743,95

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **26.743,95** (vinte e seis mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 Manutenção das ações da Semusa – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 234

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da atenção primaria a saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
Ficha: 253

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica – federal e estadual
3.3.90.30.00 – material de consumo
Ficha: 283

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **26.743,95**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:97F6C13A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº ° 30.016.004/0001-29, com sede e domicilio na Rua Joao Marcio Atala, n° 230, Bairro Jardim do Trevo, Caceres – MT, CEP: 78.205-829, registrada na JUCEMAT sob o NIRE Nº 5160033287-1, tendo como sócia a Sra. **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua dos Nascimento, n° 39, Bairro Monte Verde, Cidade de Caceres - MT, CEP: 78.210-534, portador da Carteira de Identidade de nº. 5**9626** SSP-SP e CPF/MF nº. ***.779.281-**, tendo como Procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n. º18.569-B, portadora do RG Nº 1*. *16.8*1- 8/SSP-PR, inscrita no CPF: nº ***.082.869-**, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com e Celular 65 – 99915-0373, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Curativo com efeito antimicrobiano - com largo espectrode patógenos. De acordo com o estado da lesão, promove ou absorve o excesso de umidade da ferida, conseguindo obter um ambiente úmido ideal para a cicatrização. Composto de celulose, água e 0,3% de Polihexametileno Biguanida (PHMB). Dimensão 9 cm x 9 cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	UND.	600	R$ 56,21	R$ 33.726,00
41	Sabonete Antisséptico com Polihexametileno Biguanida (PHMB), com ação bactericida, fungicida e leveduricida, de amplo espectro de ação e com baixa toxicidade, frasco 500 ml. Embalagem contendo dados de identificação, lote	FRASCO	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00

	e validade. Validade mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 45.976,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 45.976,00** (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
CNPJ: 30.016.004/0001-29
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 45.976,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD50E20F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0036-87, com sede e domicilio na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, bairro Distrito Empresarial, Ribeirão Preto, CEP: 14.072-055 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE Nº 35300486854, tendo como representante a Sra. **LETICIA MACHADO VILLADOURO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 452.249.698-24, portadora do RG nº 547.706-17 SSP/SP, com endereço profissional na Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14072-055;, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	Etonogestrel 68 mg – Implante de uso subdérmico, estéril, cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante, uso único. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 64.	UND.	120	R$ 500,07	R$ 60.008,40
64	Etonogestrel 68 mg – Implante de uso subdérmico, estéril, cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante, uso único. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 63.	UND	30	R$ 500,07	R$ 15.002,10
VALOR TOTAL					R$ 75.010,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 75.010,50** (setenta e cinco mil, dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
CNPJ: 30.016.004/0001-29
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 75.010,50
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F48C3C0F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 052/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n. 26.657.981/0001-38**,** com sede e foro na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº 555, Qd. S, Lote 01, Loja 02, St. Vila Santa Isabel, Goiânia, Goiás, CEP: 74.633-420, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº. 52101716667, tendo como sócio Administrativo o Sr. **VICTOR HUGO CESAR ARAÚJO,** brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG n°. 53**93* expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob n°. ***.115.301-**, residente e domiciliada na Rua 810, n° 222, Esq. com a Rua 805, Qd. 934, Lt. 03, Vila Colemar Natal e Silva, Goiânia, Estado de Goiás, CEP-74.633-150, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Bota de Unna, constituída de atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas. Tamanho aproximadamente 10,2 cm X 9,14 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, lote e validade e registro da ANVISA. Validade mínima de 12 meses	UND.	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
13	Compressa de gaze tipo queijo, 13 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, alvejada e hidrofilada 100% algodão, pesando 750g. Na embalagem deverá conter as informações de peso, fios, dobras, camadas, lote e validade e demais informações conforme norma ABNT nbr 14108. Validade mínima de 12 meses.	Rolo	1.200	R$ 45,60	R$ 54.720,00
23	Esfigmomanômetro Adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes. Garantia de 01 ano.	UND.	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
24	Esfigmomanômetro Obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00

	manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes. Garantia de 01 ano.				
30	Fralda descartável geriátrica – Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**12000**	**R$ 1,17**	**R$ 14.040,00**
31	Fralda descartável geriátrica – Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M. Validade mínima de 12 meses.	**UND**	**16000**	**R$ 1.29**	**R$ 20.640,00**
34	Frasco coletor universal para exames - Estéril, fabricado em polipropileno transparente, capacidade 80 ml, tampa com rosca, sem pá. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**12000**	**R$ 0,40**	**R$ 4.800,00**
42	Saco Coletor de Urina, sistema aberto, fabricado em plástico, descartável, capacidade 2.000ml, com cordão, graduado e transparente. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses	**PCT**	**50**	**R$ 37,00**	**R$ 1.850,00**
43	Seringa descartável 10 ml – Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**5500**	**R$ 0,31**	**R$ 1.705,00**
46	Seringa descartável 5 ml – Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	**UND**	**5000**	**R$ 0,22**	**R$ 1.110,00**
47	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 0,3 mm (30G) – Graduada em UI. Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de articulas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Embalada individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**22000**	**R$ 0,25**	**R$ 5.500,00**
VALOR TOTAL					**R$ 119.005,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 119.005,00** (cento e dezenove mil e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.657.981/0001-38
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 119.005,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:48502F57

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 053/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 46.672.090/0001-68**,** com sede e foro na Avenida Carlos Gomes, nº 1625, anexo fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 11201069422, tendo como única sócia a Sra. **VERUSKA IANINO DA ROCHA**, brasileira, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 00***04885*, DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o n° ***.439.022-**, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº 1625, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Atadura 10 Cm x 1,8m – Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UND.	4.008	R$ 0,55	R$ 2.204,40
44	Seringa descartável 20 ml – Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UND.	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
50	Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	UND.	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
54	Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UND	1.500	R$ 0,75	R$ 1.125,00

VALOR TOTAL	**R$ 5.629,40**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.629,40** (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.629,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1C59FFC0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 054/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n. 32.708.161/0001-20**,** com sede e foro na Avenida Robert Koch, n. º1553 – Aragarça – CEP 86.037-010, cidade de Londrina – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 416008240756, tendo como único sócio o Sr. **AILSON ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.4**.056-* SESP/PR e do CPF sob o n° ***.257.289-**, residente e domiciliada a Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2000, Casa 508 – Esperança – CEP 86.058-100, cidade de Londrina – Estado do Paraná, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005	Avental descartável frontal manga curta, confeccionado em tnt e 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 gr. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade e registro na Anvisa. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 12 meses	PCT	30	R$ 19,47	R$ 584,10
028	Fita crepe hospitalar - rolo 19 mm x 30 m, papel crepado tratado com solução de látex, dorso com verniz acrílico e adesivo a base de borracha natural. Embalagem individual contendo dados de identificação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses.	UND.	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00
038	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	UND.	250	R$ 9,13	R$ 2.282,50
VALOR TOTAL					R$ 4.586,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.586,60** (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.586,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3F399243

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 055/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro **N. A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 10.903.996/0001-07**,** com sede e foro na Avenida São Paulo n° 2490, Bairro Centro, CEP 76.963-578, cidade de Cacoal-RO, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob n.º 11100705790, tendo como sócia a Sra. **NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° ***.865.162-**, portadora da Cédula de Identidade RG n° *31.24*/SSP-RO, dados extraídos da CNH n° 01**6372**1, residente e domiciliada na Av. Paraná, 839, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76.962-083, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E PRATA, ESTÉRIL 10 X 10 CM - curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível. Placa com aproximadamente 10 x 10cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	UND.	900	R$ 24,99	R$ 22.491,00
16	Curativo de Carvão ativado com Prata - Estéril, recortável, composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão para que não haja extravasamento de carvão. Dimensão: 10 cm x 10 cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	UND.	450	R$ 14,90	R$ 6.705,00
17	Curativo de Carvão Ativado com Prata - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, Dimensão: cerca de 10 x 10 cm, Componentes: não aderente, esterilidade: estéril, Embalagem: embalagem individual contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	UND.	700	R$ 16,50	R$ 11.550,00
48	Solução Aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Purificação da	FRASCO	300	R$ 51,50	R$ 15.450,00

	água, de Ação Bactericida para Pseudômonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Embalagem contendo dados de identificação, lote validade e registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Frasco de 350 ml. Validade mínima de 12 meses				
VALOR TOTAL					**R$ 56.196,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 56.196,00** (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seus reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

N. A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: N. A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 56.196,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7DE71801

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 056PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 49.059.257/0001-08**,** com sede e foro na Venida Ayrton Senna, nº 364, Novo Horizonte,
Candeias do Jamari - RO, CEP: 76860000, tendo como sócia o Sra. **DANIELA MARQUES DE SOUZA,** empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob n.º 39**32 – SSP/AC e do CPF sob o n° ***.612.222-**, residente e domiciliada na Rua Anari, n° 5358, Floresta, CEP: 76806-090, cidade de Porto Velho - RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Curativo (compressa ou gaze), com ação antimicrobiana mecânica, promovida por tecido acetato impregnado com cloreto de dialquil carbamoil (dacc) indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada à elevada. Deverá ser apresentado em embalagem individual e estéril, tamanho 7 cm x 9 cm (variação de + ou - 2 cm). Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**700**	**R$ 64,50**	**R$ 45.150,00**
80	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral, Material: Silicone, Calibre: Nº 8, Comprimento: Cerca 100CM, Conector: Conector Em Y C/ Tampa, Graduação: Graduada, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	**UND.**	**10**	**R$ 15,53**	**R$ 155,30**
81	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral, Material: Poliuretano, Calibre: Nº 10, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Em Y C/ Tampa, Graduação: Graduada, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	**UND.**	**10**	**R$ 18,48**	**R$ 184,80**
VALOR TOTAL					**R$ 45.490,10**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 45.490,10** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 45.490,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E8306966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.635 , DE 19 DE MAIO DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 325/DRH-SEMECE/2025- ID 2D3B.BAA.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Lei 919/2025:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROF. PEDAG. 40 HS	20:00	28/04/2025
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROF. PEDAG. 30 HS	11:00	03/04 a 30/04/2025
•	ANITA AZEVEDO PEREIRA	1120	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROF. PEDAG. 30 HS	8:00	29 E 30/04/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SA	1084	PROF. PEDAG. 20 HS	12:00	23/04/2025
•	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	12328	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	DIEGO ANDRÉ VIEIRA		PROF. PEDAG. 30 HS	12:00	14/05 A 16/05/2025
•	EDITH LOPES DA COSTA	12351	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	ELI DANILO PEREIRA	11901	PROF. PEDAG. 40 HS	12:00	14/05 A 16/05/2025
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	8559	PROF. PEDAG. 30 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	ELOIZA COSTA MARINHO	11985	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	11326	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	EVERTON BLAN KREBS	11951	PROFESSOR 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	GENIVAL PEREIRA SILVA	9	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	GILKA GONÇALVES DA SILVA	12447	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	12338	PROFESSOR 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	12402	PROFESSOR 40 HS	6:00	13/05/2025
•	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	12402	PROFESSOR 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	JOSÉ DE SOUZA NETO	902	PROF. PEDAG. 20 HS	7:00	28/04/2025
•	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA	12384	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA	12471	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	KATIA CRISTINA GREGÓRIO COLOMBI	678	PROFESSOR 40 HS	4:00	02/05/2025
•	LEIDIANE DOS SANTOS	11098	PROF. PEDAG. 30 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200	PROF. PEDAG. 30 HS	20:00	01/04/2025
•	LUCIANA DE SOUZA	1622	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/04/2025
•	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	11062	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	NOEME GONCALVES LEITE	2072	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025

•	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	9693	PROF. PEDAG. 40 HS	12:00	14/05 A 16/05/2025
•	ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO	1699	PROFESSOR 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	SELMA FERNANDES DE LIMA	111	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. PEDAG. 30 HS	16:00	14/05 A 22/05/2025
•	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA	8318	PROFESSOR 40 HS	4:00	02/05/2025
•	VILMARETE ALVES DOS SANTOS	11116	PROF. PEDAG. 30 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA	346	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025
•	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	8556	PROF. PEDAG. 40 HS	4:00	01/03 a 30/03/2025

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas especificadas na tabela.

Buritis, 19 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AFEE6355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª ETAPA: ENTREGA E ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 003/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal Nº 40/2025 SEMED, de 10 de março de 2025, considerando o disposto nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 do EDITAL Nº 003/SEMED/2025, vem por meio deste **DIVULGAR O RESULTADO DA 2ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, tendo em vista a transparência e continuidade das etapas do certame, com base no cronograma divulgado no Edital de abertura do processo.

LISTA DE RESULTADO DA 2ª ETAPA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	10	LUCINÉIA PEREIRA DE SOUZA	-	-	1,5	2,5	0,5	4,5	Diretor

E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	02	DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO			1,5	2,5	1,0	5,0	Vice-Diretor
02	05	NATÁLIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	-	-	1,5	-	1,0	2,5	Vice-Diretor
03	06	LORECI CARNOSKI TEIXEIRA	-	-	1,5	2,5	1,0	5,0	Diretor
04	07	ADÃO DE SENA MESQUITA	-	-	1,5	-	1,0	2,5	Diretor

E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	01	SHEILA CRISTIANA SANTOS	-	-	-	2,5	0,5	3,0	Vice-Diretor
02	04	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	-	-	1,5	2,5	0,5	4,5	Diretor

E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	09	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	-	-	1,5	2,5	1,0	5,0	Vice-Diretor

E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	08	GILMAR FERREIRA LEITE	-	-	1,5	2,5	-	4,0	Vice-Diretor

E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES DE SOUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	03	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	-	-	1,5	2,5	-	4,0	Diretor

E.M.E.I.F. MÁRIO COVAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a	b	c	d	e	Total	
01	11	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	-	-	1,5	2,5	-	4,0	Vice-Diretor

Candeias do Jamari/RO, 21 de Maio de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão

EVERLANDIA LIMA DA SILVA
Secretária

EMILLY LETICIA M. DO NASCIMENTO
Membro

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Membro

MIRIA COELHO DE SOUZA
Membro

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Membro

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Membro

SILENE SOUZA CASTRO
Membro

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro

WALDIRENE CARDOSO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:AC754792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.719, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.719, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A DESCRIÇÃO DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO CONSTANTE NO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI A CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, FIXA SEUS CARGOS,*E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica alterada a descrição do cargo de psicopedagogo constante no anexo IX da Lei Municipal nº 457 de 07 de novembro de 2005, passando a vigorar nos termos do anexo I da presente lei.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(Altera o Anexo IX da Lei nº.457, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).

ANEXO IX

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICOPEDAGOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
MAGISTÉRIO - MAG 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
-Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.			
ESPECIFICAÇÕES			

-Registro do Profissional; -Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Habilitação em Psicopedagogia ou Habilitação em Pedagogia com especialização em psicopedagocia.
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
a) NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR: **-Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;** **-Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender;**

-Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
-Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
- Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
-Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
-Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
-Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
- Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos

B) - EM CENTROS PÚBLICOS MULTIPROFISSIONAIS

-Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;
-Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;
-Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
-Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
-Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;
-Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;
-Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;
-Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
-Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;
-Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros;
-Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;
-Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal;
-Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;
-Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político educacional do sistema de ensino do qual faz parte;
-Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico- cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;
-Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária
-Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros
-Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais
-Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros
-Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo
-Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina
-Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 13:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683361**e o código verificador**4B0917F1**.

Docto ID: 683361 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2387FAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 463374 e CRC: 40E2A16C

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 281/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.003	Obras de Melhoria no Tiro de Guerra	13	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.003	Obras de Melhoria no Tiro de Guerra	14	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/05/2025 19:36:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 463374 e o CRC 40E2A16C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F993B52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear a aquisição de materiais pensos hospitalares e oxigênio, no atendimento às demandas do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier".

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 463375 e CRC: ABA1E8A5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	358	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	364	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/05/2025 19:58:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/05/2025 18:13:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 463375 e o CRC ABA1E8A5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0CF96562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear o empenhamento de despesas com serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, conforme Processo nº 1-678/2024, bem como ressarcimento a terceiro referente a dano material causado ao cidadão durante a execução de serviço público, conforme Processo nº 2-346/2025.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 463376 e CRC: 6859AA62

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							

11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	460	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	400.000,00
		463	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**405.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	457	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.501 0	ORNV SD	400.000,00
		462	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**405.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/05/2025 19:58:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/05/2025 18:13:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 463376 e o CRC 6859AA62.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC9A0EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear o empenhamento de despesas com aquisição de gêneros alimentícios e outros, no atendimento às demandas da APAE.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 463377 e CRC: 04DB16B7

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	579	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/05/2025 19:59:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
20/05/2025 18:13:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 463377 e o CRC 04DB16B7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D96D13CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 165/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Água Minera***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de agua mineral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAD, SEMAS, e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – SUPEL

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA Representante legal: Ailton Laian Santana Andrade						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	AGUA MINERAL POTAVEL NATURAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS	KAIARY	UND	11.650	R$ 11,00	R$ 128.150,0000

Empresa: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA
CNPJ: 32.116.935/0001-24
End: Pedras Branca, nº: SN
Cidade: Governador Jorge Teixeira- RO
Tel: (69) 9963-3529
E-mail: novafontegaseagua@gmail.com
AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:A68014FD

GABINETE

LEI Nº 1.741/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO

LEI Nº 1.741/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 649.221,16 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1054
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 633.398,23

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1115
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 1.573,99

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1116
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 4.503,74

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1117
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 5.251,86

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1118
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 4.149,09

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1119
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 344,25

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	2.500	R$ 638.650,09
0016.2066	3.3.90.30	1.501	R$ 6.077,73
0016.2066	3.3.90.30	2.501	R$ 4.149,09
0016.2066	3.3.90.30	2.706	R$ 344,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$2.851.022,72
02.501	R$ 4.149,09	R$ 0,00	R$ 4.149,09
02.706	R$ 344,25	R$0,00	R$ 344,25

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 6.077,73	R$:0,00	R$ 6.077,73

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:01E96984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62-2025

LICITANET - Ata de Registro de Preço						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2025						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0000102.12.01-2025						
No dia 13 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA			**CNPJ: 26.770.900/0001-01**			
Representante: ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA						
Telefone: (69) 2141-4207						
Email: alebalmant@hotmail.com						
Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477 - SETOR 02, Theobroma - RO - 76866-000						
Item: 34	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 94,99	**Valor Total:** R$1.899,80
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 52	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 121,99	**Valor Total:** R$1.097,91
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 53	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 380,00	**Valor Total:** R$3.420,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.(INCLUINDO PLACA ELETRÔNICA E PEÇAS NECESSÁRIAS)						
Item: 58	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 128,99	**Valor Total:** R$1.160,91
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 59	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 126,99	**Valor Total:** R$1.142,91
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 60	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 127,00	**Valor Total:** R$1.143,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 63	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMETNO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Item: 64	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$1.170,00
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 65	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$900,00
Total: R$ 36.278,49						
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 67	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$595,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 68	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$910,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS).						
Item: 72	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$1.080,00

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS						
Item: 73	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 236,00	**Valor Total:** R$2.360,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 74	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 235,00	**Valor Total:** R$2.350,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 76	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 79	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$945,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 80	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 83,00	**Valor Total:** R$581,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIEMNTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 81	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$686,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 84	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIEMNTO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Item: 85	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 86	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 87	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$1.372,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 88	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$990,00
Total: R$ 36.278,49						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 89	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$1.105,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 92	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$1.170,00
Descrição: SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 220V						
Item: 93	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR-CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS 220V						
Item: 99	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR , SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.						
Item: 105	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 185,00	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 106	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$340,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 107	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 175,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 108	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 111	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS. CONVENCIONAL E INVERTER (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Item: 112	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,99	**Valor Total:** R$399,98
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22 , SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.						
Item: 113	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,99	**Valor Total:** R$399,98
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410 , SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 114	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 115	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$190,00
Total: R$ 36.278,49						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA , SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 116	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.						
Item: 117	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS 220V						
Total: R$ 36.278,49						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSARIAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura
Municipal de Monte Negro/RO.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços §2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial §3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na Utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o **PRAZO** e **LOCAL**:

a) Nos casos **EMERGENCIAIS,** prazo de **início de serviços** em até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação.

a.1) Áreas críticas como Hospital, Escolas e Assistência Social.

b) Nos casos **COMUNS**, prazo de **início de serviços** em até **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** a contar da solicitação.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-
1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69)
99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro,
Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69)
99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto
Socorro UMID.

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED

Localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2331, Setor 01– Centro, Monte Negro - RO;

E.M.E.F Maria de Abreu Bianco, Localizado na Rua Jose Valadares s/n setor 03

E.M.E.F Justino Luiz Ronconi, Localizada BR 421, Km 74

E.M.E.I.F Francisco dos Santos, Localizado BR 421, KM 10 LH C-35

E.M.E.F Santa Lucia, Localizada na BR 421 KM 25

E.M.E.F Mario Palmério, Localizado na BR 421, LH C-50 KM 12

CMEI São Francisco De Assis, Localizado no setor 04
CMEI Criança Feliz, Localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira n° 3170 LT 04 Quadra 04 Setor Bela Vista
6.1.4. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01.
Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01.
Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01.
Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
6.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Localizado no Prédio da Prefeitura na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK N°2272, Setor 02 onde atua o departamento Administrativo da secretaria em
horário de expediente de segunda a sexta- feira das 7:30 as 13:30, e no espaço onde está a Garagem Municipal, localizada na Rua Castelo Branco n°24045
setor 01 no Município de Monte Negro-Rondônia, onde também atua o Escritório da SEMOSP de Segunda a sexta- feira das 6:00 as 11:00 e das 14:00 as
18:00.
6.1.6. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:
Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon, Setor 01, Praça Paulo Mioto, Município de Monte Negro, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das
07:30 as 13:30.
Centro de Referencia da Assistência Social -CRAS: Fone-(69)3530-2499 Localizado RUA CASTELO BRANCO 2204, Setor 01, Município de Monte
Negro, Estado de Rondônia , Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das de 7:30 horas as 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30
as 13:30)
Centro de Convivência do Idoso-CCI -Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/n setor 01, Município de Monte Negro Rondônia, Preferencialmente de
Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 às 13:30)
Casa de Acolhimento Lar Esperança- Abrigo-Fone (69)99395-9024 Localizado na Rua Valdir Eugenio n°2806 setor 03, Município de Monte Negro-
Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30.
6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC
Localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, setor 03- Rodoviária Municipal, Município de Monte Negro-Rondônia.
6.1.8. Secretaria de Gestão em Meio Ambiente SEMA
Localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 2272, Setor 02 em Horário de Expediente de Segunda a Sexta das
7:30 às 13:30.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,
regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da
regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios
pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado
não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura
correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos,
cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de
descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os
percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos
impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 46
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ -
FICHA 49

Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 283
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 294
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 322
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 336 e 337
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 345
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 349
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 351
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 355.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO)
Ficha 385.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 401.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 391.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)

Ficha 393.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL)
Ficha 417.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL)
Ficha 419.
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros.
Ficha: 81
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha: 385
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Ficha: 403
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria de Gestão em Meio Ambiente - SEMA
Função Programática: 02.11.00;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 168
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 Manutenção das Atividades da SEMIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 14
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 139
9. DAS PENALIDADES
9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o

valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
10.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
10.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
10.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.4.1. Por razão de interesse público;
14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

15.1.Obrigações da Contratada
15.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
15.1.2. Fornece os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
15.1.3. Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica.
15.1.4. Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
15.1.5. Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.
15.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
15.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
15.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
15.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
15.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
15.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
15.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
15.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
15.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
15.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
15.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

16.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

16.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

17.1 **Liquidação**

17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2 **Prazo do pagamento**

17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

17.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.3 Forma de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
26.770.900/0001-01

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9BB670E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0000102.12.01-2025

No dia 13 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REFRIGERACAO MAIA LTDA CNPJ: 15.448.355/0001-15						
Representante: IVANIR MAIA DE OLIVEIRA						
Telefone: (69) 8118-7223						
Email: refr.maialicitacoes@gmail.com						
Endereço: R MINAS GERAIS, 1147 - CENTRO, Rio Crespo - RO - 76863-000						
Item: 1	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 144,89	**Valor Total:** R$14.199,22
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO, CONVENCIONAL OU INVERTER, SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 12.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICA NTES)						
Item: 2	**Quantidade:** 536,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$21.434,64
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT,CONVENCIONAL OU INVERTER , DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 12.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Item: 3	**Quantidade:** 79,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$2.369,21
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 4	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$1.679,44
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Item: 5	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 197,99	**Valor Total:** R$9.701,51
Total: R$ 252.517,10						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 6	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 144,99	**Valor Total:** R$7.104,51
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 7	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 165,00	**Valor Total:** R$5.940,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 8	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 165,00	**Valor Total:** R$8.580,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Item: 10	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$10.640,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL E INVERTER, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Item: 13	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 84,99	**Valor Total:** R$3.484,59
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 17	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 44,99	**Valor Total:** R$2.474,45
		SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO		
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Item: 18	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$1.899,24
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						

Item: 19	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$3.098,76
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 21	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 69,99	**Valor Total:** R$3.989,43
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Item: 22	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$4.299,14
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Item: 23	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$2.992,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Total: R$ 252.517,10						
Item: 24	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$8.800,00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Item: 25	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 40,99	**Valor Total:** R$4.590,88
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CONVENCIONAL OU INVERTER SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Item: 26	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 84,99	**Valor Total:** R$4.419,48
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 27	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$1.979,78
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 28	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 178,00	**Valor Total:** R$3.738,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 29	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 198,00	**Valor Total:** R$4.158,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 30	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 349,99	**Valor Total:** R$6.649,81
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.(INCLUINDO PLACA ELETRÔNICA E COMANDO E PEÇAS NECESSÁRIAS)						
Item: 31	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,99	**Valor Total:** R$3.999,80
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. .(INCLUINDO PLACA ELETRÔNICA E COMANDO E PEÇAS NECESSÁRIAS)						
Item: 32	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 74,99	**Valor Total:** R$2.924,61
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 33	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 719,00	**Valor Total:** R$14.380,00
Total: R$ 252.517,10						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL OU INVERTER, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 41	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$1.799,80
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 42	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$3.599,60
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 43	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 69,99	**Valor Total:** R$1.959,72
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 44	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$1.709,81
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 45	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 64,98	**Valor Total:** R$2.664,18
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 46	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 79,99	**Valor Total:** R$1.359,83
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 243,99	**Valor Total:** R$2.439,90
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CONVENCIONAL E INVERTER - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Item: 48	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 79,87	**Valor Total:** R$1.597,40
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. CONVENCIONAL E INVERTER COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Item: 51	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 248,98	**Valor Total:** R$2.240,82
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 56	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 990,00	**Valor Total:** R$12.870,00
Total: R$ 252.517,10						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROL, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. (INCLUINDO FORNECIMENTO PEÇAS NECESSÁRIAS)						
Item: 69	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 288,99	**Valor Total:** R$3.756,87
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CONVENCIONAL E INVERTER- SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Item: 70	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 189,99	**Valor Total:** R$6.269,67
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CONVENCIONAL E INVERTER SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Item: 71	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$1.690,00
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 90	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 390,00	**Valor Total:** R$20.280,00
Descrição: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT 9.000 E 12.000 BTUS 220V.(COM TODAS AS PEÇAS INCLUINDO MOTOR COMPRESSOR POR CONTA DA CONTRATADA						
Item: 91	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 385,00	**Valor Total:** R$14.245,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO MOTOR COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 E 12.000 BTUS 220V						
Item: 95	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.196,00	**Valor Total:** R$7.176,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTUS 220V.						
Item: 96	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 700,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS SENDO D E EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS. CONVENCIONAL E INVERTER CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, AÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUCIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATA QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS S. QUE SIGAAS EXIGENCIAS DOS FABRICANTES						

Item: 97	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS. CONVENCIONAL E INVERTER COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTIN RANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Total: R$ 252.517,10						
Item: 98	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 297,00	**Valor Total:** R$594,00
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.						
Item: 100	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 469,00	**Valor Total:** R$938,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 104	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.300,00	**Valor Total:** R$2.600,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROL, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Total: R$ 252.517,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSARIAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial §3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se- á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o **PRAZO** e **LOCAL**:

a) Nos casos **EMERGENCIAIS,** prazo de **início de serviços** em até **02 (DUAS) HORAS** contar da solicitação.

a.1) Áreas críticas como Hospital, Escolas e Assistência Social.

b) Nos casos **COMUNS**, prazo de **início de serviços** em até **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** a contar da solicitação.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928- 1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 – Pronto Socorro UMID.

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED

Localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2331, Setor 01– Centro, Monte Negro - RO;

E.M.E.F Maria de Abreu Bianco, Localizado na Rua Jose Valadares s/n setor 03

E.M.E.F Justino Luiz Ronconi, Localizada BR 421, Km 74

E.M.E.I.F Francisco dos Santos, Localizado BR 421, KM 10 LH C-35

E.M.E.F Santa Lucia, Localizada na BR 421 KM 25

E.M.E.F Mario Palmério, Localizado na BR 421, LH C-50 KM 12

CMEI São Francisco De Assis, Localizado no setor 04

CMEI Criança Feliz, Localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira n° 3170 LT 04 Quadra 04 Setor Bela Vista

6.1.4. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01.

Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01.

Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.

Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01.

Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.

6.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Localizado no Prédio da Prefeitura na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK N°2272, Setor 02 onde atua o departamento Administrativo da secretaria em horário de expediente de segunda a sexta- feira das 7:30 as 13:30, e no espaço onde está a Garagem Municipal, localizada na Rua Castelo Branco n°24045 setor 01 no Município de Monte Negro-Rondônia, onde também atua o Escritório da SEMOSP de Segunda a sexta- feira das 6:00 as 11:00 e das 14:00 as 18:00.

6.1.6. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon, Setor 01, Praça Paulo Mioto, Município de Monte Negro, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30.

Centro de Referencia da Assistência Social -CRAS: Fone-(69)3530-2499 Localizado RUA CASTELO BRANCO 2204, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia , Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das de 7:30 horas as 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 as 13:30)

Centro de Convivência do Idoso-CCI -Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/n setor 01, Município de Monte Negro Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 às 13:30)

Casa de Acolhimento Lar Esperança- Abrigo-Fone (69)99395-9024 Localizado na Rua Valdir Eugenio n°2806 setor 03, Município de Monte Negro- Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30.

6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio – SEMIC Localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, setor 03-Rodoviária Municipal, Município de Monte Negro-Rondônia.

6.1.8. Secretaria de Gestão em Meio Ambiente SEMA

Localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 2272, Setor 02 em Horário de Expediente de Segunda a Sexta das 7:30 às 13:30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 46
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 49
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 283
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 294
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 322
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 336 e 337
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 345
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 349
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 351
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 355.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)

Ficha 385.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 401.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 391.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 393.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL)
Ficha 417.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL)
Ficha 419.
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros.
Ficha: 81
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha: 385
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Ficha: 403
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria de Gestão em Meio Ambiente - SEMA
Função Programática: 02.11.00;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 168
E demais dotações que vierem a surgir
Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 Manutenção das Atividades da SEMIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 14
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 139

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
10.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
10.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
10.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.4.1. Por razão de interesse público;
14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

15.1.Obrigações da Contratada
15.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
15.1.2. Fornece os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
15.1.3. Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica.
15.1.4. Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
15.1.5. Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.
15.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
15.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
15.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
15.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
15.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
15.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
15.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
15.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
15.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
15.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
15.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

16.1. São obrigações da Contratante:
16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

17.1 **Liquidação**

17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2 **Prazo do pagamento**

17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
17.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.3 Forma de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.
19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
20. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

REFRIGERACAO MAIA LTDA
15.448.355/0001-15

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:63868C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000102.12.01-2025

No dia 13 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 43.082.240 REGIANE SILVA GENELHUD CNPJ: 43.082.240/0001-95

Representante: regiane silva genelhud

Telefone: (69) 9296-2364

Email: center.arclimatizacao@gmail.com

Endereço: ROD BR 429 KM 58, AVENIDA COSTA MARQUES, - DISTRITO DE SAO DOMINGOS, Costa Marques - RO - 76937-000

Item: 54	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 55	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$882,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 57	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$1.170,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 61	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$882,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 62	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$980,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 66	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$1.078,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. COM						

FORNECIMENTO DE PEÇAS .						
Item: 75	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS						
Item: 77	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.349,99	**Valor Total:** R$9.449,93
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROL, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Total: R$ 29.300,26						

Item: 78	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 298,99	**Valor Total:** R$2.391,92
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 82	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,99	**Valor Total:** R$1.286,87
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Item: 83	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,90	**Valor Total:** R$1.285,70
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS						
Item: 94	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 249,99	**Valor Total:** R$1.499,94
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR PISO TETO 36.000 BTUS						
Item: 101	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 349,99	**Valor Total:** R$699,98
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 102	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 249,99	**Valor Total:** R$499,98
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA , SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 103	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,99	**Valor Total:** R$197,98
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.						
Item: 109	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,99	**Valor Total:** R$197,98
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDAD , SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Item: 110	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 98,99	**Valor Total:** R$197,98
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 60.000 BTUS.CONVENCIONAL E INVERTER						
Total: R$ 29.300,26						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSARIAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se- á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as

especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o **PRAZO** e **LOCAL**:
a) Nos casos **EMERGENCIAIS**, prazo de **início de serviços** em até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação.
a.1) Áreas críticas como Hospital, Escolas e Assistência Social.
b) Nos casos **COMUNS**, prazo de **início de serviços** em até **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** a contar da solicitação.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928- 1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204; **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades,** localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto
Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861; **Posto de Saúde Linha Massangana,** localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014; **Posto de Saúde Km 25,** localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2331, Setor 01– Centro, Monte Negro - RO;
E.M.E.F Maria de Abreu Bianco, Localizado na Rua Jose Valadares s/n setor 03
E.M.E.F Justino Luiz Ronconi, Localizada BR 421, Km 74
E.M.E.I.F Francisco dos Santos, Localizado BR 421, KM 10 LH C-35
E.M.E.F Santa Lucia, Localizada na BR 421 KM 25
E.M.E.F Mario Palmério, Localizado na BR 421, LH C-50 KM 12
CMEI São Francisco De Assis, Localizado no setor 04
CMEI Criança Feliz, Localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira n° 3170 LT 04 Quadra 04 Setor Bela Vista

6.1.4. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
6.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Localizado no Prédio da Prefeitura na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK N°2272, Setor 02 onde atua o departamento Administrativo da secretaria em horário de expediente de segunda a sexta- feira das 7:30 as 13:30, e no espaço onde está a Garagem Municipal, localizada na Rua Castelo Branco n°24045 setor 01 no Município de Monte Negro-Rondônia, onde também atua o Escritório da SEMOSP de Segunda a sexta- feira das 6:00 as 11:00 e das 14:00 as 18:00.

6.1.6. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:
Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon, Setor 01, Praça Paulo Mioto, Município de Monte Negro, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30.
Centro de Referencia da Assistência Social -CRAS: Fone-(69)3530-2499 Localizado RUA CASTELO BRANCO 2204, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia , Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das de 7:30 horas as 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 as 13:30)
Centro de Convivência do Idoso-CCI -Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/n setor 01, Município de Monte Negro Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 às 13:30)
Casa de Acolhimento Lar Esperança- Abrigo-Fone (69)99395-9024 Localizado na Rua Valdir Eugenio n°2806 setor 03, Município de Monte Negro- Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30.
6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC
Localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, setor 03- Rodoviária Municipal, Município de Monte Negro-Rondônia.

6.1.8. Secretaria de Gestão em Meio Ambiente SEMA

Localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 2272, Setor 02 em Horário de Expediente de Segunda a Sexta das 7:30 às 13:30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos,
cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos
impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 46
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 49
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 283
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 294

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 322

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 333 e 334
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 336 e 337
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 345
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 349
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 351
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 355.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
Ficha 385.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 401.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 391.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 393.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL) Ficha 417.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL) Ficha 419.
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Ficha: 81
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha: 385
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Ficha: 403
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria de Gestão em Meio Ambiente - SEMA
Função Programática: 02.11.00;

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 168
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 Manutenção das Atividades da SEMIC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Ficha: 14
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 139

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de
inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
10.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.

10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
10.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
10.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.4.1. Por razão de interesse público;
14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
15.1.2. Fornece os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
15.1.3. Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica.
15.1.4. Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
15.1.5. Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados

para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.
15.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
15.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
15.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
15.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
15.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
15.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
15.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
15.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
15.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
15.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
15.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
16.1. São obrigações da Contratante:
16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES
17.1 **Liquidação**
17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente
sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2 Prazo do pagamento

17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
17.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.3 Forma de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

43.082.240 REGIANE SILVA GENELHUD
43.082.240/0001-95

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0A340EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65-2025 - ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000102.12.01-2025

No dia 13 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	**CNPJ: 49.237.358/0001-21**					
Representante: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA						
Telefone: (69) 3000-0000						
Email: comercial.lbclimatizacao@gmail.com						
Endereço: RUA RAIMUNDO ANDRE - ATE 3539/3540, 3590 - CIDADE NOVA, Porto Velho - RO - 76810-624						
Item: 9	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$2.295,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 11	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$2.220,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS E 12000 BTUS.						
Item: 12	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 14	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$2.870,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 15	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS						
Item: 16	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.420,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 20	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 E 12.000 BTUS.						
Item: 35	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Total:						**R$ 32.595,00**
Item: 36	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$2.185,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 37	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$1.805,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 38	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$2.805,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Item: 39	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$2.805,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS .						
Item: 40	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$1.700,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIEMNTO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. CONVENCIONAL E INVERTER (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).(FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE ATE 5M)						
Item: 49	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Item: 50	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$950,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS).						
Total:						**R$ 32.595,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/05/2026** , a contar do dia **13/05/2025** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSARIAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

1. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DA GARANTIA
2.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
2.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
2.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se- á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
4.1. Fica estabelecido o **PRAZO** e **LOCAL**:
a) Nos casos **EMERGENCIAIS**, prazo de **início de serviços** em até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação.
a.1) Áreas críticas como Hospital, Escolas e Assistência Social.
b) Nos casos **COMUNS**, prazo de **início de serviços** em até **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** a contar da solicitação.

4.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO.

4.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928- 1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204; **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades,** localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto
Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861; **Posto de Saúde Linha Massangana,** localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014; **Posto de Saúde Km 25,** localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

4.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2331, Setor 01– Centro, Monte Negro - RO;
E.M.E.F Maria de Abreu Bianco, Localizado na Rua Jose Valadares s/n setor 03
E.M.E.F Justino Luiz Ronconi, Localizada BR 421, Km 74
E.M.E.I.F Francisco dos Santos, Localizado BR 421, KM 10 LH C-35
E.M.E.F Santa Lucia, Localizada na BR 421 KM 25
E.M.E.F Mario Palmério, Localizado na BR 421, LH C-50 KM 12
CMEI São Francisco De Assis, Localizado no setor 04
CMEI Criança Feliz, Localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira n° 3170 LT 04 Quadra 04 Setor Bela Vista

4.1.4. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.

4.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Localizado no Prédio da Prefeitura na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK N°2272, Setor 02 onde atua o departamento Administrativo da secretaria em horário de expediente de segunda a sexta- feira das 7:30 as 13:30, e no espaço onde está a Garagem Municipal, localizada na Rua Castelo Branco n°24045 setor 01 no Município de Monte Negro-Rondônia, onde também atua o Escritório da SEMOSP de Segunda a sexta- feira das 6:00 as 11:00 e das 14:00 as 18:00.

4.1.6. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon, Setor 01, Praça Paulo Mioto, Município de Monte Negro, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30.
Centro de Referencia da Assistência Social -CRAS: Fone-(69)3530-2499 Localizado RUA CASTELO BRANCO 2204, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia , Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das de 7:30 horas as 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 as 13:30)
Centro de Convivência do Idoso-CCI -Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/n setor 01, Município de Monte Negro Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30 (nas sexta-feira das 7:30 às 13:30)
Casa de Acolhimento Lar Esperança- Abrigo-Fone (69)99395-9024 Localizado na Rua Valdir Eugenio n°2806 setor 03, Município de Monte Negro- Rondônia, Preferencialmente de Segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:30 horas as 17:30.

4.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC

Localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, setor 03- Rodoviária Municipal, Município de Monte Negro-Rondônia.

4.1.8. Secretaria de Gestão em Meio Ambiente SEMA

Localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 2272, Setor 02 em Horário de Expediente de Segunda a Sexta das 7:30 às 13:30.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos,
cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos
impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 46
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 49
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção Das Atividades Da SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 283
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 294

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 322

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 333 e 334
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 336 e 337

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 345
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 349
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 351
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 355.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
Ficha 385.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO) Ficha 401.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 391.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL) Ficha 393.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL) Ficha 417.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL) Ficha 419.
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Ficha: 81
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED
Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha: 385
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Ficha: 403
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria de Gestão em Meio Ambiente - SEMA
Função Programática: 02.11.00;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 168
E demais dotações que vierem a surgir

Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 Manutenção das Atividades da SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha: 14
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 139

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
7.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
7.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
7.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
7.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
7.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:a)

pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de
inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
8.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
8.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
8.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
8.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Obrigações da Contratada
13.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
13.1.2. Fornece os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
13.1.3. Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica.
13.1.4. Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
13.1.5. Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
13.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
13.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
13.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
13.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
13.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
13.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
13.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
13.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
13.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
13.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
13.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.

13.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
13.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
14.1. São obrigações da Contratante:
14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue fora das especificações deste Termo de Referência e

cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

15. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES
17.1 **Liquidação**
17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente
sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
17.2 Prazo do pagamento
17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
17.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
17.3 Forma de pagamento
17.3.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
16.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
17.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
17.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
17.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
17.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
49.237.358/0001-21

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 13/05/2025 18:59:08

Assinado de forma digital por:
FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 00049016229
Dados: 13/05/2025 18:57:34

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:647AEBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0000187.12.01-2025
No dia 13 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA			**CNPJ:** 57.589.258/0001-92			
Representante: Josivaldo Abrantes da Conceição						
Telefone: (69) 9963-4555						
Email: josivaldo.1.abrantes@gmail.com						
Endereço: R JOAO LOPES PEDROSO, 005 - BNH I, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.573,17	**Valor Total:** R$64.500,00
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ - SENDO A COLETA REALIZADA NOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO URBANO.						
Lote: 2	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.649,38	**Valor Total:** R$14.844,42
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ - SENDO A COLETA REALIZADA NOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO RURAL ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.						
Lote: 2	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.896,58	**Valor Total:** R$30.345,28
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ - SENDO A COLETA REALIZADA NOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO RURAL ATÉ 30 KM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.						
Lote: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2.302,06	**Valor Total:** R$11.510,30
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ - SENDO A COLETA REALIZADA NOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO RURAL ATÉ 65 KM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.						
Total:						**R$ 121.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS,** em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial §3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas
estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se- á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela secretaria requisitante.
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**
Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA**
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Unidade Mista de Saúde Irma Dulce (Unidade Hospitalar) - Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
Posto de Saúde Setor 02 (Antiga Clínica da Mulher) - Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro;
Posto de Saúde Setor 01 - Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
Posto de Saúde Setor 04 - Localizada, setor 04 Município de Monte Negro;
Posto de Saúde KM 25 - Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro;
Posto de Saúde KM 35 - Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro;
Posto de Saúde KM 74 - Localizada BR 421 S/N Km 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro;
Posto de Saúde Vila Massangana - Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro;
6.1.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**
SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.
Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4.
CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista.
Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.
Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17.
Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.
Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.
6.1.4. **Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES**

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01.
Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01.
Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01.
Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP**
Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios
pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEGAFIN).
Ficha 50
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00
Dotação orçamentária: 10.1220015.2045 - manutenção das atividades da semusa
elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha orçamentária: 187
Dotação orçamentária: 10.3010017.1079 - incremento temporário do pap
elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de terceiros - pessoa jurídica
ficha orçamentária: 457, 586 e 598
Dotação orçamentária: 10.3010017.2054 - incentivo financeiro da aps - capitação ponderada- atenção básica
elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de terceiros - pessoa jurídica
ficha orçamentária: 222
Dotação orçamentária: 10.3020016.2048 - media e alta complexidade ambulatorial
elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 242
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEMDES).

Ficha 357
Dotação Orçamentária: 08.2430034.2083
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceira pessoa jurídica /Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescente).
Ficha 375.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceira pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do IGD BOLSA).
Ficha 386.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do PSB).
Ficha 393.
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros.
Ficha: 106
Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED
Dotação Orçamentária – 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 385
Dotação Orçamentária – 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 403
Dotação Orçamentária – 12.3650005.2023 – Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 15%
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 412

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas: a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
10. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
10.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
10.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
12. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
14. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.4.1. Por razão de interesse público;
14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
15.1.Obrigações da Contratada
15.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
15.1.2. Fornece os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
15.1.3. Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica.
15.1.4. Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
15.1.5. Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.
15.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
15.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
15.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos
competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
15.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
15.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
15.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
15.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

15.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

15.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
15.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
15.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
16.1. São obrigações da Contratante:
16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES
17.1 **Liquidação**
17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
17.2 **Prazo do pagamento**
17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
17.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de
descumprimento de suas obrigações;
17.3 Forma de pagamento
17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.
19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
20. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
57.589.258/0001-92

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0CA3C090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Secretaria de Saúde, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA, AOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2024**, homologado pelo Decreto nº 3521/2024.
Considerando que o município de Monte Negro se encontra em fase de andamento de concurso público;
Considerando que as unidades de saúde se encontram com defasagem de funcionários;
Considerando que as diversas convocações realizadas resultam em fracassadas, devido aos candidatos aprovados não assumirem as vagas;
Considerando que os atendimentos aos pacientes se encontram prejudicados em razão da inexistência de profissionais;
Considerando o presente edital em andamento.

RESOLVE:

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2024, homologado pelo Decreto nº 3521/2024, abaixo relacionados para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA**, através do formulário anexo a este documento em assumir vaga não preenchidas neste município.
A declaração preenchida e assinada deverá ser enviada entre os dias **20/05/2025 até 22/05/2025**, através do e-mail planejamento@semusa.montenegro.ro.gov.br.
Os candidatos aprovados que não manifestarem interesse, serão eliminados do processo seletivo, de forma que não serão novamente convocados.
Ao final do processo, será publicada nova ordem de classificação a qual a secretaria de saúde estará autorizada a providenciar as convocações para posse, com prazo de apresentação máxima de 03 dias úteis.
Esta convocação não garante direito a vaga, somente após convocação oficial através de edital e decreto.

São oferecidas as seguintes vagas imediatas:

08 vagas para técnico em Enfermagem - Hospital
01 vaga para Enfermeiro ESF

Atenciosamente,

JOAB ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal da Saúde
Port. 022/GAB/2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

ANEXO I

Relação de Convocados:

SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – 40 HORAS		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome Candidato**
15	269	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)

16	186	LUAN LUCENA FERREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)
17	81	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (VALE DO PARAISO / RO)
18	151	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO (ARIQUEMES / RO)
19	153	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)
20	115	DIELE DO VALE ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)
21	87	JOSE LINO NUNES RONDON (JIPARANA / RO)
22	185	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)
23	126	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)
24	11	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS (VALE DO ANARI / RO)
25	66	LAYNE PARAIZO DE LIMA (JIPARANA / RO)
26	127	JAANETE DE MORAES GOMES (ARIQUEMES / RO)
27	285	RAIANE ALVES LEITE (MONTE NEGRO / RO)
28	148	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)
29	223	BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)
30	107	WALQUIRIA ALVES SOARES SILVA (MONTE NEGRO / RO)
31	96	FABIANA VIEIRA LOPES (ALTO PARAISO / RO)
32	274	BLENDO NERY DUARTE (PORTO VELHO / RO)
33	136	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)
34	197	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA (CACOAL / RO)
35	12	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)
36	116	CRISTIELE SOCORRO DE MELO (PORTO VELHO / RO)
37	6	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)
38	130	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)
39	67	JOICE DA SILVEIRA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)
40	135	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (CEREJEIRAS / RO)
41	194	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA MENEZES (PORTO VELHO / RO)
42	20	PATRICIA MONTES LUGAO (SAO FELIPE / RO)
43	296	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)
44	180	JESSICA NAIARA EVANGELISTA (CACOAL / RO)
45	111	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)
46	63	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)
47	190	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)
48	61	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)
49	222	YASMIN DA SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)
50	219	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)

SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL – 40 HORAS		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome Candidato**
45	69	SIMONE BATISTA S (JARU / RO)
46	145	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)
47	286	JADIANE DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)
48	206	SUZANA APARECIDA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)
49	189	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAUJO (ARIQUEMES / RO)
50	240	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA (ARIQUEMES / RO)
51	129	ROSINALVA ALVES DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)
52	167	UELLITON BATISTA SOUZA (MACHADINHO DOESTE / RO)
53	72	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)
54	201	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE (ARIQUEMES / BA)
55	168	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)
56	283	MIRIAM LIMA DE ASSIS (MONTE NEGRO / RO)
57	249	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA (MONTE NEGRO / RO)
58	261	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)
59	268	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)
60	62	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)
61	121	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH (ARIQUEMES / RO)
62	171	MIRIAN PEREIRA DA GAMA (ARIQUEMES / RO)
63	245	LUCIANA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)
64	18	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)
65	14	ROSANA BATISTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)
66	159	ARIELE DE SOUZA MOURAO (NOVA MAMORE / RO)
67	238	ADEILMA RANGEL SANTOS (ARIQUEMES / RO)
68	200	EUSILENE MEDEIROS ALVES (ARIQUEMES / RO)
69	281	SANTINA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)
70	179	ARMANDA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, de nacionalidade _____, de estado civil _____, atuante na profissão de _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG de nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo - Edital nº 003/2025, classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, conforme resultado final homologado em 07 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Na publicação de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, venho pela presente **DECLARAR INTERRESSE E DISPONIBILIDADE EM ASSUMIR O CARGO**, ciente das condições contidas no edital de Manifestação de Interesse de vaga, por meio do ato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal Eletrônico do Município.

Na oportunidade, atualizo meus dados de contato:

Telefone: ( )_____-_____
Whatsapp: ( )_____-_____ / ( )_____-_____
E-mail:_____

Monte Negro - RO, _____ de _____ de 2025

Nome completo: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:7041EE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.605.572,20	7.597.398,63
Receita de Contribuições dos Segurados	4.712.276,80	1.497.888,21
Ativo	4.712.276,80	1.497.888,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.980.795,64	1.675.673,98
Ativo	4.980.795,64	1.675.673,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.912.499,76	4.240.312,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.912.499,76	4.240.312,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	183.524,31
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	66.573,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	116.950,39
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.605.572,20	7.480.448,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.200.000,00	1.214.538,37	1.214.538,37	1.214.538,37	0,00
Aposentadorias	4.500.000,00	1.003.620,05	1.003.620,05	1.003.620,05	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	210.918,32	210.918,32	210.918,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.250.000,00	1.214.538,37	1.214.538,37	1.214.538,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.355.572,20	6.265.909,87	6.265.909,87	6.265.909,87	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.105.572,20
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	116.950,39
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.693.928,13
Investimentos e Aplicações	65.923.423,00
Outros Bens e Direitos	28.842.780,93

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.181.116,27	234.325,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.181.116,27	234.325,85

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.131.116,27	403.751,82	305.454,05	304.002,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	430.000,00	139.497,65	139.497,65	139.497,65	0,00
Demais Despesas Correntes	701.116,27	264.254,17	165.956,40	164.504,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.181.116,27	403.751,82	305.454,05	304.002,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-169.425,97	-71.128,20	-69.676,27	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.495,58
Investimentos e Aplicações	5.710.802,07
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1A210C89

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	82.450.526,06	29.124.868,98	53.325.657,08
Investimentos	80.900.526,06	27.794.313,78	53.106.212,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	1.330.555,20	219.444,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	82.450.526,06	29.124.868,98	53.325.657,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	82.450.526,06	29.124.868,98	53.325.657,08
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:91773380

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.336.203,90	48.010.939,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.775.246,88	2.879.596,87
IPTU	2.422.201,25	143.630,30
ISS	4.045.960,40	869.143,52
ITBI	787.197,48	107.619,88
IRRF	3.582.061,43	1.157.325,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.826,32	601.877,30
Contribuições	1.022.734,58	296.547,45
Receita Patrimonial	2.055.366,34	1.702.359,70
Aplicações Financeiras (II)	2.055.366,34	1.587.672,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	114.686,97
Transferências Correntes	126.404.298,28	42.520.393,82
Cota Parte do FPM	32.477.621,52	9.383.311,82
Cota Parte do ICMS	33.189.463,42	10.851.829,52
Cota Parte do IPVA	3.167.646,44	1.052.246,72
Cota Parte do ITR	77.525,31	5.919,79
Transferências da LC 61/1989	147.439,41	60.868,13
Transferencias do FUNDEB	34.992.375,48	11.523.269,82
Outras Transferências Correntes	22.352.226,70	9.642.948,02
Demais Receitas Correntes	78.557,82	612.041,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.557,82	612.041,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.280.837,56	46.423.267,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.874.188,71	3.357.086,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.912.499,76	4.474.637,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.193.700,62	12.108.684,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.193.700,62	12.108.684,66
Convênios	42.417.700,62	11.578.684,66
Outras Transferências de Capital	7.776.000,00	530.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	50.193.700,62	12.108.684,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	201.348.726,89	61.889.038,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	190.474.538,18	58.531.951,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.054.641,91	62.444.951,30	38.286.432,75	37.077.049,91	1.004.949,37	2.250.270,43	2.208.846,15
Pessoal e Encargos Sociais	68.946.199,69	20.617.074,47	20.617.074,47	20.264.594,48	1.387,09	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.108.442,22	41.827.876,83	17.669.358,28	16.812.455,43	1.003.562,28	2.250.270,43	2.208.846,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.108.442,22	41.827.876,83	17.669.358,28	16.812.455,43	1.003.562,28	2.250.270,43	2.208.846,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.054.641,91	62.444.951,30	38.286.432,75	37.077.049,91	1.004.949,37	2.250.270,43	2.208.846,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.631.116,27	1.619.991,56	1.520.301,76	1.518.849,83	0,00	24.577,50	24.577,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.400.526,06	29.124.868,98	7.196.919,74	6.527.538,47	135.949,87	3.636.502,12	3.583.002,68
Investimentos	80.850.526,06	27.794.313,78	6.743.009,15	6.073.627,88	135.949,87	3.636.502,12	3.583.002,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	1.330.555,20	453.910,59	453.910,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.850.526,06	27.794.313,78	6.743.009,15	6.073.627,88	135.949,87	3.636.502,12	3.583.002,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	493.542,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	230.079.826,45	91.859.256,64	46.549.743,66	44.669.527,62	1.140.899,24	5.911.350,05	5.816.426,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.398.710,18	90.239.265,08	45.029.441,90	43.150.677,79	1.140.899,24	5.886.772,55	5.791.848,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.262.184,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.448.525,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.392.408,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.661.356,94
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.109.882,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	857.202,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.336.453,36	3.013.098,33
DEDUÇÕES (XL)	41.759.390,33	52.374.749,07
Disponibilidade de Caixa	41.719.309,94	52.334.668,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.871.283,93	52.809.931,21
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.151.973,99	105.998,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	369.264,06
Demais Haveres Financeiros	40.080,39	40.080,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.422.936,97	-49.361.650,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.938.713,77	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.045.975,52	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.892.738,25	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.231.381,31	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.447.188,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.447.188,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.105.572,20	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EEF2253C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.837.420,56	2.277.719,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.422.201,25	143.630,30

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	787.197,48	107.619,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.045.960,40	869.143,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	1.157.325,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.607.245,98	26.714.741,81
2.1- Cota-Parte FPM	40.597.026,89	11.713.136,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.597.026,89	11.713.136,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.486.829,28	13.564.786,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	76.085,17
2.4- Cota-Parte ITR	96.906,63	7.399,68
2.5- Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	1.315.308,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	282.625,88	38.024,96
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.444.666,54	28.992.461,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.264.924,00	5.322.540,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.096.242,62	1.912.771,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.284.144,61	11.599.826,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.284.144,61	11.146.973,76
6.1.1- Principal	34.992.375,48	11.070.417,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	291.769,13	76.556,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	452.852,33
6.3.1- Principal	0,00	452.852,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.727.451,48	5.747.876,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	246.035,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.035,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.845.861,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.529.695,60	10.027.866,71	8.392.243,76	8.341.778,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.404.584,12	6.368.715,72	6.368.715,72	6.359.093,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.160.000,00	581.321,53	581.321,53	580.999,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.344.584,12	5.787.394,19	5.787.394,19	5.778.093,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.125.111,48	3.659.150,99	2.023.528,04	1.982.685,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	369.777,77	140.000,00	140.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.689.111,48	3.213.452,22	1.883.528,04	1.842.685,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	830.000,00	75.921,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.027.866,71	8.392.243,76	8.341.778,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.027.866,71	8.392.243,76	8.341.778,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.368.715,72	6.368.715,72	6.359.093,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.119.878,26	6.368.715,72	6.368.715,72	54,90
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	67.927,85	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.159.982,61	3.207.582,33	3.207.582,33	2.047.599,72	27,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.340.727,41	4.041.303,71	2.192.975,46	2.040.016,64	0,00
20.1- Educação Infantil	240.000,00	34.375,54	34.375,54	34.375,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.560.727,41	3.554.883,26	1.902.304,73	1.749.345,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.540.000,00	452.044,91	256.295,19	256.295,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.870.423,01	14.069.170,42	10.585.219,22	10.381.795,32	0,00
21.1- Educação Infantil	5.000.000,00	985.474,84	755.697,07	755.375,27	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	78.275,81	78.275,81	78.275,81	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.600.000,00	907.199,03	677.421,26	677.099,46	0,00
21.2- Ensino Fundamental	38.870.423,01	13.083.695,58	9.829.522,15	9.626.420,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.192.975,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.322.540,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.047.599,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.467.916,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.248.115,34	5.467.916,61	18,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.248.483,23	1.223.243,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.008.538,81	1.205.700,29
31.1.1- Salário-Educação	759.874,94	794.223,02
31.1.2- PDDE	23.422,38	515,14
31.1.3- PNAE	431.189,85	166.822,79
31.1.4- PNATE	221.977,92	181.301,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	572.073,72	62.837,42
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.052.759,70	9.214,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.184,72	8.329,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.424.918,82	8.420.455,61	4.811.929,26	4.773.666,26	0,00
32.1- Educação Infantil	5.576.495,73	720.539,20	530.903,61	516.263,01	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.207.423,09	7.498.963,16	4.114.360,87	4.090.738,47	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	200.953,25	166.664,78	166.664,78	0,00

32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.295.341,83	22.489.626,03	15.397.148,48	15.155.461,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	59.946.475,34	21.342.441,76	15.012.999,25	14.771.312,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.831.001,81	8.964.915,06	8.964.915,06	8.894.121,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	594.728,00	356.212,80	114.789,00	76.526,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.520.745,53	12.021.313,90	5.933.295,19	5.800.664,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.348.866,49	1.147.184,27	384.149,23	384.149,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.348.866,49	1.147.184,27	384.149,23	384.149,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	246.035,32	1.256.158,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.599.826,09	794.223,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.341.778,68	572.198,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.504.082,73	1.478.183,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	93,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.970,58	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.494.205,15	1.478.183,18
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:18F151A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.595,07	-4.595,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.595,07	-4.595,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	150.873,52	4.595,07	155.468,59
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DA627D39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.837.420,56	10.837.420,56	2.277.719,57	21,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.422.201,25	2.422.201,25	143.630,30	5,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	787.197,48	787.197,48	107.619,88	13,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.045.960,40	4.045.960,40	869.143,52	21,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	3.582.061,43	1.157.325,87	32,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.324.620,10	86.324.620,10	26.676.716,85	30,90
Cota-Parte FPM	40.597.026,89	40.597.026,89	11.713.136,76	28,85
Cota-Parte ITR	96.906,63	96.906,63	7.399,68	7,64
Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	3.959.558,05	1.315.308,41	33,22
Cota-Parte ICMS	41.486.829,28	41.486.829,28	13.564.786,83	32,70
Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	184.299,25	76.085,17	41,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.162.040,66	97.162.040,66	28.954.436,42	29,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.140.249,87	23.124.249,87	11.793.554,18	51,00	7.109.899,05	30,75	6.847.083,64	29,61	0,00
Despesas Correntes	23.080.249,87	23.064.249,87	11.757.813,90	50,98	7.109.899,05	30,83	6.847.083,64	29,69	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	35.740,28	59,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.140.249,87	23.124.249,87	11.793.554,18	51,00	7.109.899,05	30,75	6.847.083,64	29,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.793.554,18	7.109.899,05	6.847.083,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.793.554,18	7.109.899,05	6.847.083,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.343.165,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.766.733,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	40,73	24,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.121.387,54	16.536.587,51	9.737.521,45	58,88
Proveniente da União	7.023.432,04	12.289.432,04	4.602.097,17	37,45
Proveniente dos Estados	97.955,50	4.247.155,47	5.135.424,28	120,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.121.387,54	16.536.587,51	9.737.521,45	58,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.625.610,53	8.639.932,47	4.881.334,38	56,50	2.239.777,74	25,92	2.086.494,64	24,15	0,00
Despesas Correntes	3.625.610,53	4.396.977,40	2.645.858,91	60,17	1.917.610,58	43,61	1.767.113,34	40,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.242.955,07	2.235.475,47	52,69	322.167,16	7,59	319.381,30	7,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.319.315,30	10.683.411,81	7.434.964,61	69,59	916.631,67	8,58	787.971,18	7,38	0,00
Despesas Correntes	2.307.315,30	4.579.821,66	3.205.017,98	69,98	916.631,67	20,01	787.971,18	17,21	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	6.103.590,15	4.229.946,63	69,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	405.699,74	485.744,37	416.217,64	85,69	36.125,90	7,44	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	405.699,74	485.744,37	416.217,64	85,69	36.125,90	7,44	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.140,44	26.321,54	4.080,00	15,50	4.080,00	15,50	4.080,00	15,50	0,00
Despesas Correntes	23.140,44	26.321,54	4.080,00	15,50	4.080,00	15,50	4.080,00	15,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	336.125,06	32,89	281.646,30	27,56	281.646,30	27,56	0,00
Despesas Correntes	747.621,53	1.021.975,36	336.125,06	32,89	281.646,30	27,56	281.646,30	27,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.311.342,77	12.571,94	0,38	2.688,14	0,08	2.038,14	0,06	0,00
Despesas Correntes	0,00	64.675,80	12.571,94	19,44	2.688,14	4,16	2.038,14	3,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.246.666,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.121.387,54	24.180.728,32	13.085.293,63	54,11	3.480.949,75	14,40	3.162.230,26	13,08	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.625.610,53	8.639.932,47	4.881.334,38	56,50	2.239.777,74	25,92	2.086.494,64	24,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.319.315,30	10.683.411,81	7.434.964,61	69,59	916.631,67	8,58	787.971,18	7,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.699,74	485.744,37	416.217,64	85,69	36.125,90	7,44	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.140,44	26.321,54	4.080,00	15,50	4.080,00	15,50	4.080,00	15,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	336.125,06	32,89	281.646,30	27,56	281.646,30	27,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.140.249,87	26.435.592,64	11.806.126,12	44,66	7.112.587,19	26,91	6.849.121,78	25,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.261.637,41	47.304.978,19	24.878.847,81	52,59	10.590.848,80	22,39	10.009.313,90	21,16	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E9A9A4AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				160.202.892,37
Previsão Atualizada				209.316.592,99
Receitas Realizadas				67.951.348,87
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				30.447.188,32
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				160.202.892,37
Créditos Adicionais				81.532.506,28
Dotação Atualizada				241.735.398,65
Despesas Empenhadas				93.189.811,84
Despesas Liquidadas				47.003.654,25
Despesas Pagas				45.123.438,21
Superávit Orçamentário				20.947.694,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				93.189.811,84
Despesas Liquidadas				47.003.654,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				146.373.588,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				146.373.588,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				145.211.582,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				7.480.448,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.214.538,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.214.538,37
Despesas Previdenciárias Pagas				1.214.538,37
Resultado Previdenciário				6.265.909,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.392.408,23		8.448.525,80	606,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	857.202,71		10.938.713,77	1.276,09
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Executivo	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.879.436,95	1.025,93	5.816.426,33	4.061.984,69
Poder Executivo	9.811.747,46	1.025,93	5.748.736,84	4.061.984,69
Poder Legislativo	67.689,49	0,00	67.689,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.031.410,94	1.025,93	6.957.325,57	4.073.059,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.467.916,61	25,00		18,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.368.715,72	70,00		54,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	29.124.868,98			53.325.657,08
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.595,07			-4.595,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			150.868,61
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.109.899,05	15,00		24,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7A7352B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/EMDUR

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.818.652/0001-57
TELEFONE: (54) 3453-8068
E-MAIL: contato@icehot.net.br
END: Rua Caetano da Rolt, nº 663 Bairro Progresso, Bento Gonçalves/RS
REPRESENTANTE: Samuel da Silveira Panta

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 008/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00013254/2025-86** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR;** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 **do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.818.652/0001-57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/EMDUR/2025

FORNECEDOR: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.818.652/0001-57
TELEFONE: (54) 3453-8068
E-MAIL: contato@icehot.net.br
END: Rua Caetano da Rolt, nº663 Bairro Progresso, Bento Gonçalves/RS
REPRESENTANTE: Samuel da Silveira Panta

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE: • O equipamento deve ser fabricado em aço inox e apropriado para locais sujeitos às intempéries climáticas. Deve possuir espessura mínima para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. Deve possuir conexões hidráulicas e elétricas adequadas para áreas externas e compatíveis com a rede pública fornecida pelo Município. Dimensões mínimas: 1,90 x 0,60 x 0,40 m (alt x lag x prof); • Deve possuir formas arredondadas, sem arestas, com fixação no chão feita para evitar cortes e proporcionar maior segurança às pessoas. Deve possuir fixação interna através de parabolts ou outros sistemas que forneçam segurança e resistência em áreas externas (medidas antivandalismo). • Deve possuir acessibilidade para cadeirantes, conforme normativa NBR 9050; • Deve possuir faces para personalização em adesivo, com o layout a ser desenvolvido pela contratada e aprovado pela EMDUR; • Deve possuir um dispenser para apoiar copos e garrafas, com dispensação de água, com protetor integral de capô e designer que previna contaminação de outros usuários, depósitos aéreos e adulteração. • Deve possuir iluminação para uso noturno. • Deve possuir um orifício que permita o escoamento da água, que eventualmente não seja consumida, ao sistema de drenagem. • Deve possuir bandeja removível e lavável para evitar entupimentos e acúmulo de sujidades. • Deve possuir acionamento por botões IP68 - 12V com iluminação em LED, para garantir fácil usabilidade, durabilidade e evitar choques. • Na parte interna do mobiliário, deve haver sistema de refrigeração de água eficiente, com capacidade de refrigerar no mínimo 20L/H. Possuir tanque em inox 304, com solda sanitária e serpentina em aço inoxidável e, no mínimo 25L de armazenamento. • Na parte interna do mobiliário, deve haver sistema de aquecimento de água eficiente, com capacidade de aquecer no mínimo 20L/H. Possuir tanque em inox 304, com solda sanitária e resistência, válvula de alívio de pressão e, no mínimo 25L de armazenamento. • Na parte inferior do mobiliário, deve haver um recipiente com dispensação de água em temperatura natural acessível para animais de todos os portes, acionado por seus tutores via botão. O recipiente não deve armazenar a água que eventualmente não seja consumida, devendo possuir orifício que permita seu escoamento ao sistema de drenagem. Fabricado em Aço inoxidável 304 ou outro material que seja próprio local sujeito às intempéries climáticas. • Deve possuir filtro, tipo C, de carvão ativado e certificação do inmetro demonstrando que o mobiliário possui filtro de melhoria de água. • Em uma das faces do mobiliário, deve possuir um sistema pressurizado em forma de torre, com no mínimo 3 (três) bicos aspersores de água em formato de névoa super-fina, e com sistema de ventilação com ventilador radial que seja projetado para resfriar e umidificar, gerando uma brisa de ar para auxiliar na sensação de refrescância e diminuição da temperatura corporal. Deve possuir filtro para retenção de partículas a fim de evitar entupimento dos bicos. Deve atender a norma ABNT NR 10. • Deve possuir certificados/selos para equipamentos com melhoria de água, que atendam as Portarias do Inmetro de nº 102/2022, a fim de comprovar a segurança do mobiliário para/com as pessoas e o cumprimento da legislação vigente. • O equipamento deve ser entregue instalado. • O equipamento deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses.	UND	20	R$ 36.350,00	R$ 727.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 727.000,00**

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61A0325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº137/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00022300/2025-38-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 1 a 30 junho de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo S10 WTDD4A, placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº40/2025/DIML/SEMASF de 7/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/Condutor	Distritos: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	29 e ½ (vinte e nove e meia)	R$150,00 R$75,00	R$4.425,00
TOTAL						

	R$4.425,00

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EC1FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº138/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00022294/2025-19-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas ao distrito de: Jaci-Paraná, tendo como objetivo da viagem realizar visita ao I Conselho Tutelar Distrital, no período 30 maio de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa OHS-7911. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº31/2025/CMDCA/SEMASF de 28/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jefferson Ryan Ferreira da Silva De Sena	Dec. n° 20.838 de 10/3/2025	Conselheiro de Direito	Distrito: Jaci-Paraná.	½(meia)	R$100,00	R$100,00
Renata Capote Vieira	Dec. n° 20.838 de 10/3/2025	Conselheira de Direito			R$100,00	R$100,00
Natalino De Azevedo Pinheiro	100420	Motorista			R$75,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A50A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº139/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00022304/2025-16-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 2 a 7 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10WTDD4A, placa: SLK1G35. Conforme informações constantes nos Ofício interno n°290/CTDL/25 de 7/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues Dos Santos	1006389	Conselheira Tutelar	Distritos: Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais.	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor			R$300,00 R$150,00	R$1.650,00
TOTAL						**R$ 3.850,00**

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91F8BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.007, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 867/2025/ASGOV/SGG, de 25 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 035/CTEAEP/2025, 23 de abril de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 073/2024 pelo Vereador Marcelo Reis em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0012	550.201,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0012	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07939DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.008, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 819/2025/ASGOV/SGG, de 14 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 029/CTEAEP/2025, 11 de abril de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 061/2024 pelo Vereador Edimilson Dourado em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0003	550.201,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0003	-	550.201,00
SUBTOTAL					550.201,00	550.201,00
TOTAL					550.201,00	550.201,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6B2F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 67/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 67/SEMUSB/2025

Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00021746/2025-45.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocará até ao **Distrito de União Bandeirantes e Nova Califórnia**, com o objetivo de realizar vistoria fiscal para autorização de uso de espaço público, bem como executar ações de fiscalização para apuração de denúncia. O deslocamento será realizado em veículo oficial, modelo **Hilux,** cor **branca, placa SYF4B61**, conduzido pelo servidor Rubnilson Gadelha do Nascimento, matrícula nº 10078205. **No período dos dias 26 à 28/05/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CLAUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	26 A 28/05/2025	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
02	CHRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA	1006518	GERENTE DE DIVISÃO	26 A 28/05/2025	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
03	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DE POSTURAS URBANAS	26 A 28/05/2025	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
04	RUBNILSON GADELHA DO NASCIMENTO	10078205	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	26 A 28/05/2025	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8F60387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 80/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 80/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Mutum, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em especial escolas como intensificação da vacinação contra HPV. **No período de 05/06/2025 a 08/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000020772/2025-56-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Nova Mutum	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 152BE590

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4F63470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 82/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 82/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de MAIO de 2025

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **52/DA/GAB/SEMUSA**, 09 de Abril de 2025 , publicada no DOM de 11/04/2025 Edição Nº 3958.

Onde lê-se:
1º Art. Arbitrar e Conceder: **03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No período de **17/04/2025 a 20/04/2025.** Processo Administrativo **Nº00600-00015320/2025-52-e**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	03 ½ (Três diárias e meia)	R$150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		03 ½ (Três diárias e meia)	R$150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		03 ½ (Três diárias e meia)	R$150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		03 ½ (Três diárias e meia)	R$150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		03 ½ (Três diárias e meia)	R$300,00	R$ 525,00

Lê-se:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 03 ½ (**TRÊS DIÁRIAS E MEIA**) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 17/04/2025 a 20/04/2025. Processo Administrativo Nº00600-00015320/2025-52-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues Holanda	115875	Téc enfermagem		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BDDE35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 36
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00021978/2025-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	continua em Nazaré a Porto Velho	18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial		18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial		18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E. Infra.Escolar		18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
Valor Total					**R$ 11.100,00**	

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro fluvial	continua em Nazaré a Porto Velho	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial		6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Valor Total					**R$ 1950,00**	

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 81/2025/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1° - Realizar a NOMEAÇÃO de membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1º Gerenciamento do SRPP nº 031/2024 Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Estrutura Para Realização de Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
39546	IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	TITULAR
30594	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	TITULAR
230798	ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	TITULAR
215840	ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	SUBSTITUTA
10078707	ALINE ALMEIDA DA COSTA	SUBSTITUTA
48886	MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS	SUBSTITUTO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 44D2FC15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5E0D41

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 115/2025/DA/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

Portaria nº 115/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00021593/2025-36-e.

RESOLVE:

1. **Tornar Válida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – RENATO MUZZOLON JUNIOR, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama, no período de 28 de Abril à 01 de Maio/2025, tendo como objetivo realizar levantamentos relacionados ao Projeto AIA – Identificação e diagnóstico das áreas de Interesse Ambiental, onde faz-se necessário a realização de visitas para busca de imagens e informações para elaboração dos projetos de interesses ambientais do Município de Porto Velho-RO. Sendo o transporte feito por via fluvial.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
RENATO MUZZOLON JUNIOR	048.XXX.XXX-XX	Secretário Municipal Adjunto	Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama.	3 e ½	R$ 400,00 ½ R$ 200,00	R$1.400,00
Total					**R$ 1.400,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD7A3E88

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP N°029/2025- RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 029/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3977 de 13.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 029/2025** – **Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00045557/2023-04**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)**,** conforme especificado no Edital e seus anexos, **RETIFICA** o quantitativo do item 01.

ITEM 1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01- Kit obstetrícia, em um único envelope, contendo 3 fios agulhados sendo: 1 fio catgut cromado diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 30 mm e curvatura de 3/8, 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0" comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	KIT	**2.640**	COVIDIEN KO220	R$ 18,54	R$ 48.945,60	**QUATTRI MED REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 33.127.318/0001-97 END. Av. do Contorno, n° 2090. sala 501. Bairro Floresta. CEP: 30.110- 012 Belo Horizonte/MG Representante: Araci Júnia Siqueira Coura CPF: 011.932.746-56

Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula N° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B869630A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 24/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 3373/ 2025 **Data de Emissão:** 21/05/2025 Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ***Objeto:*** AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.536.135/0005-62
Endereço: RUA VILA MARIA N. 343, BAU
Cidade: CUIABÁ/MT Telefone: (65) 3621-4030

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
05011101220013207733903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificacao	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	332176	Filme de geração de imagem, tamanho 20x25cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	CAIXA	116	508,00	58.928,00
2	332175	Filme de geração de imagem, tamanho 28x35cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	CAIXA	152	971,00	147.592,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 206.520,00

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Secretária Municipal de Saúde Geiciane Louback Feitosa

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E2AB011A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LISTA INSCRITOS SELETIVO SEMUSA N° 001/2025/SEMUSA

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado, edital Nº 001/SEMUSA/2025.

A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde divulgar **LISTA DE INSCRITOS.**
Informamos que a lista abaixo encontra-se conforme Digitação pelo candidato e por ordem alfabética.
Lista de inscritos:

Cargo: Assistente Social - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1836	ieti pedro da silva	09/04/1976
1438	Aldair dos Santos Pereira	02/09/1996
975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988
316	Andréa Gomesa da Costa Anselmo	22/02/1978
238	Carla Lopes De Miranda	23/01/1985
1504	Claudeniria Ribeiro Silveira	25/07/2000
2182	Claudia Mara heep	02/04/1969
403	Cleomira Novaes Relvas	11/08/1971
80	Daniele salvatierra paes	11/05/1990
1691	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983
838	Deise Souza da Silva	24/08/1988
1174	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
219	Elcilene Alves Batista delcamin	25/07/1986
792	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977
385	Elismar de Melo Martins	25/10/1979
968	ERICA RIBEIRO VIANA	05/07/1990
1890	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981
688	Francisca Odaléia Conceição de Sousa	03/01/1966
1226	GILZELE RICARDO SANTIAGO	31/12/1981
221	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984
2044	Herveley lorrayne Conceição gama	02/01/2002
780	Jeane Martins Costa	03/01/1974
502	Joao pedro Rodrigues do Nascimento lira	25/01/2001
1013	Joseane da Silva Nogueira	14/12/1990
2339	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989
827	Josue viera ferreira	07/11/1980
1080	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	29/10/1987
2081	leidiana de areaujo silva dos santos	06/07/1984
1294	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974
2322	Leonice Soares Pereira	24/02/1977
349	Lisly Cristianne Lovo Pedroso	04/06/1975
2114	Loiri Portes de Moura	03/06/1975
1935	lorraine DE araujo da silva santos	03/03/2001
178	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991
1747	LUCIANA SERRE DA SILVA	16/04/1979
87	Marcelo Alexandre Martins Junior	06/07/2000
1245	Marcelo Rocha da Silva	23/03/1981
1175	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	10/04/1978
269	MARCIO FERREIRA	21/01/1993
1386	maria antonia brito alves	26/07/1986
272	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	03/10/1973
1761	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977

677	Michele Coelho da silva	16/04/1982
179	MONICA ALVES DE SOUZA	22/10/2001
1479	Nathalia de Oliveira Vitório	02/07/1990
42	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000
1796	PATRICIA CORA	18/06/1991
821	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995
2284	Rosangela Lisboa Chiodi Ferreira	14/03/1977
2305	ROSILENE A F FRANCA	29/10/1984
1607	Rute Iara Viana Marcião	10/08/1996
499	SAMMYA GABRIELLE QUEIROS RODRIGUES	02/02/2006
2053	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986
511	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983
1173	Sirlei Tetzner Torres	09/05/1985
1168	Tânia Mara Augusto	10/11/1986
2278	Tatiane da Silva Albuquerque	15/05/1988
1478	TATIANE STEFFEN CORREIA DA LUZ PEREIRA	13/01/1990
917	THAINARA SOUZA SILVA	15/02/1994
1572	VALDIRENE ROBERTO SOARES	19/10/1994
1086	Valéria de Carvalho menezes	11/12/1998
760	vanderleia moreira de sa	18/07/1993
2202	Vanessa Lima Rodrigues Oliveira	18/04/1996
1669	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983

Cargo: Enfermeiro (At. Nova Estrela) - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
893	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981
303	Adriana Barbosa de Oliveira	21/07/1997
2340	Adriana Bonruk de Souza Oliveira	12/02/1993
1527	Adriana da Silva Melo	19/10/2001
1642	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
728	Ana Beatriz Mauescki Lima	22/06/1999
1207	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000
1196	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986
598	Cleci da silva	23/01/1986
1377	Cleidiane Da Silva Souza	16/05/1999
1134	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977
1600	Cleonice Pereira Dutra de Souza	05/07/1980
374	Cristiane da Silva Moraes	14/02/1991
1590	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992
1334	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000
1603	Denise Felipe do Vale	02/04/1988
61	Deywyd Artur da Silva	23/01/1991
2375	Dulcimeyre	19/03/1997
339	Edilaine dos Anjos Pereira	22/05/1993
433	Edilaine Nunes da Silva	07/06/1992
773	Edilaine Santos Braga Ferreira	12/12/1995
38	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
2253	Fabiana Teixeira Serqueira	07/11/1999
205	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994
639	Gabriele de Souza Schonardie	26/11/1999
1768	Giovana Cuellar Damasceno	01/08/1995
247	Gizelly Souza da Silva	25/06/1989
1416	gleiciele ribeiro gregorio	26/01/1999
1979	Graziele Valma Paes da Silva	07/04/1999
1772	Grégory Cardoso Ruiz	04/09/2001
1529	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994
1014	Janaina Pereira de Oliveira Melo	03/06/1988
283	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	11/04/1993
982	Joelly Maria Santos Silva Krause	16/09/1994
2376	Jonatas Tiago Lima da Silva	08/04/1998
963	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998
537	Juliana Aparecida Ferreira	27/01/1988
1353	Julliana de Souza Rodrigues	30/09/1995
1490	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	22/03/1992
1449	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999
592	Lilian Celini de Oliveira	07/08/2000
638	Liliane Vieira Abramoski	13/12/1983
2251	Lorenna Domiciano Ribeiro	31/10/2000
1875	luana alves de almeida	14/10/0988
49	Luana da Silva Pereira	23/07/1999
484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983
2283	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001
1977	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978
1163	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	08/10/1980
1287	Mariana Borges Rodrigues Félix	05/11/1997
1863	Marilza raasch pires	11/09/1987
737	Marleide ferreira da cunha	02/08/1982
627	Marli Rodrigues dos Santos da Silva	18/05/1972
1706	Michele Gabriel da Silva	14/10/1988
643	Natieli França Miranda	10/10/1998
2351	Nivalda Oliveira dos Santos	04/01/1974
2147	Pamela Angeli Vieira	25/08/1994
930	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996
523	Ryan Borges Prates	26/06/1973
156	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977
1250	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARFF	11/12/1986
629	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991

1355	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986
1115	Vanessa dos Santos Ferreira	27/01/1991
2337	vanessa teixeira	23/06/1999
1154	vani de castro	15/04/1973
2249	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
1919	Vinícius Mateus Ferreira	21/01/1999
981	Vívian Gonçalves Bernardes	27/08/1999

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1682	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964
541	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971
875	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981
927	ADGEAN PEREIRA DE LIMA	22/05/1994
1606	Adileia Lourença Pereira	18/08/1978
1814	Adilson da Silva Azzi	11/07/2002
863	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
304	Adriana Barbosa de Oliveira	21/07/1997
2348	Adriana Bonruk de Souza Oliveira	12/02/1993
1518	Adriana da Silva Melo	19/10/2001
884	Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
1057	Adriana Nunes madeira	19/11/1985
1045	Adriana Santos Medeiros	31/12/1984
293	Adriano Costa Cardoso	26/09/1993
908	Adriene oliveira de paula pinto	18/09/1990
1948	Aezio Carvalho Neris	01/06/1997
1263	Afria Patricia Chianca da Silva	24/01/1974
242	Alan Santos de Mello	30/01/2002
395	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	08/03/1998
1303	Alexandra alves de carvalho	18/06/1988
95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
479	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997
496	Alexsandra Pereira de Souza	06/10/1988
2316	Alicia Beatriz Nascimento Leão	19/09/1999
211	Aline Aparecida da Silva Costa	09/04/1989
1687	ALINE BARBOZA MUSSULIN	03/07/1994
1362	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999
157	ALINY PRATICIA CALDATO	29/09/2025
516	ALVARO RAGADALI FILHO	29/06/1988
987	Alzenir Ferreira Soares	25/09/1982
1232	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
48	amanda cristina carmo da silva	12/10/1999
1252	AMANDA CRISTINY DA SILVA	03/09/1999
1262	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998
463	AMANDA DUTRA BERBES	08/03/2000
2231	Amanda Gomes Lima	25/10/2000
192	Amanda Souza Meanovich Almeida	27/10/1998
515	ANA ALICE BARROS SERRAO	02/06/1997
727	Ana Beatriz Maueschi Lima	22/06/1999
167	Ana Carla Aziz	27/01/1991
1268	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993
1447	Ana Carolina Camata Gottardo	08/07/1999
1370	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	10/12/1999
1631	Ana Carolina Souza alves	14/12/2000
289	Ana Caroline da Silva Costa	24/09/2002
1554	ANA CLARA BRAGA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	08/04/1998
905	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995
829	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	15/11/1996
731	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	13/11/1997
1849	Ana Karolina Monge Silva Romano Mendonça	19/03/1988
166	Ana Karoline Moldes Vieira Andrade	16/10/2001
964	Ana Letícia da Silva	08/08/2001
898	Ana Maria da Silva	21/07/1980
985	Ana maria kuhn	12/09/1992
2334	ANA MARIA MARIA CAMPOS DE SANTANA	09/07/1977
1203	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000
2106	Ana Paula Gonçalves de Souza de Oliveira	12/09/1985
1538	Ana Paula Peres Da Silva	20/04/1971
1765	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993
2215	Anderson Benites Vieira Rodrigues	02/10/2000
828	André Luiz Cabral Paiva	10/03/1994
2111	Andreia luzia Tomasi Antonio	11/12/1989
757	Andreia Silva de Oliveira	05/12/1970
1815	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986
277	Andressa felipe soares	11/06/1995
525	Andreza prestes dos Santos Sena	11/01/1994
1471	Andreza Quevedo Machado	23/06/1997
2080	Angela Morais Pereira	09/07/1994
1126	Angélica Terezinha Tolomeu Krause	28/04/1996
962	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	14/08/1978
632	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966
1588	Antônio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1990
807	Antonio Edivaldo Souza Galvão	25/12/1975
1321	arghia gigli de souza	20/02/1997
1455	Arianny Oliveira Queiroz Rosa	30/09/1983
2345	Balbina Custódio de Souza Oliveira	01/12/1970
2239	Beatriz almeida de lima	24/09/2000

1704	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	06/11/1996
606	BRUNA TAMARA CASAGRANDE	21/04/1993
577	Bruna Valéria Soltovski da Silva	26/09/2001
68	Camila Lourenço Armi	04/12/2000
284	CAMILA MARIA RACK DE ABREU	18/10/2001
1222	Camila Nunes Ribeiro Souza	05/03/1998
1963	Camila Silva Velloso	25/09/1998
292	Camila Soraia Bart de Arruda Couto	05/05/1992
1016	Camila Zandonadi Vilas Boas	01/08/1998
1657	CARINA LUIZA LEIGUE	03/01/1999
2271	Carine Thais Dias Santana	04/05/1994
1123	CARLOS BENTO DA SILVA	20/02/1988
1913	Caroline Lopes	18/03/2019
2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	23/03/1998
2145	Caroliny Eduarda Sangalli Fonseca	15/04/2001
646	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981
2033	catia de moraes nakamura inagaki	11/03/1983
1191	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986
2298	Celina Francisca dos Santos da Matta	29/12/1978
1883	Celma Lucia Almeida de Oliveira	26/09/1979
1393	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	18/02/1994
745	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
1573	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS	12/02/1983
1916	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOSA	06/08/0982
1825	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991
1776	Claudineia Galdino Francisco	18/07/1986
378	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988
257	claudiney moraes de meireles	02/07/1973
41	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996
599	Cleci da silva	23/01/1986
1297	Cleide Linhares De Andrade	06/06/1981
1369	Cleidiane Da Silva Souza	16/05/1999
2220	CLEIDIANI AMARAL SALOMÃO	18/08/1984
1147	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	19/11/1965
2011	CLEONICE PEGO DA SILVA	01/04/1994
1462	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972
65	clodoaldo de souza	22/08/1980
90	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
362	Cristiane da Silva Moraes	14/02/1991
1195	Cristiane de Souza	11/09/1986
1713	Cristina Ferreira Da Silva Pinho	11/08/1984
1473	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	02/06/1987
1820	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989
1506	DAIANE BEZERRA COELHO	12/05/1991
1257	DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA	01/01/1990
2214	Daiane Fischer de Moraes	13/04/1994
1952	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
231	Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
50	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	29/09/1989
1580	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992
2272	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988
585	DANIEELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994
755	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	20/08/1997
201	Daniela Resende Rocha de Oliveira	22/10/2000
1328	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	11/09/1998
1461	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998
1482	Danieli Pereira dos Santos Cover	16/03/1988
1201	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	20/04/1988
1871	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002
2163	DANIELY KUNRATH	26/06/1999
1247	Danilo Sampaio Melo	26/02/2001
1852	danubia rambo possmozer monteiro	21/08/1997
2113	Dayane Rodrigues Mendes Sanches	20/02/1991
267	Dayanne Silva de Souza	11/07/1994
1332	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000
986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993
823	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980
590	Debrair Cândido Dias	18/05/1985
2332	Debrorah Katiane Dias de Souza	01/04/1979
1253	Denise ane correia gudim	25/02/1992
2144	Denise Carolline Araújo Da Silveira Santiago	26/01/1981
1384	Denise Felipe do Vale	02/04/1988
125	Denise Mayara Senna Eler Prudencio	10/02/1997
1132	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990
97	Deywyd Artur da Silva	23/01/1991
553	Dheize Hane Da Costa Borges	10/07/2000
790	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
1094	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987
667	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995
1523	Dilcinéia Paz	10/05/1985
341	Dinalva Pereira dos Santos	30/10/1984
1633	Dione de sousa Alves	08/10/1988
200	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	04/09/1971
146	DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/2000
2370	Dulcimeyre souza leite	19/03/1997
725	Dyonis Egert Kuster	26/01/1994
920	Ediane Vieira Michalski	12/09/1991
1751	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987

416	Edilaine Nunes da Silva	07/06/1992
172	Edilaine Santos Braga Ferreira	12/12/1995
1609	EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	18/11/1983
1556	Edineia Ferrira Macedo	08/05/1979
2072	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979
142	Edson dos Santos Felicidade	14/09/1978
150	Eduardo da silva Avelino	02/11/1997
954	Eduardo lima oliveira	26/03/2000
2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986
1277	Elaine Souza dos Santos	13/07/1984
783	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
1959	Eliane Brito Reche	18/10/1992
1424	Eliane Gonçalves de Jesus	23/09/1985
2098	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991
879	ELIDA WILL	17/01/1990
583	Elielza Matos da Silva	09/12/1978
101	Eliene da Silva Luciano	22/05/1999
1921	Eliete de Oliveira Souza	19/11/1985
1881	Elieuza Dias de França	02/10/1970
1545	Elinete Mendes Santana Veiga	13/01/1979
1513	Elisandra Vieira Reis	30/04/1981
1930	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
1385	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987
471	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
2378	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990
1339	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987
1949	EMILIE DA SILVA COSTA23081997	23/08/1997
1753	Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
2233	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998
2135	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	12/10/1986
826	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	11/06/1996
2366	ERICA CONRADO DA SILVA	09/10/1982
340	Erica da Silva Siqueira	15/06/1992
1301	Érica yabikad surui	04/01/1992
2119	Esther Silva de Carvalho	28/10/1999
36	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
1260	Eulália Carvalho da Costa	31/03/1986
1778	Eunice Alves de Oliveira	25/01/1986
1655	EVERTON LUIZ DA SILVA	07/01/1978
924	Fabiana Menegheli lustoza	27/09/1995
2294	Fabiana Teixeira Serqueira	07/11/1999
1582	Fabilaine Francisco Cavalcante	11/07/1988
746	Fabricia Fernandes dos Santos	09/11/1982
326	FABRICIA MONTEIRO SOARES	15/04/1993
1709	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979
1178	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	17/05/1983
1838	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	10/07/1996
1536	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997
204	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994
1095	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986
357	FRANCILENE GABRIELI ALVES	26/03/1999
1736	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982
544	gabriel da silva monteiro ferreira	27/09/1997
724	Gabriel Silva Hernandes	29/11/1999
952	Gabriela dos Santos Moura	15/08/2001
291	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	21/09/2001
992	Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
637	Gabriele de Souza Schonardie	26/11/1999
761	Gabriele de Souza Schonardie	26/11/1999
1317	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
1213	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000
2079	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
1418	Gedeão da silva santos	21/04/1996
2314	GENI CARNEIRO DA SILVA	20/03/1975
1466	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	21/06/1987
1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981
1054	Géssica Mauro Carvalho	20/03/1991
207	GESSICA SOARES LUBE	10/06/1995
2035	Gildete Morete	04/10/1973
1752	Gilson do Carmo Rodrigues	27/03/1994
1408	Gina Marise De Moura Gonçalves	05/03/1981
1246	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985
1423	Gisele Veloso Dantas	02/02/1994
1555	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977
1225	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
2125	Gislaine Lourenço Dantas Bento	26/01/1991
1491	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990
243	gislane candida de oliveira	26/05/1982
1804	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	30/01/1989
818	Gislayne Da Silva	31/12/2001
1318	Gizelma Silveira Alves	22/03/1984
1973	Gladstony dos Santos Toledo	27/06/1994
2003	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988
1420	gleiciele ribeiro gregorio	26/01/1999
448	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
1024	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	25/04/1979

2266	Glorialuz flores vaca	07/01/1982
1151	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
239	Graciety da Silva Lima	12/05/1980
1775	Grégory Cardoso Ruiz	04/09/2001
2159	Greyci Kelly Santos Araujo	03/11/1999
1750	Gustavo Messias Gomes	25/02/2002
1934	Halef Lopes Galdino	26/10/1994
661	HEBER DE ANDRADE BARBOSA	04/01/1992
1234	HEMILLY KARENN BRAULINO LAMPUGNANI	19/06/2000
1434	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995
2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
2237	Hermano Henrique Lopes Santana	19/09/1994
1190	Hingreedy Fischer da Silva	08/07/2000
1553	IGOR PAIVA DOS SANTOS	18/03/2002
2295	Ildete Ferreira Barbosa bisinoto	02/06/1978
971	Ingrid Brumatti Thomes	01/03/1993
1266	INGRID THAIS PIRES DA SILVA	06/04/1999
1514	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994
1405	ionara alvs dos santos	25/11/1990
334	Ionara da Silva Leão	02/04/1998
1413	IRENE DE MELO CABRAL	25/02/1977
2010	Iunaia França De Sousa	21/09/1991
618	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979
1387	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981
2277	Jaciara Cristiane Nobre Soares	27/05/1975
1668	Jackson Firigolo	10/07/1978
1400	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998
1625	jaine dos santos furtunato	06/12/1996
1150	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
2269	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	24/01/1989
1425	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
1636	Janaina Nunes Arnaldo	05/07/1979
1025	Janaina Pereira de Oliveira Melo	03/06/1988
2050	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995
1923	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993
791	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	02/10/1984
635	Jaqueline da Silva Morais	02/10/1995
1897	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	06/06/1995
532	Jaquerina Paula de Souza	19/09/1980
1064	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	20/05/1972
111	jarmacy pessôa da silva	30/06/1982
990	jassuelita ferreira de lima	28/03/1983
78	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
2175	Jeandresson Carlos Oliveira Cajazeiras	16/06/1995
2039	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	17/10/1994
865	Jennifer Rodrigues de Souza Oliveira	19/09/1997
1032	Jessica cristina souza e silva tavares	01/05/1993
1398	jéssica dos santos souza	18/08/1994
1368	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUERA	30/03/1994
1718	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993
1902	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1997
885	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
1458	Jhuly Ramos Gonçalves	18/11/1994
2170	Joana Darc Pereira Santos	08/07/1978
605	JOAO BATISTA PINA	15/05/1955
1570	jociclei de oliveira paula	26/06/1994
980	Joelly Maria Santos Silva Krause	16/09/1994
296	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985
2379	Jonatas Tiago Lima da Silva	08/04/1998
307	Jonathan Silva Nascimento	22/04/1996
1296	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
675	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972
1701	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992
2282	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990
1644	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	18/10/1991
1219	Josislei Coelho de Almeida	03/01/1981
383	Joyce Baldo	07/06/1999
440	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985
959	juliana alves simplicio	13/07/1998
116	Juliana Aparecida Ferreira	27/01/1988
1757	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995
506	Juliana Honório de Oliveira	23/12/1995
1694	JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	02/09/1999
610	Juliana Talita da Silva Lima	20/10/1993
449	Juliene Rosa Muniz	17/05/1983
1347	Julliana de Souza Rodrigues	30/09/1995
1958	Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
171	Karina de Castro Lima Rossow	07/08/2001
825	Kátia Kellen Massaroto Silva	05/08/1985
653	Katia Patricia Machado	06/11/1984
1989	Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
437	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994
2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	06/11/1980
565	katyanne Pereira Salles	05/05/1978
2120	KEILA CASSIMMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
1489	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjajn	22/03/1992
1962	Kelen rosa de Oliveira da Silva	20/06/1980
2104	Kelia Martins Soares	04/04/1981

1640	Kelli Cristina Gonçalves Da Silva Lins	13/12/1993
1845	Kelly Da Silva Macedo	25/08/1978
2245	Kely Mourão Pacatoni	11/05/1988
1758	Kescy Jhony Mesquita de Lima	23/02/1998
2281	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	01/04/1997
1982	Laís Rayane Soares de Freitas	02/01/2002
2046	LARISSA APARECIDA DA SILVA	04/09/2001
1732	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
644	Lauhanda Primo Borges	08/01/2000
1218	Laura Anne Bezerra da Silva	19/11/1980
1870	leandro domingos cleres	24/04/1985
579	LECIMARA DE SOUZA SIMÕES	18/09/1996
777	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977
624	Leideane Rocha plaster	14/12/1985
1448	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999
107	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
2229	Leila Maria de Almeida	02/03/1972
1039	LENI JOSE GOMES	16/05/1985
699	Leniane Nunes da Silva	01/07/1983
769	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994
2291	Letícia da Silva Sanfelis	04/05/2001
591	Letícia de Castro Texeira	13/09/2000
1276	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	04/01/1999
2093	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996
1834	LIDIANE LIMA DE SOUSA	27/11/0979
110	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982
808	Lilian Beatriz Posse	10/09/2001
1928	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979
589	Lilian Celini de Oliveira	07/08/2000
556	Liliane Vieira Abramoski	13/12/1983
1488	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
232	Loara de Assis Souza	21/04/1995
2227	Lorenna Domiciano Ribeiro	31/10/2000
1239	Lorien Tereza Smaniotto Morandi	07/03/1978
1061	LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996
1676	Luan vinicíus gonçalves dos santos	29/08/1996
1364	luana alves de almeida	14/10/0988
849	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984
720	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992
774	LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999
1030	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
1569	Luciana pires de campos	07/08/1976
2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	11/09/1973
1124	Luciane Cristielle Oliveira Bachini	25/06/1984
1878	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983
1585	Lucilene André da silva	23/05/1975
696	lucimara arcanjo da silva	25/12/1994
2015	LUCINARA CAMILO DE SOUZA	06/03/2000
1090	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
2041	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982
2279	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982
2047	Luiz Fernando Pedroso da Silva	11/11/1988
1829	Luiza Helena Torres Chaves	20/04/1987
266	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984
1884	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
1417	mabel de Almeida Colares	01/06/1978
1440	Magno José Paschoato dos Santos	25/12/1994
1784	Maiane alves rocha	03/10/1989
2286	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001
327	Mamedia Maria dos santos	11/05/1972
1832	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
290	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000
1275	Marcela Pereira Frelik	18/11/1987
2124	Márcia Bueno do Prado	06/02/1984
162	Márcia Lúcia Tavares Arruda	08/08/1984
697	marcia maria machado	16/01/1968
1055	marcia patricia vieira dos santos	22/07/1976
836	MARCIA PEREIRA	02/11/1977
1964	Marcia pereira da Fonseca	19/07/1981
1950	MARCIA SOARES DE MELO	06/04/1987
474	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
1843	Marciele Hilario Guedes	18/04/1994
2199	MARCIELE VITORIO MACHADO DOS SANTOS	24/11/1987
382	marcilene farias soares	11/09/2001
1908	marcilene xavier de souza	03/12/1983
574	Marcus Vinícius Coronado Pereira	20/01/1997
2130	Margareth Dellarmelindo	04/07/1980
662	María Angela Schoupinski	03/09/1974
1647	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976
960	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	06/05/1992
1886	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968
1984	Maria Das Graças Silva Souza	26/07/1978
978	Maria de Sales Fernandes dos Santos	13/06/1984
922	MARIA ERLENE LOPES SOARES	12/09/1998
1401	Maria Helena de Jesus Balbino	27/11/1982
1166	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
264	maria Simone de Sá Magalhaes	30/05/1985

281	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	26/05/1968
1272	Mariana Borges Rodrigues Félix	05/11/1997
744	Mariana Marcelo Veras	21/10/1997
1587	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974
60	Marilza raasch pires	11/09/1987
1695	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	09/07/1986
2043	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
1476	Marjory Pereira Duarte Souza	26/02/2002
660	Marleide ferreira da cunha	02/08/1982
2088	marleide pereira da silva	30/07/1973
2354	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995
1372	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	21/02/1984
1182	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988
743	Mayara Santos Silva	27/06/1992
251	Michele Farias dos Santos	21/11/1994
1018	Micheli Caroline Costa	01/03/1995
1189	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES	07/01/1997
2273	Mikline Nogueira de Assis	27/11/1995
1194	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	29/10/1987
446	Miriã Freire Ferreira	15/05/1985
2121	Mônica Macedo de Oliveira	23/05/1990
2109	NADIA SOLANGE FRANCISCO	31/01/1982
1777	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	04/07/2000
2230	Naiara Estevam Nogueira da Silva	02/06/1995
2091	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/01/1995
929	Nathan Nascimento Boechat	23/02/2000
2252	Natielen Aparecida de Paula	03/12/2001
641	Natieli França Miranda	10/10/1998
51	NAYARA FERREIRA JORDÃO MACIEL	04/11/1999
2001	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967
921	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971
751	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	16/10/1999
2018	NIKOL LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999
2336	Nivalda Oliveira dos Santos	04/01/1974
543	Noelma Gomes Siqueira	03/01/2000
1267	Núbia Prado Sena	24/04/1992
1356	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	06/10/1981
1725	Odaci Campos Defanti	27/09/1957
397	odaiza de souza farias	08/02/1993
689	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	12/11/1969
926	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	13/07/1975
2090	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998
457	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985
1087	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	19/05/1994
2127	Pamela Angeli Vieira	25/08/1994
488	Pamela Cristiny Mota do Nascimento	19/09/1995
1470	Pâmela Mendes dos Santos	03/04/1997
492	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	30/01/1997
983	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001
852	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	07/02/1987
1684	Patrícia gama de Souza	18/07/1982
1943	Patricia Mareco Correa Silva	31/10/1986
1071	PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO	07/07/2000
2206	PAULA HORTENCIA LUCAS	07/08/1991
2077	Paula Kaísa Almeida Silva	01/11/1992
151	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999
1729	Perla Rosa Soares	25/03/1988
1986	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995
1822	POLIANA SOUZA PASSO	15/11/1999
1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981
1242	Priscila Mendes	06/08/1998
452	Queiciane Ferreira Lima	15/06/1990
1211	RAFAEL MATEUS DA SILVA	09/10/1992
1431	Rafael Nunes Cota	13/10/1993
901	Rafaela Gomes Toro	12/10/2001
812	RAIANY DOS SANTOS TAVARES	16/08/1995
2194	Railane zema Carvalho	23/11/1994
466	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	12/02/1985
2138	Rayane Oliveira da Cunha	08/03/2000
933	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996
1358	Regiane Batista	17/01/1980
676	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973
1265	REGINA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1981
1295	Renata Simplício Costa	01/11/1986
360	Riguieli Odaria Pereira	25/08/1995
154	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	24/07/1999
1876	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996
1380	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	23/08/1968
350	Romulo Agostini	15/10/1996
2236	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980
876	Rosemeire Xavier De Oliveira Felicio	22/06/1972
1248	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993
1293	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
1877	ROSIE SOARES LIMA	17/08/1999
851	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992
1648	Rosivaldo Lobo Gomes	20/05/1992
1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996
1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975

246	ROYVANE FERNANDES NUNES	03/03/1984
955	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991
1519	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	29/12/1995
1444	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/06/1980
1723	sara adriely loures do couto	09/06/1995
722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24/07/1977
569	Sarah de Oliveira Pinheiro	09/07/2000
1797	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	04/08/1988
255	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	11/04/1998
2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
2265	Shirlene Ribeiro Pereira	19/08/1986
2070	Shirley Junqueira Barbosa	07/11/1997
141	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977
1148	silmara rodrigues dos santos silva	24/09/1975
249	Silvana de Fatima Santana	13/07/1979
120	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
1551	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996
1621	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
2318	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	18/03/1986
1274	simone moreira de morais	26/05/1977
2212	Sirlene Aparecida de Oliveira	11/02/1988
1951	Solange da Silva Boni	24/10/1999
2308	sonia aparecida de oliveira gomes	18/09/1976
250	Sonia Maria Rocha dos Santos	01/06/1968
1932	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977
1595	Suellen de Oliveira Andrade	13/10/1985
864	sulayne riquelmes lima	10/05/1986
2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
831	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
762	Taciane Miranda Gonçalves	07/03/1993
1300	Talita Victória Charles Carneiro Dos Santos	11/10/1999
1214	Tamara Tavares de Lima Silva	17/11/1993
485	Tamires Aline Justino Soares	08/09/1998
2254	TAMIRYS Fernanda dos Santos pessoa	14/11/1989
1680	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993
2238	TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS	19/01/2000
1302	tereza souza rodrigues	14/06/1971
701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
1235	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994
1139	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994
588	Thalia Milena maia facundes de Oliveira	24/10/2000
519	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991
2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
2338	Thauany Ferreira Tavares	23/07/1998
102	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987
1915	Tifany Barbosa do Nascimento	26/10/1998
434	Toni Correa Ferreira	06/11/1990
775	Valdelice Conceicao Cunha	31/12/1970
1696	Valdino Santana Campos Júnior	01/04/1990
1352	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986
2025	VALERIA DA SILVA AGUIR	08/08/1983
897	valérian santos souza semczyszym	13/12/1989
2243	Valter rosendo da	23/08/1977
2017	Vanessa Aoiagui de Morais	23/12/1990
1899	VANESSA BERTÃO SOARE	12/09/1986
1634	VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991
1240	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997
370	vanessa teixeira	23/06/1999
2367	Vanilson Alves da Silva	25/06/2000
2193	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
710	Vera Lucia da Silva	11/07/1976
1038	Verionilce Gonçalves de Souza	30/03/1969
1894	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996
309	victoria glaucya dos santos barrozo	09/05/1997
332	VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK	19/10/2000
1910	Vinícius Mateus Ferreira	21/01/1999
321	Vitória Catarina	20/07/1997
1677	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	14/06/1998
333	Vitória Rayanne Vieira Bahia	26/02/2001
88	viviane ferreira alers	11/04/1996
1374	Viviane Luana do Carmo	19/10/1993
1667	VIVIANE WUDARSKI CHERUMBIM	08/12/1983
998	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987
894	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	11/02/1989
1861	Weronyka Millenium de Almeida Leite	09/11/1998
1801	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993
1873	WILIAN HELBER MOTRA	05/11/1982
454	Yan Rogério Leal da Silva	28/09/1993

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2183	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	15/11/1981
2288	Adriana Souza Fernandes	31/10/1980
754	Alexandre Zandonadi Meneguelli	20/06/1986
671	Aline de Souza Maciel Favalessa	18/04/1987
1187	Ana Paula Kister Condagestt	11/06/1996
1427	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	27/06/1991

184	Andre Tomaz Terra Junior	28/02/1978
704	Andreia Gonçalves Pereira	25/08/1992
873	Angélica Hêndres Ferreira	13/12/1992
1734	Anne Karine Vieira Santana	27/06/1999
1988	Anny caroliny Lopes Buscarioli	23/08/1983
215	Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
1960	BRUNA DE SOUZA LOPES	31/07/2002
1738	Bruna Taina Aparecida da Silva Holanda	10/03/1991
1759	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE	01/09/1994
2192	Claudivan Aparecido cabral	10/04/1977
1737	Cristiane Campos Siqueira	08/07/1987
1524	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
1997	DAIANE DE ANDRADE JOSE	14/11/1989
1773	DANIELLE DA SILVA AMARAL	29/11/1997
1941	Darhlin Santos Silva	18/07/1994
2110	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	07/10/1989
1826	Debora Batista Amorim	04/11/1988
570	Débora De Araujo Oliveira	02/01/1995
2296	Denise Alves da Silva	22/03/1981
1099	Dhyenifer Shtéfany Souza Silva Santos	23/04/1998
977	Edson Alves de Lima	23/09/1987
379	ELENILSON GOS DA CRUZ	14/08/1989
1929	ELIEL DE OLIVEIRA	29/05/1977
1306	Ellem Cristina Lisboa Alves Camilo	30/12/1992
1155	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
132	Érica Passarello de Oliveira	05/12/1997
112	Ermenson da silva	19/11/1980
2196	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA	19/12/1996
729	Fernando Luiz de Toledo Pezzi	21/04/1986
1291	Flavia Noelle Ribeiro Lima Von der Heide	27/08/1996
1543	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
306	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995
354	GECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983
1754	Guilherme Henrique de Souza Barros	28/03/1999
1900	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	18/05/1991
892	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	06/08/1996
536	Jéssica Bernardes Silva	04/10/2001
2004	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
314	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	10/07/1995
1741	Jhonantan Silva de Almeida	14/02/1983
2355	JOSIELY PAULA DE SOUZA	07/06/1997
106	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	09/11/1984
279	KLAUS RODRIGUES TAVARES	18/02/2000
1567	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	30/06/1993
77	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996
1157	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978
1469	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
2385	LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	15/07/1998
692	Luciana Candida Muniz	01/10/1979
948	Luliana de castro	07/02/1985
1817	MAIZA GONÇALVES PINTO	26/11/1996
193	Marcilene Letícia de Oliveira Grejianini	12/03/1997
161	Mariani Cazelli Gonçalves Muczfeldt	13/04/1986
795	Marilia Alves Saraiva	19/07/1988
388	Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
767	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987
1290	Meiry Wéllen da Silva Oliveira	13/08/1995
1781	Micaelle Gonçalves de Souza Ibiapino	07/11/1996
2304	Naiara de Oliveira Xavier	11/12/1999
1702	Naine de Jesus Batista	05/08/1996
816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970
2319	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
469	NAYARA VIEIRA NOGUEIRA	07/01/2001
756	Orlando Felipe Tirelli Marçal	09/11/1996
263	Paulo Henrique Campos Da Silva	07/02/1996
916	Pedro Henrique Mendonça dos Santos	28/02/2001
1323	Rafaella Viana Lucas	18/04/1996
220	Raquel Henz	16/08/1993
261	RAUANE MARTINS GALVAO	16/10/1989
768	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996
1617	RONI ONORIO SIMÃO	30/05/1985
288	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984
389	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	14/03/1983
683	Rosimar Alves Bispo Batista	11/07/1980
1993	Scheila Érica Gomes Ferreira Fagundes	12/08/1982
436	SILVANO MARTINS MENDONÇA	09/11/1989
1056	Soelen Thais dos Santos Frez	18/07/1982
698	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
1033	Sonia Maria Sanches	28/04/1967
387	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995
480	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
174	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
66	VANESSA APARECIDA FERREIRA	09/02/1999
2178	VITOR HENRIQUE SUNDERHUS	24/01/2002
991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26/02/1997

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
521	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
2129	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995
684	Alessandra flavia cardoso	17/03/1990
1798	Alice Cristina de Moura Rocha	07/09/1997
1620	Aline do Nascimento	18/01/1991
2360	Aline Maria Klein	19/08/1988
1922	Alisson Carlos de Souza	16/02/1984
259	Alyne Manuela Teixeira	15/08/1986
723	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992
1496	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1998
1452	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989
1007	André Graebin	10/12/1999
1202	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001
300	Andriele Dos Santos Ribeiro	13/04/1981
2311	angela gracieli leal	09/01/1989
275	Antônia Danieli Brito de Oliveira	26/04/1994
1206	Aprígio pedro da silva neto	08/06/2000
2190	Aquila Paula Marim	15/04/1997
1507	Ariany Santos da Fonseca	08/09/1999
2258	BRENDO JOSE PEREIRA	25/04/1997
1866	Bruna Lorrayne Vieira de Lima Santos	14/05/1995
2082	CARLOS MANOEL SALKYS BAPTISTA	15/08/1997
236	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997
1312	Cecilia Antonio Barbosa Caetano	01/11/1983
1111	Christian Lindebergue dos Santos Rocha	06/04/2000
545	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
1428	CLEDIANE MOLINA DE SALES	08/08/1995
1304	Creziele Maria de Jesus Lopes	20/07/1998
799	Daiane da Silva Gobbi	04/10/1998
363	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996
2353	Daniel Andrade Duizith	01/10/1975
2302	Daniela Natel Cuenca	01/12/1978
507	DANIELE LAUANDA SILVA SIMOES	06/12/1996
1795	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	14/06/1992
308	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
104	Diego Junior Ferreira	10/11/1995
402	Edivania Gomes de oliveira godoi	03/05/1989
2029	Eduarda karoline arruda porto	22/10/2001
2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
1844	Eliane Caetano Barbosa	13/12/1983
2363	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995
1548	ERICA CAROLINA DA SILVA PRADO	29/05/1995
2221	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002
2358	Erica Ferreira Teixeira	06/11/1998
899	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993
797	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993
1760	Felipe Maxwell Domingos nóbrega	29/12/1997
2335	Fernanda da Silva Peixer	14/12/1998
1305	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	28/10/1989
2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	16/12/1987
2262	GABRIELA CRISTIA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1999
2058	Glausiane Stefane Menezes Caliani	10/01/1988
1885	GLEICIANE DALMASIO	30/07/1992
854	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	21/04/1980
1223	Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
2036	Ilsivania Alves de Macedo	06/11/1995
2275	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
155	Josiane Alves de Oliveira	09/04/1993
1565	JULIANA SARTOR	18/07/1986
1714	KAREN CAROLINE LIMA ROSIN	21/03/1997
2177	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986
2000	Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
2071	kelia dos santos oliveira	08/04/1996
1394	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995
1324	Kleber Gildo Goulart	19/08/1973
685	Larissa Claro Spiguel	30/01/1999
603	Leandra Francisco da conceição	02/10/1998
847	Leidiane Paula Rosa	03/04/2001
240	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988
1325	Lucélia Souza Oliveira	17/10/1978
2141	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	05/09/1995
938	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
690	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988
1022	Maiza Thomaz Siqueira Martins	17/02/2002
216	Marcely Maria Silva Campos	14/01/2000
2350	Maria Eduarda Compadre da Cunha	21/01/2000
72	Maria Eduarda Prado Guimarães	17/12/2001
726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984
636	Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
356	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	27/04/1999
1806	Nair Martins	16/12/1970
47	Nayara Trevizani	22/08/1999
902	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
2123	Rossanny oliveira vieira	15/06/1985
2188	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	26/10/1996
645	Samile Gonçalves de Paula	05/09/2000

400	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/08/1985
1638	Sonia Maria Ferreira Maciel	22/07/1977
1889	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1989
62	Tatielle Eliandra da Silva	04/10/1995
1422	Tattiely Cristina Nunes Constâncio	25/03/1994
2270	Thalita Lorrayne Vieira Marques	03/08/1997
330	Thauana Luara Araújo Paixão	05/01/1997
1210	TIANA DA SILVA PAIVA	24/04/1986
2161	Valquiria Barbosa de Lana	10/09/1993
1414	Vanusa de lima de	29/07/1998
654	Vitor Moreira Gonçalves da Silva	24/04/1997
1670	Wallas Rafael da silva Lobo	02/07/1993
1098	WALTER VIANA BONFIM FILHO	15/02/2001
1177	weliton barbosa dos santos	16/06/1993
2168	WYRDELY CARVALHO RELVAS	12/10/1996

Cargo: Fonoaudólogo - 40 Horas.

Não obteve candidatos inscritos.

Cargo Motorista de veículos Leves - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
513	710.040.332-49	07/11/1982
1351	Ademilson de Souza Fernades	19/08/1988
1238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	20/12/1994
1874	Adilson boddy martins	17/06/1975
206	ADINAEL DUARTE VALERIO	19/01/1997
504	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978
1492	Adriano Gonçalves Torres	04/01/1988
1337	Adriel Cordeiro de Oliveira Silva	04/11/2000
2148	Ailson Caetano	04/06/1976
282	Ailton Vieira de Souza	14/10/1976
1183	ALAN FLAVIO CANDIDO	12/04/1992
152	Alanis Saraiva Nunes Moreira	13/07/2003
1571	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	01/05/1995
621	Alessandra da silva pereira	02/01/1980
1945	Alessandro Marcos Pereira	12/04/1982
709	Alexandre Amaral de Andrade	08/08/1985
814	Alexandre Luiz Severico	13/12/1991
764	Alexandre Pedro dos Santos	12/05/1993
1649	ALEXANDRO DE ALMEIDA BOSCOLO	22/07/1980
1432	alzemiro bormann junior	07/03/1988
89	Amilton Feitosa Silva	15/10/1984
548	Anderbal Lopes Rocha	22/02/1992
844	Anderson Coviaque da Silva	18/12/1984
2051	ANDERSON MARIANO	13/11/1987
582	Anderson Monteiro Baima	15/01/1984
1502	Anderson Santos Pereira	05/10/1984
2263	André da Silva Carneiro	11/11/1995
540	André Felipe de Melo Fonseca	27/06/2003
302	André Luiz Sales Braga	06/01/1994
820	ANDRE RIBEIRO FREITAS	20/10/1998
664	André Rocha da Silva	20/12/1987
705	ANDREIA DA CUNHA ROBERTO	07/10/1986
552	Andreia Pires da Silva	07/04/1985
177	ANGELICA JULYANNE TEGONNI	18/06/1989
426	Angélica Siqueira De Oliveira	27/07/1986
222	Angelo Torres Brito	15/04/1992
1012	Angleson Lacerda Santos	01/08/1992
1319	Antônio Reginaldo Monteiro	08/04/1975
1812	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985
1774	Avaci Cezário da Maia	29/05/1985
2312	benedito david do carmo junior	02/06/1996
2289	Bismark de Assis Ferreira	07/11/1996
2244	Bruna Alves Cordeiro Silva	26/03/1993
739	Bruno Silva da rocha	28/07/1996
1661	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	10/12/1994
1445	camila dos santos costa	11/07/1990
317	Camila Eduarda Silva Reis	16/12/1998
691	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993
695	Carlos de Oliveira	15/06/1975
55	CARLOS VINICIOS DIAS POLIDORO	02/11/1991
404	CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982
224	Cauã Dos Santos Aguiar	22/11/2003
2242	Claudinei Almeida Bitencourt	12/06/1986
2006	Claudinei Silva de Oliveira	13/01/1997
857	CLAUDIO ROSA	17/04/1986
1208	Cleber Honorato Canjo	15/04/1981
1931	clederson buenos ayres de farias	16/10/1990
782	CLERIS ALVES DOS REIS	09/03/1983
2052	Cleudo de Paula Silva	08/12/1973
1439	Cristiano Gonçalves da Silva	30/01/1988
633	Daniel Afonso	18/10/1980
560	Daniel Marques bubula	09/09/1985
487	Daniel Pedro Da Cunha	17/03/1998
890	Danubio Alberto Teixeira	21/07/1985

54	DEBORA MAILHO	12/01/1972
1129	Deyvid Wesley Vaz de Melo	25/06/1997
1799	Dhionattan Mateus Gaspar Rodrigues	12/08/1995
135	Diego Moraes Nunes	04/09/1991
871	Diego Teixeira dos Santos	05/08/2000
40	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004
719	DION LENON COSTA DOS SANTOS	20/08/1991
96	Diones carvalho da silva	01/03/1993
1481	Diones Silva de Lima	11/06/1989
1366	Dioni da Silva melo	27/08/1992
563	DOLGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995
640	Douglas Verissimo de Oliveira	17/09/1992
805	Dyonnes Casagrande vieira benetti	21/04/1986
1674	Edemilson Aparecido de Moraes	03/06/1981
2344	Edenilson da Fonseca	07/05/1991
1215	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983
715	Edicarlos Pereira Costa	21/02/1988
187	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986
1273	Edimar Camilo Valentim	01/03/1984
1563	EDIMAR CESARIO DE JESUS	20/11/1987
2013	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	02/08/1992
58	EDIVANIA SANTANA DA SILVA ARAUJO	20/05/1989
57	Edson Leite Monteiro Oliveira	08/09/1985
1199	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991
1082	Elder sena da Silva	29/11/1996
175	ELIABE BATISTA da silva	15/01/1995
2213	Eliandro farias de Freitas	20/06/1984
1840	Elias Rodrigues da Silva	05/02/1977
2369	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995
564	Elielson Ribeiro Ramos	20/04/1981
2324	Elio Dziombra	26/03/1984
868	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980
351	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	01/07/1988
429	Elizangela Dayane Pires Preato	22/03/1995
2210	ERIC NUNES DA SILVA	19/12/2003
2028	Erinaldo Teixeira Previlato	13/12/1993
649	Evani Correa Cardoso	14/08/1982
1298	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985
136	EVERSON ALVES PEREIRA	26/02/1989
467	Ezequias da Rocha delcamin	04/10/1990
824	Fabiano sena dos santos	25/05/1984
212	Fabio Antônio da Costa	19/05/1997
1184	Fabio Aparecido de Azevedo	25/10/1989
600	Fábio Eugênio marques	14/06/1994
287	Fábio Jorge Caetano	30/07/1992
1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	06/01/1994
2107	FABRICIO DOS SANTOS ALVES	22/03/1986
2368	Fabrício Ferreira Gomes Romanha	26/04/1997
615	Fagner Martins Santos	09/06/1994
708	Fernando Rodrigues	05/11/1995
335	Fernando Vicente Ferreira	13/06/1987
147	Flávio da Silva paulista	08/04/1997
1019	FRANCICLEY NUNES RODRIGUES	11/09/2000
1102	Francisco Mateus Barroso Almeida	21/04/1995
1842	geovani rocha vivan	01/09/1983
1279	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992
999	GILBERTO LONGATTO DOS SANTOS	20/01/1988
134	Gislaine rosa de souza	03/08/1991
809	GLEISON VINICIUS PAIXAO DA ROCHA	04/07/1992
1192	glevy jonns roque	06/07/1982
2365	Guilherme Eduardo Maciel Elias	05/06/1997
2343	GUILHERME JORGE RODRIGUES	08/04/2004
770	Gustavo Aran Felisberto	09/06/2004
734	Gustavo da Silva Macedo	13/10/2004
1249	Gustavo Sousa Alves	26/02/2003
1540	Hamilton penhas silva	24/03/2010
70	HENRIQUE VINICIUS BRITO SANTOS	17/02/2003
1058	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	16/07/1999
52	HILDA DE SOUZA SILVA	31/05/1980
225	Hilton William rodrigues de souza	14/11/1996
235	Hotoniel Loubaque Gil	28/02/1996
2323	Iuri Corrêa Brito	13/11/1994
210	Iuri Machado de Oliveira	31/10/1991
386	Ivonei Resende do Carmo	21/09/1972
509	Jackques Batista Mendes	02/05/1974
611	Jaider Rodrigues da Silva	12/08/1989
2380	Jaime Alves Nunes	27/02/1972
241	Jakeline Borghi de Moraes	31/07/1984
2171	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980
1412	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979
64	Jeferson maria de Souza	05/06/1996
301	Jessé augusto Viana	06/06/2004
298	João Batista da Silva	15/09/1969
43	JOÃO BRAZ DA SILVA	16/09/1966
802	João Henrique Cordeiro Lisik	09/08/2006
656	JOAO VICTOR SANTIAGO MARIM	10/07/1997
623	Joaquim Alves França	23/07/1976
173	JOAS DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1991

811	Jonatan Silva Abreu	06/10/1981
1906	Jonathan Santos Pereira	28/02/1999
835	Jonson Silva abreu	15/08/1982
1472	Jorge Geovani fernandes	23/05/1984
973	José Alves de Souza	08/07/1976
742	Jose Alves Guimarães	03/06/1981
1739	JOSÉ CARLOS DA SILVA	16/09/1984
1359	JOSÉ CARLOS DAMIÃO	07/09/1968
1700	JOSE CELSO CARNEIRO	24/11/1965
1067	jose luiz dos santos	03/02/1969
1581	José Onofre de Carvalho Pereira Lima	17/09/1989
1788	Jose ozilde oliveira silva	05/01/1976
375	Jose Roberto Pereira Ribeiro	24/10/1978
2065	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965
2176	JOSE TAVARES TEIXEIRA	09/09/1963
616	Juliana Talita da Silva Lima	20/10/1993
1285	JULIANO SILVA PAIZANTE	08/01/1988
813	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997
785	Kauã Willyan Lima de Oliveira	28/02/2003
1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986
1803	Leandro Caetano Ferreira	21/03/1982
105	Leonam Barreto Batista	14/05/1996
886	LINO GOMES DE ALMEIDA	12/08/1964
558	Liorclayon Luik Monteiro da Silva	14/10/1998
596	Lucas de Souza cavalheiro	01/12/1997
750	Luciano Fernandes de Lima	01/03/2002
461	LUCIENE MARTINS SANTOS	03/07/1974
972	LUIZ CARLOS DE MELO	17/05/1980
766	Luiz henrique Muniz Siqueira	15/03/2006
1186	Lukas Eduardo Silva Silveira	24/08/2003
2049	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980
188	MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO	14/10/1974
1336	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981
423	Marciel Teixeira Batista	27/04/1994
1787	Marcio Andre Gomes	18/05/1983
891	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1989
996	Marcio de Lemos	12/03/1990
1048	Marcio Rafel rodrigues	27/11/1984
733	MARCOS CIRILO DE SOUSA	23/03/1995
995	Marcos Jesus Medeiros	15/07/1987
718	Marcos Terres de Paula	18/04/1989
1856	Marilza raasch pires	11/09/1987
2341	marlon luiz manduca rodrigues	20/06/2004
130	Mateus Paixão de Souza	12/01/2004
1770	Matheus da Silva Borges	10/12/1998
839	Matheus Henrique Modolo Martins	13/03/2001
2115	Matheus Henrique Oliveira Silva	12/09/2002
1052	MAURICIO CHIODI	25/12/1975
443	Mayllon Weyni Azevedo Godoy	30/07/2001
1074	Mayverson Camilo de Lacerda	26/05/1988
1835	Missias pereira dos Santos	13/04/1986
628	natanael chaves dos santos	05/05/1991
46	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000
268	Nilson Junior Lopes	31/07/1988
612	Nilvan Magalhães do Nascimento	20/02/1992
93	Noeber Miguel Da Silva Ostrosk	19/09/2004
1179	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984
937	Orlando dos Santos Bolfe Junior	03/09/1994
1903	OSIEL DE SOUZA FREIRE	29/07/1977
958	Pablo Fernando Barreto	11/05/2001
752	Pablo Henrique lemes feitosa	18/01/2002
1480	Pablo Micael De Oliveira Lopes	27/07/1994
2174	Paulo Alexandre Sartori	22/04/1988
601	PAULO GOMES BERNARDO	17/03/1993
1070	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995
903	Paulo Henrique Passarine Miller	09/09/1996
1579	Paulo José Coelho da Rocha	19/01/2001
2328	Paulo Moacir Santos Brito	06/02/1978
936	pedro henrique rodrigues pacheco	31/12/1996
160	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	23/09/1994
481	Raiza da silva barbosa	04/08/1993
680	Rayan Monteiro Fontinele	15/05/1994
845	reinaldoaparecidodemoraes	28/03/1986
1673	Renato Marques De Souza	30/08/1991
822	Renato Verdan Mota	13/07/1977
703	Rene Aparecido Gonçalves	21/02/1992
69	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003
670	Roberto Rosendo da Silva Junior	02/02/1993
1429	Rodrigo de Oliveira Barbosa	07/10/1997
1127	Rodrigo Machado Fachetti	12/02/1996
806	RODRIGO MOURA LIMA	26/08/1993
2007	Rodrigo Olindo de Aguiar	13/03/1990
1092	Romário Soares Caitano	29/11/1994
1576	ROSELANE ORCINO LUCAS	08/05/1987
2048	RUBENS BARBOSA	28/09/1969
787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967
559	Ryan ribeiro broiano	23/08/2001
67	SAIMON MILLE SILVA RODRIGUES	11/12/1999

1072	Sebastião Edis dos Santos	20/01/1963
765	SIDNEI FONSECA ALVES	29/04/1986
2225	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	03/01/1992
1666	Sival Xavier da silva	14/03/1084
801	Stefani da Silva Freitas	07/06/2001
286	Thiago Danilo da Silva valdomeri	08/02/1988
260	Thiago Kaue Rocha Oliveira	07/10/2004
554	Thiago rian dos Santos lazaro	30/09/2001
1577	Tiago Roberto Nowakoski	07/02/1997
2247	Valdecir José messias	01/10/1970
772	Valdiney Do Nascimento Dias Dos Santos	17/11/1996
411	VALDIR JOSE SOARES	22/02/1987
584	Valmir Alves Correia	16/08/1984
1282	Vilson Candido Pereira	01/03/1979
1938	Vinícius Mateus Ferreira	21/01/1999
956	VITOR ERICK SOUZA PORTO	23/06/2004
2074	Vitorio Guerra	15/10/1977
1650	Waldenor dos Santos Souza	26/12/1987
702	Wallison Dias Eugênio	03/08/1995
2205	wallysson de freitas neves	14/03/1992
2179	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	11/12/1989
749	WELINGTON PEREIRA SANTANA	19/12/1991
1220	Welinton Rafael da Silva	17/12/1994
323	Welintton pereira da silva	26/04/1999
1619	Weliton batista	21/01/1984
1088	Weliton Charles de Oliveira silva Abreu	06/05/2002
1566	Welton Jose da Silva	25/05/1988
1453	Wender Ferreira Teixeira	17/11/2992
2103	Weslei Ribeiro da Silva	19/09/1989
420	Wesley de Oliveira suave	27/06/1999
34	Wesley Junior Freitas Silva	28/12/1998
566	Wesley Thiago Rodrigues	16/07/1992
1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997
1221	Weverton Messias Cunha de Souza	07/11/2003
1715	Wilgner Andreassa da silva	25/06/2000
1499	Willian Cassio gude	27/10/1988
587	WILLIS MELO MARINHO	23/09/2002
2333	WILSON COSTA RODRIGUES	26/06/1982
796	Yorrane Amorim Santos	09/09/1996
2164	zacarias mendes da silva	18/10/1975
1456	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1091	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
900	Ana Mikaely Silva Silveira	23/06/1997
318	Andreia Alves Salaroli	25/02/1983
872	Andréia Santos Otoni	07/10/2001
133	Anna Karolina Souza Santos	17/06/2000
1970	BEATRIZ ARAUJO QUINHONES	15/07/1996
837	Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
1532	Beatriz Pereira Ferreira Silva	29/12/1999
1731	Carla Christian Gabriel dos Santos	12/03/1977
2037	CARLA TAVEIRA NUNES	23/01/1989
476	CLEIDE DE SOUZA LIMA	02/08/1986
2139	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
650	cleudson lopes da silva junior	16/07/1991
2122	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
1383	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	23/02/1999
1598	Eliane Salete Gomes Vieira	15/04/1074
1848	Esthefany Nathally Gomes Lemos	11/03/2001
74	Fabiola Mara Lima do Nascimento	18/12/1998
803	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
168	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	01/11/1988
943	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002
405	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992
71	Giovanna Lopes Torete	09/07/2001
842	Gislaine Monteiro Carara	05/05/2001
1103	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001
2019	Hélida Bandeira da Silva	18/03/1992
1717	Ingrid Cuadal Magalhães	10/08/1982
1050	Ingrid de Oliveira Paubel	15/11/2003
91	JACQUELINE CACHOEIRA ANDRADE	25/10/1984
447	JAINE ALVES DA SILVA	13/06/1998
2118	Jamile Klabunde	05/02/2003
233	JAQUELINE MAGALHAES ALVES ENSSLIN	13/03/1993
491	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988
2299	Jucelia Araújo Alves	20/04/1997
1515	Kátia Barbosa Novais	23/02/2000
1307	Larissa Francisca Oliveira Vieira	21/05/1992
1637	Larissa Gomes de Castro	28/03/1996
1158	Marcia de Lima Alves Jesus	05/10/1977
84	MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA	31/08/1981
1227	Melissa de Oliveira Andrade	08/09/1999
2372	Miracle Lafaiete Laia dos Santos Nascimento	06/01/1999
597	Nathalia Cleisla Herculano de Almeida	10/08/1999
840	NUBIANA DOS SANTOS GOMES	26/11/2001

1630	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	13/10/1999
56	Ruth Gabrielli da Fonsêca	28/11/1999
113	SIMONE DEL NERO PEREIRA	31/07/1992
2160	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
1537	SONIA MARIA VIEIRA PIRES DUARTE	19/04/1972
410	tania de souza tavares	14/07/1994
788	Tania Sueli da Silva Bezerra Damasceno	27/10/1989
679	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992
1646	valéria Zuffi Pinheiro Santos	03/04/1982
1065	Victor Henrique de Oliveira	12/09/2000
180	Vinicius nascimento Fogaca	03/08/1996

Cargo: Odontólogo - 40 Horas;

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1315	Adauto Pereira de Lima Júnior	09/11/1995
1733	Agda Fernanda de Souza Santos	15/08/1999
2309	Alcione Costa dos Santos	11/02/1995
137	Aline Peixoto de Oliveira	16/01/1999
2034	Állan Zeballos Duran da Silva	17/07/1990
2094	Ana Cristina Fernandes dos Santos	18/04/1999
417	Ana laura ruiz ferreira	29/11/1999
1258	Anderson Henrique Aguiar Serra	10/04/1989
561	ANDREIA MATOS BUENO	08/05/1983
497	Angela Tramontini Gonçalves	23/07/1980
1426	Anna Karolina Santos Silva	26/02/1992
1632	Bruna Dambreina Soares	16/12/2000
815	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000
593	Bruna Roncen Azevedo Maia	10/11/1993
1782	bruno bitencourt da silva	22/05/1997
984	Cínthia Maria Ulisse Sena	22/02/1993
227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985
2026	Dalilha Maria Coutinho Salustiano	16/10/1999
2100	Deiseane Silva Machado dos Santos	24/06/1900
319	Deivid Vinicius	20/09/2001
1766	Derliane Mattos de Melo	10/01/1986
965	Diandra Aparecida Dallapicola Machado	29/08/1992
928	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	23/04/1990
140	Ellen dos Santos Oliveira	25/03/1999
1331	Eloany Alves Matheus Revesse	13/02/1998
1354	Emily Dias Nunes	22/04/2001
1326	EVANE SCHRAM	13/12/1988
94	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993
1142	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2025
1229	FABIANA MARTINS VIEIRA	26/10/1990
1395	Gabriel Januario Rodrigues	20/01/1999
1983	Gerson Pereira Dominguez	14/08/1996
1679	Gizele Racki Nascimento	08/03/1998
1053	graziele ribeiro de souza	22/01/1999
253	Higor de Oliveira Andrade	14/02/1996
1348	isabella lucas	27/01/2001
2012	Jainy Angela Lins Santos	02/10/1995
1940	Jaqueline Santos das Virgens Telek	22/05/1995
262	Jéssica de Oliveira Nunes	02/10/1996
1522	JESSICA EMANUELE MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1996
1512	Joicy Alves Costa	26/12/2000
1656	JOSIELEM SOBRALINO TORRES	23/07/1989
2066	Judson Nascimento Brasil	05/02/1998
2185	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994
732	Karla Thereza Campos Defanti	07/11/1992
1999	Karoline Dias Vasconcelos	27/07/1997
793	KRISTIANE PEREIRA FIGUEIREDO	16/02/1977
1510	Leniéser Fajardo Nunes	20/05/1972
1188	Lorãyne Kerlane Alves de Jesus	26/02/1996
73	Lucas Eduardo Muczfeldt	25/04/1992
997	Maira Taisa Ribeiro de Lima	08/08/1993
1430	Margarethe Da Costa Santos	28/05/1975
2198	Mibiani Figueiredo Yunes	01/09/1978
817	Nádia Silva Cruz	22/01/2002
202	NATALIA DE SOUZA DILL	12/01/1996
682	Pablo Luiz Moraes Teles	06/12/2000
1805	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995
730	Paulo Henrique do Carmo	27/04/1994
2187	Pedro Henrique de Deus Cavalcante	10/09/1997
1011	Polliny Alves dos Santos	12/12/1986
914	pryscila sabino borges simplício	30/03/1991
1905	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	21/08/1989
324	Renata vilalba mendes	04/04/1985
1811	Rochelle Jamile Neres Rocha	18/06/1989
957	RODRIGO ALVES AMANTEA	30/01/1983
711	Rodrigo Ribeiro dos Santos	30/01/1998
2377	Sabrina Kerolyn Krieck Marian Brioli	20/11/2001
2217	SABRINA PESSOA BARCELOS SAAR	08/09/2000
862	Solaine Rodrigues	10/11/2001
2116	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997
373	Tatiane Silva Martins	20/12/2000
562	Thalia Almeida Oliveira	29/10/1997
422	Tiago da Silveira Bernardes	30/06/1987

648	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000
394	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995
2024	Vanessa Rodrigues de Oliveira Costa	25/07/1999
1397	Viviane Dutra Pizzolio	09/01/2001

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
622	Alessandro Aparecido Marques Goncalves	20/09/1976
1392	RAPHAEL CESAR KAISER GALVÃO	13/03/1998

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1176	Andressa Coviaque da Silva Stolaric	12/10/1989
470	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	30/10/1978
1509	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	13/02/1985
1117	Maykel Israel de oliveira	25/08/1982
1807	Rochelle Jamile Neres Rocha	18/06/1989
391	Vanessa Eloyze Costenaro	17/11/1988

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2149	Daffini Raiany de Oliveira Souza	09/09/1999
2064	Karina Ferreira Mauescki	29/01/1990
1703	LUANI MOREIRA DE OLIVEIRA LACERDA	26/09/1999
1040	Pâmela Gabriele de Oliveira Queiroz	18/07/1995
313	PRISCILA HIROOKA	21/07/1983
1313	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997
550	Thalia Almeida Oliveira	29/10/1997

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1763	JESSICA THAIS PINHEIRO DA SILVA	18/08/1993
1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1459	Adriano Barszcz da Silva	19/12/2001
2054	Aline Leite de souza	07/02/1993
508	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999
194	Ana Paula de Souza Oliveira	29/08/1995
1564	ANDERSON MONTEIRO LINS	05/03/1986
626	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
1406	Beatriz Valdomeri dos Santos Asato	05/09/1997
189	Carina Francislene Gomes Barbosa	19/03/1999
1026	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19/06/1980
92	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985
1136	Cristiane Codinhoto	09/03/1987
1378	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
2349	Dalva de Almeida	11/05/1970
1167	Dandara Gabriella Freitas	30/05/2002
2181	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995
1678	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994
489	Edeilânia Lisbôa de Oliveira	07/12/1980
631	EDILSON FRANCISCO DA ROSA JUNIOR	16/06/1994
1911	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
59	Eliana Cristina Cruz Lazari	08/04/1967
115	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996
415	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966
1230	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
2057	Elizângela Cabral Camargo	06/05/1984
2200	Elizangela de Souza Alves	23/01/1983
1592	Emili Beatriz Pereira da Silva	17/12/1998
297	Emmanuel Miranda Lopes	29/02/2000
348	Evanilda Guedes Belo	11/04/1971
1586	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998
369	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001
877	Geovane Oliveira Monteiro Pereira	13/10/2000
1009	Hidyluã Angel Alves Cantuario	02/12/1993
477	Inara Rafaela Eller	02/09/1998
1920	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001
2186	Jaqueline Sanssão Ronqueti	07/06/2000
2095	Jenifer Fugs Leandro	17/06/1997
99	Jenyffer Oliveira Pachêco	13/01/1999
915	Jessica Cristina Ferreira da Silva Maciel	10/12/1997
2059	Jessica Rafaela F Kapich	12/05/1991
961	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999
1517	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986
1892	Juan Benjamin Soto Rios	20/08/1973
208	Júlia Bernardo Choqueres	05/07/2000
1311	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997

1460	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993
904	Leticia Marcele Alves da Mota	11/02/2002
2327	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000
1343	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999
1810	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998
551	Lourenco Vieira	26/04/1958
1463	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970
2134	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986
218	MAISA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988
2191	Marcieli Pascoal de Freitas	31/08/1993
2285	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978
2201	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987
1068	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997
1442	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
1933	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987
490	Nádia dos Santos Schmidt	27/04/1995
1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982
939	Neli Machado de Souza Ahnerth	26/12/1991
1882	Nicoly Ketlen Silva de Farias	22/08/2001
988	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	12/08/1994
380	Poliana Santos Pinto	05/05/1995
493	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
185	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995
2089	raine barbosa gonçalves oliveira	29/02/2000
98	Rayane do Rosario Correa	13/06/1993
2117	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991
2216	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995
1450	Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
453	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993
377	roseli delfino codinhoto	24/10/1982
2267	Rosemeire Eler	18/06/1976
2268	SAMARA BARROS GONCALVES	08/10/2021
1971	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
1205	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985
1793	Stefany Rocha Tavares	14/11/1985
1269	Tiago dos Anjos Cordeiro	09/03/1990
1330	Valeria Menegate dos reis	13/10/1995
2032	VANDERLÉIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
424	Vanessa Fresa Lopes	13/05/1994
1112	VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995
1004	Vânia Martins	30/11/1983
1839	Verônica Rodrigues Tomaz	18/12/1992
2300	Veronilda Adriele Matias dos Reis	24/04/1999
328	Vinícius Alves Fontenele de Caravalho	26/07/1998
1243	Vinicius de Oliveira Soares	05/04/1996
1914	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000
148	Wilka Mayara Dourado	03/09/1988

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
833	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967
1594	Adelir Bittencourt de Ramos Buri	01/01/1975
1623	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989
1614	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965
1613	ADILSA RAASCH	15/06/1974
853	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975
2320	Adriana Domingos da Silva venho	04/12/1985
759	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	22/12/1978
2259	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990
274	Adriana Pereira Melo	14/07/1997
396	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	03/11/1989
659	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
1558	ADRIANO WENDT	24/05/1988
2383	Adriele schultz	17/11/1996
555	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985
967	Adriene oliveira de paula pinto	18/09/1990
1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	09/10/1990
1006	Agnaldo alexandre	29/10/1977
819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	11/04/2025
1421	Alcione Augusto Viana	27/01/1976
581	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978
1371	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983
2060	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981
798	Alexandra de Sousa Silva	19/07/1989
229	Alice Amely Maurício Costa	30/09/2004
199	ALICE PEREIRA DA SILVA	03/07/2002
674	Aline Cristina Santos Bezerra	10/03/1987
1259	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994
81	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989
1865	Amélia de Jesus Jatobá	11/03/1986
1593	ANA CRISTINA SAMPAIO	17/02/1978
1755	Ana Cristina Silva ferreira	18/02/1992
1860	Ana Júlia Prates Santos	05/01/2001
1937	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	15/04/1981
1591	ANA LUCIA SCHICORSKI	24/05/1988
528	Ana Maria Luiz	15/07/1987
1017	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	11/09/1992

44	Ana Paula Alves Nunes	27/02/1997
2329	Ana Paula Basilio	08/05/1995
103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985
270	Ana paula Dias lima	21/04/1988
2381	Ana Paula Ferreira	22/11/2000
1047	Ana PAULA Pereira Bispo	02/01/1993
1534	Anaildo Lucidio Ribeiro	21/03/1966
531	Andréa Carneiro de Lima	30/04/1984
2137	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982
2359	ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976
993	Andreia Cristina de Alcântara Silva	14/06/1980
869	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	04/01/1995
441	Andréia Rodrigues	08/09/1986
979	Andréia Simone Petri	15/07/1977
1441	Andressa raniele da silva costa	13/10/1995
1133	ANELIA QUINTINO DA SILVA	30/06/1972
1278	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992
1972	Angela Maria Da Silva Alves	04/05/1982
483	Angela Maria Miranda de Lima	08/03/1977
1686	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984
1966	antonia gracineide peixoto	04/06/1976
2151	Antônio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1990
1896	Antoniva Teixeira de jesus	20/07/1982
1437	Aparecida Gonçalves pereira da silva	02/11/1970
1457	APARECIDA RACKI	27/07/1981
1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	22/01/1975
2056	BARBARA ALVES SOARES MORAES	13/11/1989
1525	Bárbara da Cruz Santos	23/01/1998
1204	Beatriz Ambrósio Vieira	17/09/1977
1653	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	12/07/1992
129	Bernardo Gabriel da Silva ramos	02/09/2000
2232	Bianca de oliveira	02/08/2001
1672	Bruna Alves Rondão	17/12/1992
2321	Bruna Amaral Souza	15/08/1996
495	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994
1121	Cacilda moura Bueno	08/03/1988
2315	Camila da Silva Fernandes	12/08/2004
197	Camila de Alcântara Malheiros	09/08/2005
1000	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990
1125	CAMILA FELIZ DUARTE	24/12/1992
763	Camila Martins machado	15/09/1988
1365	Carine de Lima Oliveira	08/02/1991
407	Carla Tatiane Oliveira Mendes de Souza	09/09/1981
63	Carmem Emanuele Pires Bernardo	19/01/2001
1771	Caroline dos reis Schulz	30/10/1993
1044	Celia Gomes dos Santos	23/12/1975
1828	CICERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971
1821	Cirleia Dias Constacio Cores	09/05/1973
1120	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978
1003	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988
1628	CLARICE SILVA DOS SANTOS FILHA	20/04/1979
966	Claudia Ferreira Maciel	30/06/1981
117	CLAUDICEIA INAIO MOREIRA	18/12/1984
1764	Claudiléia Alves Florio	02/07/1992
1837	Claudineia Galdino Francisco	18/07/1986
834	Cleber Souza Gonçalves	23/07/1974
2154	Cléia Rufino Borges de Sá	19/10/1977
1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990
2224	Cleidiane thomaz sena	12/06/1994
1322	CLEIDILÉIA LOURENÇO	11/12/1984
1409	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971
1622	CLEONICE CASSOL	29/08/1990
1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	23/10/1974
2165	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986
1802	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989
408	Daiane Daniela Medeiros	07/05/1995
1350	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989
1610	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	24/07/1987
1487	Daiane Teixeira da silva Sato	18/08/1987
1601	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992
1028	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988
1382	Daniela Cândido De Oliveira	18/10/1994
366	DANIELA DE OLIVEIRA DIAS	11/08/1987
1081	Daniela Goncalves Loredo	01/12/1980
195	Daniela Ramos	15/08/1986
85	Daniela Souza da Cruz	01/03/1987
438	Danielle Gomes De Almeida	04/05/1988
209	Danielly Jandrey dos santos	12/05/2004
462	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991
2083	Dariane Justiniano Soliz	12/09/2002
753	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986
2020	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996
1561	Dayane dos Santos Barros Matt	02/10/1999
1708	DEBORA CAMARA DUTRA	13/03/1985
1119	Débora da Silva Ferreira	25/11/1998
1869	DEBORA MAGALHAES DOS REIS CARVALHO	28/11/1981
1197	DEISIANE CORADI DO REGO	31/03/1986
1079	Deldelk custódio da Silva	04/02/1993

989	Deliene Ster Teixeira Rezende	22/04/1989
121	DELZILENE SANTOS LIMA	02/09/1977
337	DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	25/10/1994
1106	DEYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987
2128	Dhandara fernanda dos santos de Souza	17/06/1993
285	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993
53	Diemison dos Santos Pereira	11/09/1994
345	DIESSICA MARQUES DOS REIS	10/02/1990
2287	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	01/01/1996
1084	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977
228	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978
1156	DONIELDER JOSE DA SILVA MELO	16/02/1992
1780	Douglas Bini	27/09/1990
1559	Eclesia Alves de Freitas	12/05/1991
949	Edilaine pereira de castro melo	05/01/1988
182	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986
1483	Edilane Pinto Rodrigues	23/02/1974
86	Edilene Caroline de Souza Barcelos Brumatti	20/12/1996
1373	Edilene Porfirio Camargo	13/12/1988
608	Edileusa Aparecida Penhate de Freitas	07/05/1984
1664	Edileuza Vicente Ferreira Moura	16/07/1973
1823	Edina Gabrecht	15/10/1974
2096	Edinaldo Souza dos Santos	10/02/1984
1436	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	19/12/1977
1730	Edineia Marque Tomaz Modesto	14/10/1987
1980	Edir ferreira Vale	12/07/1980
1584	EDLEUSA PINHEIRO DA SILA	02/03/1980
604	Edson Aguiar Carvalho	12/06/1985
1847	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980
2142	Eduardo Bonifácio Barbosa	25/07/1993
534	Elaine de souza almeida	03/10/1983
887	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986
1118	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994
568	Elaine Souza de Lima	17/05/1991
273	Elenice Marques da Costa	03/12/1976
1451	Eliana Anastácio dos santos	10/11/1978
1530	Eliana da Fonseca	05/10/1982
673	Eliana Luzinete Simões Silva	20/11/1979
1671	Eliane Cristina dos Santos de Souza	23/04/1983
2063	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988
1689	Eliane Mercedes Quadros	17/09/1984
315	ELIDA DE ARAUJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996
2384	ELIEDI MAURICIO DA SILVA	13/02/1984
867	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980
1901	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA NEVES	02/11/1984
1435	Elisangela Cavalcante De Oliveira	23/03/1982
1484	Elisangela Ferreira Brito Felberg	31/01/1979
342	Elisângela Lemos Dias	21/09/1979
442	Elisângela Matos Pinheiro Xavier	21/07/1980
458	Elisangela Pereira De Paula	20/09/1984
1961	Elisani Figueredo de Oliveira	21/03/1979
2153	ELIVANIA MARIA DE MOURA	06/12/1987
421	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975
1209	Elizabete schiminski	20/12/1989
2062	Elizangela Aparecida da Silva	26/12/1976
2382	Elizângela Lopes da Silva Almeida	15/11/1981
2023	ELLEN DE OLIVEIRA ARAÚJO	16/09/1994
353	Elmir Valentim dos santos junior	04/08/1992
1830	Elni Glória da Silva Souza	04/08/1969
1994	Elysama Shara Pereira Santos	11/10/2003
271	ERICA CRISTINA DA SILVA LIVEIRA	01/11/1990
874	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981
1170	ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981
1314	EVA PEREIRA DE MELO	28/05/1983
2102	evaniza nogueira costa	19/04/1983
191	Evilen Cristina Nunes Bueno	30/06/1993
1857	EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	04/06/1998
1742	Fabiana Batista do Vale	04/07/1981
1077	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994
524	Fabiana Neres de Farias	11/04/1995
1526	Fabiano Aires Maria	13/12/1989
2207	fabio aparecido candido ribeiro	18/04/1983
668	Fabio Pereira evangelista	05/05/1975
771	Fabio Trajano da Silva	30/06/1986
970	FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA	22/03/1979
1819	FABIULA SANTOS SILVA	13/02/1993
1767	fatima frare	16/09/1983
1407	Fernanda de Moura brandao	21/03/1986
794	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	26/08/1996
1299	Fernanda Oliveira de Souza	13/09/1998
124	fernanda teixeira gomes	20/11/1988
473	Fernando Willian Soares Pereira Lopes	05/10/1994
1341	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993
1748	Flavio Feitosa	03/05/1993
859	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997
2362	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994
613	Francieli Alves Stempkowski	07/10/1993
1925	Francieli Camargo da Silva dos Anjos	13/04/2000

1495	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992
367	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	12/01/1971
1138	Francisco oliveira pereira	22/11/1980
1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975
1308	Gabriel Silva Rodrigues	17/07/1999
1108	GECILDA DA SILVA	23/04/1982
1237	Geferson Gomes Do Nascimento	09/12/1993
647	Geisiane Bandeira Almeida	28/07/1994
1217	Geisyele borchardt groner	08/12/1994
1597	Genadir Olivia Lopes Leal	20/05/1967
1854	Genivaldo Francisco da Silva	21/02/1974
2126	GEOVANE MARQUES BORGES	26/09/1998
2136	Gerla de Souza Gonçalves	22/09/1970
1535	GERSILAINE ALVES DA SILVA JACOB	29/11/1993
1002	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
1063	Geruza Severino da Costa Alves	27/01/1979
1605	GESSE ANGELO DOS ANTOS	23/11/1973
2092	GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM	17/10/1984
2030	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000
1165	Gilson Mendes da Costa	23/06/1978
529	Gilton Rodrigues De Moura	21/08/1972
947	GILVANIA DA ROCHA CASTELAN	27/10/1999
1027	Gislaine Bueno da Silva	09/07/1983
1794	Gislaine Dias Vais	14/02/1991
1335	Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas	09/09/1995
658	Gleiciane silva Freire	25/03/1995
1981	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991
1010	gleiciele missias	30/11/1985
2246	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães	27/02/1990
663	Gleidisson Gomes da Silva	18/03/1991
758	GLEYCIA HENCKE	18/07/1991
2240	Graciele Sabaini da Silva Carvalho	25/07/1981
2152	Gracieli Lacerda da Silva	17/03/2001
2203	graciene mota prestes	09/01/1986
2290	Greiciele Pereira da Silva	29/07/1994
1035	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989
1762	GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	19/02/1996
1433	Helaine Patricia Lopes Silva	04/01/2002
358	Helena Carvalho Botelho curbani	07/07/1964
1078	Helena Fagundes de Almeida	13/05/2001
2347	Heliclins Fagundes de Lima souza	19/09/1996
1037	Hellen Dayane Zanoni Queiroz	06/09/1989
1236	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986
500	Herca fonseca de Mattos Silva	13/10/1963
1659	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979
1105	ilse dos santos carvalho	22/12/1974
108	INDIANARA TEIXEIRA SOUSA	13/04/1992
1131	Ingrid gemina do vale de lima	31/03/1994
909	Ingrid Raiane lipke Pereira	16/02/2004
1144	iracema zanati	18/05/1963
2067	irandete neves de jesus santana	11/05/1978
355	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974
1381	Irismar Marques de Carvalho Rodrigues	30/03/1979
2008	Isabelly Cristina Cujuí Souza	13/11/2000
2084	ISAIAS TIAGO DE SOUZA	21/08/1982
1107	Isamara Karine Oliveira Da Silva	17/10/2000
1228	ivanete de oliveira matt	18/10/1978
346	Ivanete Rossow	30/05/1982
888	Ivani da Silva Lemos Oliveira	30/06/1981
295	IVANILDA ROSA	25/04/1993
237	Ivone valquíria da Silva angelo	20/11/1984
736	IZABEL TAWANE DA CONCEICAO NOVAES	12/08/2001
1627	JACIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985
2293	jacqueline dos santos jacob	11/03/1985
401	Jaila Glaubia Tomás	16/05/1999
1140	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
1898	Janaina Floriano Paulino	05/09/1990
1749	Janaína Souza Rodrigues	19/06/1990
143	JANE BARBOSA ENVANGELISTA	24/08/1988
1116	Jane Ribeiro Campos	06/01/1983
2371	JANETE GUIMARAES	21/06/1979
1345	JANETE PLUCINSKI	06/07/1977
2156	Janete Silva do Carmo Santos	23/09/1975
738	Janete zeballo da Silva	02/04/1984
944	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982
870	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987
1724	Jaqueline Gomes de melo	23/04/0992
45	Jaqueline machado dos Santos	03/03/1986
428	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985
1113	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996
1946	Jásia Ribeiro da Conceição Buss	09/05/1996
1544	jefter Borges Santos	26/04/1993
214	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000
2086	Jessica Barbosa De Oliveira	16/05/1990
2241	jessica da silva bronsoni	08/12/1991
1516	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996
365	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999
941	Jessica Rockomback	30/01/1993

1041	JHENEFE BISPO SOUSA	25/11/1994
217	Jhenifer Cristina da Silva Santana	28/02/1997
2167	Jheniffer Chaves Toledo	26/05/2003
832	Joana Maria dos Santos	22/12/1965
945	Joander Fagner de Souza	30/10/1991
1415	Joandra Soares Dos Reis	02/03/1993
412	JOÃO BATISTA PINA	15/05/1955
371	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980
609	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969
413	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987
1615	joelma goncalves de sousa cavalcante	06/03/1988
1641	Joicy narciza da Silva Ribeiro	08/11/1995
2140	JOSE FERREIRA NEVES	28/05/1982
1066	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972
619	Jose Otávio Rodrigues dos Santos	25/12/2005
1130	JOSÉ POSSIDONIO GOMES SOUSA	06/06/1969
2069	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965
1255	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991
1956	Josiane Cardoso de Moura	28/12/1990
2078	josiane de souza pireti	31/07/1994
2331	Josiane Gonçalves Pitangui	05/09/1990
1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	21/07/1992
1560	JOSIANE PEDRO ADRIANO DOS SANTOS	02/11/1983
2222	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988
1690	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	06/01/1985
630	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991
578	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	15/09/1988
138	Joyce Do Carmo Souza	21/04/2002
1261	JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	22/07/1984
557	Jucy Meiry de Oliveira	12/11/1981
1712	Juliana Diniz Soares	23/12/1995
1062	juliana dos santos coimbra	15/12/1989
398	Juliana Martins Angelico	17/01/2004
889	Juliana Pereira Lopes	11/07/1993
352	Juliana Talita da Silva Lima	20/10/1993
1410	Juliane de lemos da costa de oliveira	11/03/1994
1508	Juliene Rodrigues	07/08/1987
2016	Junior da Silva Rodrigues	03/12/1990
2038	Jusiene Regina Peixoto de Amorim	23/03/1978
430	KAREN CHRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	07/04/1995
1831	Karen Cristina Oliveira	29/12/1992
406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995
781	Karina Pereira da Silva	04/11/2000
390	karine dos anjos	01/04/1993
1643	Karine Fontenele Brasil Sales	14/11/1996
482	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/01/1983
1402	Karolayne Martins Canuto	04/05/1997
2292	Karolina Lima Gouveia	23/03/2002
2373	KAROLLAYNE SOARES MEDEIROS	11/12/2001
542	kassielli miranda	17/09/1986
1333	Katia Faria carneiro	22/12/1996
969	Katia Gonçalves dos Santos	11/12/1980
1254	Katiane Cordeiro Delmaskio	02/12/1998
2087	Keila Souza Magalhães	13/04/1997
678	Kelly Daiane dos Santos Krause	22/08/1999
322	kelly Juvenilia Paes	26/09/1984
625	Kerolyne Guimarães Dorazio	15/06/1989
539	Késia de Souza Nascimento hinchink	21/05/1992
1233	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996
170	Keuriane Cristine de Lima Juvino	07/01/1997
1498	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993
280	Kleyton Jhones santos da silva	18/11/2002
547	Laís Mayara Oliveira Batista	30/07/1995
254	Larissa Oliveira Gomes	25/11/1999
1743	Lauriani de Cassia Rockenbach	31/12/1986
427	Lavínia Moreira	05/01/1998
1841	LEANDRO DE ALMEIDA	16/04/2002
1907	leandro domingos cleres	24/04/1985
1152	Lecilda de Almeida Kilppel	14/05/1992
2162	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	04/04/1964
2274	Leidiane de almeida	17/10/1986
1185	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978
602	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989
2197	Leni Henrique Barreto	29/05/1977
1995	Lenir Gonçalves da Silva	19/08/1965
1846	LEONI REPKE	06/10/1964
153	leonilda veronica	24/04/1975
2157	Leticia da Silva Araújo	20/08/2004
1390	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	16/10/1986
1200	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975
1284	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994
1651	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997
642	Liliane Ribeiro Gomes	02/02/1981
163	Liliany Freitas Daca	04/12/1991
145	Lillyan Vitória da Silva Vieira	23/05/2002
850	Lindomar bispo Alves	01/01/1969
1141	Líria kapran dos santos carlini	02/02/1998
1850	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994

1376	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998
1264	Lorrainy Rodrigues Felix	22/01/2003
1475	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	02/01/1992
372	Luana gomes maia Dopiate	18/07/1982
1008	Luana olmo dos Santos	02/01/2007
1675	Lucas Batista Da silva	19/07/2005
1468	Lucas Eduardo Pereira	08/05/2003
512	Lucas Jacobs de Freitas	15/03/2001
538	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/06/1974
456	Lúcia loureiro da Silva	30/05/1984
478	Lucian pessoa Leigue saldia	01/03/1989
1467	Luciana Mendes Bargas	16/06/1988
1404	LUCIANA MESSIAS ARRUDA	18/11/1982
1955	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984
1912	Luciana Pereira Lemos	14/03/1989
706	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA	31/03/1990
139	LUCIENE ALVES	24/10/1983
1789	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983
1020	Lucilene Alves Ferreira	21/06/1984
1853	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/1985
931	Lucinei piovezan	10/10/1972
2055	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984
2027	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982
1665	Lucineia Gonçalves de Souza	16/09/1994
2256	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982
1716	Lucinilda da Silva Macedo	16/07/1996
1987	Lucyvaine Santana Santos	13/04/1992
1808	Luzia de Souza Almeida Silva	13/12/1967
1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	06/12/1992
923	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980
2022	Luzinete Alves dos santos	14/08/1983
2073	MABEL KALLYNE DE PAIVA BRAZ	19/10/1986
707	MACELE VIANA DA COSTA	23/09/1988
1891	Magda Celesstino Barbosa do Nascimento	18/10/1978
925	Maikelly Silva fagundes silva	14/04/1997
1719	Mairan Cabral de Oliveira	01/03/2000
1975	MAISA APARECIDAMUCZINSKI	27/08/1990
329	Mamedia Maria dos santos	11/05/1972
2260	Marcela Bueno Cruz Magalhães	15/05/1999
1357	Marcela Gomes Pereira	18/03/2001
265	Marcela Rodrigues da Silva	04/09/1989
1212	Marcelo da Costa Padilha	31/08/1992
1280	Márcia Alves Roberto	22/05/1979
169	MARCIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS SILVA	07/10/1989
1340	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981
418	Marcilandi Neves De Souza Dias	18/03/1981
700	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977
1256	MARCILENE PEREIRA DESOUZA	15/11/1974
33	Marcilia paulino da Silva	06/06/1992
883	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969
2326	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003
912	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS PIZOLIO	07/11/1998
1060	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972
2105	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	07/06/1972
522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974
1521	maria aparecida de olivera	22/02/1971
2226	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975
1389	Maria Aparecida Santos Rocha	09/01/1979
1329	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BORGES	10/01/1960
1918	Maria Buger Piske	09/08/1971
1073	Maria civera da Silva Duarte nogueira	11/07/1964
976	Maria Cleonice dos santos	06/01/1975
1288	MARIA DALICIMARIA SANTOS FRANCA	18/07/1993
435	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971
735	Maria de Lourdes da Silva	15/02/1977
1721	Maria Edileuza Pererira de Sousa	12/03/1981
2234	Maria Eduardha Francino Souza	27/02/2003
278	Maria Evanilde da Silva Assunção	08/01/1969
810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974
2228	Maria Jaqueline Souza de Almeida Silva	01/09/1981
895	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	22/07/1983
1953	Maria José Serafim	10/01/1971
1862	Maria Luiza da Silva rosa	31/10/1969
320	Maria Paula de Souza	23/11/1993
2250	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	19/01/2002
258	maria Simone de Sá Magalhaes	30/05/1985
1181	Maria sueli camdido de Oliveira	10/08/1972
1241	Maria Sueli das flores	11/05/1972
2346	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977
1608	Mariane SCHILOCK TAVARES	22/09/1990
1251	Marilda do Carmo Francelino Teixeira	18/04/1968
2031	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998
2155	Marinalva scandiani cao	16/09/1987
1699	MARINETE CORREA DA SILVA	22/01/1974
1904	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976
776	Mariza Ketlen Coelho dos Santos	04/03/1998
1954	Marizeth Fernandes da Silva	01/05/1978
2131	Marlene Gomes de Oliveira Klippel	09/01/1977

1859	MARLENE RODIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985
830	marlucia angelina da silva	18/07/1983
1096	Marta Coelho dos Santos	21/06/1988
1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	11/09/0975
1626	Marta Nogueira Trizoti	04/04/1983
878	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	21/12/1983
368	MATHEUS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	20/09/2000
1756	MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA	12/09/1970
575	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	20/11/1995
713	maywmi pereira	01/05/1996
1375	MERCIA DA SILVA TOMAZ	24/04/1987
1485	Michele da Silva	09/08/1984
230	Michele Nogueira Assis	13/03/1986
1289	michelle mendanha paulino da costa	21/09/1977
918	MIKAELE RIBEIRO DA SILVA	10/01/1992
2068	Mikaelly Eduarda dos Reis Medeiros	15/03/2006
1562	mikely borges da silva	21/04/1993
1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	16/03/1978
1511	Miria Freire Ferreira	15/05/1985
1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991
1344	Miriam Jovelina da Silva	07/09/1976
83	Mirian de Freitas	16/01/1971
2361	MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987
607	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985
778	Mirian Teixeira de Carvalho	19/07/1977
861	miriane chaicoski	02/05/1993
571	monica magalhaes de melo	02/04/1985
1281	monique benetti brito	11/09/1995
39	Monique Ferreira Lázaro de Jesus	23/12/2003
686	NAHARA CORREA DOS SANTOS	08/08/1988
1023	Naiany de Sousa Alves	18/09/2000
196	Natacha Sabrina dos Santos Mesquita	05/04/1999
910	NATALICE SOUSA SILVA	25/12/1981
2085	Nathalia Ribeiro Leite	30/08/2003
1180	Natiele naiara alves da rocha	09/02/1991
1494	Nayuli Nascimento da Silva	03/06/2003
1917	Neide alves da silva teixeira	14/01/1984
669	Neiva Martins Evangelista	12/09/1964
2061	NEIVA PARKUTZ	25/10/2000
144	nelci veronica souza freitas	26/02/1972
75	NELCILENE SOARES	04/12/1981
789	Nelcimara Alves Augusto Teixeira	09/02/1999
1596	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978
1654	Nikolly Alice de Paiva	02/06/2005
1193	Nilda Aparecida de Oliveira	24/06/1978
1728	Nilda de Freitas	15/09/1979
1110	nildelinda dos santos oliveira	11/06/1980
425	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974
1391	Nilza bezerra da Silva	22/01/1984
1939	Nilza Zemke Rosa Belchior	24/08/1981
305	OAFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973
1887	Odalia chagas de oliveira	27/06/1982
1388	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973
2075	Oseneide Silva de Lima	22/08/1959
198	otilha tomas do amaral	04/09/1982
2133	OZEIAS ANDRADE DE JESUS	27/08/1980
1697	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984
1683	Ozias carmozina da costa	26/10/1981
311	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000
128	PALLUANA Kruger Souza	05/02/1993
2342	Paloma Aguiar Toledo da silva	17/10/1992
1396	Pamela Maiza Garcia Vilczak	13/07/1991
2255	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE	16/06/1985
2352	Patrícia de Souza Felipe	23/08/1990
381	Patrícia dos Santos Silva franqui	23/02/1979
1501	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1995
1685	Patrícia gama de Souza	18/07/1982
1029	Patrícia germano muniz	15/02/1989
1942	Patricia Ramos de Campos Nande	05/05/1996
1936	Patricia Rocha de assis	03/06/1996
1346	Patrícia santos molina	20/04/1991
503	Patricia Yasmin spadoti de Carvalho Diniz	19/08/1993
149	Paula Cristina Barbosa de Lima	09/08/1993
2021	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985
2180	Pedro Martins Leal	28/07/1962
1583	POLIANA DA SILVA	27/10/1990
2297	poliana de melo sousa	13/05/1993
1893	Poliana Santos Vasconcelos	20/10/2001
203	PRISCILA DA SILVA JANDREY	27/12/1988
1172	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA	31/12/2003
164	Quelma Lopes Da Cruz	24/09/1981
1320	Raciane de Carvalho dos Santos	25/01/1990
409	Rafael Barros de Carvalho	11/06/1990
1528	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCANTE	08/02/1971
586	Ranielly bezerra Barbieri	22/01/1994
2325	Raquel Fernandes Rodrigues Lopes	16/04/1981
527	Raquel Regiane da Silva Santiago	12/10/1996
2313	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984

1083	Rayane Luiz Martins	12/04/1996
1474	Regiane Gomes de Souza	03/02/1985
1851	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992
1271	REGIANE LOPES DE MIRANDA	07/04/1989
1769	Regina Gonçalves Bonfim	20/06/1989
1100	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983
800	Renata dos santos gomes	20/10/1992
376	Renata dos santos Silva Ferreira	16/08/1986
498	Renata Paschuini ziilske	10/04/2005
1589	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993
2045	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970
1465	Ricardo da Silva Nascimento	16/07/1994
946	Ricardo Sabino Lima dos Santos	08/10/1974
338	Ricardo Vidal Ribeiro	19/11/2001
464	RISONEIDE LOPES SIQUEIRA	07/11/1992
1888	ROBSON PEIXOTO RAACH	20/09/1979
896	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	30/09/1986
617	Rosa da Silva Souza Aparecido	23/04/1988
1160	ROSANA APARECIDA RICARDO	20/12/1989
1270	Roseane Carvalho dos Santos	16/02/1997
1244	Roseli Aparecida Maciel Carreta	16/03/1971
693	ROSELI PEREIRA DA SILVA	23/08/1979
881	Rosely Oenning	19/05/1974
666	Rosemere Alves Garcia	31/07/1988
1145	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	11/05/1989
1818	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985
1153	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984
935	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978
186	Rosimar dos Santos Ramalho	22/07/1987
1059	ROSIMAR KRIGER FELTZ	15/07/1982
2235	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980
843	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992
393	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979
1500	Rosineia Rita de Oliveira	11/06/1983
1991	rosineide torquato da silva assis	11/08/1974
994	Rosinete Roberta da Costa Silva	26/10/1984
1531	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10/02/1987
1097	ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE	24/02/1982
1744	ROZENILDA JOSÉ DOS SANTOS	17/08/1977
2040	RUBIANA VOITENA	07/06/1984
299	Ruthe Gomes da Cunha	21/03/2001
1872	SALETE BUREI	13/10/1971
486	Salma garcia	22/08/1973
1135	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988
1146	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983
1967	SANDRA MARIA SANTANA	01/07/1978
2248	Sandra Oliveira Neves	31/01/1982
1114	Sandra Regina Monteiro	07/07/1979
2219	Sandra Sara Terrer Fernandes	06/10/1997
2223	Sandra Sara Terres Fernandes	06/10/1997
1109	SANDRA SOUZA DA SILVA	06/12/1977
2146	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997
1707	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982
1985	sidiane luzia salvador	13/12/1978
2264	Sidineia Montes de Oliveira Souza	22/06/1981
190	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000
1996	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	28/05/1986
2208	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	28/10/1980
2184	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970
248	SILVANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/03/1995
1790	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987
1093	Silvia Regina Miguel	30/06/1979
1367	Simone de Araújo Anteres Paiva	24/01/1986
1629	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
576	Simone Madeira da Silva	05/11/1980
1978	simone neiva dos santos	03/06/1994
1926	SIMONE PEREIRA ROSA	11/01/1982
1813	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	29/09/1992
419	Simone Siqueira Nillio	17/08/1986
2306	Sirlei Polinário	21/11/1975
1786	Sirlene Backes	13/05/1973
1149	Sirlene correia de Souza.	03/09/1988
252	Socorro Maria Silva Costa	04/04/1966
1546	Solange Moreira de Moraes	27/01/1982
1895	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	05/02/1984
2280	Solange Simões	14/09/1983
1128	solange souza de oliveira	03/11/1981
1497	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955
919	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LENTZ	29/08/1977
245	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981
2076	Sonia Ueda Komatsuzaki	01/09/1980
974	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	29/09/1982
444	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999
779	Suelene Borges Pereira	03/06/1984
501	Sueli Aparecida da Silva	04/03/1988
911	Sueli Aparecida Lopes de Andrade	13/05/1978
1992	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971
1833	Sueli da silva Alves	01/01/1982

1947	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977
1879	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976
1783	Sueli Pires dos Santos	09/09/1973
717	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
1031	Sueli toledo pereira souza	18/04/1985
2166	Suellen Andrade Simpson	14/11/1988
1454	Suyane Paiva Rodrigues	07/08/1995
1968	SUZAN PAULA GUZANSKY	12/08/1986
614	SUZANA DA SILVA	11/04/1981
856	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
940	suzilene do nascimento	21/08/1982
721	Tainara Majeski de Souza	31/07/2000
2307	Tais Messislene Texeira de Sousa	02/05/1986
2374	Talison Ohan Ramos Souza	30/03/1999
2209	Tamires Corbolim dos Anjos	18/08/1997
741	Tani Igor dos Santos Ribeiro	13/10/1997
1005	Tânia Mara Augusto	10/11/1986
1292	Tatiane Costa da Silva Bruno	20/03/1994
526	tatielly da paixão costa	25/11/1998
1122	TCHARLA ABREU MIRANDA	16/03/1988
1868	TEREZA KAMPE	24/10/1982
1089	Thais Leandra Mateus	14/10/2004
1745	Thais Pereira Torres	20/03/1999
517	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994
1036	THALYTA MENDES ALVES	28/02/1996
1042	Ticianny Alves de Souza e Silva	09/01/1985
2218	Vagliane das graças pereira Corrêa	21/04/1991
530	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987
1662	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979
294	Valdimar dos reis coelho	25/01/1972
244	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993
510	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20/01/1985
364	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971
1361	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986
1727	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982
714	VALÉRIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999
1338	Valquiria Pereira da Silva	26/06/1985
953	Vander Barbosa Meireles	02/03/1982
672	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992
549	Vanessa da costa Teotônio	22/11/1991
392	VANESSA MAGALHAES GLINGLANI	14/11/1980
907	Vanessa Vicente Lecheski	24/12/1988
1137	vani de castro	15/04/1973
1443	Vanusa Gomes Carvalho	19/05/1972
567	Vanuza Almeida de Souza	07/07/1977
2101	Vanuza Da Silva Leite Elias	10/08/1979
2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
472	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979
1001	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970
384	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987
1075	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973
1998	vilma da silva	25/05/1975
1927	Vilma Graciele Rodrigues Oliveira	08/07/1982
1720	VILMA LUCIA PADILHA	28/06/1971
1310	Vilma Vilas Boas Flor Alves	14/06/1979
784	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	12/04/1981
223	Viviane martello	08/10/1986
573	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979
1652	Wanderson da Silva ribeiro	01/04/1996
882	Wanderson moura gomes	16/08/1991
2143	Wanderson Pereira da Silva	21/09/1993
2189	Welliken Roberto Pereira Santos	07/11/2002
1216	wendell santos da silveira	30/08/1994
520	Yani Paula Calazans do Nascimento	26/02/2001
1486	Yasmim Caroline Agripino Costa	11/04/2006
123	YASMIM MORAIS MARTINS	15/02/1993
131	YASMINA CUELLAR	29/01/1985
533	Zanandra Coelho Rodrigues	09/12/2000
1681	Zaqueu da Silva Pinto	10/10/1978
1705	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
748	Amanda Salvi Mendes Antônio	29/03/2002
841	Ana Paula candido Santiago	24/04/1993
535	Andréa Carneiro de Lima	30/04/1984
1503	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993
1858	Erika da Silva Barbosa	02/03/1998
594	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997
445	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987
1792	Sirlene Backes	13/05/1973
468	Tainã Chaves dos Santos	20/11/1995

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento

1542	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
747	Amanda Salvi Mendes Antônio	29/03/2002
1309	Ana Paula candido Santiago	24/04/1993
716	Camilla dos Santos Machado	10/09/1987
1867	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	22/08/1970
2211	Daiany de Souza Vieira	11/04/1992
2173	Debora Michelle Rodrigues da Cruz	05/02/2001
1327	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980
740	Érica Pinheiro Ferreira	31/08/1991
1855	Erika da Silva Barbosa	02/03/1998
312	Fernanda Vieira de Almeida	30/12/1997
1726	Geize Keli Tomaz Silva	03/09/1991
2301	Graziela Oliveira Rocha	04/03/1999
620	Jocimeres Teixeira	26/09/1986
2195	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994
1746	LETICIA NATIELY GOMES DE SOUZA	07/07/1994
1722	Meiri Tramontini	23/07/1975
1957	Ronilda Benicio Soares	23/06/1982
1049	Sebastiao Ângelo guedes	10/10/2005
1779	Sirlene Backes	13/05/2024
459	Tainã Chaves dos Santos	20/11/1995
1599	Victoria de Andrade Reis	08/12/1999
1698	Zilma Martins Nascimento Marques	27/09/1989

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
234	AMANDA NUNES CARVALHO	02/10/2000
1550	AQUILOM MEDEIROS LUIZ	16/06/1985
1827	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
276	Maria Evanilde da Silva Assunção	08/01/1969
2042	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967
336	Nilcéia Pereira Góis	16/04/1985
1541	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976
860	Ronildes Gonçalves Dias	20/09/1974
465	Rosilene Pereira Da Silva	17/10/1991

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1660	Adelane Raposo Da Cruz	23/09/1973
687	Adilson Dos Santos Brandão	21/06/1983
1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983
505	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978
514	ADRIANO FERREIRA ROCHA	01/09/1986
1574	afonso samuel souza sacramento	10/12/1983
2364	Alberico Silva Bezerra	25/04/1987
2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981
414	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985
1616	Aline Alves de Oliveira	19/03/1989
1533	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995
1034	alisson pereira de souza	27/11/1987
451	André Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002
331	Andréia de Freitas Apolinário	10/09/1986
1161	Andressa Bretas Rosa	11/07/1993
1618	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	25/04/1996
114	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	23/06/1996
1051	Átila Nunes Moreira	20/10/1991
1224	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992
1169	BRUNO ALVES MEIRA	22/10/1992
846	Caroline Ribeiro Ferreira da Silva	20/04/1997
1557	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994
1663	Celma Maria de Jesus	25/09/1981
82	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	15/01/1990
866	Christian Luan Martins	05/08/1999
100	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	22/04/1993
1143	Claudomiro Nascimento Campos Neto	23/09/1992
1816	Cleber kanap	16/12/1985
655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	31/05/1983
804	Cleiton Douglas Da Silva	16/04/1995
159	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992
652	cleudson lopes da silva junior	16/07/1991
546	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988
181	Daniela Angelo Krause Sobreira	12/01/1996
1785	DARLISSON GAMA AMORIM	29/10/1991
344	DHALINY JASMIM DA SILVA PACIFICO	31/08/2001
399	Dino Cesar Kulba	10/03/1977
1043	Edilene Alves de Almeida Santos	24/01/1973
1171	Edilson Pacheco Andrade	23/02/1970
1164	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	19/05/1976
176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991
1015	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980
122	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	07/07/1988
1539	Elenice beber	23/08/1987
1552	eliane batista dos santos	17/11/1975
1693	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987
1104	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1990

455	ERNANDA ANUNCIATO	30/09/1978
2303	Everton Pinheiro vieira marques	13/08/1988
1446	FABIO GOMES DA SILVA	11/08/1987
256	FABIO GOMES DA SILVA	22/03/1974
460	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985
1464	FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	23/10/1981
431	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000
1809	Gilnatan de Souza e Silva	22/12/1989
1974	GISMAR SOUSA ANTERO	07/04/1986
76	Herecles Bruno Oliveira Fiorotti	13/03/1993
1864	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	17/11/1978
325	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	19/07/1988
343	irna de souza almeida	15/04/1982
1283	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984
118	Jackson Francisco Andrade de Oliveira	31/01/1985
37	Jackson Freitas de Oliveira	08/08/1987
1477	Jenifer Bianca Ferreira dos Santos	06/08/1997
595	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997
165	JESSICA DA SILVA PARANHAS	29/10/1991
1602	Jhenyffer Pereira Jagnow	23/01/1996
494	JOAO BATISTA CARDOSO	29/08/1981
1710	João Victor Medeiros	27/06/1999
1568	Joelia Moura de Souza	26/01/1984
855	Jonas Oliveira de jesus	15/09/1996
1824	Josenildo dos santos de andrade	19/10/1989
2002	josenira eler	02/01/1971
1800	JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	31/08/1983
1924	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985
1493	Juliana Leonardeli Maltarolo	10/07/1985
1085	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	27/06/1983
951	KEILA ALENCAR MUNIZ	19/07/1987
1880	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986
858	Lanor Viana Sousa Oliveira	11/05/1958
2257	Leilian Cristina Parao da Silva	02/08/1990
2099	Luiz Carlos Moreira	11/10/1971
1711	Luiz Henrique Gonzaga soares	08/02/2002
1021	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989
712	Maicon Douglas vale Tavares	23/10/2002
119	Maicon Emanuel de souza silva	25/06/1997
310	Marcélia Moreira Maia	26/10/1983
1969	Marileia Pinheiro da Silva	06/12/1978
1735	Marlon Gil Moraes Ornellas	15/10/1988
1363	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
158	Mônica Batista de Souza	25/02/1989
913	Mônica Felicio De Oliveira	25/09/1995
906	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	21/12/1992
580	Narcélia Rodrigues Ribeiro	30/12/1979
1791	Nayara Bissoli Silveira	09/11/1993
1990	Neigda Nogueira Arantes de Campos	09/08/1977
1379	NEUZA MACIEL BASTOS	10/07/1981
694	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986
1549	Nivaldo Moreira Cardoso	07/06/1969
1740	OZANA MATIAS DA SILVA	27/08/1974
634	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997
183	Patricia Monteiro de Araujo Mendes	16/12/1985
932	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	18/10/1989
2330	Philipe Alexandre Ribeiro Gonzaga	17/01/1992
2158	Qelen mirian da Silva Soares	11/11/1989
1965	REGIANE FERNANDA BARBOSA DA CRUZ	24/05/1993
432	Rizomar chaves	13/10/1983
934	ROBERTA NUNES SILVA	27/07/1995
1159	RODRIGO PAULO DE SOUZA	03/11/1984
126	Rogério Guedes da Silva	05/10/1983
848	ROMULO KANAP ZANIOLI	01/12/1989
35	Rosame Goes Duran	27/11/1987
1611	rosirlei honorio de oliveira	21/12/1982
361	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983
2132	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE	22/02/1990
1658	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978
1046	Sebastiao Ângelo Guedes Moreira	10/10/2005
1411	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	15/12/1996
1575	Shyrleia Queiroz de Sena	15/03/1986
518	Simonia Glória Pessoa	19/04/1981
1639	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968
2005	SIRLENE BRITO DE SOUZA	09/07/1990
213	Solange Alves Lopes	19/06/1981
1578	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	22/03/1986
651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	21/09/1997
1520	Tarsísio Alex Magalhães	20/07/1987
786	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978
439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	23/10/1991
1403	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995
109	UELITON MORANDE DA SILVA	25/08/1993
359	UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA	23/06/1985
2097	Valdenir Aquino de Souza	05/08/1979
2014	Valdinéia Oliveira do Nascimento Pereira	23/08/1979
1645	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974
1635	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985

79	Vanderley Moreira De Souza	07/07/1976
347	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993
950	Vanessa Souza Pereira	10/09/1995
942	Viviane Cascimiro	18/03/1982
572	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979
1399	Wellington Passos Nóbrega	26/12/1976
1909	Weric Paiva da Silva	23/06/1999
127	WEVERSON SANTOS DE BARROS	14/12/1994
657	WILIASMAR GONCALVES DOS SANTOS MARTINS	29/01/1993
1692	Yan Gabriel Ferrer Reis	07/06/2000

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2356	Antonia Eudes Ferreira da Costa	21/10/1984
226	elcilene Alves Batista de DELCAMIN	25/07/1986
880	Jessica Adrieli Bessa de Melo	22/06/1992

Rolim de Moura-RO., 21 de maio de 2025.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A14F6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6571/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6571/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4559/2025 de 04/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$715.319,00 (setecentos e quinze mil e trezentos e dezenove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.1.169		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CONV.TRANSF.BR º959576/2024	
321 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715.319,00
		Total Suplementação:	715.319,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita		
Receita: 2.4.1.4.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A	715.319,00
	Total da Receita:	715.319,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.05.20 10:19:24 -04'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:319374AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6572/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6572/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4559/2025 de 04/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral doMunicípio, no valor de R$17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.1.169		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CONV.TRANSF.BR º959576/2024	
321 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.580,00
		Total Suplementação:	17.580,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.055		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PROPRIO/CIDE/FITHA	
180 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.580,00
		Total Redução:	17.580,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2025.05.2010:19:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CED6948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SELETIVO

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado, edital Nº 001/SEMUSA/2025.

A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde divulgar **LISTA DE INSCRITOS.**
Informamos que a lista abaixo encontra-se conforme Digitação pelo candidato e por ordem alfabética.
Lista de inscritos:

Cargo: Assistente Social - 40 Horas

Nº Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**
1836	ieti pedro da silva	09/04/1976
1438	Aldair dos Santos Pereira	02/09/1996
975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988
316	Andréa Gomesa da Costa Anselmo	22/02/1978
238	Carla Lopes De Miranda	23/01/1985
1504	Claudeniria Ribeiro Silveira	25/07/2000
2182	Claudia Mara heep	02/04/1969
403	Cleomira Novaes Relvas	11/08/1971
80	Daniele salvatierra paes	11/05/1990
1691	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983
838	Deise Souza da Silva	24/08/1988
1174	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
219	Elcilene Alves Batista delcamin	25/07/1986
792	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977
385	Elismar de Melo Martins	25/10/1979
968	ERICA RIBEIRO VIANA	05/07/1990
1890	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981
688	Francisca Odaléia Conceição de Sousa	03/01/1966
1226	GILZELE RICARDO SANTIAGO	31/12/1981
221	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984
2044	Herveley lorrayne Conceição gama	02/01/2002
780	Jeane Martins Costa	03/01/1974
502	Joao pedro Rodrigues do Nascimento lira	25/01/2001
1013	Joseane da Silva Nogueira	14/12/1990
2339	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989
827	Josue viera ferreira	07/11/1980
1080	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	29/10/1987
2081	leidiana de areaujo silva dos santos	06/07/1984
1294	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974
2322	Leonice Soares Pereira	24/02/1977

349	Lisly Cristianne Lovo Pedroso	04/06/1975
2114	Loiri Portes de Moura	03/06/1975
1935	lorraine DE araujo da silva santos	03/03/2001
178	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991
1747	LUCIANA SERRE DA SILVA	16/04/1979
87	Marcelo Alexandre Martins Junior	06/07/2000
1245	Marcelo Rocha da Silva	23/03/1981
1175	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	10/04/1978
269	MARCIO FERREIRA	21/01/1993
1386	maria antonia brito alves	26/07/1986
272	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	03/10/1973
1761	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977
677	Michele Coelho da silva	16/04/1982
179	MONICA ALVES DE SOUZA	22/10/2001
1479	Nathalia de Oliveira Vitório	02/07/1990
42	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000
1796	PATRICIA CORA	18/06/1991
821	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995
2284	Rosangela Lisboa Chiodi Ferreira	14/03/1977
2305	ROSILENE A F FRANCA	29/10/1984
1607	Rute Iara Viana Marcião	10/08/1996
499	SAMMYA GABRIELLE QUEIROS RODRIGUES	02/02/2006
2053	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986
511	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983
1173	Sirlei Tetzner Torres	09/05/1985
1168	Tânia Mara Augusto	10/11/1986
2278	Tatiane da Silva Albuquerque	15/05/1988
1478	TATIANE STEFFEN CORREIA DA LUZ PEREIRA	13/01/1990
917	THAINARA SOUZA SILVA	15/02/1994
1572	VALDIRENE ROBERTO SOARES	19/10/1994
1086	Valéria de Carvalho menezes	11/12/1998
760	vanderleia moreira de sa	18/07/1993
2202	Vanessa Lima Rodrigues Oliveira	18/04/1996
1669	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983

Cargo: Enfermeiro (At. Nova Estrela) - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
893	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981
303	Adriana Barbosa de Oliveira	21/07/1997
2340	Adriana Bonruk de Souza Oliveira	12/02/1993
1527	Adriana da Silva Melo	19/10/2001
1642	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
728	Ana Beatriz Maueschi Lima	22/06/1999
1207	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000
1196	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986
598	Cleci da silva	23/01/1986
1377	Cleidiane Da Silva Souza	16/05/1999
1134	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977
1600	Cleonice Pereira Dutra de Souza	05/07/1980
374	Cristiane da Silva Moraes	14/02/1991
1590	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992
1334	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000
1603	Denise Felipe do Vale	02/04/1988
61	Deywyd Artur da Silva	23/01/1991
2375	Dulcimeyre	19/03/1997
339	Edilaine dos Anjos Pereira	22/05/1993
433	Edilaine Nunes da Silva	07/06/1992
773	Edilaine Santos Braga Ferreira	12/12/1995
38	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
2253	Fabiana Teixeira Serqueira	07/11/1999
205	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994
639	Gabriele de Souza Schonardie	26/11/1999
1768	Giovana Cuellar Damasceno	01/08/1995
247	Gizelly Souza da Silva	25/06/1989
1416	gleiciele ribeiro gregorio	26/01/1999
1979	Graziele Valma Paes da Silva	07/04/1999
1772	Grégory Cardoso Ruiz	04/09/2001
1529	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994
1014	Janaina Pereira de Oliveira Melo	03/06/1988
283	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	11/04/1993
982	Joelly Maria Santos Silva Krause	16/09/1994
2376	Jonatas Tiago Lima da Silva	08/04/1998
963	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998
537	Juliana Aparecida Ferreira	27/01/1988
1353	Julliana de Souza Rodrigues	30/09/1995
1490	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	22/03/1992
1449	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999
592	Lilian Celini de Oliveira	07/08/2000
638	Liliane Vieira Abramoski	13/12/1983
2251	Lorenna Domiciano Ribeiro	31/10/2000
1875	luana alves de almeida	14/10/0988
49	Luana da Silva Pereira	23/07/1999
484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983
2283	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001
1977	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978
1163	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	08/10/1980
1287	Mariana Borges Rodrigues Félix	05/11/1997

1863	Marilza raasch pires	11/09/1987
737	Marleide ferreira da cunha	02/08/1982
627	Marli Rodrigues dos Santos da Silva	18/05/1972
1706	Michele Gabriel da Silva	14/10/1988
643	Natieli França Miranda	10/10/1998
2351	Nivalda Oliveira dos Santos	04/01/1974
2147	Pamela Angeli Vieira	25/08/1994
930	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996
523	Ryan Borges Prates	26/06/1973
156	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977
1250	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARFF	11/12/1986
629	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991
1355	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986
1115	Vanessa dos Santos Ferreira	27/01/1991
2337	vanessa teixeira	23/06/1999
1154	vani de castro	15/04/1973
2249	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
1919	Vinícius Mateus Ferreira	21/01/1999
981	Vívian Gonçalves Bernardes	27/08/1999

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1682	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964
541	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971
875	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981
927	ADGEAN PEREIRA DE LIMA	22/05/1994
1606	Adileia Lourença Pereira	18/08/1978
1814	Adilson da Silva Azzi	11/07/2002
863	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
304	Adriana Barbosa de Oliveira	21/07/1997
2348	Adriana Bonruk de Souza Oliveira	12/02/1993
1518	Adriana da Silva Melo	19/10/2001
884	Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
1057	Adriana Nunes madeira	19/11/1985
1045	Adriana Santos Medeiros	31/12/1984
293	Adriano Costa Cardoso	26/09/1993
908	Adriene oliveira de paula pinto	18/09/1990
1948	Aezio Carvalho Neris	01/06/1997
1263	Afria Patricia Chianca da Silva	24/01/1974
242	Alan Santos de Mello	30/01/2002
395	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	08/03/1998
1303	Alexandra alves de carvalho	18/06/1988
95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
479	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997
496	Alexsandra Pereira de Souza	06/10/1988
2316	Alicia Beatriz Nascimento Leão	19/09/1999
211	Aline Aparecida da Silva Costa	09/04/1989
1687	ALINE BARBOZA MUSSULIN	03/07/1994
1362	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999
157	ALINY PRATICIA CALDATO	29/09/2025
516	ALVARO RAGADALI FILHO	29/06/1988
987	Alzenir Ferreira Soares	25/09/1982
1232	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
48	amanda cristina carmo da silva	12/10/1999
1252	AMANDA CRISTINY DA SILVA	03/09/1999
1262	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998
463	AMANDA DUTRA BERBES	08/03/2000
2231	Amanda Gomes Lima	25/10/2000
192	Amanda Souza Meanovich Almeida	27/10/1998
515	ANA ALICE BARROS SERRAO	02/06/1997
727	Ana Beatriz Mauescki Lima	22/06/1999
167	Ana Carla Aziz	27/01/1991
1268	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993
1447	Ana Carolina Camata Gottardo	08/07/1999
1370	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	10/12/1999
1631	Ana Carolina Souza alves	14/12/2000
289	Ana Caroline da Silva Costa	24/09/2002
1554	ANA CLARA BRAGA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	08/04/1998
905	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995
829	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	15/11/1996
731	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	13/11/1997
1849	Ana Karolina Monge Silva Romano Mendonça	19/03/1988
166	Ana Karoline Moldes Vieira Andrade	16/10/2001
964	Ana Letícia da Silva	08/08/2001
898	Ana Maria da Silva	21/07/1980
985	Ana maria kuhn	12/09/1992
2334	ANA MARIA MARIA CAMPOS DE SANTANA	09/07/1977
1203	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000
2106	Ana Paula Gonçalves de Souza de Oliveira	12/09/1985
1538	Ana Paula Peres Da Silva	20/04/1971
1765	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993
2215	Anderson Benites Vieira Rodrigues	02/10/2000
828	André Luiz Cabral Paiva	10/03/1994
2111	Andreia luzia Tomasi Antonio	11/12/1989
757	Andreia Silva de Oliveira	05/12/1970
1815	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986
277	Andressa felipe soares	11/06/1995

525	Andreza prestes dos Santos Sena	11/01/1994
1471	Andreza Quevedo Machado	23/06/1997
2080	Angela Morais Pereira	09/07/1994
1126	Angélica Terezinha Tolomeu Krause	28/04/1996
962	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	14/08/1978
632	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966
1588	Antônio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1990
807	Antonio Edivaldo Souza Galvão	25/12/1975
1321	arghia gigli de souza	20/02/1997
1455	Arianny Oliveira Queiroz Rosa	30/09/1983
2345	Balbina Custódio de Souza Oliveira	01/12/1970
2239	Beatriz almeida de lima	24/09/2000
1704	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	06/11/1996
606	BRUNA TAMARA CASAGRANDE	21/04/1993
577	Bruna Valéria Soltovski da Silva	26/09/2001
68	Camila Lourenço Armi	04/12/2000
284	CAMILA MARIA RACK DE ABREU	18/10/2001
1222	Camila Nunes Ribeiro Souza	05/03/1998
1963	Camila Silva Velloso	25/09/1998
292	Camila Soraia Bart de Arruda Couto	05/05/1992
1016	Camila Zandonadi Vilas Boas	01/08/1998
1657	CARINA LUIZA LEIGUE	03/01/1999
2271	Carine Thais Dias Santana	04/05/1994
1123	CARLOS BENTO DA SILVA	20/02/1988
1913	Caroline Lopes	18/03/2019
2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	23/03/1998
2145	Caroliny Eduarda Sangalli Fonseca	15/04/2001
646	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981
2033	catia de moraes nakamura inagaki	11/03/1983
1191	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986
2298	Celina Francisca dos Santos da Matta	29/12/1978
1883	Celma Lucia Almeida de Oliveira	26/09/1979
1393	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	18/02/1994
745	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
1573	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS	12/02/1983
1916	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOSA	06/08/0982
1825	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991
1776	Claudineia Galdino Francisco	18/07/1986
378	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988
257	claudiney moraes de meireles	02/07/1973
41	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996
599	Cleci da silva	23/01/1986
1297	Cleide Linhares De Andrade	06/06/1981
1369	Cleidiane Da Silva Souza	16/05/1999
2220	CLEIDIANI AMARAL SALOMÃO	18/08/1984
1147	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	19/11/1965
2011	CLEONICE PEGO DA SILVA	01/04/1994
1462	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972
65	clodoaldo de souza	22/08/1980
90	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
362	Cristiane da Silva Moraes	14/02/1991
1195	Cristiane de Souza	11/09/1986
1713	Cristina Ferreira Da Silva Pinho	11/08/1984
1473	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	02/06/1987
1820	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989
1506	DAIANE BEZERRA COELHO	12/05/1991
1257	DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA	01/01/1990
2214	Daiane Fischer de Moraes	13/04/1994
1952	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
231	Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
50	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	29/09/1989
1580	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992
2272	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988
585	DANIEELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994
755	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	20/08/1997
201	Daniela Resende Rocha de Oliveira	22/10/2000
1328	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	11/09/1998
1461	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998
1482	Danieli Pereira dos Santos Cover	16/03/1988
1201	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	20/04/1988
1871	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002
2163	DANIELY KUNRATH	26/06/1999
1247	Danilo Sampaio Melo	26/02/2001
1852	danubia rambo possmozer monteiro	21/08/1997
2113	Dayane Rodrigues Mendes Sanches	20/02/1991
267	Dayanne Silva de Souza	11/07/1994
1332	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000
986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993
823	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980
590	Debrair Cândido Dias	18/05/1985
2332	Debrorah Katiane Dias de Souza	01/04/1979
1253	Denise ane correia gudim	25/02/1992
2144	Denise Carolline Araújo Da Silveira Santiago	26/01/1981
1384	Denise Felipe do Vale	02/04/1988
125	Denise Mayara Senna Eler Prudencio	10/02/1997
1132	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990
97	Deywyd Artur da Silva	23/01/1991
553	Dheize Hane Da Costa Borges	10/07/2000

790	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
1094	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987
667	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995
1523	Dilcinéia Paz	10/05/1985
341	Dinalva Pereira dos Santos	30/10/1984
1633	Dione de sousa Alves	08/10/1988
200	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	04/09/1971
146	DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/2000
2370	Dulcimeyre souza leite	19/03/1997
725	Dyonis Egert Kuster	26/01/1994
920	Ediane Vieira Michalski	12/09/1991
1751	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
416	Edilaine Nunes da Silva	07/06/1992
172	Edilaine Santos Braga Ferreira	12/12/1995
1609	EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	18/11/1983
1556	Edineia Ferrira Macedo	08/05/1979
2072	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979
142	Edson dos Santos Felicidade	14/09/1978
150	Eduardo da silva Avelino	02/11/1997
954	Eduardo lima oliveira	26/03/2000
2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986
1277	Elaine Souza dos Santos	13/07/1984
783	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
1959	Eliane Brito Reche	18/10/1992
1424	Eliane Gonçalves de Jesus	23/09/1985
2098	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991
879	ELIDA WILL	17/01/1990
583	Elielza Matos da Silva	09/12/1978
101	Eliene da Silva Luciano	22/05/1999
1921	Eliete de Oliveira Souza	19/11/1985
1881	Elieuza Dias de França	02/10/1970
1545	Elinete Mendes Santana Veiga	13/01/1979
1513	Elisandra Vieira Reis	30/04/1981
1930	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
1385	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987
471	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
2378	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990
1339	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987
1949	EMILIE DA SILVA COSTA23081997	23/08/1997
1753	Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
2233	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998
2135	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	12/10/1986
826	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	11/06/1996
2366	ERICA CONRADO DA SILVA	09/10/1982
340	Erica da Silva Siqueira	15/06/1992
1301	Érica yabikad surui	04/01/1992
2119	Esther Silva de Carvalho	28/10/1999
36	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
1260	Eulália Carvalho da Costa	31/03/1986
1778	Eunice Alves de Oliveira	25/01/1986
1655	EVERTON LUIZ DA SILVA	07/01/1978
924	Fabiana Menegheli lustoza	27/09/1995
2294	Fabiana Teixeira Serqueira	07/11/1999
1582	Fabilaine Francisco Cavalcante	11/07/1988
746	Fabricia Fernandes dos Santos	09/11/1982
326	FABRICIA MONTEIRO SOARES	15/04/1993
1709	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979
1178	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	17/05/1983
1838	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	10/07/1996
1536	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997
204	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994
1095	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986
357	FRANCILENE GABRIELI ALVES	26/03/1999
1736	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982
544	gabriel da silva monteiro ferreira	27/09/1997
724	Gabriel Silva Hernandes	29/11/1999
952	Gabriela dos Santos Moura	15/08/2001
291	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	21/09/2001
992	Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
637	Gabriele de Souza Schonardie	26/11/1999
761	Gabriele de Souza Schonardie	26/11/1999
1317	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
1213	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000
2079	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
1418	Gedeão da silva santos	21/04/1996
2314	GENI CARNEIRO DA SILVA	20/03/1975
1466	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	21/06/1987
1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981
1054	Géssica Mauro Carvalho	20/03/1991
207	GESSICA SOARES LUBE	10/06/1995
2035	Gildete Morete	04/10/1973
1752	Gilson do Carmo Rodrigues	27/03/1994
1408	Gina Marise De Moura Gonçalves	05/03/1981
1246	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985
1423	Gisele Veloso Dantas	02/02/1994
1555	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977

1225	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
2125	Gislaine Lourenço Dantas Bento	26/01/1991
1491	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990
243	gislane candida de oliveira	26/05/1982
1804	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	30/01/1989
818	Gislayne Da Silva	31/12/2001
1318	Gizelma Silveira Alves	22/03/1984
1973	Gladstony dos Santos Toledo	27/06/1994
2003	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988
1420	gleiciele ribeiro gregorio	26/01/1999
448	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
1024	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	25/04/1979
2266	Glorialuz flores vaca	07/01/1982
1151	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
239	Graciety da Silva Lima	12/05/1980
1775	Grégory Cardoso Ruiz	04/09/2001
2159	Greyci Kelly Santos Araujo	03/11/1999
1750	Gustavo Messias Gomes	25/02/2002
1934	Halef Lopes Galdino	26/10/1994
661	HEBER DE ANDRADE BARBOSA	04/01/1992
1234	HEMILLY KARENN BRAULINO LAMPUGNANI	19/06/2000
1434	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995
2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
2237	Hermano Henrique Lopes Santana	19/09/1994
1190	Hingreedy Fischer da Silva	08/07/2000
1553	IGOR PAIVA DOS SANTOS	18/03/2002
2295	Ildete Ferreira Barbosa bisinoto	02/06/1978
971	Ingrid Brumatti Thomes	01/03/1993
1266	INGRID THAIS PIRES DA SILVA	06/04/1999
1514	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994
1405	ionara alvs dos santos	25/11/1990
334	Ionara da Silva Leão	02/04/1998
1413	IRENE DE MELO CABRAL	25/02/1977
2010	Iunaia França De Sousa	21/09/1991
618	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979
1387	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981
2277	Jaciara Cristiane Nobre Soares	27/05/1975
1668	Jackson Firigolo	10/07/1978
1400	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998
1625	jaine dos santos furtunato	06/12/1996
1150	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
2269	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	24/01/1989
1425	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
1636	Janaina Nunes Arnaldo	05/07/1979
1025	Janaina Pereira de Oliveira Melo	03/06/1988
2050	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995
1923	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993
791	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	02/10/1984
635	Jaqueline da Silva Morais	02/10/1995
1897	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	06/06/1995
532	Jaquerina Paula de Souza	19/09/1980
1064	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	20/05/1972
111	jarmacy pessôa da silva	30/06/1982
990	jassuelita ferreira de lima	28/03/1983
78	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
2175	Jeandresson Carlos Oliveira Cajazeiras	16/06/1995
2039	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	17/10/1994
865	Jennifer Rodrigues de Souza Oliveira	19/09/1997
1032	Jessica cristina souza e silva tavares	01/05/1993
1398	jéssica dos santos souza	18/08/1994
1368	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUERA	30/03/1994
1718	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993
1902	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1997
885	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
1458	Jhuly Ramos Gonçalves	18/11/1994
2170	Joana Darc Pereira Santos	08/07/1978
605	JOAO BATISTA PINA	15/05/1955
1570	jociclei de oliveira paula	26/06/1994
980	Joelly Maria Santos Silva Krause	16/09/1994
296	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985
2379	Jonatas Tiago Lima da Silva	08/04/1998
307	Jonathan Silva Nascimento	22/04/1996
1296	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
675	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972
1701	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992
2282	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990
1644	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	18/10/1991
1219	Josislei Coelho de Almeida	03/01/1981
383	Joyce Baldo	07/06/1999
440	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985
959	juliana alves simplicio	13/07/1998
116	Juliana Aparecida Ferreira	27/01/1988
1757	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995
506	Juliana Honório de Oliveira	23/12/1995
1694	JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	02/09/1999
610	Juliana Talita da Silva Lima	20/10/1993
449	Juliene Rosa Muniz	17/05/1983
1347	Julliana de Souza Rodrigues	30/09/1995

1958	Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
171	Karina de Castro Lima Rossow	07/08/2001
825	Kátia Kellen Massaroto Silva	05/08/1985
653	Katia Patricia Machado	06/11/1984
1989	Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
437	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994
2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	06/11/1980
565	katyanne Pereira Salles	05/05/1978
2120	KEILA CASSIMMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
1489	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjajn	22/03/1992
1962	Kelen rosa de Oliveira da Silva	20/06/1980
2104	Kelia Martins Soares	04/04/1981
1640	Kelli Cristina Gonçalves Da Silva Lins	13/12/1993
1845	Kelly Da Silva Macedo	25/08/1978
2245	Kely Mourão Pacatoni	11/05/1988
1758	Kescy Jhony Mesquita de Lima	23/02/1998
2281	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	01/04/1997
1982	Laís Rayane Soares de Freitas	02/01/2002
2046	LARISSA APARECIDA DA SILVA	04/09/2001
1732	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
644	Lauhanda Primo Borges	08/01/2000
1218	Laura Anne Bezerra da Silva	19/11/1980
1870	leandro domingos cleres	24/04/1985
579	LECIMARA DE SOUZA SIMÕES	18/09/1996
777	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977
624	Leideane Rocha plaster	14/12/1985
1448	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999
107	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
2229	Leila Maria de Almeida	02/03/1972
1039	LENI JOSE GOMES	16/05/1985
699	Leniane Nunes da Silva	01/07/1983
769	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994
2291	Letícia da Silva Sanfelis	04/05/2001
591	Letícia de Castro Texeira	13/09/2000
1276	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	04/01/1999
2093	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996
1834	LIDIANE LIMA DE SOUSA	27/11/0979
110	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982
808	Lilian Beatriz Posse	10/09/2001
1928	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979
589	Lilian Celini de Oliveira	07/08/2000
556	Liliane Vieira Abramoski	13/12/1983
1488	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
232	Loara de Assis Souza	21/04/1995
2227	Lorenna Domiciano Ribeiro	31/10/2000
1239	Lorien Tereza Smaniotto Morandi	07/03/1978
1061	LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996
1676	Luan vinicíus gonçalves dos santos	29/08/1996
1364	luana alves de almeida	14/10/0988
849	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984
720	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992
774	LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999
1030	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
1569	Luciana pires de campos	07/08/1976
2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	11/09/1973
1124	Luciane Cristielle Oliveira Bachini	25/06/1984
1878	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983
1585	Lucilene André da silva	23/05/1975
696	lucimara arcanjo da silva	25/12/1994
2015	LUCINARA CAMILO DE SOUZA	06/03/2000
1090	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
2041	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982
2279	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982
2047	Luiz Fernando Pedroso da Silva	11/11/1988
1829	Luiza Helena Torres Chaves	20/04/1987
266	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984
1884	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
1417	mabel de Almeida Colares	01/06/1978
1440	Magno José Paschoato dos Santos	25/12/1994
1784	Maiane alves rocha	03/10/1989
2286	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001
327	Mamedia Maria dos santos	11/05/1972
1832	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
290	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000
1275	Marcela Pereira Frelik	18/11/1987
2124	Márcia Bueno do Prado	06/02/1984
162	Márcia Lúcia Tavares Arruda	08/08/1984
697	marcia maria machado	16/01/1968
1055	marcia patricia vieira dos santos	22/07/1976
836	MARCIA PEREIRA	02/11/1977
1964	Marcia pereira da Fonseca	19/07/1981
1950	MARCIA SOARES DE MELO	06/04/1987
474	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
1843	Marciele Hilario Guedes	18/04/1994
2199	MARCIELE VITORIO MACHADO DOS SANTOS	24/11/1987
382	marcilene farias soares	11/09/2001
1908	marcilene xavier de souza	03/12/1983

574	Marcus Vinícius Coronado Pereira	20/01/1997
2130	Margareth Dellarmelindo	04/07/1980
662	María Angela Schoupinski	03/09/1974
1647	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976
960	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	06/05/1992
1886	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968
1984	Maria Das Graças Silva Souza	26/07/1978
978	Maria de Sales Fernandes dos Santos	13/06/1984
922	MARIA ERLENE LOPES SOARES	12/09/1998
1401	Maria Helena de Jesus Balbino	27/11/1982
1166	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
264	maria Simone de Sá Magalhaes	30/05/1985
281	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	26/05/1968
1272	Mariana Borges Rodrigues Félix	05/11/1997
744	Mariana Marcelo Veras	21/10/1997
1587	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974
60	Marilza raasch pires	11/09/1987
1695	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	09/07/1986
2043	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
1476	Marjory Pereira Duarte Souza	26/02/2002
660	Marleide ferreira da cunha	02/08/1982
2088	marleide pereira da silva	30/07/1973
2354	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995
1372	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	21/02/1984
1182	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988
743	Mayara Santos Silva	27/06/1992
251	Michele Farias dos Santos	21/11/1994
1018	Micheli Caroline Costa	01/03/1995
1189	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES	07/01/1997
2273	Mikline Nogueira de Assis	27/11/1995
1194	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	29/10/1987
446	Miriã Freire Ferreira	15/05/1985
2121	Mônica Macedo de Oliveira	23/05/1990
2109	NADIA SOLANGE FRANCISCO	31/01/1982
1777	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	04/07/2000
2230	Naiara Estevam Nogueira da Silva	02/06/1995
2091	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/01/1995
929	Nathan Nascimento Boechat	23/02/2000
2252	Natielen Aparecida de Paula	03/12/2001
641	Natieli França Miranda	10/10/1998
51	NAYARA FERREIRA JORDÃO MACIEL	04/11/1999
2001	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967
921	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971
751	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	16/10/1999
2018	NIKOL LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999
2336	Nivalda Oliveira dos Santos	04/01/1974
543	Noelma Gomes Siqueira	03/01/2000
1267	Núbia Prado Sena	24/04/1992
1356	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	06/10/1981
1725	Odaci Campos Defanti	27/09/1957
397	odaiza de souza farias	08/02/1993
689	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	12/11/1969
926	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	13/07/1975
2090	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998
457	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985
1087	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	19/05/1994
2127	Pamela Angeli Vieira	25/08/1994
488	Pamela Cristiny Mota do Nascimento	19/09/1995
1470	Pâmela Mendes dos Santos	03/04/1997
492	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	30/01/1997
983	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001
852	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	07/02/1987
1684	Patrícia gama de Souza	18/07/1982
1943	Patricia Mareco Correa Silva	31/10/1986
1071	PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO	07/07/2000
2206	PAULA HORTENCIA LUCAS	07/08/1991
2077	Paula Kaísa Almeida Silva	01/11/1992
151	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999
1729	Perla Rosa Soares	25/03/1988
1986	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995
1822	POLIANA SOUZA PASSO	15/11/1999
1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981
1242	Priscila Mendes	06/08/1998
452	Queiciane Ferreira Lima	15/06/1990
1211	RAFAEL MATEUS DA SILVA	09/10/1992
1431	Rafael Nunes Cota	13/10/1993
901	Rafaela Gomes Toro	12/10/2001
812	RAIANY DOS SANTOS TAVARES	16/08/1995
2194	Railane zema Carvalho	23/11/1994
466	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	12/02/1985
2138	Rayane Oliveira da Cunha	08/03/2000
933	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996
1358	Regiane Batista	17/01/1980
676	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973
1265	REGINA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1981
1295	Renata Simplício Costa	01/11/1986
360	Riguieli Odaria Pereira	25/08/1995
154	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	24/07/1999

1876	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996
1380	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	23/08/1968
350	Romulo Agostini	15/10/1996
2236	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980
876	Rosemeire Xavier De Oliveira Felicio	22/06/1972
1248	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993
1293	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
1877	ROSIE SOARES LIMA	17/08/1999
851	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992
1648	Rosivaldo Lobo Gomes	20/05/1992
1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996
1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975
246	ROYVANE FERNANDES NUNES	03/03/1984
955	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991
1519	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	29/12/1995
1444	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/06/1980
1723	sara adriely loures do couto	09/06/1995
722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24/07/1977
569	Sarah de Oliveira Pinheiro	09/07/2000
1797	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	04/08/1988
255	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	11/04/1998
2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
2265	Shirlene Ribeiro Pereira	19/08/1986
2070	Shirley Junqueira Barbosa	07/11/1997
141	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977
1148	silmara rodrigues dos santos silva	24/09/1975
249	Silvana de Fatima Santana	13/07/1979
120	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
1551	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996
1621	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
2318	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	18/03/1986
1274	simone moreira de morais	26/05/1977
2212	Sirlene Aparecida de Oliveira	11/02/1988
1951	Solange da Silva Boni	24/10/1999
2308	sonia aparecida de oliveira gomes	18/09/1976
250	Sonia Maria Rocha dos Santos	01/06/1968
1932	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977
1595	Suellen de Oliveira Andrade	13/10/1985
864	sulayne riquelmes lima	10/05/1986
2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
831	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
762	Taciane Miranda Gonçalves	07/03/1993
1300	Talita Victória Charles Carneiro Dos Santos	11/10/1999
1214	Tamara Tavares de Lima Silva	17/11/1993
485	Tamires Aline Justino Soares	08/09/1998
2254	TAMIRYS Fernanda dos Santos pessoa	14/11/1989
1680	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993
2238	TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS	19/01/2000
1302	tereza souza rodrigues	14/06/1971
701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
1235	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994
1139	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994
588	Thalia Milena maia facundes de Oliveira	24/10/2000
519	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991
2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
2338	Thauany Ferreira Tavares	23/07/1998
102	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987
1915	Tifany Barbosa do Nascimento	26/10/1998
434	Toni Correa Ferreira	06/11/1990
775	Valdelice Conceicao Cunha	31/12/1970
1696	Valdino Santana Campos Júnior	01/04/1990
1352	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986
2025	VALERIA DA SILVA AGUIR	08/08/1983
897	valérian santos souza semczyszym	13/12/1989
2243	Valter rosendo da	23/08/1977
2017	Vanessa Aoiagui de Morais	23/12/1990
1899	VANESSA BERTÃO SOARE	12/09/1986
1634	VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991
1240	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997
370	vanessa teixeira	23/06/1999
2367	Vanilson Alves da Silva	25/06/2000
2193	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
710	Vera Lucia da Silva	11/07/1976
1038	Verionilce Gonçalves de Souza	30/03/1969
1894	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996
309	victoria glaucya dos santos barrozo	09/05/1997
332	VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK	19/10/2000
1910	Vinícius Mateus Ferreira	21/01/1999
321	Vitória Catarina	20/07/1997
1677	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	14/06/1998
333	Vitória Rayanne Vieira Bahia	26/02/2001
88	viviane ferreira alers	11/04/1996
1374	Viviane Luana do Carmo	19/10/1993
1667	VIVIANE WUDARSKI CHERUMBIM	08/12/1983
998	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987
894	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	11/02/1989
1861	Weronyka Millenium de Almeida Leite	09/11/1998
1801	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993

1873	WILIAN HELBER MOTRA	05/11/1982
454	Yan Rogério Leal da Silva	28/09/1993

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2183	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	15/11/1981
2288	Adriana Souza Fernandes	31/10/1980
754	Alexandre Zandonadi Meneguelli	20/06/1986
671	Aline de Souza Maciel Favalessa	18/04/1987
1187	Ana Paula Kister Condagestt	11/06/1996
1427	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	27/06/1991
184	Andre Tomaz Terra Junior	28/02/1978
704	Andreia Gonçalves Pereira	25/08/1992
873	Angélica Hêndres Ferreira	13/12/1992
1734	Anne Karine Vieira Santana	27/06/1999
1988	Anny caroliny Lopes Buscarioli	23/08/1983
215	Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
1960	BRUNA DE SOUZA LOPES	31/07/2002
1738	Bruna Taina Aparecida da Silva Holanda	10/03/1991
1759	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE	01/09/1994
2192	Claudivan Aparecido cabral	10/04/1977
1737	Cristiane Campos Siqueira	08/07/1987
1524	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
1997	DAIANE DE ANDRADE JOSE	14/11/1989
1773	DANIELLE DA SILVA AMARAL	29/11/1997
1941	Darhlin Santos Silva	18/07/1994
2110	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	07/10/1989
1826	Debora Batista Amorim	04/11/1988
570	Débora De Araujo Oliveira	02/01/1995
2296	Denise Alves da Silva	22/03/1981
1099	Dhyenifer Shtéfany Souza Silva Santos	23/04/1998
977	Edson Alves de Lima	23/09/1987
379	ELENILSON GOS DA CRUZ	14/08/1989
1929	ELIEL DE OLIVEIRA	29/05/1977
1306	Ellem Cristina Lisboa Alves Camilo	30/12/1992
1155	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
132	Érica Passarello de Oliveira	05/12/1997
112	Ermenson da silva	19/11/1980
2196	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA	19/12/1996
729	Fernando Luiz de Toledo Pezzi	21/04/1986
1291	Flavia Noelle Ribeiro Lima Von der Heide	27/08/1996
1543	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
306	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995
354	GECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983
1754	Guilherme Henrique de Souza Barros	28/03/1999
1900	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	18/05/1991
892	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	06/08/1996
536	Jéssica Bernardes Silva	04/10/2001
2004	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
314	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	10/07/1995
1741	Jhonantan Silva de Almeida	14/02/1983
2355	JOSIELY PAULA DE SOUZA	07/06/1997
106	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	09/11/1984
279	KLAUS RODRIGUES TAVARES	18/02/2000
1567	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	30/06/1993
77	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996
1157	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978
1469	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
2385	LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	15/07/1998
692	Luciana Candida Muniz	01/10/1979
948	Luliana de castro	07/02/1985
1817	MAIZA GONÇALVES PINTO	26/11/1996
193	Marcilene Letícia de Oliveira Grejianini	12/03/1997
161	Mariani Cazelli Gonçalves Muczfeldt	13/04/1986
795	Marilia Alves Saraiva	19/07/1988
388	Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
767	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987
1290	Meiry Wéllen da Silva Oliveira	13/08/1995
1781	Micaelle Gonçalves de Souza Ibiapino	07/11/1996
2304	Naiara de Oliveira Xavier	11/12/1999
1702	Naine de Jesus Batista	05/08/1996
816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970
2319	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
469	NAYARA VIEIRA NOGUEIRA	07/01/2001
756	Orlando Felipe Tirelli Marçal	09/11/1996
263	Paulo Henrique Campos Da Silva	07/02/1996
916	Pedro Henrique Mendonça dos Santos	28/02/2001
1323	Rafaella Viana Lucas	18/04/1996
220	Raquel Henz	16/08/1993
261	RAUANE MARTINS GALVAO	16/10/1989
768	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996
1617	RONI ONORIO SIMÃO	30/05/1985
288	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984
389	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	14/03/1983
683	Rosimar Alves Bispo Batista	11/07/1980
1993	Scheila Érica Gomes Ferreira Fagundes	12/08/1982

436	SILVANO MARTINS MENDONÇA	09/11/1989
1056	Soelen Thais dos Santos Frez	18/07/1982
698	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
1033	Sonia Maria Sanches	28/04/1967
387	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995
480	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
174	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
66	VANESSA APARECIDA FERREIRA	09/02/1999
2178	VITOR HENRIQUE SUNDERHUS	24/01/2002
991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26/02/1997

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
521	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
2129	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995
684	Alessandra flavia cardoso	17/03/1990
1798	Alice Cristina de Moura Rocha	07/09/1997
1620	Aline do Nascimento	18/01/1991
2360	Aline Maria Klein	19/08/1988
1922	Alisson Carlos de Souza	16/02/1984
259	Alyne Manuela Teixeira	15/08/1986
723	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992
1496	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1998
1452	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989
1007	André Graebin	10/12/1999
1202	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001
300	Andriele Dos Santos Ribeiro	13/04/1981
2311	angela gracieli leal	09/01/1989
275	Antônia Danieli Brito de Oliveira	26/04/1994
1206	Aprígio pedro da silva neto	08/06/2000
2190	Aquila Paula Marim	15/04/1997
1507	Ariany Santos da Fonseca	08/09/1999
2258	BRENDO JOSE PEREIRA	25/04/1997
1866	Bruna Lorrayne Vieira de Lima Santos	14/05/1995
2082	CARLOS MANOEL SALKYS BAPTISTA	15/08/1997
236	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997
1312	Cecilia Antonio Barbosa Caetano	01/11/1983
1111	Christian Lindebergue dos Santos Rocha	06/04/2000
545	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
1428	CLEDIANE MOLINA DE SALES	08/08/1995
1304	Creziele Maria de Jesus Lopes	20/07/1998
799	Daiane da Silva Gobbi	04/10/1998
363	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996
2353	Daniel Andrade Duizith	01/10/1975
2302	Daniela Natel Cuenca	01/12/1978
507	DANIELE LAUANDA SILVA SIMOES	06/12/1996
1795	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	14/06/1992
308	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
104	Diego Junior Ferreira	10/11/1995
402	Edivania Gomes de oliveira godoi	03/05/1989
2029	Eduarda karoline arruda porto	22/10/2001
2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
1844	Eliane Caetano Barbosa	13/12/1983
2363	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995
1548	ERICA CAROLINA DA SILVA PRADO	29/05/1995
2221	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002
2358	Erica Ferreira Teixeira	06/11/1998
899	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993
797	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993
1760	Felipe Maxwell Domingos nóbrega	29/12/1997
2335	Fernanda da Silva Peixer	14/12/1998
1305	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	28/10/1989
2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	16/12/1987
2262	GABRIELA CRISTIA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1999
2058	Glausiane Stefane Menezes Caliani	10/01/1988
1885	GLEICIANE DALMASIO	30/07/1992
854	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	21/04/1980
1223	Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
2036	Ilsivania Alves de Macedo	06/11/1995
2275	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
155	Josiane Alves de Oliveira	09/04/1993
1565	JULIANA SARTOR	18/07/1986
1714	KAREN CAROLINE LIMA ROSIN	21/03/1997
2177	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986
2000	Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
2071	kelia dos santos oliveira	08/04/1996
1394	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995
1324	Kleber Gildo Goulart	19/08/1973
685	Larissa Claro Spiguel	30/01/1999
603	Leandra Francisco da conceição	02/10/1998
847	Leidiane Paula Rosa	03/04/2001
240	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988
1325	Lucélia Souza Oliveira	17/10/1978
2141	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	05/09/1995
938	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
690	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988
1022	Maiza Thomaz Siqueira Martins	17/02/2002

216	Marcely Maria Silva Campos	14/01/2000
2350	Maria Eduarda Compadre da Cunha	21/01/2000
72	Maria Eduarda Prado Guimarães	17/12/2001
726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984
636	Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
356	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	27/04/1999
1806	Nair Martins	16/12/1970
47	Nayara Trevizani	22/08/1999
902	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
2123	Rossanny oliveira vieira	15/06/1985
2188	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	26/10/1996
645	Samile Gonçalves de Paula	05/09/2000
400	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/08/1985
1638	Sonia Maria Ferreira Maciel	22/07/1977
1889	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1989
62	Tatielle Eliandra da Silva	04/10/1995
1422	Tattiely Cristina Nunes Constâncio	25/03/1994
2270	Thalita Lorrayne Vieira Marques	03/08/1997
330	Thauana Luara Araújo Paixão	05/01/1997
1210	TIANA DA SILVA PAIVA	24/04/1986
2161	Valquiria Barbosa de Lana	10/09/1993
1414	Vanusa de lima de	29/07/1998
654	Vitor Moreira Gonçalves da Silva	24/04/1997
1670	Wallas Rafael da silva Lobo	02/07/1993
1098	WALTER VIANA BONFIM FILHO	15/02/2001
1177	weliton barbosa dos santos	16/06/1993
2168	WYRDELY CARVALHO RELVAS	12/10/1996

Cargo: Fonoaudólogo - 40 Horas.

Não obteve candidatos inscritos.

Cargo Motorista de veículos Leves - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
513	710.040.332-49	07/11/1982
1351	Ademilson de Souza Fernades	19/08/1988
1238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	20/12/1994
1874	Adilson boddy martins	17/06/1975
206	ADINAEL DUARTE VALERIO	19/01/1997
504	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978
1492	Adriano Gonçalves Torres	04/01/1988
1337	Adriel Cordeiro de Oliveira Silva	04/11/2000
2148	Ailson Caetano	04/06/1976
282	Ailton Vieira de Souza	14/10/1976
1183	ALAN FLAVIO CANDIDO	12/04/1992
152	Alanis Saraiva Nunes Moreira	13/07/2003
1571	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	01/05/1995
621	Alessandra da silva pereira	02/01/1980
1945	Alessandro Marcos Pereira	12/04/1982
709	Alexandre Amaral de Andrade	08/08/1985
814	Alexandre Luiz Severico	13/12/1991
764	Alexandre Pedro dos Santos	12/05/1993
1649	ALEXANDRO DE ALMEIDA BOSCOLO	22/07/1980
1432	alzemiro bormann junior	07/03/1988
89	Amilton Feitosa Silva	15/10/1984
548	Anderbal Lopes Rocha	22/02/1992
844	Anderson Coviaque da Silva	18/12/1984
2051	ANDERSON MARIANO	13/11/1987
582	Anderson Monteiro Baima	15/01/1984
1502	Anderson Santos Pereira	05/10/1984
2263	André da Silva Carneiro	11/11/1995
540	André Felipe de Melo Fonseca	27/06/2003
302	André Luiz Sales Braga	06/01/1994
820	ANDRE RIBEIRO FREITAS	20/10/1998
664	André Rocha da Silva	20/12/1987
705	ANDREIA DA CUNHA ROBERTO	07/10/1986
552	Andreia Pires da Silva	07/04/1985
177	ANGELICA JULYANNE TEGONNI	18/06/1989
426	Angélica Siqueira De Oliveira	27/07/1986
222	Angelo Torres Brito	15/04/1992
1012	Angleson Lacerda Santos	01/08/1992
1319	Antônio Reginaldo Monteiro	08/04/1975
1812	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985
1774	Avaci Cezário da Maia	29/05/1985
2312	benedito david do carmo junior	02/06/1996
2289	Bismark de Assis Ferreira	07/11/1996
2244	Bruna Alves Cordeiro Silva	26/03/1993
739	Bruno Silva da rocha	28/07/1996
1661	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	10/12/1994
1445	camila dos santos costa	11/07/1990
317	Camila Eduarda Silva Reis	16/12/1998
691	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993
695	Carlos de Oliveira	15/06/1975
55	CARLOS VINICIOS DIAS POLIDORO	02/11/1991
404	CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982
224	Cauã Dos Santos Aguiar	22/11/2003

2242	Claudinei Almeida Bitencourt	12/06/1986
2006	Claudinei Silva de Oliveira	13/01/1997
857	CLAUDIO ROSA	17/04/1986
1208	Cleber Honorato Canjo	15/04/1981
1931	clederson buenos ayres de farias	16/10/1990
782	CLERIS ALVES DOS REIS	09/03/1983
2052	Cleudo de Paula Silva	08/12/1973
1439	Cristiano Gonçalves da Silva	30/01/1988
633	Daniel Afonso	18/10/1980
560	Daniel Marques bubula	09/09/1985
487	Daniel Pedro Da Cunha	17/03/1998
890	Danubio Alberto Teixeira	21/07/1985
54	DEBORA MAILHO	12/01/1972
1129	Deyvid Wesley Vaz de Melo	25/06/1997
1799	Dhionattan Mateus Gaspar Rodrigues	12/08/1995
135	Diego Moraes Nunes	04/09/1991
871	Diego Teixeira dos Santos	05/08/2000
40	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004
719	DION LENON COSTA DOS SANTOS	20/08/1991
96	Diones carvalho da silva	01/03/1993
1481	Diones Silva de Lima	11/06/1989
1366	Dioni da Silva melo	27/08/1992
563	DOLGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995
640	Douglas Verissimo de Oliveira	17/09/1992
805	Dyonnes Casagrande vieira benetti	21/04/1986
1674	Edemilson Aparecido de Moraes	03/06/1981
2344	Edenilson da Fonseca	07/05/1991
1215	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983
715	Edicarlos Pereira Costa	21/02/1988
187	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986
1273	Edimar Camilo Valentim	01/03/1984
1563	EDIMAR CESARIO DE JESUS	20/11/1987
2013	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	02/08/1992
58	EDIVANIA SANTANA DA SILVA ARAUJO	20/05/1989
57	Edson Leite Monteiro Oliveira	08/09/1985
1199	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991
1082	Elder sena da Silva	29/11/1996
175	ELIABE BATISTA da silva	15/01/1995
2213	Eliandro farias de Freitas	20/06/1984
1840	Elias Rodrigues da Silva	05/02/1977
2369	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995
564	Elielson Ribeiro Ramos	20/04/1981
2324	Elio Dziombra	26/03/1984
868	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980
351	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	01/07/1988
429	Elizangela Dayane Pires Preato	22/03/1995
2210	ERIC NUNES DA SILVA	19/12/2003
2028	Erinaldo Teixeira Previlato	13/12/1993
649	Evani Correa Cardoso	14/08/1982
1298	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985
136	EVERSON ALVES PEREIRA	26/02/1989
467	Ezequias da Rocha delcamin	04/10/1990
824	Fabiano sena dos santos	25/05/1984
212	Fabio Antônio da Costa	19/05/1997
1184	Fabio Aparecido de Azevedo	25/10/1989
600	Fábio Eugênio marques	14/06/1994
287	Fábio Jorge Caetano	30/07/1992
1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	06/01/1994
2107	FABRICIO DOS SANTOS ALVES	22/03/1986
2368	Fabrício Ferreira Gomes Romanha	26/04/1997
615	Fagner Martins Santos	09/06/1994
708	Fernando Rodrigues	05/11/1995
335	Fernando Vicente Ferreira	13/06/1987
147	Flávio da Silva paulista	08/04/1997
1019	FRANCICLEY NUNES RODRIGUES	11/09/2000
1102	Francisco Mateus Barroso Almeida	21/04/1995
1842	geovani rocha vivan	01/09/1983
1279	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992
999	GILBERTO LONGATTO DOS SANTOS	20/01/1988
134	Gislaine rosa de souza	03/08/1991
809	GLEISON VINICIUS PAIXAO DA ROCHA	04/07/1992
1192	glevy jonns roque	06/07/1982
2365	Guilherme Eduardo Maciel Elias	05/06/1997
2343	GUILHERME JORGE RODRIGUES	08/04/2004
770	Gustavo Aran Felisberto	09/06/2004
734	Gustavo da Silva Macedo	13/10/2004
1249	Gustavo Sousa Alves	26/02/2003
1540	Hamilton penhas silva	24/03/2010
70	HENRIQUE VINICIUS BRITO SANTOS	17/02/2003
1058	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	16/07/1999
52	HILDA DE SOUZA SILVA	31/05/1980
225	Hilton William rodrigues de souza	14/11/1996
235	Hotoniel Loubaque Gil	28/02/1996
2323	Iuri Corrêa Brito	13/11/1994
210	Iuri Machado de Oliveira	31/10/1991
386	Ivonei Resende do Carmo	21/09/1972
509	Jackques Batista Mendes	02/05/1974
611	Jaider Rodrigues da Silva	12/08/1989

2380	Jaime Alves Nunes	27/02/1972
241	Jakeline Borghi de Moraes	31/07/1984
2171	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980
1412	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979
64	Jeferson maria de Souza	05/06/1996
301	Jessé augusto Viana	06/06/2004
298	João Batista da Silva	15/09/1969
43	JOÃO BRAZ DA SILVA	16/09/1966
802	João Henrique Cordeiro Lisik	09/08/2006
656	JOAO VICTOR SANTIAGO MARIM	10/07/1997
623	Joaquim Alves França	23/07/1976
173	JOAS DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1991
811	Jonatan Silva Abreu	06/10/1981
1906	Jonathan Santos Pereira	28/02/1999
835	Jonson Silva abreu	15/08/1982
1472	Jorge Geovani fernandes	23/05/1984
973	José Alves de Souza	08/07/1976
742	Jose Alves Guimarães	03/06/1981
1739	JOSÉ CARLOS DA SILVA	16/09/1984
1359	JOSÉ CARLOS DAMIÃO	07/09/1968
1700	JOSE CELSO CARNEIRO	24/11/1965
1067	jose luiz dos santos	03/02/1969
1581	José Onofre de Carvalho Pereira Lima	17/09/1989
1788	Jose ozilde oliveira silva	05/01/1976
375	Jose Roberto Pereira Ribeiro	24/10/1978
2065	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965
2176	JOSE TAVARES TEIXEIRA	09/09/1963
616	Juliana Talita da Silva Lima	20/10/1993
1285	JULIANO SILVA PAIZANTE	08/01/1988
813	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997
785	Kauã Willyan Lima de Oliveira	28/02/2003
1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986
1803	Leandro Caetano Ferreira	21/03/1982
105	Leonam Barreto Batista	14/05/1996
886	LINO GOMES DE ALMEIDA	12/08/1964
558	Liorclayon Luik Monteiro da Silva	14/10/1998
596	Lucas de Souza cavalheiro	01/12/1997
750	Luciano Fernandes de Lima	01/03/2002
461	LUCIENE MARTINS SANTOS	03/07/1974
972	LUIZ CARLOS DE MELO	17/05/1980
766	Luiz henrique Muniz Siqueira	15/03/2006
1186	Lukas Eduardo Silva Silveira	24/08/2003
2049	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980
188	MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO	14/10/1974
1336	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981
423	Marciel Teixeira Batista	27/04/1994
1787	Marcio Andre Gomes	18/05/1983
891	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1989
996	Marcio de Lemos	12/03/1990
1048	Marcio Rafel rodrigues	27/11/1984
733	MARCOS CIRILO DE SOUSA	23/03/1995
995	Marcos Jesus Medeiros	15/07/1987
718	Marcos Terres de Paula	18/04/1989
1856	Marilza raasch pires	11/09/1987
2341	marlon luiz manduca rodrigues	20/06/2004
130	Mateus Paixão de Souza	12/01/2004
1770	Matheus da Silva Borges	10/12/1998
839	Matheus Henrique Modolo Martins	13/03/2001
2115	Matheus Henrique Oliveira Silva	12/09/2002
1052	MAURICIO CHIODI	25/12/1975
443	Mayllon Weyni Azevedo Godoy	30/07/2001
1074	Mayverson Camilo de Lacerda	26/05/1988
1835	Missias pereira dos Santos	13/04/1986
628	natanael chaves dos santos	05/05/1991
46	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000
268	Nilson Junior Lopes	31/07/1988
612	Nilvan Magalhães do Nascimento	20/02/1992
93	Noeber Miguel Da Silva Ostrosk	19/09/2004
1179	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984
937	Orlando dos Santos Bolfe Junior	03/09/1994
1903	OSIEL DE SOUZA FREIRE	29/07/1977
958	Pablo Fernando Barreto	11/05/2001
752	Pablo Henrique lemes feitosa	18/01/2002
1480	Pablo Micael De Oliveira Lopes	27/07/1994
2174	Paulo Alexandre Sartori	22/04/1988
601	PAULO GOMES BERNARDO	17/03/1993
1070	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995
903	Paulo Henrique Passarine Miller	09/09/1996
1579	Paulo José Coelho da Rocha	19/01/2001
2328	Paulo Moacir Santos Brito	06/02/1978
936	pedro henrique rodrigues pacheco	31/12/1996
160	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	23/09/1994
481	Raiza da silva barbosa	04/08/1993
680	Rayan Monteiro Fontinele	15/05/1994
845	reinaldoaparecidodemoraes	28/03/1986
1673	Renato Marques De Souza	30/08/1991
822	Renato Verdan Mota	13/07/1977
703	Rene Aparecido Gonçalves	21/02/1992

69	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003
670	Roberto Rosendo da Silva Junior	02/02/1993
1429	Rodrigo de Oliveira Barbosa	07/10/1997
1127	Rodrigo Machado Fachetti	12/02/1996
806	RODRIGO MOURA LIMA	26/08/1993
2007	Rodrigo Olindo de Aguiar	13/03/1990
1092	Romário Soares Caitano	29/11/1994
1576	ROSELANE ORCINO LUCAS	08/05/1987
2048	RUBENS BARBOSA	28/09/1969
787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967
559	Ryan ribeiro broiano	23/08/2001
67	SAIMON MILLE SILVA RODRIGUES	11/12/1999
1072	Sebastião Edis dos Santos	20/01/1963
765	SIDNEI FONSECA ALVES	29/04/1986
2225	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	03/01/1992
1666	Sival Xavier da silva	14/03/1084
801	Stefani da Silva Freitas	07/06/2001
286	Thiago Danilo da Silva valdomeri	08/02/1988
260	Thiago Kaue Rocha Oliveira	07/10/2004
554	Thiago rian dos Santos lazaro	30/09/2001
1577	Tiago Roberto Nowakoski	07/02/1997
2247	Valdecir José messias	01/10/1970
772	Valdiney Do Nascimento Dias Dos Santos	17/11/1996
411	VALDIR JOSE SOARES	22/02/1987
584	Valmir Alves Correia	16/08/1984
1282	Vilson Candido Pereira	01/03/1979
1938	Vinícius Mateus Ferreira	21/01/1999
956	VITOR ERICK SOUZA PORTO	23/06/2004
2074	Vitorio Guerra	15/10/1977
1650	Waldenor dos Santos Souza	26/12/1987
702	Wallison Dias Eugênio	03/08/1995
2205	wallysson de freitas neves	14/03/1992
2179	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	11/12/1989
749	WELINGTON PEREIRA SANTANA	19/12/1991
1220	Welinton Rafael da Silva	17/12/1994
323	Welintton pereira da silva	26/04/1999
1619	Weliton batista	21/01/1984
1088	Weliton Charles de Oliveira silva Abreu	06/05/2002
1566	Welton Jose da Silva	25/05/1988
1453	Wender Ferreira Teixeira	17/11/2992
2103	Weslei Ribeiro da Silva	19/09/1989
420	Wesley de Oliveira suave	27/06/1999
34	Wesley Junior Freitas Silva	28/12/1998
566	Wesley Thiago Rodrigues	16/07/1992
1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997
1221	Weverton Messias Cunha de Souza	07/11/2003
1715	Wilgner Andreassa da silva	25/06/2000
1499	Willian Cassio gude	27/10/1988
587	WILLIS MELO MARINHO	23/09/2002
2333	WILSON COSTA RODRIGUES	26/06/1982
796	Yorrane Amorim Santos	09/09/1996
2164	zacarias mendes da silva	18/10/1975
1456	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1091	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
900	Ana Mikaely Silva Silveira	23/06/1997
318	Andreia Alves Salaroli	25/02/1983
872	Andréia Santos Otoni	07/10/2001
133	Anna Karolina Souza Santos	17/06/2000
1970	BEATRIZ ARAUJO QUINHONES	15/07/1996
837	Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
1532	Beatriz Pereira Ferreira Silva	29/12/1999
1731	Carla Christian Gabriel dos Santos	12/03/1977
2037	CARLA TAVEIRA NUNES	23/01/1989
476	CLEIDE DE SOUZA LIMA	02/08/1986
2139	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
650	cleudson lopes da silva junior	16/07/1991
2122	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
1383	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	23/02/1999
1598	Eliane Salete Gomes Vieira	15/04/1074
1848	Esthefany Nathally Gomes Lemos	11/03/2001
74	Fabiola Mara Lima do Nascimento	18/12/1998
803	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
168	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	01/11/1988
943	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002
405	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992
71	Giovanna Lopes Torete	09/07/2001
842	Gislaine Monteiro Carara	05/05/2001
1103	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001
2019	Hélida Bandeira da Silva	18/03/1992
1717	Ingrid Cuadal Magalhães	10/08/1982
1050	Ingrid de Oliveira Paubel	15/11/2003
91	JACQUELINE CACHOEIRA ANDRADE	25/10/1984
447	JAINE ALVES DA SILVA	13/06/1998
2118	Jamile Klabunde	05/02/2003

233	JAQUELINE MAGALHAES ALVES ENSSLIN	13/03/1993
491	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988
2299	Jucelia Araújo Alves	20/04/1997
1515	Kátia Barbosa Novais	23/02/2000
1307	Larissa Francisca Oliveira Vieira	21/05/1992
1637	Larissa Gomes de Castro	28/03/1996
1158	Marcia de Lima Alves Jesus	05/10/1977
84	MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA	31/08/1981
1227	Melissa de Oliveira Andrade	08/09/1999
2372	Miracle Lafaiete Laia dos Santos Nascimento	06/01/1999
597	Nathalia Cleisla Herculano de Almeida	10/08/1999
840	NUBIANA DOS SANTOS GOMES	26/11/2001
1630	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	13/10/1999
56	Ruth Gabrielli da Fonsêca	28/11/1999
113	SIMONE DEL NERO PEREIRA	31/07/1992
2160	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
1537	SONIA MARIA VIEIRA PIRES DUARTE	19/04/1972
410	tania de souza tavares	14/07/1994
788	Tania Sueli da Silva Bezerra Damasceno	27/10/1989
679	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992
1646	valéria Zuffi Pinheiro Santos	03/04/1982
1065	Victor Henrique de Oliveira	12/09/2000
180	Vinicius nascimento Fogaca	03/08/1996

Cargo: Odontólogo - 40 Horas;

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1315	Adauto Pereira de Lima Júnior	09/11/1995
1733	Agda Fernanda de Souza Santos	15/08/1999
2309	Alcione Costa dos Santos	11/02/1995
137	Aline Peixoto de Oliveira	16/01/1999
2034	Állan Zeballos Duran da Silva	17/07/1990
2094	Ana Cristina Fernandes dos Santos	18/04/1999
417	Ana laura ruiz ferreira	29/11/1999
1258	Anderson Henrique Aguiar Serra	10/04/1989
561	ANDREIA MATOS BUENO	08/05/1983
497	Angela Tramontini Gonçalves	23/07/1980
1426	Anna Karolina Santos Silva	26/02/1992
1632	Bruna Dambreina Soares	16/12/2000
815	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000
593	Bruna Roncen Azevedo Maia	10/11/1993
1782	bruno bitencourt da silva	22/05/1997
984	Cínthia Maria Ulisse Sena	22/02/1993
227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985
2026	Dalilha Maria Coutinho Salustiano	16/10/1999
2100	Deiseane Silva Machado dos Santos	24/06/1900
319	Deivid Vinicius	20/09/2001
1766	Derliane Mattos de Melo	10/01/1986
965	Diandra Aparecida Dallapicola Machado	29/08/1992
928	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	23/04/1990
140	Ellen dos Santos Oliveira	25/03/1999
1331	Eloany Alves Matheus Revesse	13/02/1998
1354	Emily Dias Nunes	22/04/2001
1326	EVANE SCHRAM	13/12/1988
94	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993
1142	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2025
1229	FABIANA MARTINS VIEIRA	26/10/1990
1395	Gabriel Januario Rodrigues	20/01/1999
1983	Gerson Pereira Dominguez	14/08/1996
1679	Gizele Racki Nascimento	08/03/1998
1053	graziele ribeiro de souza	22/01/1999
253	Higor de Oliveira Andrade	14/02/1996
1348	isabella lucas	27/01/2001
2012	Jainy Angela Lins Santos	02/10/1995
1940	Jaqueline Santos das Virgens Telek	22/05/1995
262	Jéssica de Oliveira Nunes	02/10/1996
1522	JESSICA EMANUELE MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1996
1512	Joicy Alves Costa	26/12/2000
1656	JOSIELEM SOBRALINO TORRES	23/07/1989
2066	Judson Nascimento Brasil	05/02/1998
2185	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994
732	Karla Thereza Campos Defanti	07/11/1992
1999	Karoline Dias Vasconcelos	27/07/1997
793	KRISTIANE PEREIRA FIGUEIREDO	16/02/1977
1510	Leniéser Fajardo Nunes	20/05/1972
1188	Lorãyne Kerlane Alves de Jesus	26/02/1996
73	Lucas Eduardo Muczfeldt	25/04/1992
997	Maira Taisa Ribeiro de Lima	08/08/1993
1430	Margarethe Da Costa Santos	28/05/1975
2198	Mibiani Figueiredo Yunes	01/09/1978
817	Nádia Silva Cruz	22/01/2002
202	NATALIA DE SOUZA DILL	12/01/1996
682	Pablo Luiz Moraes Teles	06/12/2000
1805	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995
730	Paulo Henrique do Carmo	27/04/1994
2187	Pedro Henrique de Deus Cavalcante	10/09/1997
1011	Polliny Alves dos Santos	12/12/1986
914	pryscila sabino borges simplício	30/03/1991

1905	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	21/08/1989
324	Renata vilalba mendes	04/04/1985
1811	Rochelle Jamile Neres Rocha	18/06/1989
957	RODRIGO ALVES AMANTEA	30/01/1983
711	Rodrigo Ribeiro dos Santos	30/01/1998
2377	Sabrina Kerolyn Krieck Marian Brioli	20/11/2001
2217	SABRINA PESSOA BARCELOS SAAR	08/09/2000
862	Solaine Rodrigues	10/11/2001
2116	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997
373	Tatiane Silva Martins	20/12/2000
562	Thalia Almeida Oliveira	29/10/1997
422	Tiago da Silveira Bernardes	30/06/1987
648	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000
394	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995
2024	Vanessa Rodrigues de Oliveira Costa	25/07/1999
1397	Viviane Dutra Pizzolio	09/01/2001

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
622	Alessandro Aparecido Marques Goncalves	20/09/1976
1392	RAPHAEL CESAR KAISER GALVÃO	13/03/1998

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1176	Andressa Coviaque da Silva Stolaric	12/10/1989
470	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	30/10/1978
1509	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	13/02/1985
1117	Maykel Israel de oliveira	25/08/1982
1807	Rochelle Jamile Neres Rocha	18/06/1989
391	Vanessa Eloyze Costenaro	17/11/1988

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2149	Daffini Raiany de Oliveira Souza	09/09/1999
2064	Karina Ferreira Mauescki	29/01/1990
1703	LUANI MOREIRA DE OLIVEIRA LACERDA	26/09/1999
1040	Pâmela Gabriele de Oliveira Queiroz	18/07/1995
313	PRISCILA HIROOKA	21/07/1983
1313	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997
550	Thalia Almeida Oliveira	29/10/1997

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1763	JESSICA THAIS PINHEIRO DA SILVA	18/08/1993
1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1459	Adriano Barszcz da Silva	19/12/2001
2054	Aline Leite de souza	07/02/1993
508	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999
194	Ana Paula de Souza Oliveira	29/08/1995
1564	ANDERSON MONTEIRO LINS	05/03/1986
626	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
1406	Beatriz Valdomeri dos Santos Asato	05/09/1997
189	Carina Francislene Gomes Barbosa	19/03/1999
1026	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19/06/1980
92	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985
1136	Cristiane Codinhoto	09/03/1987
1378	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
2349	Dalva de Almeida	11/05/1970
1167	Dandara Gabriella Freitas	30/05/2002
2181	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995
1678	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994
489	Edeilânia Lisbôa de Oliveira	07/12/1980
631	EDILSON FRANCISCO DA ROSA JUNIOR	16/06/1994
1911	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
59	Eliana Cristina Cruz Lazari	08/04/1967
115	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996
415	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966
1230	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
2057	Elizângela Cabral Camargo	06/05/1984
2200	Elizangela de Souza Alves	23/01/1983
1592	Emili Beatriz Pereira da Silva	17/12/1998
297	Emmanuel Miranda Lopes	29/02/2000
348	Evanilda Guedes Belo	11/04/1971
1586	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998
369	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001
877	Geovane Oliveira Monteiro Pereira	13/10/2000
1009	Hidyluã Angel Alves Cantuario	02/12/1993

477	Inara Rafaela Eller	02/09/1998
1920	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001
2186	Jaqueline Sanssão Ronqueti	07/06/2000
2095	Jenifer Fugs Leandro	17/06/1997
99	Jenyffer Oliveira Pachêco	13/01/1999
915	Jessica Cristina Ferreira da Silva Maciel	10/12/1997
2059	Jessica Rafaela F Kapich	12/05/1991
961	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999
1517	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986
1892	Juan Benjamin Soto Rios	20/08/1973
208	Júlia Bernardo Choqueres	05/07/2000
1311	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997
1460	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993
904	Leticia Marcele Alves da Mota	11/02/2002
2327	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000
1343	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999
1810	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998
551	Lourenco Vieira	26/04/1958
1463	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970
2134	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986
218	MAISA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988
2191	Marcieli Pascoal de Freitas	31/08/1993
2285	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978
2201	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987
1068	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997
1442	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
1933	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987
490	Nádia dos Santos Schmidt	27/04/1995
1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982
939	Neli Machado de Souza Ahnerth	26/12/1991
1882	Nicoly Ketlen Silva de Farias	22/08/2001
988	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	12/08/1994
380	Poliana Santos Pinto	05/05/1995
493	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
185	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995
2089	raine barbosa gonçalves oliveira	29/02/2000
98	Rayane do Rosario Correa	13/06/1993
2117	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991
2216	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995
1450	Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
453	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993
377	roseli delfino codinhoto	24/10/1982
2267	Rosemeire Eler	18/06/1976
2268	SAMARA BARROS GONCALVES	08/10/2021
1971	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
1205	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985
1793	Stefany Rocha Tavares	14/11/1985
1269	Tiago dos Anjos Cordeiro	09/03/1990
1330	Valeria Menegate dos reis	13/10/1995
2032	VANDERLÉIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
424	Vanessa Fresa Lopes	13/05/1994
1112	VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995
1004	Vânia Martins	30/11/1983
1839	Verônica Rodrigues Tomaz	18/12/1992
2300	Veronilda Adriele Matias dos Reis	24/04/1999
328	Vinícius Alves Fontenele de Caravalho	26/07/1998
1243	Vinicius de Oliveira Soares	05/04/1996
1914	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000
148	Wilka Mayara Dourado	03/09/1988

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
833	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967
1594	Adelir Bittencourt de Ramos Buri	01/01/1975
1623	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989
1614	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965
1613	ADILSA RAASCH	15/06/1974
853	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975
2320	Adriana Domingos da Silva venho	04/12/1985
759	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	22/12/1978
2259	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990
274	Adriana Pereira Melo	14/07/1997
396	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	03/11/1989
659	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
1558	ADRIANO WENDT	24/05/1988
2383	Adriele schultz	17/11/1996
555	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985
967	Adriene oliveira de paula pinto	18/09/1990
1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	09/10/1990
1006	Agnaldo alexandre	29/10/1977
819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	11/04/2025
1421	Alcione Augusto Viana	27/01/1976
581	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978
1371	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983
2060	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981
798	Alexandra de Sousa Silva	19/07/1989
229	Alice Amely Maurício Costa	30/09/2004

199	ALICE PEREIRA DA SILVA	03/07/2002
674	Aline Cristina Santos Bezerra	10/03/1987
1259	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994
81	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989
1865	Amélia de Jesus Jatobá	11/03/1986
1593	ANA CRISTINA SAMPAIO	17/02/1978
1755	Ana Cristina Silva ferreira	18/02/1992
1860	Ana Júlia Prates Santos	05/01/2001
1937	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	15/04/1981
1591	ANA LUCIA SCHICORSKI	24/05/1988
528	Ana Maria Luiz	15/07/1987
1017	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	11/09/1992
44	Ana Paula Alves Nunes	27/02/1997
2329	Ana Paula Basilio	08/05/1995
103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985
270	Ana paula Dias lima	21/04/1988
2381	Ana Paula Ferreira	22/11/2000
1047	Ana PAULA Pereira Bispo	02/01/1993
1534	Anaildo Lucidio Ribeiro	21/03/1966
531	Andréa Carneiro de Lima	30/04/1984
2137	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982
2359	ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976
993	Andreia Cristina de Alcântara Silva	14/06/1980
869	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	04/01/1995
441	Andréia Rodrigues	08/09/1986
979	Andréia Simone Petri	15/07/1977
1441	Andressa raniele da silva costa	13/10/1995
1133	ANELIA QUINTINO DA SILVA	30/06/1972
1278	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992
1972	Angela Maria Da Silva Alves	04/05/1982
483	Angela Maria Miranda de Lima	08/03/1977
1686	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984
1966	antonia gracineide peixoto	04/06/1976
2151	Antônio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1990
1896	Antoniva Teixeira de jesus	20/07/1982
1437	Aparecida Gonçalves pereira da silva	02/11/1970
1457	APARECIDA RACKI	27/07/1981
1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	22/01/1975
2056	BARBARA ALVES SOARES MORAES	13/11/1989
1525	Bárbara da Cruz Santos	23/01/1998
1204	Beatriz Ambrósio Vieira	17/09/1977
1653	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	12/07/1992
129	Bernardo Gabriel da Silva ramos	02/09/2000
2232	Bianca de oliveira	02/08/2001
1672	Bruna Alves Rondão	17/12/1992
2321	Bruna Amaral Souza	15/08/1996
495	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994
1121	Cacilda moura Bueno	08/03/1988
2315	Camila da Silva Fernandes	12/08/2004
197	Camila de Alcântara Malheiros	09/08/2005
1000	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990
1125	CAMILA FELIZ DUARTE	24/12/1992
763	Camila Martins machado	15/09/1988
1365	Carine de Lima Oliveira	08/02/1991
407	Carla Tatiane Oliveira Mendes de Souza	09/09/1981
63	Carmem Emanuele Pires Bernardo	19/01/2001
1771	Caroline dos reis Schulz	30/10/1993
1044	Celia Gomes dos Santos	23/12/1975
1828	CICERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971
1821	Cirleia Dias Constacio Cores	09/05/1973
1120	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978
1003	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988
1628	CLARICE SILVA DOS SANTOS FILHA	20/04/1979
966	Claudia Ferreira Maciel	30/06/1981
117	CLAUDICEIA INAIO MOREIRA	18/12/1984
1764	Claudiléia Alves Florio	02/07/1992
1837	Claudineia Galdino Francisco	18/07/1986
834	Cleber Souza Gonçalves	23/07/1974
2154	Cléia Rufino Borges de Sá	19/10/1977
1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990
2224	Cleidiane thomaz sena	12/06/1994
1322	CLEIDILÉIA LOURENÇO	11/12/1984
1409	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971
1622	CLEONICE CASSOL	29/08/1990
1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	23/10/1974
2165	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986
1802	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989
408	Daiane Daniela Medeiros	07/05/1995
1350	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989
1610	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	24/07/1987
1487	Daiane Teixeira da silva Sato	18/08/1987
1601	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992
1028	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988
1382	Daniela Cândido De Oliveira	18/10/1994
366	DANIELA DE OLIVEIRA DIAS	11/08/1987
1081	Daniela Goncalves Loredo	01/12/1980
195	Daniela Ramos	15/08/1986
85	Daniela Souza da Cruz	01/03/1987

438	Danielle Gomes De Almeida	04/05/1988
209	Danielly Jandrey dos santos	12/05/2004
462	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991
2083	Dariane Justiniano Soliz	12/09/2002
753	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986
2020	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996
1561	Dayane dos Santos Barros Matt	02/10/1999
1708	DEBORA CAMARA DUTRA	13/03/1985
1119	Débora da Silva Ferreira	25/11/1998
1869	DEBORA MAGALHAES DOS REIS CARVALHO	28/11/1981
1197	DEISIANE CORADI DO REGO	31/03/1986
1079	Deldelk custódio da Silva	04/02/1993
989	Deliene Ster Teixeira Rezende	22/04/1989
121	DELZILENE SANTOS LIMA	02/09/1977
337	DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	25/10/1994
1106	DEYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987
2128	Dhandara fernanda dos santos de Souza	17/06/1993
285	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993
53	Diemison dos Santos Pereira	11/09/1994
345	DIESSICA MARQUES DOS REIS	10/02/1990
2287	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	01/01/1996
1084	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977
228	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978
1156	DONIELDER JOSE DA SILVA MELO	16/02/1992
1780	Douglas Bini	27/09/1990
1559	Eclesia Alves de Freitas	12/05/1991
949	Edilaine pereira de castro melo	05/01/1988
182	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986
1483	Edilane Pinto Rodrigues	23/02/1974
86	Edilene Caroline de Souza Barcelos Brumatti	20/12/1996
1373	Edilene Porfírio Camargo	13/12/1988
608	Edileusa Aparecida Penhate de Freitas	07/05/1984
1664	Edileuza Vicente Ferreira Moura	16/07/1973
1823	Edina Gabrecht	15/10/1974
2096	Edinaldo Souza dos Santos	10/02/1984
1436	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	19/12/1977
1730	Edineia Marque Tomaz Modesto	14/10/1987
1980	Edir ferreira Vale	12/07/1980
1584	EDLEUSA PINHEIRO DA SILA	02/03/1980
604	Edson Aguiar Carvalho	12/06/1985
1847	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980
2142	Eduardo Bonifácio Barbosa	25/07/1993
534	Elaine de souza almeida	03/10/1983
887	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986
1118	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994
568	Elaine Souza de Lima	17/05/1991
273	Elenice Marques da Costa	03/12/1976
1451	Eliana Anastácio dos santos	10/11/1978
1530	Eliana da Fonseca	05/10/1982
673	Eliana Luzinete Simões Silva	20/11/1979
1671	Eliane Cristina dos Santos de Souza	23/04/1983
2063	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988
1689	Eliane Mercedes Quadros	17/09/1984
315	ELIDA DE ARAUJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996
2384	ELIEDI MAURICIO DA SILVA	13/02/1984
867	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980
1901	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA NEVES	02/11/1984
1435	Elisangela Cavalcante De Oliveira	23/03/1982
1484	Elisangela Ferreira Brito Felberg	31/01/1979
342	Elisângela Lemos Dias	21/09/1979
442	Elisângela Matos Pinheiro Xavier	21/07/1980
458	Elisangela Pereira De Paula	20/09/1984
1961	Elisani Figueredo de Oliveira	21/03/1979
2153	ELIVANIA MARIA DE MOURA	06/12/1987
421	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975
1209	Elizabete schiminski	20/12/1989
2062	Elizangela Aparecida da Silva	26/12/1976
2382	Elizângela Lopes da Silva Almeida	15/11/1981
2023	ELLEN DE OLIVEIRA ARAÚJO	16/09/1994
353	Elmir Valentim dos santos junior	04/08/1992
1830	Elni Glória da Silva Souza	04/08/1969
1994	Elysama Shara Pereira Santos	11/10/2003
271	ERICA CRISTINA DA SILVA LIVEIRA	01/11/1990
874	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981
1170	ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981
1314	EVA PEREIRA DE MELO	28/05/1983
2102	evaniza nogueira costa	19/04/1983
191	Evilen Cristina Nunes Bueno	30/06/1993
1857	EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	04/06/1998
1742	Fabiana Batista do Vale	04/07/1981
1077	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994
524	Fabiana Neres de Farias	11/04/1995
1526	Fabiano Aires Maria	13/12/1989
2207	fabio aparecido candido ribeiro	18/04/1983
668	Fabio Pereira evangelista	05/05/1975
771	Fabio Trajano da Silva	30/06/1986
970	FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA	22/03/1979
1819	FABIULA SANTOS SILVA	13/02/1993

1767	fatima frare	16/09/1983
1407	Fernanda de Moura brandao	21/03/1986
794	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	26/08/1996
1299	Fernanda Oliveira de Souza	13/09/1998
124	fernanda teixeira gomes	20/11/1988
473	Fernando Willian Soares Pereira Lopes	05/10/1994
1341	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993
1748	Flavio Feitosa	03/05/1993
859	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997
2362	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994
613	Francieli Alves Stempkowski	07/10/1993
1925	Francieli Camargo da Silva dos Anjos	13/04/2000
1495	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992
367	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	12/01/1971
1138	Francisco oliveira pereira	22/11/1980
1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975
1308	Gabriel Silva Rodrigues	17/07/1999
1108	GECILDA DA SILVA	23/04/1982
1237	Geferson Gomes Do Nascimento	09/12/1993
647	Geisiane Bandeira Almeida	28/07/1994
1217	Geisyele borchardt groner	08/12/1994
1597	Genadir Olívia Lopes Leal	20/05/1967
1854	Genivaldo Francisco da Silva	21/02/1974
2126	GEOVANE MARQUES BORGES	26/09/1998
2136	Gerla de Souza Gonçalves	22/09/1970
1535	GERSILAINE ALVES DA SILVA JACOB	29/11/1993
1002	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
1063	Geruza Severino da Costa Alves	27/01/1979
1605	GESSE ANGELO DOS ANTOS	23/11/1973
2092	GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM	17/10/1984
2030	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000
1165	Gilson Mendes da Costa	23/06/1978
529	Gilton Rodrigues De Moura	21/08/1972
947	GILVANIA DA ROCHA CASTELAN	27/10/1999
1027	Gislaine Bueno da Silva	09/07/1983
1794	Gislaine Dias Vais	14/02/1991
1335	Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas	09/09/1995
658	Gleiciane silva Freire	25/03/1995
1981	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991
1010	gleiciele missias	30/11/1985
2246	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães	27/02/1990
663	Gleidisson Gomes da Silva	18/03/1991
758	GLEYCIA HENCKE	18/07/1991
2240	Graciele Sabaini da Silva Carvalho	25/07/1981
2152	Gracieli Lacerda da Silva	17/03/2001
2203	graciene mota prestes	09/01/1986
2290	Greiciele Pereira da Silva	29/07/1994
1035	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989
1762	GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	19/02/1996
1433	Helaine Patricia Lopes Silva	04/01/2002
358	Helena Carvalho Botelho curbani	07/07/1964
1078	Helena Fagundes de Almeida	13/05/2001
2347	Heliclins Fagundes de Lima souza	19/09/1996
1037	Hellen Dayane Zanoni Queiroz	06/09/1989
1236	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986
500	Herca fonseca de Mattos Silva	13/10/1963
1659	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979
1105	ilse dos santos carvalho	22/12/1974
108	INDIANARA TEIXEIRA SOUSA	13/04/1992
1131	Ingrid gemina do vale de lima	31/03/1994
909	Ingrid Raiane lipke Pereira	16/02/2004
1144	iracema zanati	18/05/1963
2067	irandete neves de jesus santana	11/05/1978
355	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974
1381	Irismar Marques de Carvalho Rodrigues	30/03/1979
2008	Isabelly Cristina Cujuí Souza	13/11/2000
2084	ISAIAS TIAGO DE SOUZA	21/08/1982
1107	Isamara Karine Oliveira Da Silva	17/10/2000
1228	ivanete de oliveira matt	18/10/1978
346	Ivanete Rossow	30/05/1982
888	Ivani da Silva Lemos Oliveira	30/06/1981
295	IVANILDA ROSA	25/04/1993
237	Ivone valquíria da Silva angelo	20/11/1984
736	IZABEL TAWANE DA CONCEICAO NOVAES	12/08/2001
1627	JACIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985
2293	jacqueline dos santos jacob	11/03/1985
401	Jaila Glaubia Tomás	16/05/1999
1140	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
1898	Janaina Floriano Paulino	05/09/1990
1749	Janaína Souza Rodrigues	19/06/1990
143	JANE BARBOSA ENVANGELISTA	24/08/1988
1116	Jane Ribeiro Campos	06/01/1983
2371	JANETE GUIMARAES	21/06/1979
1345	JANETE PLUCINSKI	06/07/1977
2156	Janete Silva do Carmo Santos	23/09/1975
738	Janete zeballo da Silva	02/04/1984
944	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982
870	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987

1724	Jaqueline Gomes de melo	23/04/0992
45	Jaqueline machado dos Santos	03/03/1986
428	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985
1113	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996
1946	Jásia Ribeiro da Conceição Buss	09/05/1996
1544	jefter Borges Santos	26/04/1993
214	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000
2086	Jessica Barbosa De Oliveira	16/05/1990
2241	jessica da silva bronsoni	08/12/1991
1516	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996
365	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999
941	Jessica Rockomback	30/01/1993
1041	JHENEFE BISPO SOUSA	25/11/1994
217	Jhenifer Cristina da Silva Santana	28/02/1997
2167	Jheniffer Chaves Toledo	26/05/2003
832	Joana Maria dos Santos	22/12/1965
945	Joander Fagner de Souza	30/10/1991
1415	Joandra Soares Dos Reis	02/03/1993
412	JOÃO BATISTA PINA	15/05/1955
371	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980
609	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969
413	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987
1615	joelma goncalves de sousa cavalcante	06/03/1988
1641	Joicy narciza da Silva Ribeiro	08/11/1995
2140	JOSE FERREIRA NEVES	28/05/1982
1066	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972
619	Jose Otávio Rodrigues dos Santos	25/12/2005
1130	JOSÉ POSSIDONIO GOMES SOUSA	06/06/1969
2069	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965
1255	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991
1956	Josiane Cardoso de Moura	28/12/1990
2078	josiane de souza pireti	31/07/1994
2331	Josiane Gonçalves Pitangui	05/09/1990
1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	21/07/1992
1560	JOSIANE PEDRO ADRIANO DOS SANTOS	02/11/1983
2222	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988
1690	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	06/01/1985
630	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991
578	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	15/09/1988
138	Joyce Do Carmo Souza	21/04/2002
1261	JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	22/07/1984
557	Jucy Meiry de Oliveira	12/11/1981
1712	Juliana Diniz Soares	23/12/1995
1062	juliana dos santos coimbra	15/12/1989
398	Juliana Martins Angelico	17/01/2004
889	Juliana Pereira Lopes	11/07/1993
352	Juliana Talita da Silva Lima	20/10/1993
1410	Juliane de lemos da costa de oliveira	11/03/1994
1508	Juliene Rodrigues	07/08/1987
2016	Junior da Silva Rodrigues	03/12/1990
2038	Jusiene Regina Peixoto de Amorim	23/03/1978
430	KAREN CHRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	07/04/1995
1831	Karen Cristina Oliveira	29/12/1992
406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995
781	Karina Pereira da Silva	04/11/2000
390	karine dos anjos	01/04/1993
1643	Karine Fontenele Brasil Sales	14/11/1996
482	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/01/1983
1402	Karolayne Martins Canuto	04/05/1997
2292	Karolina Lima Gouveia	23/03/2002
2373	KAROLLAYNE SOARES MEDEIROS	11/12/2001
542	kassielli miranda	17/09/1986
1333	Katia Faria carneiro	22/12/1996
969	Katia Gonçalves dos Santos	11/12/1980
1254	Katiane Cordeiro Delmaskio	02/12/1998
2087	Keila Souza Magalhães	13/04/1997
678	Kelly Daiane dos Santos Krause	22/08/1999
322	kelly Juvenilia Paes	26/09/1984
625	Kerolyne Guimarães Dorazio	15/06/1989
539	Késia de Souza Nascimento hinchink	21/05/1992
1233	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996
170	Keuriane Cristine de Lima Juvino	07/01/1997
1498	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993
280	Kleyton Jhones santos da silva	18/11/2002
547	Laís Mayara Oliveira Batista	30/07/1995
254	Larissa Oliveira Gomes	25/11/1999
1743	Lauriani de Cassia Rockenbach	31/12/1986
427	Lavínia Moreira	05/01/1998
1841	LEANDRO DE ALMEIDA	16/04/2002
1907	leandro domingos cleres	24/04/1985
1152	Lecilda de Almeida Kilppel	14/05/1992
2162	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	04/04/1964
2274	Leidiane de almeida	17/10/1986
1185	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978
602	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989
2197	Leni Henrique Barreto	29/05/1977
1995	Lenir Gonçalves da Silva	19/08/1965
1846	LEONI REPKE	06/10/1964

153	leonilda veronica	24/04/1975
2157	Leticia da Silva Araújo	20/08/2004
1390	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	16/10/1986
1200	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975
1284	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994
1651	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997
642	Liliane Ribeiro Gomes	02/02/1981
163	Liliany Freitas Daca	04/12/1991
145	Lillyan Vitória da Silva Vieira	23/05/2002
850	Lindomar bispo Alves	01/01/1969
1141	Líria kapran dos santos carlini	02/02/1998
1850	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994
1376	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998
1264	Lorrainy Rodrigues Felix	22/01/2003
1475	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	02/01/1992
372	Luana gomes maia Dopiate	18/07/1982
1008	Luana olmo dos Santos	02/01/2007
1675	Lucas Batista Da silva	19/07/2005
1468	Lucas Eduardo Pereira	08/05/2003
512	Lucas Jacobs de Freitas	15/03/2001
538	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/06/1974
456	Lúcia loureiro da Silva	30/05/1984
478	Lucian pessoa Leigue saldia	01/03/1989
1467	Luciana Mendes Bargas	16/06/1988
1404	LUCIANA MESSIAS ARRUDA	18/11/1982
1955	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984
1912	Luciana Pereira Lemos	14/03/1989
706	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA	31/03/1990
139	LUCIENE ALVES	24/10/1983
1789	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983
1020	Lucilene Alves Ferreira	21/06/1984
1853	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/1985
931	Lucinei piovezan	10/10/1972
2055	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984
2027	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982
1665	Lucineia Gonçalves de Souza	16/09/1994
2256	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982
1716	Lucinilda da Silva Macedo	16/07/1996
1987	Lucyvaine Santana Santos	13/04/1992
1808	Luzia de Souza Almeida Silva	13/12/1967
1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	06/12/1992
923	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980
2022	Luzinete Alves dos santos	14/08/1983
2073	MABEL KALLYNE DE PAIVA BRAZ	19/10/1986
707	MACELE VIANA DA COSTA	23/09/1988
1891	Magda Celesstino Barbosa do Nascimento	18/10/1978
925	Maikelly Silva fagundes silva	14/04/1997
1719	Mairan Cabral de Oliveira	01/03/2000
1975	MAISA APARECIDAMUCZINSKI	27/08/1990
329	Mamedia Maria dos santos	11/05/1972
2260	Marcela Bueno Cruz Magalhães	15/05/1999
1357	Marcela Gomes Pereira	18/03/2001
265	Marcela Rodrigues da Silva	04/09/1989
1212	Marcelo da Costa Padilha	31/08/1992
1280	Márcia Alves Roberto	22/05/1979
169	MARCIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS SILVA	07/10/1989
1340	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981
418	Marcilandi Neves De Souza Dias	18/03/1981
700	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977
1256	MARCILENE PEREIRA DESOUZA	15/11/1974
33	Marcilia paulino da Silva	06/06/1992
883	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969
2326	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003
912	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS PIZOLIO	07/11/1998
1060	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972
2105	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	07/06/1972
522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974
1521	maria aparecida de olivera	22/02/1971
2226	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975
1389	Maria Aparecida Santos Rocha	09/01/1979
1329	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BORGES	10/01/1960
1918	Maria Buger Piske	09/08/1971
1073	Maria civera da Silva Duarte nogueira	11/07/1964
976	Maria Cleonice dos santos	06/01/1975
1288	MARIA DALICIMARIA SANTOS FRANCA	18/07/1993
435	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971
735	Maria de Lourdes da Silva	15/02/1977
1721	Maria Edileuza Pererira de Sousa	12/03/1981
2234	Maria Eduardha Francino Souza	27/02/2003
278	Maria Evanilde da Silva Assunção	08/01/1969
810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974
2228	Maria Jaqueline Souza de Almeida Silva	01/09/1981
895	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	22/07/1983
1953	Maria José Serafim	10/01/1971
1862	Maria Luiza da Silva rosa	31/10/1969
320	Maria Paula de Souza	23/11/1993
2250	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	19/01/2002
258	maria Simone de Sá Magalhaes	30/05/1985

1181	Maria sueli camdido de Oliveira	10/08/1972
1241	Maria Sueli das flores	11/05/1972
2346	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977
1608	Mariane SCHILOCK TAVARES	22/09/1990
1251	Marilda do Carmo Francelino Teixeira	18/04/1968
2031	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998
2155	Marinalva scandiani cao	16/09/1987
1699	MARINETE CORREA DA SILVA	22/01/1974
1904	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976
776	Mariza Ketlen Coelho dos Santos	04/03/1998
1954	Marizeth Fernandes da Silva	01/05/1978
2131	Marlene Gomes de Oliveira Klippel	09/01/1977
1859	MARLENE RODIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985
830	marlucia angelina da silva	18/07/1983
1096	Marta Coelho dos Santos	21/06/1988
1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	11/09/0975
1626	Marta Nogueira Trizoti	04/04/1983
878	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	21/12/1983
368	MATHEUS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	20/09/2000
1756	MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA	12/09/1970
575	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	20/11/1995
713	maywmi pereira	01/05/1996
1375	MERCIA DA SILVA TOMAZ	24/04/1987
1485	Michele da Silva	09/08/1984
230	Michele Nogueira Assis	13/03/1986
1289	michelle mendanha paulino da costa	21/09/1977
918	MIKAELE RIBEIRO DA SILVA	10/01/1992
2068	Mikaelly Eduarda dos Reis Medeiros	15/03/2006
1562	mikely borges da silva	21/04/1993
1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	16/03/1978
1511	Miria Freire Ferreira	15/05/1985
1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991
1344	Miriam Jovelina da Silva	07/09/1976
83	Mirian de Freitas	16/01/1971
2361	MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987
607	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985
778	Mirian Teixeira de Carvalho	19/07/1977
861	miriane chaicoski	02/05/1993
571	monica magalhaes de melo	02/04/1985
1281	monique benetti brito	11/09/1995
39	Monique Ferreira Lázaro de Jesus	23/12/2003
686	NAHARA CORREA DOS SANTOS	08/08/1988
1023	Naiany de Sousa Alves	18/09/2000
196	Natacha Sabrina dos Santos Mesquita	05/04/1999
910	NATALICE SOUSA SILVA	25/12/1981
2085	Nathalia Ribeiro Leite	30/08/2003
1180	Natiele naiara alves da rocha	09/02/1991
1494	Nayuli Nascimento da Silva	03/06/2003
1917	Neide alves da silva teixeira	14/01/1984
669	Neiva Martins Evangelista	12/09/1964
2061	NEIVA PARKUTZ	25/10/2000
144	nelci veronica souza freitas	26/02/1972
75	NELCILENE SOARES	04/12/1981
789	Nelcimara Alves Augusto Teixeira	09/02/1999
1596	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978
1654	Nikolly Alice de Paiva	02/06/2005
1193	Nilda Aparecida de Oliveira	24/06/1978
1728	Nilda de Freitas	15/09/1979
1110	nildelinda dos santos oliveira	11/06/1980
425	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974
1391	Nilza bezerra da Silva	22/01/1984
1939	Nilza Zemke Rosa Belchior	24/08/1981
305	OAFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973
1887	Odalia chagas de oliveira	27/06/1982
1388	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973
2075	Oseneide Silva de Lima	22/08/1959
198	otilha tomas do amaral	04/09/1982
2133	OZEIAS ANDRADE DE JESUS	27/08/1980
1697	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984
1683	Ozias carmozina da costa	26/10/1981
311	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000
128	PALLUANA Kruger Souza	05/02/1993
2342	Paloma Aguiar Toledo da silva	17/10/1992
1396	Pamela Maiza Garcia Vilczak	13/07/1991
2255	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE	16/06/1985
2352	Patrícia de Souza Felipe	23/08/1990
381	Patrícia dos Santos Silva franqui	23/02/1979
1501	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1995
1685	Patrícia gama de Souza	18/07/1982
1029	Patrícia germano muniz	15/02/1989
1942	Patricia Ramos de Campos Nande	05/05/1996
1936	Patricia Rocha de assis	03/06/1996
1346	Patrícia santos molina	20/04/1991
503	Patricia Yasmin spadoti de Carvalho Diniz	19/08/1993
149	Paula Cristina Barbosa de Lima	09/08/1993
2021	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985
2180	Pedro Martins Leal	28/07/1962
1583	POLIANA DA SILVA	27/10/1990

2297	poliana de melo sousa	13/05/1993
1893	Poliana Santos Vasconcelos	20/10/2001
203	PRISCILA DA SILVA JANDREY	27/12/1988
1172	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA	31/12/2003
164	Quelma Lopes Da Cruz	24/09/1981
1320	Raciane de Carvalho dos Santos	25/01/1990
409	Rafael Barros de Carvalho	11/06/1990
1528	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCANTE	08/02/1971
586	Ranielly bezerra Barbieri	22/01/1994
2325	Raquel Fernandes Rodrigues Lopes	16/04/1981
527	Raquel Regiane da Silva Santiago	12/10/1996
2313	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984
1083	Rayane Luiz Martins	12/04/1996
1474	Regiane Gomes de Souza	03/02/1985
1851	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992
1271	REGIANE LOPES DE MIRANDA	07/04/1989
1769	Regina Gonçalves Bonfim	20/06/1989
1100	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983
800	Renata dos santos gomes	20/10/1992
376	Renata dos santos Silva Ferreira	16/08/1986
498	Renata Paschuini ziilske	10/04/2005
1589	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993
2045	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970
1465	Ricardo da Silva Nascimento	16/07/1994
946	Ricardo Sabino Lima dos Santos	08/10/1974
338	Ricardo Vidal Ribeiro	19/11/2001
464	RISONEIDE LOPES SIQUEIRA	07/11/1992
1888	ROBSON PEIXOTO RAACH	20/09/1979
896	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	30/09/1986
617	Rosa da Silva Souza Aparecido	23/04/1988
1160	ROSANA APARECIDA RICARDO	20/12/1989
1270	Roseane Carvalho dos Santos	16/02/1997
1244	Roseli Aparecida Maciel Carreta	16/03/1971
693	ROSELI PEREIRA DA SILVA	23/08/1979
881	Rosely Oenning	19/05/1974
666	Rosemere Alves Garcia	31/07/1988
1145	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	11/05/1989
1818	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985
1153	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984
935	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978
186	Rosimar dos Santos Ramalho	22/07/1987
1059	ROSIMAR KRIGER FELTZ	15/07/1982
2235	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980
843	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992
393	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979
1500	Rosineia Rita de Oliveira	11/06/1983
1991	rosineide torquato da silva assis	11/08/1974
994	Rosinete Roberta da Costa Silva	26/10/1984
1531	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10/02/1987
1097	ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE	24/02/1982
1744	ROZENILDA JOSÉ DOS SANTOS	17/08/1977
2040	RUBIANA VOITENA	07/06/1984
299	Ruthe Gomes da Cunha	21/03/2001
1872	SALETE BUREI	13/10/1971
486	Salma garcia	22/08/1973
1135	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988
1146	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983
1967	SANDRA MARIA SANTANA	01/07/1978
2248	Sandra Oliveira Neves	31/01/1982
1114	Sandra Regina Monteiro	07/07/1979
2219	Sandra Sara Terrer Fernandes	06/10/1997
2223	Sandra Sara Terres Fernandes	06/10/1997
1109	SANDRA SOUZA DA SILVA	06/12/1977
2146	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997
1707	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982
1985	sidiane luzia salvador	13/12/1978
2264	Sidineia Montes de Oliveira Souza	22/06/1981
190	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000
1996	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	28/05/1986
2208	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	28/10/1980
2184	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970
248	SILVANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/03/1995
1790	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987
1093	Silvia Regina Miguel	30/06/1979
1367	Simone de Araújo Anteres Paiva	24/01/1986
1629	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
576	Simone Madeira da Silva	05/11/1980
1978	simone neiva dos santos	03/06/1994
1926	SIMONE PEREIRA ROSA	11/01/1982
1813	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	29/09/1992
419	Simone Siqueira Nillio	17/08/1986
2306	Sirlei Polinário	21/11/1975
1786	Sirlene Backes	13/05/1973
1149	Sirlene correia de Souza.	03/09/1988
252	Socorro Maria Silva Costa	04/04/1966
1546	Solange Moreira de Moraes	27/01/1982
1895	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	05/02/1984
2280	Solange Simões	14/09/1983

1128	solange souza de oliveira	03/11/1981
1497	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955
919	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LENTZ	29/08/1977
245	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981
2076	Sonia Ueda Komatsuzaki	01/09/1980
974	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	29/09/1982
444	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999
779	Suelene Borges Pereira	03/06/1984
501	Sueli Aparecida da Silva	04/03/1988
911	Sueli Aparecida Lopes de Andrade	13/05/1978
1992	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971
1833	Sueli da silva Alves	01/01/1982
1947	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977
1879	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976
1783	Sueli Pires dos Santos	09/09/1973
717	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
1031	Sueli toledo pereira souza	18/04/1985
2166	Suellen Andrade Simpson	14/11/1988
1454	Suyane Paiva Rodrigues	07/08/1995
1968	SUZAN PAULA GUZANSKY	12/08/1986
614	SUZANA DA SILVA	11/04/1981
856	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
940	suzilene do nascimento	21/08/1982
721	Tainara Majeski de Souza	31/07/2000
2307	Tais Messislene Texeira de Sousa	02/05/1986
2374	Talison Ohan Ramos Souza	30/03/1999
2209	Tamires Corbolim dos Anjos	18/08/1997
741	Tani Igor dos Santos Ribeiro	13/10/1997
1005	Tânia Mara Augusto	10/11/1986
1292	Tatiane Costa da Silva Bruno	20/03/1994
526	tatielly da paixão costa	25/11/1998
1122	TCHARLA ABREU MIRANDA	16/03/1988
1868	TEREZA KAMPE	24/10/1982
1089	Thais Leandra Mateus	14/10/2004
1745	Thais Pereira Torres	20/03/1999
517	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994
1036	THALYTA MENDES ALVES	28/02/1996
1042	Ticianny Alves de Souza e Silva	09/01/1985
2218	Vagliane das graças pereira Corrêa	21/04/1991
530	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987
1662	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979
294	Valdimar dos reis coelho	25/01/1972
244	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993
510	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20/01/1985
364	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971
1361	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986
1727	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982
714	VALÉRIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999
1338	Valquiria Pereira da Silva	26/06/1985
953	Vander Barbosa Meireles	02/03/1982
672	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992
549	Vanessa da costa Teotônio	22/11/1991
392	VANESSA MAGALHAES GLINGLANI	14/11/1980
907	Vanessa Vicente Lecheski	24/12/1988
1137	vani de castro	15/04/1973
1443	Vanusa Gomes Carvalho	19/05/1972
567	Vanuza Almeida de Souza	07/07/1977
2101	Vanuza Da Silva Leite Elias	10/08/1979
2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
472	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979
1001	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970
384	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987
1075	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973
1998	vilma da silva	25/05/1975
1927	Vilma Graciele Rodrigues Oliveira	08/07/1982
1720	VILMA LUCIA PADILHA	28/06/1971
1310	Vilma Vilas Boas Flor Alves	14/06/1979
784	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	12/04/1981
223	Viviane martello	08/10/1986
573	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979
1652	Wanderson da Silva ribeiro	01/04/1996
882	Wanderson moura gomes	16/08/1991
2143	Wanderson Pereira da Silva	21/09/1993
2189	Welliken Roberto Pereira Santos	07/11/2002
1216	wendell santos da silveira	30/08/1994
520	Yani Paula Calazans do Nascimento	26/02/2001
1486	Yasmim Caroline Agripino Costa	11/04/2006
123	YASMIM MORAIS MARTINS	15/02/1993
131	YASMINA CUELLAR	29/01/1985
533	Zanandra Coelho Rodrigues	09/12/2000
1681	Zaqueu da Silva Pinto	10/10/1978
1705	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
748	Amanda Salvi Mendes Antônio	29/03/2002
841	Ana Paula candido Santiago	24/04/1993

535	Andréa Carneiro de Lima	30/04/1984
1503	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993
1858	Erika da Silva Barbosa	02/03/1998
594	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997
445	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987
1792	Sirlene Backes	13/05/1973
468	Tainã Chaves dos Santos	20/11/1995

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1542	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
747	Amanda Salvi Mendes Antônio	29/03/2002
1309	Ana Paula candido Santiago	24/04/1993
716	Camilla dos Santos Machado	10/09/1987
1867	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	22/08/1970
2211	Daiany de Souza Vieira	11/04/1992
2173	Debora Michelle Rodrigues da Cruz	05/02/2001
1327	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980
740	Érica Pinheiro Ferreira	31/08/1991
1855	Erika da Silva Barbosa	02/03/1998
312	Fernanda Vieira de Almeida	30/12/1997
1726	Geize Keli Tomaz Silva	03/09/1991
2301	Graziela Oliveira Rocha	04/03/1999
620	Jocimeres Teixeira	26/09/1986
2195	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994
1746	LETICIA NATIELY GOMES DE SOUZA	07/07/1994
1722	Meiri Tramontini	23/07/1975
1957	Ronilda Benicio Soares	23/06/1982
1049	Sebastiao Ângelo guedes	10/10/2005
1779	Sirlene Backes	13/05/2024
459	Tainã Chaves dos Santos	20/11/1995
1599	Victoria de Andrade Reis	08/12/1999
1698	Zilma Martins Nascimento Marques	27/09/1989

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
234	AMANDA NUNES CARVALHO	02/10/2000
1550	AQUILOM MEDEIROS LUIZ	16/06/1985
1827	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
276	Maria Evanilde da Silva Assunção	08/01/1969
2042	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967
336	Nilcéia Pereira Góis	16/04/1985
1541	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976
860	Ronildes Gonçalves Dias	20/09/1974
465	Rosilene Pereira Da Silva	17/10/1991

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1660	Adelane Raposo Da Cruz	23/09/1973
687	Adilson Dos Santos Brandão	21/06/1983
1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983
505	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978
514	ADRIANO FERREIRA ROCHA	01/09/1986
1574	afonso samuel souza sacramento	10/12/1983
2364	Alberico Silva Bezerra	25/04/1987
2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981
414	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985
1616	Aline Alves de Oliveira	19/03/1989
1533	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995
1034	alisson pereira de souza	27/11/1987
451	André Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002
331	Andréia de Freitas Apolinário	10/09/1986
1161	Andressa Bretas Rosa	11/07/1993
1618	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	25/04/1996
114	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	23/06/1996
1051	Átila Nunes Moreira	20/10/1991
1224	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992
1169	BRUNO ALVES MEIRA	22/10/1992
846	Caroline Ribeiro Ferreira da Silva	20/04/1997
1557	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994
1663	Celma Maria de Jesus	25/09/1981
82	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	15/01/1990
866	Christian Luan Martins	05/08/1999
100	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	22/04/1993
1143	Claudomiro Nascimento Campos Neto	23/09/1992
1816	Cleber kanap	16/12/1985
655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	31/05/1983
804	Cleiton Douglas Da Silva	16/04/1995
159	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992
652	cleudson lopes da silva junior	16/07/1991
546	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988
181	Daniela Angelo Krause Sobreira	12/01/1996
1785	DARLISSON GAMA AMORIM	29/10/1991

344	DHALINY JASMIM DA SILVA PACIFICO	31/08/2001
399	Dino Cesar Kulba	10/03/1977
1043	Edilene Alves de Almeida Santos	24/01/1973
1171	Edilson Pacheco Andrade	23/02/1970
1164	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	19/05/1976
176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991
1015	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980
122	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	07/07/1988
1539	Elenice beber	23/08/1987
1552	eliane batista dos santos	17/11/1975
1693	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987
1104	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1990
455	ERNANDA ANUNCIATO	30/09/1978
2303	Everton Pinheiro vieira marques	13/08/1988
1446	FABIO GOMES DA SILVA	11/08/1987
256	FABIO GOMES DA SILVA	22/03/1974
460	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985
1464	FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	23/10/1981
431	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000
1809	Gilnatan de Souza e Silva	22/12/1989
1974	GISMAR SOUSA ANTERO	07/04/1986
76	Herecles Bruno Oliveira Fiorotti	13/03/1993
1864	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	17/11/1978
325	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	19/07/1988
343	irna de souza almeida	15/04/1982
1283	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984
118	Jackson Francisco Andrade de Oliveira	31/01/1985
37	Jackson Freitas de Oliveira	08/08/1987
1477	Jenifer Bianca Ferreira dos Santos	06/08/1997
595	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997
165	JESSICA DA SILVA PARANHAS	29/10/1991
1602	Jhenyffer Pereira Jagnow	23/01/1996
494	JOAO BATISTA CARDOSO	29/08/1981
1710	João Victor Medeiros	27/06/1999
1568	Joelia Moura de Souza	26/01/1984
855	Jonas Oliveira de jesus	15/09/1996
1824	Josenildo dos santos de andrade	19/10/1989
2002	josenira eler	02/01/1971
1800	JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	31/08/1983
1924	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985
1493	Juliana Leonardeli Maltarolo	10/07/1985
1085	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	27/06/1983
951	KEILA ALENCAR MUNIZ	19/07/1987
1880	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986
858	Lanor Viana Sousa Oliveira	11/05/1958
2257	Leilian Cristina Parao da Silva	02/08/1990
2099	Luiz Carlos Moreira	11/10/1971
1711	Luiz Henrique Gonzaga soares	08/02/2002
1021	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989
712	Maicon Douglas vale Tavares	23/10/2002
119	Maicon Emanuel de souza silva	25/06/1997
310	Marcélia Moreira Maia	26/10/1983
1969	Marileia Pinheiro da Silva	06/12/1978
1735	Marlon Gil Moraes Ornellas	15/10/1988
1363	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
158	Mônica Batista de Souza	25/02/1989
913	Mônica Felicio De Oliveira	25/09/1995
906	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	21/12/1992
580	Narcélia Rodrigues Ribeiro	30/12/1979
1791	Nayara Bissoli Silveira	09/11/1993
1990	Neigda Nogueira Arantes de Campos	09/08/1977
1379	NEUZA MACIEL BASTOS	10/07/1981
694	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986
1549	Nivaldo Moreira Cardoso	07/06/1969
1740	OZANA MATIAS DA SILVA	27/08/1974
634	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997
183	Patricia Monteiro de Araujo Mendes	16/12/1985
932	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	18/10/1989
2330	Philipe Alexandre Ribeiro Gonzaga	17/01/1992
2158	Qelen mirian da Silva Soares	11/11/1989
1965	REGIANE FERNANDA BARBOSA DA CRUZ	24/05/1993
432	Rizomar chaves	13/10/1983
934	ROBERTA NUNES SILVA	27/07/1995
1159	RODRIGO PAULO DE SOUZA	03/11/1984
126	Rogério Guedes da Silva	05/10/1983
848	ROMULO KANAP ZANIOLI	01/12/1989
35	Rosame Goes Duran	27/11/1987
1611	rosirlei honorio de oliveira	21/12/1982
361	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983
2132	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE	22/02/1990
1658	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978
1046	Sebastiao Ângelo Guedes Moreira	10/10/2005
1411	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	15/12/1996
1575	Shyrleia Queiroz de Sena	15/03/1986
518	Simonia Glória Pessoa	19/04/1981
1639	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968
2005	SIRLENE BRITO DE SOUZA	09/07/1990
213	Solange Alves Lopes	19/06/1981

1578	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	22/03/1986
651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	21/09/1997
1520	Tarsísio Alex Magalhães	20/07/1987
786	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978
439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	23/10/1991
1403	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995
109	UELITON MORANDE DA SILVA	25/08/1993
359	UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA	23/06/1985
2097	Valdenir Aquino de Souza	05/08/1979
2014	Valdinéia Oliveira do Nascimento Pereira	23/08/1979
1645	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974
1635	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985
79	Vanderley Moreira De Souza	07/07/1976
347	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993
950	Vanessa Souza Pereira	10/09/1995
942	Viviane Cascimiro	18/03/1982
572	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979
1399	Wellington Passos Nóbrega	26/12/1976
1909	Weric Paiva da Silva	23/06/1999
127	WEVERSON SANTOS DE BARROS	14/12/1994
657	WILIASMAR GONCALVES DOS SANTOS MARTINS	29/01/1993
1692	Yan Gabriel Ferrer Reis	07/06/2000

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2356	Antonia Eudes Ferreira da Costa	21/10/1984
226	elcilene Alves Batista de DELCAMIN	25/07/1986
880	Jessica Adrieli Bessa de Melo	22/06/1992

Rolim de Moura-RO., 21 de maio de 2025.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:ECC575E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO N. 350/2023 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70
ENDEREÇO: ROD RS 265 S/N KM 132 Bairro SANTA AUGUSTA SAO LOURENCO DO SUL / RS
NOME DO REPRESENTANTE: VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO
TELEFONE: (53)3190-0022/99167-1520
EMAIL: rafaela@klr.ind.br

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2024 firmada em 16 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **22/05/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

EQUIPAMENTOS AGRICOLAS								
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR ATUAL**	**IPCA-E**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
10	UND	**3**	Grade aradora, equivalente técnico ou de melhor qualidade superior, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600kg, profundidade de trabalho de 150 mm. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (Ampla concorrência)	**Marca Própria**	22.847,00	23.997,75	23.997,75	71.993,25
12	UND	**4**	Grade niveladora controle remoto com as seguintes especificações mínimas: 28 discos, (28x20x4,5 mm) compatível com tratores de 75 a 85 cv, mancal em banho a óleo. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (Ampla concorrencia)	**Marca Própria**	23.770,00	24.967,24	24.967,24	99.868,96
TOTAL								**R$ 171.862,21**

Urupá, RO, 20 maio de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: **Leonel Teixeira**
Matricula: 58371

Nome: **Erik Piovesan**
Matricula: 6602

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:9AD001E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO N. 350/2023 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, N 1652, PARQUE BAHIA, COTIA/SP
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
TELEFONE: (61) 99252-7247
EMAIL: vendas@vincitaltda.com.br

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024 firmada em 16 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **22/05/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

EQUIPAMENTOS AGRICOLAS								
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR ATUAL**	**IPCA-E**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
15	UND	**3**	Pá agrícola traseira hidraulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com a descrições técnicas mínimas, para ser acoplado em trator mínimo de 75 cv, com especificações mínimas: altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, peso aproximado de 180 kg. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	**ELEFANTE IMPLEMENTOS**	5.390,00	6.433,64	6.433,64	**R$ 19.300,92**
TOTAL								**R$ 19.300,92**

Urupá, RO, 21 maio de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92

TESTEMUNHAS:

NOME: LEONEL TEIXEIRA
Matricula: 58371

NOME: ERIK PIOVESAN
Matricula: 6602

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:855BC2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROCESSO N. 350/2023 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.344.856/0001-54
ENDEREÇO: RUA MAURICIO CARDOSO NÚMERO 1821, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO/RS
NOME DO REPRESENTANTE: SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
TELEFONE: (51)3770-1093 9376-5353
EMAIL: moises@freitas-rs.com.br

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 firmada em 16 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **22/05/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

EQUIPAMENTOS AGRICOLAS							
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR ATUAL**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
1	UND	**4**	Carreta agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem) pneus 11 l 15 (flutuantes), com no mínimo 8 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (ampla concorrência)	**METALFREITAS**	34.300,00	36.027,61	144.110,44
2	UND	**1**	Carreta agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem) pneus 11 l 15 (flutuantes), com no mínimo 8 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (cota reservada)	**METALFREITAS**	34.300,00	36.027,61	36.027,61
11	UND	**1**	Grade aradora, equivalente técnico ou de melhor qualidade superior, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600kg, profundidade de trabalho de 150 mm. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (cota reservada)	**METALFREITAS**	27.500,00	28.885,11	28.885,11
13	UND	**1**	Grade niveladora controle remoto com as seguintes especificações mínimas: 28 discos, (28x20x4,5 mm) compatível com tratores de 75 a 85 cv, mancal em banho a óleo. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (cota reservada)	**METALFREITAS**	40.800,00	37.969,39	37.969,39
20	UND	**3**	Roçadeira hidráulica central e lateral, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas: largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento cat ii, rotação das facas 1000 rpm, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 85 cv, roda lisa. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	**METALFREITAS**	9.800,00	10.293,60	30.880,80
TOTAL							**R$ 277.873,35**

Urupá, RO, 20 maio de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA
CNPJ: 21.344.856/0001-54

TESTEMUNHAS:

NOME: LEONEL TEIXEIRA
Matricula: 58371

NOME: ERIK PIOVESAN
Matricula: 6602

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:DCD49E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PROCESSO N. 350/2023 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL, REALEZA/PR
NOME DO REPRESENTANTE: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
TELEFONE: (46) 9975-0036 3543-1264
EMAIL: joaoterraviva@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2024 firmada em 16 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **22/05/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

EQUIPAMENTOS AGRICOLAS							
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR ATUAL**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
16	UND	**3**	Perfurador de solos hidráulico, com broca 9, 12 e 18 polegadas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardan rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	**ALMEIDA**	8.950,00	9.140,81	27.422,43
19	UND	**3**	Pulverizador pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão máxima de 38 l/min, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 2,20 metros, dimensões de comprimento1,25x1,40x3,30, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	**IMEP**	12.560,00	12.926,64	38.779,92
21	UND	**1**	Triturador forrageiro potência mínima de 5cv. Tensão 220/440v monofásico, mínimo de 20 martelo e 2 facas, peneiras de 0,8 mm, 3 mm, 5 mm, 12 mm. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	**MAQTRON**	10.000,00	10.102,50	10.102,50
TOTAL							**R$ 76.304,85**

Urupá, RO, 20 maio de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

TESTEMUNHAS:
Nome: **Leonel Teixeira**
Matricula: 58371

Nome: **Erik Piovesan**
Matricula: 6602

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:0164FA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II 1º QUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.079.479,30	10.867.783,63		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	10.900.249,77	10.688.554,10		
Empréstimos	416.790,72	397.348,44		
Interna	416.790,72	397.348,44		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.483.459,05	10.216.335,82		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	10.440.262,94	10.173.139,71		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	43.196,11	43.196,11		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	74.869,84		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	179.229,53	179.229,53		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	10.629.488,51	12.373.017,88		
Disponibilidade de Caixa[1]	10.629.488,51	12.372.757,88		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	12.954.707,64		
(–) Restos a Pagar Processados	933.130,87	18.056,23		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	563.893,53		
Demais Haveres Financeiros	0,00	260,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	449.990,79	-1.505.234,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.854.951,22	46.588.552,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	947.542,00	947.542,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	44.907.409,22	45.641.010,17		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	24,67	23,81		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	1,00	-3,30		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	53.888.891,06	54.769.212,20		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.500.001,96	49.292.290,98		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	90.738.568,16	90.738.568,16		
RP NÃO PROCESSADOS	686.517,53	562.390,54		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 07h e 57m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao				

final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC13FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III 1º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.854.951,22	46.588.552,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	947.542,00	947.542,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.907.409,22	45.641.010,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.879.630,03	10.041.022,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.891.667,03	9.036.920,02	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 08h e 01m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO				
Prefeito				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:926911DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV 1º QUADRIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.588.552,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	947.542,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.641.010,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.302.561,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.572.305,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.194.870,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 04m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:628F0A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 1º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.588.552,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.641.010,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.326.410,17	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.862.391,82	49,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.936.261,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.739.448,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.542.635,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.505.234,25	-3,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	54.769.212,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.041.022,24	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.302.561,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.194.870,71	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 07h e 51m.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B2E24F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 1º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.416.163,00	52.574.694,26	8.787.963,09	16,72	8.787.963,09	16,72	43.786.731,17
RECEITAS CORRENTES	49.416.163,00	50.290.966,26	8.787.963,09	17,47	8.787.963,09	17,47	41.503.003,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.702.639,92	3.702.639,92	347.755,86	9,39	347.755,86	9,39	3.354.884,06
Impostos	3.123.001,76	3.123.001,76	301.622,98	9,66	301.622,98	9,66	2.821.378,78
Taxas	579.638,16	579.638,16	46.132,88	7,96	46.132,88	7,96	533.505,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.905,75	1.597.905,75	183.163,24	11,46	183.163,24	11,46	1.414.742,51
Contribuições Sociais	1.340.655,75	1.340.655,75	128.899,60	9,61	128.899,60	9,61	1.211.756,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.250,00	257.250,00	54.263,64	21,09	54.263,64	21,09	202.986,36
RECEITA PATRIMONIAL	7.104.520,50	7.104.520,50	1.252.870,57	17,63	1.252.870,57	17,63	5.851.649,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.104.520,50	7.104.520,50	1.252.870,57	17,63	1.252.870,57	17,63	5.851.649,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.736,05	105.736,05	41.315,08	39,07	41.315,08	39,07	64.420,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.736,05	105.736,05	41.315,08	39,07	41.315,08	39,07	64.420,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.735.260,78	37.610.064,04	6.938.846,48	18,45	6.938.846,48	18,45	30.671.217,56
Transferências da União e de suas Entidades	17.591.419,65	18.096.222,91	3.443.494,89	19,03	3.443.494,89	19,03	14.652.728,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.091,13	11.203.091,13	2.053.225,78	18,33	2.053.225,78	18,33	9.149.865,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.310.750,00	8.310.750,00	1.442.125,81	17,35	1.442.125,81	17,35	6.868.624,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	24.011,86	14,12	24.011,86	14,12	146.088,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.425,00	61.425,00	6.712,08	10,93	6.712,08	10,93	54.712,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	17.299,78	16,48	17.299,78	16,48	87.700,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.283.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.728,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.283.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.728,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.283.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.728,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	263.397,06	7,39	263.397,06	7,39	3.301.352,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.980.913,00	56.139.444,26	9.051.360,15	16,12	9.051.360,15	16,12	47.088.084,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.980.913,00	56.139.444,26	9.051.360,15	16,12	9.051.360,15	16,12	47.088.084,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.980.913,00	56.139.444,26	9.051.360,15	16,12	9.051.360,15	16,12	47.088.084,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.990.727,61	-	-	569.643,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.990.727,61	-	-	569.643,76	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.308.063,42	59.457.322,29	11.883.100,62	11.883.100,62	47.574.221,67	6.637.207,01	6.637.207,01	52.820.115,28	5.969.656,84
DESPESAS CORRENTES	40.192.066,17	42.138.817,30	11.526.026,71	11.526.026,71	30.612.790,59	6.466.207,01	6.466.207,01	35.672.610,29	5.798.656,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.437.637,66	25.034.958,73	3.571.347,42	3.571.347,42	21.463.611,31	3.571.347,42	3.571.347,42	21.463.611,31	3.470.356,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.428,51	17.103.858,57	7.954.679,29	7.954.679,29	9.149.179,28	2.894.859,59	2.894.859,59	14.208.998,98	2.328.300,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.754.428,51	17.103.858,57	7.954.679,29	7.954.679,29	9.149.179,28	2.894.859,59	2.894.859,59	14.208.998,98	2.328.300,78
DESPESAS DE CAPITAL	795.697,98	9.049.205,72	357.073,91	357.073,91	8.692.131,81	171.000,00	171.000,00	8.878.205,72	171.000,00
INVESTIMENTOS	729.547,98	8.983.055,72	298.746,47	298.746,47	8.684.309,25	171.000,00	171.000,00	8.812.055,72	171.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.150,00	66.150,00	58.327,44	58.327,44	7.822,56	0,00	0,00	66.150,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	8.269.299,27	0,00	0,00	8.269.299,27	0,00	0,00	8.269.299,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.672.849,58	531.474,11	531.474,11	3.141.375,47	531.474,11	531.474,11	3.141.375,47	72.614,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.980.913,00	63.130.171,87	12.414.574,73	12.414.574,73	50.715.597,14	7.168.681,12	7.168.681,12	55.961.490,75	6.042.271,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.980.913,00	63.130.171,87	12.414.574,73	12.414.574,73	50.715.597,14	7.168.681,12	7.168.681,12	55.961.490,75	6.042.271,49

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.882.679,03	-	3.009.088,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.980.913,00	63.130.171,87	12.414.574,73	12.414.574,73	-	7.168.681,12	9.051.360,15	-	9.051.360,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/mai/2025 as 16h e 56m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	263.397,06	7,39	263.397,06	7,39	3.301.352,94
RECEITAS CORRENTES	3.564.750,00	3.564.750,00	263.397,06	7,39	263.397,06	7,39	3.301.352,94
CONTRIBUIÇÕES	3.564.750,00	3.564.750,00	263.397,06	7,39	263.397,06	7,39	3.301.352,94
Contribuições Sociais	3.564.750,00	3.564.750,00	263.397,06	7,39	263.397,06	7,39	3.301.352,94

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.672.849,58	531.474,11	531.474,11	3.141.375,47	531.474,11	531.474,11	3.141.375,47	72.614,65
DESPESAS CORRENTES	2.967.249,58	2.967.249,58	399.851,85	399.851,85	2.567.397,73	399.851,85	399.851,85	2.567.397,73	6.855,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.967.249,58	2.967.249,58	399.851,85	399.851,85	2.567.397,73	399.851,85	399.851,85	2.567.397,73	6.855,33
DESPESAS DE CAPITAL	705.600,00	705.600,00	131.622,26	131.622,26	573.977,74	131.622,26	131.622,26	573.977,74	65.759,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.600,00	705.600,00	131.622,26	131.622,26	573.977,74	131.622,26	131.622,26	573.977,74	65.759,32
CLEONE LIMA RIBEIRO									
Prefeito									

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F36D153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.416.163,00	53.127.405,53	9.364.653,61	17,63	18.152.616,70	34,17	34.974.788,83
RECEITAS CORRENTES	49.416.163,00	50.393.677,53	8.715.367,61	17,29	17.503.330,70	34,73	32.890.346,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.702.639,92	3.702.639,92	529.010,03	14,29	876.765,89	23,68	2.825.874,03
Impostos	3.123.001,76	3.123.001,76	476.244,97	15,25	777.867,95	24,91	2.345.133,81
Taxas	579.638,16	579.638,16	52.765,06	9,10	98.897,94	17,06	480.740,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.905,75	1.597.905,75	543.288,26	34,00	726.451,50	45,46	871.454,25
Contribuições Sociais	1.340.655,75	1.340.655,75	494.616,20	36,89	623.515,80	46,51	717.139,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.250,00	257.250,00	48.672,06	18,92	102.935,70	40,01	154.314,30
RECEITA PATRIMONIAL	7.104.520,50	7.104.520,50	1.524.621,25	21,46	2.777.491,82	39,09	4.327.028,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.104.520,50	7.104.520,50	1.524.621,25	21,46	2.777.491,82	39,09	4.327.028,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.736,05	105.736,05	21.035,54	19,89	62.350,62	58,97	43.385,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.736,05	105.736,05	21.035,54	19,89	62.350,62	58,97	43.385,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.735.260,78	37.712.775,31	6.060.166,98	16,07	12.999.013,46	34,47	24.713.761,85
Transferências da União e de suas Entidades	17.591.419,65	18.198.934,18	2.711.180,84	14,90	6.154.675,73	33,82	12.044.258,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.091,13	11.203.091,13	2.035.860,48	18,17	4.089.086,26	36,50	7.114.004,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.310.750,00	8.310.750,00	1.313.125,66	15,80	2.755.251,47	33,15	5.555.498,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	37.245,55	21,90	61.257,41	36,01	108.842,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.675,00	3.675,00	69,89	1,90	69,89	1,90	3.605,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.425,00	61.425,00	20.553,50	33,46	27.265,58	44,39	34.159,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	16.622,16	15,83	33.921,94	32,31	71.078,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.733.728,00	649.286,00	23,75	649.286,00	23,75	2.084.442,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.733.728,00	649.286,00	23,75	649.286,00	23,75	2.084.442,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.283.728,00	499.286,00	21,86	499.286,00	21,86	1.784.442,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	450.000,00	150.000,00	33,33	150.000,00	33,33	300.000,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	692.814,97	19,44	956.212,03	26,82	2.608.537,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.980.913,00	56.692.155,53	10.057.468,58	17,74	19.108.828,73	33,71	37.583.326,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.980.913,00	56.692.155,53	10.057.468,58	17,74	19.108.828,73	33,71	37.583.326,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.980.913,00	56.692.155,53	10.057.468,58	17,74	19.108.828,73	33,71	37.583.326,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.081.872,98	-	-	703.896,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.081.872,98	-	-	703.896,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.308.063,42	61.017.178,93	8.464.905,25	20.348.005,87	40.669.173,06	7.518.862,26	14.156.069,27	46.861.109,66	13.043.596,18
DESPESAS CORRENTES	40.192.066,17	42.433.698,10	7.949.348,68	19.475.375,39	22.958.322,71	7.471.263,25	13.937.470,26	28.496.227,84	12.824.997,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.437.637,66	24.976.958,73	3.828.268,20	7.399.615,62	17.577.343,11	3.828.262,20	7.399.609,62	17.577.349,11	7.284.692,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.428,51	17.456.739,37	4.121.080,48	12.075.759,77	5.380.979,60	3.643.001,05	6.537.860,64	10.918.878,73	5.540.304,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.754.428,51	17.456.739,37	4.121.080,48	12.075.759,77	5.380.979,60	3.643.001,05	6.537.860,64	10.918.878,73	5.540.304,72
DESPESAS DE CAPITAL	795.697,98	10.492.181,56	515.556,57	872.630,48	9.619.551,08	47.599,01	218.599,01	10.273.582,55	218.599,01
INVESTIMENTOS	729.547,98	10.348.031,56	431.328,00	730.074,47	9.617.957,09	18.798,00	189.798,00	10.158.233,56	189.798,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.150,00	144.150,00	84.228,57	142.556,01	1.593,99	28.801,01	28.801,01	115.348,99	28.801,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	8.091.299,27	0,00	0,00	8.091.299,27	0,00	0,00	8.091.299,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.756.849,58	429.358,47	960.832,58	2.796.017,00	429.358,47	960.832,58	2.796.017,00	865.276,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.980.913,00	64.774.028,51	8.894.263,72	21.308.838,45	43.465.190,06	7.948.220,73	15.116.901,85	49.657.126,66	13.908.872,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.980.913,00	64.774.028,51	8.894.263,72	21.308.838,45	43.465.190,06	7.948.220,73	15.116.901,85	49.657.126,66	13.908.872,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.991.926,88	-	5.199.956,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.980.913,00	64.774.028,51	8.894.263,72	21.308.838,45	-	7.948.220,73	19.108.828,73	-	19.108.828,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	692.814,97	19,44	956.212,03	26,82	2.608.537,97
RECEITAS CORRENTES	3.564.750,00	3.564.750,00	692.814,97	19,44	956.212,03	26,82	2.608.537,97
CONTRIBUIÇÕES	3.564.750,00	3.564.750,00	692.814,97	19,44	956.212,03	26,82	2.608.537,97
Contribuições Sociais	3.564.750,00	3.564.750,00	692.814,97	19,44	956.212,03	26,82	2.608.537,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.756.849,58	429.358,47	960.832,58	2.796.017,00	429.358,47	960.832,58	2.796.017,00	865.276,53
DESPESAS CORRENTES	2.967.249,58	3.051.249,58	293.857,50	693.709,35	2.357.540,23	293.857,50	693.709,35	2.357.540,23	598.153,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.967.249,58	3.051.249,58	293.857,50	693.709,35	2.357.540,23	293.857,50	693.709,35	2.357.540,23	598.153,30
DESPESAS DE CAPITAL	705.600,00	705.600,00	135.500,97	267.123,23	438.476,77	135.500,97	267.123,23	438.476,77	267.123,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.600,00	705.600,00	135.500,97	267.123,23	438.476,77	135.500,97	267.123,23	438.476,77	267.123,23

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A367E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 1º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.945.405,75	1.394.642,92
Receita de Contribuições dos Segurados	2.044.155,75	128.899,60
Ativo	1.968.750,00	113.404,33
Inativo	57.120,00	12.697,97
Pensionista	18.285,75	2.797,30
Receita de Contribuições Patronais	2.861.250,00	197.637,74
Ativo	2.861.250,00	197.637,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.040.000,00	1.062.581,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	1.062.581,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5.523,73
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	5.523,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.945.405,75	1.394.642,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.145.603,39	243.151,73	243.151,73	240.727,33	0,00
Aposentadorias	649.520,29	187.106,34	187.106,34	187.106,34	0,00
Pensões por Morte	496.083,10	56.045,39	56.045,39	53.620,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	583.421,47	115.128,56	55.521,01	55.521,01	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	583.421,47	115.128,56	55.521,01	55.521,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.729.024,86	358.280,29	298.672,74	296.248,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	8.216.380,89	1.036.362,63	1.095.970,18	1.098.394,58	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	8.073.044,86				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	26.139.554,83
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	39.931,98				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS até o REALIZADAS Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	65.759,32	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	65.759,32	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	65.759,32	65.759,32	65.759,32	
CLEONE LIMA RIBEIRO					
Prefeito					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CC2612A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.945.405,75	3.675.735,45
Receita de Contribuições dos Segurados	2.044.155,75	623.515,80
Ativo	1.968.750,00	592.574,31
Inativo	57.120,00	25.346,89
Pensionista	18.285,75	5.594,60
Receita de Contribuições Patronais	2.861.250,00	689.088,80
Ativo	2.861.250,00	689.088,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	5.040.000,00	2.351.464,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	2.351.464,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	11.666,11
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	11.666,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.945.405,75	3.675.735,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.145.603,39	496.307,87	496.307,87	496.307,87	0,00
Aposentadorias	649.520,29	387.890,12	387.890,12	387.890,12	0,00
Pensões por Morte	496.083,10	108.417,75	108.417,75	108.417,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	583.421,47	229.085,79	152.603,85	152.603,85	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	583.421,47	229.085,79	152.603,85	152.603,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.729.024,86	725.393,66	648.911,72	648.911,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	8.216.380,89	2.950.341,79	3.026.823,73	3.026.823,73	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.073.044,86

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	25.596.108,95
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	83.180,34
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	267.123,23
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	267.123,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	267.123,23	267.123,23	267.123,23	
CLEONE LIMA RIBEIRO					
Prefeito					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E054DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.197.781,56	1.139.753,71	10.058.027,85
Investimentos	10.348.031,56	730.074,47	9.617.957,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	849.750,00	409.679,24	440.070,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.197.781,56	1.139.753,71	10.058.027,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	11.197.781,56	1.139.753,71	10.058.027,85
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 51m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
CLEONE LIMA RIBEIRO			
Prefeito			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13319C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 1º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.910.310,51	7.590.957,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.639,92	347.755,86
IPTU	640.220,70	33.660,12
ISS	631.969,80	47.358,78
ITBI	142.500,76	14.653,69
IRRF	1.708.310,50	205.950,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.638,16	46.132,88
Contribuições	257.250,00	54.263,64
Receita Patrimonial	2.064.520,50	190.288,72
Aplicações Financeiras (II)	2.064.520,50	190.288,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.610.064,04	6.938.846,48
Cota-Parte do FPM	13.007.400,00	2.578.490,23
Cota-Parte do ICMS	9.619.680,00	1.476.008,48
Cota-Parte do IPVA	859.196,10	128.199,09
Cota-Parte do ITR	8.727,60	2.826,15
Transferências da LC 61/1989	30.240,00	8.015,17
Transferências do FUNDEB	8.310.750,00	1.441.326,55
Outras Transferências Correntes	5.774.070,34	1.303.980,81
Demais Receitas Correntes	275.836,05	59.803,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.836,05	59.803,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.845.790,01	7.400.669,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.405,75	397.820,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.040.000,00	1.062.581,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.283.728,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.283.728,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.283.728,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.283.728,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.034.923,76	7.798.489,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.129.518,01	7.400.669,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.250.243,49	11.552.051,75	6.555.319,60	5.497.197,31	532.930,78	73.634,81	63.149,81
Pessoal e Encargos Sociais	26.532.259,92	3.692.494,59	3.692.494,59	3.200.931,11	147.946,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.717.983,57	7.859.557,16	2.862.825,01	2.296.266,20	384.984,63	73.634,81	63.149,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.250.243,49	11.552.051,75	6.555.319,60	5.497.197,31	532.930,78	73.634,81	63.149,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.855.823,39	373.826,81	310.739,26	308.314,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.738.268,22	488.696,17	302.622,26	236.759,32	357.313,25	47.340,00	4.140,00
Investimentos	8.966.518,22	298.746,47	171.000,00	171.000,00	357.313,25	47.340,00	4.140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	771.750,00	189.949,70	131.622,26	65.759,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.966.518,22	298.746,47	171.000,00	171.000,00	357.313,25	47.340,00	4.140,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.269.299,27	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.358.421,87	12.224.625,03	7.037.058,86	5.976.512,17	890.244,03	120.974,81	67.289,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.486.060,98	11.850.798,22	6.726.319,60	5.668.197,31	890.244,03	120.974,81	67.289,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	864.443,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	774.938,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.898.389,76
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	190.288,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	965.226,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.079.479,30	10.947.857,04
DEDUÇÕES (XL)	10.629.488,51	12.325.583,00
Disponibilidade de Caixa	10.629.488,51	12.325.583,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	13.076.087,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	933.130,87	96.571,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	653.933,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	449.990,79	-1.377.725,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.827.716,75	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-238.318,66
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-836.559,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	991.157,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	800.869,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.990.727,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.990.727,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:065B3A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.013.021,78	14.516.684,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.639,92	876.765,89
IPTU	640.220,70	81.105,52
ISS	631.969,80	159.656,89
ITBI	142.500,76	31.387,37
IRRF	1.708.310,50	505.718,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.638,16	98.897,94
Contribuições	257.250,00	102.935,70
Receita Patrimonial	2.064.520,50	426.027,08
Aplicações Financeiras (II)	2.064.520,50	426.027,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.712.775,31	12.999.013,46
Cota-Parte do FPM	13.007.400,00	4.540.172,20
Cota-Parte do ICMS	9.619.680,00	3.275.016,36
Cota-Parte do IPVA	859.196,10	282.396,26
Cota-Parte do ITR	8.727,60	4.995,14
Transferências da LC 61/1989	30.240,00	18.328,78
Transferências do FUNDEB	8.310.750,00	2.754.452,21
Outras Transferências Correntes	5.876.781,61	2.123.652,51
Demais Receitas Correntes	275.836,05	111.941,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.836,05	111.941,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.948.501,28	14.090.656,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.405,75	1.591.393,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.040.000,00	2.351.464,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.733.728,00	649.286,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.733.728,00	649.286,00
Convênios	450.000,00	0,00

Outras Transferências de Capital	2.283.728,00	649.286,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.733.728,00	649.286,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.587.635,03	16.331.336,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.682.229,28	14.739.942,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.629.124,29	19.396.248,25	13.937.435,06	12.729.411,11	560.033,59	75.907,01	73.634,81
Pessoal e Encargos Sociais	26.558.259,92	7.516.933,32	7.516.927,32	7.306.454,10	147.946,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.070.864,37	11.879.314,93	6.420.507,74	5.422.957,01	412.087,44	75.907,01	73.634,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.629.124,29	19.396.248,25	13.937.435,06	12.729.411,11	560.033,59	75.907,01	73.634,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.855.823,39	772.836,49	693.744,55	693.739,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.181.244,06	1.139.753,71	485.722,24	485.722,24	357.313,25	48.219,98	48.219,98
Investimentos	10.331.494,06	730.074,47	189.798,00	189.798,00	357.313,25	48.219,98	48.219,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	849.750,00	409.679,24	295.924,24	295.924,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.331.494,06	730.074,47	189.798,00	189.798,00	357.313,25	48.219,98	48.219,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.091.299,27	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.924.278,51	20.899.159,21	14.820.977,61	13.612.948,47	917.346,84	124.126,99	121.854,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.051.917,62	20.126.322,72	14.127.233,06	12.919.209,11	917.346,84	124.126,99	121.854,79

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.679.186,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	781.532,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.898.389,76
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	426.027,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.207.559,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.079.479,30	10.867.783,63
DEDUÇÕES (XL)	10.629.488,51	12.373.017,88
Disponibilidade de Caixa	10.629.488,51	12.372.757,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	12.954.707,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	933.130,87	18.056,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	563.893,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	260,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	449.990,79	-1.505.234,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.955.225,04	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-238.318,66
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-915.074,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.040.150,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	614.123,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.081.872,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.081.872,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em	21/mai/2025 as 08h e 31m.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:61A34D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.123.001,76	777.867,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	640.220,70	81.105,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.500,76	31.387,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.969,80	159.656,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	505.718,17
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.730.352,00	10.151.135,75
2.1- Cota-Parte FPM	15.583.050,00	5.675.215,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.031.800,00	5.675.215,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	551.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.024.600,00	4.093.770,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	22.910,98
2.4- Cota-Parte ITR	10.909,50	6.243,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	352.995,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.853.353,76	10.929.003,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.635.820,40	2.030.227,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.327.518,04	702.023,78
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.348.130,00	2.775.351,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.348.130,00	2.775.351,70
6.1.1- Principal	8.310.750,00	2.754.452,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.380,00	20.899,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.674.929,60	724.225,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.335,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	200.586,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	60.749,50	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.298.023,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.353.341,88	2.532.008,40	2.488.239,35	2.478.577,21	43.769,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.962.564,13	1.595.838,90	1.595.838,90	1.595.838,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	476.941,50	258.910,42	258.910,42	258.910,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.147.155,13	1.291.969,64	1.291.969,64	1.291.969,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	200.655,00	32.524,88	32.524,88	32.524,88	0,00
10.1.4- Educação Especial	137.812,50	12.433,96	12.433,96	12.433,96	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.390.777,75	936.169,50	892.400,45	882.738,31	43.769,05
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.357.702,75	936.169,50	892.400,45	882.738,31	43.769,05
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.532.008,40	2.488.239,35	2.478.577,21	43.769,05	0,00	0,00

NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.532.008,40	2.488.239,35	2.478.577,21	43.769,05	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.595.838,90	1.595.838,90	1.595.838,90	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.942.746,19	1.595.838,90	1.595.838,90	57,50
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	277.535,17	287.112,35	287.112,35	9.577,18	10,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.006.016,98	3.288.824,31	1.136.067,71	1.047.509,39	2.152.756,60
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.006.016,98	3.288.824,31	1.136.067,71	1.047.509,39	2.152.756,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.365.146,98	5.820.832,71	3.624.307,06	3.526.086,60	2.196.525,65
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.729,62	258.910,42	258.910,42	258.910,42	0,00
21.1.1- Creche	482.729,62	258.910,42	258.910,42	258.910,42	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.882.417,36	5.561.922,29	3.365.396,64	3.267.176,18	2.196.525,65
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.136.067,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.030.227,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					9.577,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					200.586,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.956.131,52
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.732.250,93	2.956.131,52	27,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.579,50	297.030,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	310.579,50	297.030,77
31.1.1- Salário-Educação	181.093,50	204.182,48
31.1.2- PDDE	4.588,50	0,00
31.1.3- PNAE	35.700,00	18.435,00
31.1.4 - PNATE	89.197,50	74.413,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	325.437,00	103.416,44	97.835,28	97.835,28	5.581,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	325.437,00	103.416,44	97.835,28	97.835,28	5.581,16
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.002.651,48	6.043.767,05	3.778.041,24	3.654.685,73	2.265.725,81
33.1- Despesas Correntes	13.739.868,04	6.024.969,05	3.759.243,24	3.635.887,73	2.265.725,81
33.1.1- Pessoal Ativo	9.310.139,68	2.727.222,11	2.727.222,11	2.715.811,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.429.728,36	3.297.746,94	1.032.021,13	920.075,79	2.265.725,81
33.2- Despesas de Capital	262.783,44	18.798,00	18.798,00	18.798,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	262.783,44	18.798,00	18.798,00	18.798,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-7.956.987,98	-8.658,03
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.775.351,70	204.182,48
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.971.983,31	82.984,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.153.619,59	112.539,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-791,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-10.154.410,84	112.539,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 12h e 20m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:50E8FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	80.000,00			0,00		80.000,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 55m.							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:616CDF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 1º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.980.913,00
Previsão Atualizada	56.139.444,26
Receitas Realizadas	9.051.360,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	569.643,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.980.913,00
Dotação Atualizada	63.130.171,87
Despesas Empenhadas	12.414.574,73
Despesas Liquidadas	7.168.681,12
Despesas Pagas	6.042.271,49
Superávit Orçamentário	1.882.679,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.414.574,73
Despesas Liquidadas	7.168.681,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.141.160,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.193.618,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.893.858,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.394.642,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	358.280,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	298.672,74
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.095.970,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.898.389,76	774.938,04	-7,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-238.318,66	1.827.716,75	-766,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	933.130,87	0,00	890.244,03	42.886,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	514.044,00	0,00	67.289,81	446.754,19
Poder Legislativo	172.473,53	0,00	0,00	172.473,53
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.648,40	0,00	957.533,84	662.114,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.133.207,56	<18% / 25%>	20,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	836.664,10	70%	57,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	488.696,17		9.266.109,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.322.485,02	6.832.805,79	6.346.140,77	4.042.283,83
Despesas Previdenciárias	3.002.488,96	5.472.567,95	6.945.066,23	6.091.284,88
Resultado Previdenciário	3.319.996,06	1.360.237,84	-598.925,46	-2.049.001,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.256.793,80	15,00	22,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/mai/2025 as 17h e 17m.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CD50269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.980.913,00
Previsão Atualizada	56.692.155,53
Receitas Realizadas	19.108.828,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	703.896,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.980.913,00
Dotação Atualizada	64.774.028,51
Despesas Empenhadas	21.308.838,45
Despesas Liquidadas	15.116.901,85
Despesas Pagas	13.908.872,71
Superávit Orçamentário	3.991.926,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	21.308.838,45
Despesas Liquidadas	15.116.901,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.588.552,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.641.010,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.326.410,17

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.675.735,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas			725.393,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas			648.911,72
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			3.026.823,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.898.389,76	781.532,23	-7,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-238.318,66	1.955.225,04	-820,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	933.130,87	0,00	917.346,84	15.784,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	514.044,00	0,00	121.854,79	392.189,21
Poder Legislativo	172.473,53	0,00	0,00	172.473,53
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.648,40	0,00	1.039.201,63	580.446,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.956.131,52	<18% / 25%>	27,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.595.838,90	70%	57,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.139.753,71		10.058.027,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.322.485,02	6.832.805,79	6.346.140,77	4.042.283,83
Despesas Previdenciárias	3.002.488,96	5.472.567,95	6.945.066,23	6.091.284,88
Resultado Previdenciário	3.319.996,06	1.360.237,84	-598.925,46	-2.049.001,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.682.029,06	15,00	24,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 11h e 47m.	
CLEONE LIMA RIBEIRO	
Prefeito	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CDFBE3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SEMDES - REPASSE DE EMENDAS FEDERAIS ESPECIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SEMDES - REPASSE DE EMENDAS FEDERAIS ESPECIAIS
Processo Administrativo eletrônico n°11296/2025

Chamamento Público nº02/2025 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Fomento por meio de parceria para execução de PROJETOS E SERVIÇOS para o repasse de emendas federais especiais no Município de Ariquemes/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), regendo-se pelo disposto nos Decretos Municipais nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 alterado pelo nº17.533 de 12 de maio de 2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS; na Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social; na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; na Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS; na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
RESOLVE:
Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 02/2025 visando à seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil (OSCs), para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por meio da formalização de Termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
PARTE I DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Ariquemes é um município brasileiro do Estado de Rondônia, fundado em 21 de novembro de 1977, seu nome é uma homenagem a tribo extinta de indígenas Arikeme, habitantes originais dessa região, estes índios falavam o txapakura, pertencente ao tronco linguístico tupi.
O município de Ariquemes possui área territorial de 4.426,571 km² Km², localiza-se a uma latitude de 09º54" sul e a uma longitude 63º02" oeste, estando a uma altitude de 142 metros. Está localizado na porção centro-norte do estado, a 203 quilômetros da capital do Estado de Rondônia, sendo o 4° Município do Estado em extensão territorial, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Integra a Região do Vale do Jamari, composta por 09 municípios, sendo referência para as cidades da região para acesso a bens e serviços. Possui população estimada em 96.833 pessoas habitantes (IBGE, 2022).
Neste cenário, evidenciamos a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.
Quanto à oferta local, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organiza por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

•**- Serviços de Proteção Social Básica:**

•Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

•Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

•**Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

•Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

•Serviço Especializado em Abordagem Social;

•Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

•**Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

•Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

•Abrigo institucional;

•Casa de Passagem;

PARTE II DO OBJETO

O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros para organização da sociedade civil, objetivando a parceria para repasse de emendas federais especiais destinas ao uso das instituições descritas nos termos de referencias a anexados.

Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução CNAS nº 33/2012, bem como, nos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS.

O início da execução do serviço está previsto para execução em 2025, devendo o seu custo financeiro total ser apresentado para o período de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser aditivado caso haja necessidade.

Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

upremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

A execução do serviço, objeto deste edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, de competência da administração pública por meio da SEMDES.

PARTE IV DAS METAS DE ATENDIMENTO

O objeto deste edital, será estabelecido observando a especificidade, as necessidades do município e do serviço e suas respectivas normativas técnicas, assim como a delimitação orçamentaria e a natureza do recurso disponível.

A apresentação de proposta do plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil à execução de:

Meta de atendimento deve estar de acordo com o termo de referencia anexado referente ao serviço ofertado.

As OSCs que se propuserem a participar do chamamento público deverão, necessariamente, apresentar uma única proposta de plano de trabalho.

PARTE VI DA CONTRAPARTIDA

Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, podendo ser admitida tão-somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços,

os quais deverão atender diretamente ao público-alvo da parceria.
Nos casos em que a Organização da Sociedade Civil apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no Anexo VIII Declaração da Contrapartida, deste Edital, observando os valores praticados pelo mercado.

PARTE VII DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária de Transferência Especial: 202340300005 Emenda do Ex- Deputado Léo Moraes, 202444860001 - Deputado Thiago Flores e 2024427020008 - Senador Jaime Bagattoli.
Valores disponíveis para aplicação de acordo com os termos de referencias, ANEXO IX:
emenda de transferência especial n°202340300005 refere-se ao valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para aplicação em instituição de alta complexidade com trabalhos voltados ao acolhimento de mulheres vítimas de violência.
emenda de transferência especial n° 202444860001 refere-se ao valor total de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), sendo divida para 02 (duas) OSC's contempladas de acordo com a distribuição. O valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) para aplicação em instituição com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Proteção Social Básica e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aplicação em instituição que atenda a Proteção Social Especial (PSE) da Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
emenda de transferência especial n°2024427020008 refere-se ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aplicação em instituição de Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
O valor total de recursos estimados para a execução do objeto deverá ser distribuído para 04 (quatro) OSC's contempladas neste edital, sendo cada um no valor citado no item 25, correspondente a no máximo 12 (doze) meses de execução, podendo ser aditivado, distribuídos da seguinte forma:
Emenda n°202340300005 - Ex Senador Leo Morais - no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) não pode ser aplicada para custeio, recurso para aplicação em investimento na instituição. Com isso, utilizado com manutenção e/ou materiais permanentes devendo estar previstos no cronograma de desembolso nos meses iniciais da referida execução.
Emenda n° 202444860001 - Deputado Thiago Flores - no valor de R$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais) não pode ser aplicada para investimentos e RH da instituição, recurso destinado para gastos com custeios da OSC.
Emenda n° 2024427020008 - Senador Jaime Bagattoli. - no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) não pode ser aplicada para investimentos e RH da instituição, recurso destinado para gastos com custeios da OSC.

27.1 - Critério de Desempate

Em caso de empate técnico entre propostas, será considerada mais vantajosa a da instituição com maior tempo de constituição e atuação formal, conforme verificado no ano de fundação (estatuto ou ata registrada) e no ano de inscrição do CNPJ (comprovante da Receita Federal). A comprovação se dará mediante apresentação dos documentos correspondentes.

As liberações dos recursos serão em parcela única, mas os gastos ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado no plano de trabalho.
Os recursos serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa e em instituição financeira pública, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto, de acordo com artigo 51 da lei federal n°13019/2014.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, de acordo com artigo 53 da lei federal n°13019/2014.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
Todos os recursos repassados durante a parceria deverão ser utilizados exclusivamente para satisfação de seu objeto pactuado no plano de trabalho.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

PARTE VIII DOS REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (PSE) da Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial, bem como o Serviço de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverão ser executados por profissionais técnicos, administrativos e operacionais qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas nos Termos de Referência em anexo.

PARTE IX DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil selecionada na execução do serviço:
xecutar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;
Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e gestão operacional, bem como de capacitações;
Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
I. Comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos de despesa, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.
Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
Aplicar integralmente os valores recebidos na parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto, em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
As contratações de bens e serviços pela OSC, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos, com a busca permanente de qualidade;
Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência do Termo de fomento firmado e não posterior, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive na nota fiscal eletrônica o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses, conforme a instrução normativa n.º 021/CGM/PMA/2024;
Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de fomento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da parceria;
I. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da respectiva prestação;
Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
A. É de responsabilidade da própria OSC o custeio das despesas vinculadas ao seu funcionamento institucional, incluindo aquelas relativas ao gerenciamento administrativo e financeiro da entidade, bem como à eventual remuneração de seus dirigentes, entendendo-se que tais despesas constituem encargos inerentes à manutenção e subsistência da organização e não se vinculam diretamente à execução do objeto da parceria.
Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
A organização da sociedade civil obriga-se, ainda, a:

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter, como Dirigente, pessoa que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Executar as atividades do Serviço respeitando feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes, exceto para serviços ininterruptos, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.
Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e apresentar ao final da parceria para que a administração pública possa utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

PARTE X DAS RESPONSABILIDADES DA SEMDES

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução dos Serviços:
Informar no termo de colaboração o nome do gestor da parceria, responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto;
Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;
Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14, decreto municipal n°13764/2017 e instrução normativa n.º 021/CGM/PMA/2024 aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e o inciso antecedente;
Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações da parceria, ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
. Cientificar a OSC que, em caso de retenção das parcelas subsequentes, à Entidade poderá apresentar justificativas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

I. Analisar os argumentos trazidos nas justificativas da OSC, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas, quando solvidos os motivos que impuseram a retenção;
Tomar as providências necessárias para a imposição das penalidades previstas no Termo de Colaboração, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou

impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto;
Manter, em seu site oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.
Realizar as publicações pertinentes a cada fase do chamamento público, conforme descrito em seu cronograma, no Diário Oficial dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar. E no site oficial da Prefeitura Municipal: https://ariquemes.ro.gov.br/.

PARTE XI DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências: Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
Declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado à criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos;
Possuir instalações e outras condições materiais e pessoal para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.
. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
I. Entregar o plano de trabalho conforme Anexos;
Declarar a inexistência das situações impeditivas referidas no art. 20, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, inciso III;
Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, conforme anexo VII;
Comprovar o endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil;

. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
I. Apresentar experiência prévia e na sustentabilidade e realização de serviços socioassistenciais, demonstrada através de cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da administração pública, organismos internacionais, benfeitor, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
. Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

PARTE XII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros e composição sempre em número ímpar, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.
Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das

entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

PARTE XIII DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará o seguinte cronograma:
(DATAS PODEM SER AJUSTADAS QUANDO HOUVER A PUBLICAÇÃO)

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	20/05/2025
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	até 05 (cinco) dias após a publicação
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	20/05/2025 à 20/06/2025
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	23/06/2025 à 27/06/2025
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	30/06/2025 e 01/07/2025
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	02/07/2025 à 07/07/2025
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	07/07/2025 à 11/07/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	17/07/2025
Homologação	18/07/2025

A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionadas e mais bem classificadas.
O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado a partir do dia útil subsequente à data de sua publicação.

PARTE XIV DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue, juntamente com os anexos de I a VII e as documentações item 54.1, em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, contendo a inscrição Proposta de Plano de Trabalho Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e deverá ser protocolado na SEMDES no endereço: Avenida Jamari, nº4615, Setor 02 Ariquemes/RO, das 07h30 às 13h30 de segunda á sexta - feira, em dias úteis.
1 Documentos para apresentação de propostas:

•- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:

•objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

•que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

•escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

•experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

•instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

•- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e respectiva cópia da ata de posse e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o caso;

•- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;

•- as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil;

•- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

•- cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

•- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

•- relatório de atividades do ano anterior contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício social executado ou em execução;

•- relatório fotográfico do ambiente (Instituição) que será desenvolvida as atividades propostas;

•- Alvára de funcionamento ativo;

•- Documento de identificação do presidente responsável com comprovante de endereço.

A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 uma versão digitalizada em formato PDF pesquisável através do Email: cosap.ariquemes@gmail.com, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.
Durante essa fase, após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo Município.
Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última, desconsiderando-se, para todos os efeitos, a proposta anterior.

PARTE XV DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.
As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Item - Serviço desenvolvido - Máxima de 50 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia da pontuação	Atribuída	Atingida
1. Instalações	Local	Apresenta espaço adequado para desenvolvimento das atividades realizadas.	20 Pontos	
2. Serviço	Equipe	Apresenta a equipe mínima prevista no NOB-RH/SUAS.	20 Pontos	

3. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Possui mais de 2 anos de experiência com efetividade.	10 pontos	
		Possui entre 1 e 2 anos de experiência com efetividade.	05 pontos	
Item - Histórico de parcerias - Máxima de 30 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia da pontuação	Atribuída	Atingida
4. Parcerias	Histórico	Foi aprovada sem ressalvas nas parcerias anteriores.	30 pontos	
		Foi aprovada com ressalvas nas antigas parcerias.	15 pontos	
		Não possui parcerias para análise.	10 pontos	
		Não apresentou as prestações de contas referentes aos processos finalizados nos anos anteriores.	Não pontua	
Item - Documentação - Máxima de 20 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia da pontuação	Atribuída	Atingida
5. Documentação	Documentos entregues	Apresenta toda a lista de documentos e anexos solicitados de acordo com o item 54.1	10 pontos	
		Apresenta parte de documentos e anexos solicitados no item 54.1	5 pontos	
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável sem	5 pontos	

		rasuras.		

59.1. Em caso de empate técnico entre propostas, será considerado como critério de desempate a antiguidade da instituição, com base no ano de fundação e no ano de inscrição do CNPJ.

O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos.
As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de critérios de julgamento, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
Na hipótese de abertura de prazo, pela Comissão de Seleção, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto no item 51, deste Edital, será retomada a fase de análise.
Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificará, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 59.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.

Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal: http://www.https://ariquemes.ro.gov.br/

PARTE XVI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constantes no item 51 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando com os prazos estabelecidos no item 51. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PARTE XVII DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando sua decisão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARTE XVIII DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da Secretária, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.
Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.
Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.

PARTE XIX DA FASE DE CELEBRAÇÃO

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela a seguir:

4	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada e homologação.
5	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria
6	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, até 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XX DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo IV do presente Edital.

Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, sendo eles:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Relatório fotográfico com as instalações;

. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

I. Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas da União, do Estado e do Município; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2014;

. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

•Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

•Documentos pessoais do representante legal da OSC, acompanhada da declaração de endereço do referido;

•Declaração de voluntários e Declaração de não contratação de parentes;

•Comprovante de regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 54 deste Edital.

PARTE XXI VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 86 deste Edital.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

PARTE XXII DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXIII DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

PARTE XXIV DOS BENS REMANESCENTES

Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

PARTE XXV DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado na íntegra em Página Inicial - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seu extrato no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte à data de sua publicação, para o recebimento de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, com a data definida no item 51, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 54 deste Edital.

•Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido nos prazos e local referidos no item anterior.

•A eventual impugnação promovida por uma OSC não a impedirá de participar do chamamento público.

•Não será recebida solicitação de impugnação fora do prazo, local e horário previstos neste edital.

•Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

•Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

•As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

•Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterandose o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

•A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

•A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

•O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades

competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

•Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

•O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

•Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

•Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.
Anexo III Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo IV Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V Plano de Aplicação e Cronograma de Execução; Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII Declaração da Contrapartida;
Anexo VIII Minuta do Termo ; Anexo IX Termo de Referência.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA I - Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional
O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos Serviços da Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional, objeto do Edital de Chamamento Público para repasse de emendas federais; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA
Serviço de Acolhimento Institucional.
CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade e no município de Ariquemes com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

•PÚBLICO-ALVO / DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

•CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de

parentesco irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

•**MODALIDADES**
O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

•Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;

•Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

•**Objetivos específicos para crianças e adolescentes:**

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

•**Formas de Acesso:**

Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

•**Unidade**
Casa-Lar; - Abrigo Institucional.

• MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seu filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

•**Objetivos específicos para mulheres em situação de violência:**

Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

•**Formas de Acesso**
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

•**UNIDADE**
Abrigo institucional

•**METODOLOGIA**

•ARTICULAÇÃO EM REDE
Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

•TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

•AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

•Segurança da acolhida:
Ser acolhido em condições de dignidade;
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

•Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:
-Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

•Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

•PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS

•Ambiente físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

•Recursos Materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

•Recursos Humanos Equipe de Referência Obrigatória: De acordo com a NOB/RH SUAS. Exigências: Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011. Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

•O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade dos arranjos familiares e características próprias da pessoa idosa. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo às pessoas idosas, o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Observação: As Equipes de Referência devem ser exclusivas dos Serviços.

•IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia;
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

•INSTRUMENTOS PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Formulário de Registro de informações individuais de cada usuário/acolhido; Plano Individual de Acompanhamento;
Frequência, presenças, ausências e registro das atividades socioeducativas realizadas;
Ficha do usuário acolhido, preenchida gradualmente pelo referido, para que identifique seus interesses e habilidades;
Relatório de Avaliação (Instrumental de avaliação dos serviços através das considerações obtidas pelos usuários atendidos);
Relatório Fotográfico (quando couber, resguardando a privacidade e não exposição dos usuários acolhidos)
Relatório Periódico de Atividades (quinzenal ou mensal).

•FUNCIONAMENTO
Ininterrupto (24 horas).

•ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Municipal.

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA II - Proteção Social Especial (PSE) da Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos Serviços da Proteção Social Especial (PSE) da Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, objeto do Edital de Chamamento Público para para repasse de emendas federais; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla cuidador e dependente. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa

OBJETIVO GERAL
Assegurar a proteção social de pessoas com deficiência e idosos com dependência, promovendo sua autonomia, qualidade de vida e direito à convivência familiar e comunitária, por meio de ações especializadas que previnam visíveis de direitos, fortalecem os cuidadores e garantem o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

•Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

•Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

•Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

•Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

•Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

•Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

PÚBLICO-ALVO / DESCRIÇÃO ESPECÍFICA
Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.
Condições e Formas de Acesso
Condições: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.
Acesso: por determinação do Poder Judiciário
UNIDADE
Centro-Dia

•**METODOLOGIA**

•ARTICULAÇÃO EM REDE
A articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas públicas é fundamental para garantir a proteção integral das pessoas com deficiência e idosos com dependência. Essa integração possibilita o acesso a benefícios, serviços especializados, programas de transferência de renda e outras ações que promovem a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Dessa forma, a atuação do serviço se efetiva por meio da articulação com a rede, composta por:

•Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;

•Serviços de políticas públicas setoriais;

•Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

•Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

•Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:
Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

•**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS**

•**Segurança da acolhida:**

•Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; - Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

•**Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

•Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

•**Segurança de desenvolvimento de autonomia:**

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;

•Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

•Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS

•**Ambiente físico:**

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

•**Recursos Materiais:**
Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

•**Recursos Humanos Equipe de Referência Obrigatória:**
De acordo com a NOB-RH/SUAS.
Exigências: Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011. Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.
O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade dos arranjos familiares e características próprias da pessoa idosa. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo às pessoas idosas, o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Observação: As Equipes de Referência devem ser exclusivas dos Serviços.

•**IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

•Acessos aos direitos socioassistenciais;

•Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;

•Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;

•Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

•Melhoria da qualidade de vida familiar;

•Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;

•Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

INSTRUMENTOS PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS
Formulário de Registro de informações individuais de cada usuário/acolhido; Plano Individual de Acompanhamento;
Frequência, presenças, ausências e registro das atividades socioeducativas realizadas;
Ficha do usuário acolhido, preenchida gradualmente pelo referido, para que identifique seus interesses e habilidades;
Relatório de Avaliação (Instrumental de avaliação dos serviços através das considerações obtidas pelos usuários atendidos);
Relatório Fotográfico (quando couber, resguardando a privacidade e não exposição dos usuários acolhidos) Relatório Periódico de Atividades (quinzenal ou mensal).

•**FUNCIONAMENTO**
Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. Conforme orientações técnicas do MDS, o Centro-Dia referencia para a equipe multiprofissional até 30 usuários por turno, cinco dias por semana, por até 10 horas diárias, inclusive no horário do almoço, possibilitando permanência em turno parcial ou integral.

•ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Municipal.

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA II - Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Proteção Social Básica

•
Caracterização do Serviço:

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013. Esse serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

•
Público-alvo / Faixa Etária

Crianças e adolescentes de 06 anos a 15 anos e onze meses:
Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros; - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.
Adolescentes e jovens de 15 anos a 17 anos e onze meses:
Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); - Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; - Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; - Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; - Jovens fora da escola.

•
Meta:

Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

•
Objetivo Geral:

Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

•

Objetivos Específicos:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional.
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção, desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional.

•
Forma de Acesso:

Os usuários podem chegar ao CRAS ou ao Centro de Convivência por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Além do direcionamento ao SCFV, usuários identificados em situação de violação de direitos deverão ser encaminhados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), a fim de que recebam acompanhamento familiar.

•
Referenciamento:

A execução do serviço deve ser referenciado ao CRAS, que significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar o SUAS.Assim,o SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas. O referenciamento ao CRAS traduz ainda a importância de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território.
Todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

•
Metodologia:

A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A constituição dos grupos demanda a avaliação do técnico de referência do CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que potencializem as suas habilidades, saberes e experiências. Nessa avaliação, o profissional deverá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no Serviço por dia, por semana -, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.
As atividades do SCFV são organizadas em percursos que garantem aquisições progressivas aos usuários. Um percurso é um roteiro para evidenciar a intenção do SCFV. Define como será desenvolvida a oferta do SCFV, em um período com início, meio e fim , considerando até 3 meses de duração.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seguirá as legislações vigentes tais como Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução n° 109/2009; Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Edição revista e atualizada em junho de 2022; Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016; Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009;

•
Trabalho Social Essencial ao Serviço

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.
A execução do serviço deverá contribuir para: Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Ter acesso à convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia dos usuários, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária; Adquirir recursos resilientes para o retorno ou a permanência na escola; Assumir-se como protagonista e cidadão.

•
Impacto Social esperado:

A execução do Serviço deverá contribuir para:
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

•
Indicadores de Avaliação do serviço:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá contar com instrumento de registro das informações sobre o usuário no serviço que seja capaz de identificar a linha de base, ou seja, as situações vivenciadas pelo usuário e que demandaram o serviço e as condições alcançadas pelo mesmo, por exemplo, um ano depois, de maneira tal que seja possível fazer uma Avaliação de Resultado do Serviço, a partir de indicadores tais como:
Capacidade de atendimento do serviço: quantidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, atendidas por turno e suas famílias.
Convivência comunitária: relação percentual entre o total de usuários dos serviços e seus familiares e a quantidade que ampliou a frequência/ participação em espaços/serviços e eventos na comunidade.
Convivência familiar - permanência dos usuários no convívio familiar/ redução de demanda por acolhimento: relação percentual entre o total de usuários dos serviços e número de usuários que permaneceram convivendo no mesmo espaço de moradia com familiares ou pessoa de referência com quem mantinham vínculo afetivo de cuidado e proteção.

•
Meios de verificação dos indicadores:

Relatórios Mensais de Atendimento (RMA) preenchidos em sistema próprio da administração pública Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Acompanhamento (PIA);
Prontuários com o registro dos atendimentos realizados; Questionários quantitativo qualitativos aplicados junto aos usuários; Registros de frequência nas atividades propostas pelo Serviço;
Relatórios de atividades com registros fotográficos elaborados e publicizados pela organização; Relatório de Cumprimento e Execução do Objeto.

•
Monitoramento e Avaliação

A execução do serviço prestado pelas organizações da sociedade civil, será acompanhada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor de parceria, sendo:

Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;
Analisar a prestação de contas e os relatórios de atividades referentes à execução do objeto que deverão ser entregues periodicamente; Monitorar os indicadores da oferta e do impacto do serviço;
Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observân

•
Funcionamento:

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o atendimento acontecerá preferencialmente nas unidades, nos períodos da manhã e/ou da tarde, sendo de segunda à sexta-feira, tendo como referencial a jornada semanal de 30 horas, respeitando o contraturno escolar, ou seja, devendo ser ofertado em turnos alternados, a fim de suprir a demanda local com relação às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

•
Provisões Institucionais, físicas e materiais

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais.

•
Unidade: Imóvel próprio ou locado pela Organização da Sociedade Civil executora.

•
Abrangência: Municipal.

•
Articulação em Rede:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

•
Equipe de Referência obrigatória:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Função	Carga horária Semanal
Técnico do SUAS	02	Nível Superior	01 Assistente Social 01 Psicólogo	30 horas
Profissional do SUAS	1	Nível Médio	Educador/Orientador Social	30 horas

A carga horária da equipe de referência deve ser prestada exclusivamente para este Serviço.
Recomendável experiência prévia em Serviços Programas ou Projetos voltados a crianças e adolescentes e conhecimento teórico, metodológico e técnico operativo, pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Orientações Técnicas do SUAS.
Formas de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Contratação Pessoa Jurídica (PJ) e Contratação Trabalhador Autônomo (RPA) de acordo com a categoria profissional e carga horária exigida. É permitida a contratação por meio de Terceirização para as funções operacionais.
Descrição de Cargos e Funções:

•
Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB- RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o Serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço; Assessorar tecnicamente ao(s) educador(es)/orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do Serviço e endereçoàs suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do Serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV; Articular ações que potencializem as boas experiências; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Preencher, com regularidade, instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do Serviço e encaminhá-los ao órgão gestor; Encaminhar as informações ao gestor municipal de assistência social para registro no SISC.

•
Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defe de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar

e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.... SEMDES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes - RO , de de 2024/2025

(Nome e Cargo Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil– OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes/RO, ... de. de 2023.

.....…….....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART.20 inciso II alínea d), DO DECRETO MUNICIPAL Nº13.764/2017, A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil–OSC], nos termos dos arts. 20 inciso II alínea d), do Decreto Municipal nº 13.764/2017:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial	Telefone	Email

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

•
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

•
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;

•
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes/RO, ... de. de 202

.....……..
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

•

Nome:
CNPJ:
Telefone:
Email:
Endereço:

•
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

•
IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome:
CPF:
Telefone:
Email:
Endereço:

•
IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

•

Nome:
Contato:
Nome do projeto:
Valor do projeto:
Fonte do recurso:

•

	Período de Execução	
	Inicio	Término

•

•

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETOPÚBLICO ALVO

DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA DO QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (diagnóstico local)

•

OBJETIVO GERAL

•

Objetivos específicos	Resultados esperados	Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição	Meio de verificação dos indicadores
1				
2				
3				

•

FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO;

•

Cronograma de Atividades propostas:

Objetivo Especifico	Descrição das atividades	Mês											
1	1:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	2:												
	3:												
2	1:												
	2:												
	3:												
	1:												

3	2:												
	3:												

•

METODOLOGIA (como serão desenvolvidas as atividades)

Objetivos específicos	Atividades	Metologia da execução	Despesas Necessárias (citar apenas o nome das despesas. Exemplo: assistente Social, nutricionista, combustível, serviços de transporte para passeios, materiais para as oficinas, data show, uniformes para as atividades, etc.)	Profissional responsável pela execução
1	1:			
	2:			
	3:			
2	1:			
	2:			
	3:			
3	1:			
	2:			

	3:			

•
CONTRAPARTIDA

11.11 Recursos Humanos

Descrição das atividades	Profissional Responsável pela execução

11.12 Recursos Financeiros

Item	Fonte	Valor	Soma total
2			
2			
3			
4			

ANEXO V, parte I PLANO DE APLICAÇÃO

•
Recursos Humanos

(previsão detalhada das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

PESSOAL + ENCARGOS			VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSAIS							VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					
Cargo/Funçã o	Forma De Contrata ção	Carga Horar ia	Salário Mensal	Qtd.	Salário Total Mensal	Fgts Mensal	Inss Patr. Mensal	Pis Total	Custo Total Mensal	Qtd De Meses	Salário Total Projeto/Ati vidade	Fgts Total	Inss Patr. Mensal	Pis Total	Custo Total Mensal

•
Provisões (13º salários e outras coisas)

Cargo	Salário Mensal	Qtd	Salário Total Mensal	Provisão 13º Salário	Provisão ⅓ Ferias	Fgts Sobre As Provisões	Inss Sobre As Provisões	Pis Sobre As Provisões	Multa Do Fgts	Total

Obs.: preencher apenas quando houver.

•
Material de consumo

Descrição Do Item	Unidade De Medida	Valor Unitário	Qtd	Valor Total

•
Serviço de pessoa jurídica

Descrição Do Item	Unidade De Medida	Valor Unitário	Qtd	Valor Total

•
Material Permanente

Descrição Do Item	Unidade De Medida	Valor Unitário	Qtd	Valor Total

Despesa	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª Parcela	12ªparcela	Total por despesa
Recursos humanos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
Encargos sociais	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
Materiais de consumo	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
Serviços de terceiros	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
Materiais permanentes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
TOTAL MENSAL PROJETO													
VALOR TOTAL DO PROJETO													

ANEXO V, parte II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

•
MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

(Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)

O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Periodicidade	Quem participará na hora das visitas da comissão	Responsável

•
DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS, COM FOTOS– (Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou denatureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes)

Nome do responsável Técnico

Nome do responsável Legal

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014. Nesse sentido, a citada OSC:
As organizações da sociedade civil interessadas na execução do Serviço [identificação do serviço prestado pela organização da sociedade civil – OSC, que está disponível no edital], poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, quando tratar- se de serviço destinado a criança e adolescente e Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a instalação da sede e inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Ariquemes/RO.
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº13.019/2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes/RO, ... de. de 202

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização (identificação da OSC), CNPJ/MF nº ,com sede na Rua/Av. , na cidade de , neste ato representada por seu representante legal (Identificação do presidente da OSC), CPF nº apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ( ),conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Ariquemes/RO, de de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VIII

Minuta do termo de colaboração n° */20****

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR INERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL **********, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE **********, PROTEÇÃO ********** NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dos Partícipes

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa
jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001- 61, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SEMDES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Dec. 19.531/2023, portadora do CPF: 877.840.502-59, RG 855.634-SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº 3474 - Setor 06, Ariquemes- RO, e a *** inscrita no CNPJ/MF n° *, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na *** representada por seu (a) Presidente o Sr (a). ** n° *, neste ato **********, RG n *** e CPF n° ** *, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no Processo Administrativo n° *****, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nos termos da autorização concedida no decreto 17.533 de 12 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Social celebram o presente termo de colaboração mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes de atividades destinadas ao atendimento de Serviço de ** **. Proteção ** **, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que passa a fazer parte do presente processo administrativo.

A parceria é firmada através de chamamento público.
Cláusula Segunda - Das Obrigações da Prefeitura

•
Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal n°********** de *****, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

Repasse do Governo Municipal/Estadual/Federal:
- Número de atendidos*****
- Valor Mensal: R$ ****** (**********)
- Valor Total do repasse: R$ **** (**********)

•
Transferir recurso orçamentário, mediante recebimento de verba Federal/Estadual/Municipal, após a verba ser liberada em conta corrente dos cofres do Município, se por algum motivo o Governo Federal ou o Estadual cancelar o repasse da verba à Prefeitura, a mesma não estará obrigada a fazer tal repasse.

•
Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto do Termo de Responsabilidade assinado entre o Município;

•
Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

•
Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

•
Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

•
quando verificadas inexatidões no cumprimento do objeto do presente;

•
quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;

2.5.3. quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;

•
Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.

•
Prorrogar de "oficio" a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato periodo do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

•
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cederá a OSC o uso de 1 (um) aparelho celular, para ser usado pelas equipes de abordagem.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da OSC

•
Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

•
É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

•
Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;

•
Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

•
Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço, salvo serviços

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de acolhimento para idosos que podem reter 70% de qualquer beneficio assistencial e/ou previdenciário percebido pelo idoso;

•
Garantir o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, quando se tratar de OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

•
Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

•
Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Manual De Prestação De Contas Das Organizações Da Sociedade Civil - Osc - Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 13.764/2017, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

•
Apresentar mensalmente à SECRETARIA a prestação de contas do serviço desenvolvido, de acordo como manual de prestação de contas citado na cláusula 3.7.

•
Apresentar quadrimestralmente à SECRETARIA as seguintes informações:

•
relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no periodo, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

•
relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo especifico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme conteúdo mínimo do Decreto Municipal 13.764/2017.

•
Apresentar anualmente à SECRETARIA as seguintes informações:

•
comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

•
extrato da conta bancária especifica onde os recursos foram movimentados;

•
conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

•
cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analitico cumulado da OSC referente ao exercicio

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;

•
certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

•
na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;

•
certidão contendo os nomes e CPFS dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, periodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

•
Certidão ref. a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no periodo de execução da parceria.

•
demais declarações atualizadas previstas no Decreto Municipal n.º 13.764/2017 utilizados como requisitos de habilitação.

•
Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

•
Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatisticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo aresponsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

•
Assegurar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário;

•
Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

•
A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Municipio de Ariquemes -RO por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na entrada da OSC, em local visivel, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Deverá estampar na camiseta da equipe o simbolo do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, junto as demais informações do projeto desenvolvido.

•
Manter em sitio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

•
Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.

•
Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

•
Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo,

3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sitios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
3.20. Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

•
A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

•
A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

•
A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

•
A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

•
A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;

•
A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento;

•
Será exigida da OSC contrapartida em bens como já definido no Edital de Chamamento n° ****.

•
A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de oficio. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante na respectiva proposta do Edital de Chamamento Público.

•
O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma fisica e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, videos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

•
A OSC Ficará responsável pelo disponibilização do imovel e manutenções predial no espaço que será desenvolvida as atitvidades.

3.31. A OSC ficará responsável pelo o registro das informações necessárias no local da abordagem e acesso remoto ao banco de dados da OSC, impressora, material de escritório e lúdico como papel sulfite, canetas, lápis, jogos pedagógicos, papel para dobradura, cartolinas, canetas coloridas, cola quente, massa de modelar, giz de cera, tonner, etc;
3.32. A OSC deverá disponibilizar meio de transporte próprio da OSC (SEM PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO VEÍCULO), em bom estado
de conservação, com capacidade mínima para 12 lugares, para a realização das abordagens e busca ativa dos usuários do Serviço, para deslocamento da equipe, bem como condução da população quando necessário.
Cláusula Quarta-Classificação da Dotação Orçamentária

Valor total do presente termo é de: R$ (**********)- dotação orçamentária -
**********.

Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, nos termos da Lei Complementar 349 de 27 de maio de 1994, que institui o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2 do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

•

Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como GESTOR DA PARCERIA, o servidor público **********, para que exerça as atribuições previstas na Lei Federal 13.019/2014.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

•

Ficam designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social como MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA, os

servidores públicos titulares: **********, ********** e
**********, e Suplentes: **********, ********** e
**********, para que exerçam as atribuições previstas na Lei Federal 13.019/2014.

•

O monitoramento da parceria será executado conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

•

A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

Cláusula Sétima - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados a partir de de *** de
** até de ** de ** podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

•

A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

•

Prestação de contas mensal: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como, do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no periodo e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil.

Cláusula Nona - Da Restituição

A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

•

Conclusão do objeto da parceria;

•
Inexecução do objeto do ajuste;

•
Falta de apresentação do relatório de execução fisico-financeira e prestação contas, no prazo exigido;

•
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

•
Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indicio de irregularidade, por decisão do administrador público.

Cláusula Décima - Dos Bens Remanescentes
A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.
Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão e da Denúncia
A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.
Cláusula Décima Segunda- Das Alterações
O presente termo poderá ser aditado ou apostilado, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, metas, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.
Cláusula Décima Terceira - Da Publicação
A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade artigo 38 da Lei 13.019/2014.
Cláusula Décima Quarta - Da Legislação Aplicável
Aplicam-se ao presente termo de colaboração as disposições da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 13.764/2017.
Cláusula Décima Quinta - Disposições Gerais
A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaico assinaram, bem como termo de ciência e notificação em (02) duas vias de igual teor que passa a afazer parte integrante do presente termo.

Ariquemes - RO, ****** de ***** de 20**.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Gestor da Parceria

Presidente da OSC ***

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:AA75FEE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.040.980,46	203.154.681,08	29.431.688,34	14,49	66.275.674,89	32,62	136.879.006,19
RECEITAS CORRENTES	152.060.980,46	152.960.980,46	28.620.345,87	18,71	54.166.990,23	35,41	98.793.990,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.775.246,88	12.775.246,88	1.645.092,25	12,88	2.879.596,87	22,54	9.895.650,01
Impostos	10.837.420,56	10.837.420,56	1.363.790,94	12,58	2.277.719,57	21,02	8.559.700,99
Taxas	1.937.826,32	1.937.826,32	281.301,31	14,52	601.877,30	31,06	1.335.949,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.735.011,38	5.735.011,38	1.018.150,89	17,75	1.794.435,66	31,29	3.940.575,72
Contribuições Sociais	4.712.276,80	4.712.276,80	806.905,82	17,12	1.497.888,21	31,79	3.214.388,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.734,58	1.022.734,58	211.245,07	20,65	296.547,45	29,00	726.187,13
RECEITA PATRIMONIAL	7.967.866,10	7.967.866,10	3.006.639,55	37,73	6.176.997,68	77,52	1.790.868,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.049,67	0,00	3.877,27	0,00	-3.877,27
Valores Mobiliários	7.967.866,10	7.967.866,10	2.962.079,76	37,18	6.062.310,71	76,08	1.905.555,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	42.510,12	0,00	110.809,70	0,00	-110.809,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.504.298,28	126.404.298,28	22.206.820,47	17,57	42.520.393,82	33,64	83.883.904,46
Transferências da União e de suas Entidades	43.573.134,71	43.573.134,71	8.361.811,19	19,19	15.795.647,30	36,25	27.777.487,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.751.603,37	47.651.603,37	8.559.308,57	17,96	15.651.940,97	32,85	31.999.662,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.179.560,20	35.179.560,20	5.285.700,71	15,02	11.072.805,55	31,48	24.106.754,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.557,82	78.557,82	743.642,71	946,62	795.566,201.012,71		-717.008,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.327,35	0,00	6.486,03	0,00	-6.486,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.549,54	16.549,54	590.310,21	3.566,93	603.196,223.644,79		-586.646,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	62.008,28	62.008,28	148.005,15	238,69	185.883,95	299,77	-123.875,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.000,00	50.193.700,62	811.342,47	1,62	12.108.684,66	24,12	38.085.015,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.000,00	50.193.700,62	811.342,47	1,62	12.108.684,66	24,12	38.085.015,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	38.047.975,77	800.000,00	2,10	1.960.000,00	5,15	36.087.975,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.980.000,00	12.145.724,85	11.342,47	0,09	10.148.684,66	83,56	1.997.040,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.164.211,79	18,89	1.675.673,98	27,19	4.486.237,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.202.892,37	209.316.592,99	30.595.900,13	14,62	67.951.348,87	32,46	141.365.244,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.202.892,37	209.316.592,99	30.595.900,13	14,62	67.951.348,87	32,46	141.365.244,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.202.892,37	209.316.592,99	30.595.900,13	14,62	67.951.348,87	32,46	141.365.244,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.447.188,32			30.447.188,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.447.188,32			30.447.188,32		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.065.401,44	223.597.907,72	38.724.992,56	90.760.016,37	132.837.891,35	28.006.397,09	45.054.976,14	178.542.931,58	43.420.064,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	124.590.195,55	140.653.839,45	21.652.409,10	61.635.147,39	79.018.692,06	22.833.909,08	37.858.056,40	102.795.783,05	36.892.525,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.880.265,77	67.456.582,55	10.548.374,65	20.139.382,77	47.317.199,78	10.548.374,65	20.139.382,77	47.317.199,78	20.032.206,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.709.929,78	73.197.256,90	11.104.034,45	41.495.764,62	31.701.492,28	12.285.534,43	17.718.673,63	55.478.583,27	16.860.318,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.709.929,78	73.197.256,90	11.104.034,45	41.495.764,62	31.701.492,28	12.285.534,43	17.718.673,63	55.478.583,27	16.860.318,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.447.099,71	82.450.526,06	17.072.583,46	29.124.868,98	53.325.657,08	5.172.488,01	7.196.919,74	75.253.606,32	6.527.538,47	0,00
INVESTIMENTOS	13.897.099,71	80.900.526,06	17.072.583,46	27.794.313,78	53.106.212,28	4.929.960,02	6.743.009,15	74.157.516,91	6.073.627,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.330.555,20	219.444,80	242.527,99	453.910,59	1.096.089,41	453.910,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.028.106,18	493.542,21	0,00	0,00	493.542,21	0,00	0,00	493.542,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	8.031.918,73	1.520.216,07	2.429.795,47	5.602.123,26	1.049.184,81	1.948.678,11	6.083.240,62	1.703.374,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.097.320,17	231.629.826,45	40.245.208,63	93.189.811,84	138.440.014,61	29.055.581,90	47.003.654,25	184.626.172,20	45.123.438,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.097.320,17	231.629.826,45	40.245.208,63	93.189.811,84	138.440.014,61	29.055.581,90	47.003.654,25	184.626.172,20	45.123.438,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			20.947.694,62		22.827.910,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.097.320,17	231.629.826,45	40.245.208,63	93.189.811,84		29.055.581,90	67.951.348,87		67.951.348,87	0,00
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20			10.105.572,20			10.105.572,20		

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.164.211,79	18,89	1.675.673,98	27,19	4.486.237,93
RECEITAS CORRENTES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.164.211,79	18,89	1.675.673,98	27,19	4.486.237,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.164.211,79	18,89	1.675.673,98	27,19	4.486.237,93
Contribuições Sociais	6.161.911,91	6.161.911,91	1.164.211,79	18,89	1.675.673,98	27,19	4.486.237,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	8.031.918,73	1.520.216,07	2.429.795,47	5.602.123,26	1.049.184,81	1.948.678,11	6.083.240,62	1.703.374,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.031.918,73	8.031.918,73	1.520.216,07	2.429.795,47	5.602.123,26	1.049.184,81	1.948.678,11	6.083.240,62	1.703.374,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.169.617,14	7.169.617,14	935.828,66	1.831.727,72	5.337.889,42	935.828,66	1.831.727,72	5.337.889,42	1.586.423,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.301,59	862.301,59	584.387,41	598.067,75	264.233,84	113.356,15	116.950,39	745.351,20	116.950,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:935D3D88

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.065.401,44	223.597.907,72	38.724.992,56	90.760.016,37	97,39	132.837.891,35	28.006.397,09	45.054.976,14	95,85	178.542.931,58	0,00
Legislativa	6.502.193,99	6.502.193,99	979.292,22	2.037.345,13	2,19	4.464.848,86	891.880,41	1.684.385,44	3,58	4.817.808,55	0,00
Ação Legislativa	6.502.193,99	6.502.193,99	979.292,22	2.037.345,13	2,19	4.464.848,86	891.880,41	1.684.385,44	3,58	4.817.808,55	0,00
Judiciária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Administração	27.766.693,00	40.254.889,57	7.643.582,68	17.549.334,39	18,83	22.705.555,18	5.096.501,81	8.875.132,41	18,88	31.379.757,16	0,00
Planejamento e Orçamento	73.974,00	73.974,00	3.091,00	3.091,00	0,00	70.883,00	0,00	0,00	0,00	73.974,00	0,00
Administração Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1,61	0,00	270.747,44	573.537,91	1,22	926.462,09	0,00
Administração Geral	26.192.719,00	38.680.915,57	7.640.491,68	16.046.243,39	17,22	22.634.672,18	4.825.754,37	8.301.594,50	17,66	30.379.321,07	0,00
Assistência Social	1.516.436,31	3.540.326,62	161.440,48	664.137,10	0,71	2.876.189,52	133.664,02	284.200,64	0,60	3.256.125,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.149,50	1.018.799,55	30.795,72	265.403,38	0,28	753.396,17	42.352,34	155.695,24	0,33	863.104,31	0,00
Assistência Comunitária	1.033.286,81	2.521.527,07	130.644,76	398.733,72	0,43	2.122.793,35	91.311,68	128.505,40	0,27	2.393.021,67	0,00
Previdência Social	6.646.116,27	6.646.116,27	734.698,96	1.604.765,40	1,72	5.041.350,87	785.424,21	1.505.075,60	3,20	5.141.040,67	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.646.116,27	6.646.116,27	734.698,96	1.604.765,40	1,72	5.041.350,87	785.424,21	1.505.075,60	3,20	5.141.040,67	0,00
Saúde	28.591.360,27	45.634.701,05	11.165.515,59	24.323.408,74	26,10	21.311.292,31	6.070.722,68	10.116.301,25	21,52	35.518.399,80	0,00
Atenção Básica	3.377.733,39	8.392.055,33	2.853.394,60	4.788.070,41	5,14	3.603.984,92	1.305.320,87	2.146.513,77	4,57	6.245.541,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.315,30	10.683.411,81	5.150.234,00	7.434.964,61	7,98	3.248.447,20	527.511,27	916.631,67	1,95	9.766.780,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	405.699,74	485.744,37	416.217,64	416.217,64	0,45	69.526,73	36.125,90	36.125,90	0,08	449.618,47	0,00
Vigilância Sanitária	23.140,44	26.321,54	1.520,00	4.080,00	0,00	22.241,54	1.520,00	4.080,00	0,01	22.241,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	747.621,53	1.021.975,36	140.900,80	336.125,06	0,36	685.850,30	142.766,69	281.646,30	0,60	740.329,06	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	21.717.849,87	25.013.192,64	2.603.248,55	11.343.951,02	12,17	13.669.241,62	4.057.477,95	6.731.303,61	14,32	18.281.889,03	0,00
Educação	52.322.417,26	63.968.341,83	7.412.979,30	21.459.182,83	23,03	42.509.159,00	8.886.305,41	14.366.705,28	30,57	49.601.636,55	0,00
Ensino Fundamental	43.969.943,57	50.661.846,10	6.578.973,77	19.165.625,85	20,57	31.496.220,25	7.962.937,06	12.798.520,85	27,23	37.863.325,25	0,00
Ensino Superior	580.000,00	580.000,00	62.055,60	182.624,10	0,20	397.375,90	79.316,93	148.335,63	0,32	431.664,37	0,00
Educação Infantil	4.932.473,69	9.886.495,73	621.132,76	1.593.362,69	1,71	8.293.133,04	736.365,02	1.173.949,33	2,50	8.712.546,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00
Educação Especial	630.000,00	630.000,00	75.921,00	75.921,00	0,08	554.079,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.453.000,00	74.896,17	441.649,19	0,47	1.011.350,81	107.686,40	245.899,47	0,52	1.207.100,53	0,00
Cultura	153.000,00	357.866,39	162.782,48	224.736,98	0,24	133.129,41	172.031,34	172.216,66	0,37	185.649,73	0,00
Difusão Cultural	153.000,00	357.866,39	162.782,48	224.736,98	0,24	133.129,41	172.031,34	172.216,66	0,37	185.649,73	0,00
Urbanismo	3.522.734,58	33.747.950,93	4.751.014,50	9.815.396,70	10,53	23.932.554,23	1.657.580,31	3.051.124,75	6,49	30.696.826,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.522.734,58	30.611.873,78	4.751.014,50	6.703.432,58	7,19	23.908.441,20	1.657.580,31	2.392.731,14	5,09	28.219.142,64	0,00
Administração Geral	0,00	1.136.729,76	0,00	1.135.981,84	1,22	747,92	0,00	0,00	0,00	1.136.729,76	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.999.347,39	0,00	1.975.982,28	2,12	23.365,11	0,00	658.393,61	1,40	1.340.953,78	0,00
Saneamento	4.000.000,00	4.000.000,00	176.351,14	1.691.395,36	1,82	2.308.604,64	162.415,86	243.623,79	0,52	3.756.376,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	4.000.000,00	176.351,14	1.691.395,36	1,82	2.308.604,64	162.415,86	243.623,79	0,52	3.756.376,21	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL											
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	1.254.660,35	85.172,00	85.172,00	0,09	1.169.488,35	0,00	0,00	0,00	1.254.660,35	0,00
Extensão Rural	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	773.674,71	85.172,00	85.172,00	0,09	688.502,71	0,00	0,00	0,00	773.674,71	0,00
Transporte	7.209.343,58	15.258.521,73	5.394.812,04	9.727.749,48	10,44	5.530.772,25	3.753.240,44	4.140.594,54	8,81	11.117.927,19	0,00
Transporte Rodoviário	7.209.343,58	15.258.521,73	5.394.812,04	9.727.749,48	10,44	5.530.772,25	3.753.240,44	4.140.594,54	8,81	11.117.927,19	0,00

Desporto e Lazer	257.000,00	343.796,78	57.351,17	246.837,06	0,26	96.959,72	154.102,61	161.705,19	0,34	182.091,59	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	43.722,25	0,05	6.277,75	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	257.000,00	293.796,78	57.351,17	203.114,81	0,22	90.681,97	154.102,61	161.705,19	0,34	132.091,59	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.330.555,20	1,43	219.444,80	242.527,99	453.910,59	0,97	1.096.089,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.330.555,20	1,43	219.444,80	242.527,99	453.910,59	0,97	1.096.089,41	0,00
Reserva de Contingência	2.028.106,18	493.542,21	0,00	0,00	0,00	493.542,21	0,00	0,00	0,00	493.542,21	0,00
Demais Subfunções	2.028.106,18	493.542,21	0,00	0,00	0,00	493.542,21	0,00	0,00	0,00	493.542,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.031.918,73	8.031.918,73	1.520.216,07	2.429.795,47	2,61	5.602.123,26	1.049.184,81	1.948.678,11	4,15	6.083.240,62	0,00
Legislativa	460.000,00	460.000,00	19.760,95	49.948,68	0,05	410.051,32	20.769,56	40.871,19	0,09	419.128,81	0,00
Ação Legislativa	460.000,00	460.000,00	19.760,95	49.948,68	0,05	410.051,32	20.769,56	40.871,19	0,09	419.128,81	0,00
Administração	1.482.041,59	1.482.041,59	579.222,16	724.738,36	0,78	757.303,23	218.073,81	363.590,01	0,77	1.118.451,58	0,00
Administração Geral	1.482.041,59	1.482.041,59	579.222,16	724.738,36	0,78	757.303,23	218.073,81	363.590,01	0,77	1.118.451,58	0,00
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	7.745,10	15.226,16	0,02	19.773,84	7.745,10	15.226,16	0,03	19.773,84	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	7.745,10	15.226,16	0,02	19.773,84	7.745,10	15.226,16	0,03	19.773,84	0,00
Saúde	1.727.877,14	1.727.877,14	380.043,55	609.439,07	0,65	1.118.438,07	269.152,03	498.547,55	1,06	1.229.329,59	0,00
Atenção Básica	247.877,14	247.877,14	61.881,40	93.263,97	0,10	154.613,17	61.881,40	93.263,97	0,20	154.613,17	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	318.162,15	516.175,10	0,55	963.824,90	207.270,63	405.283,58	0,86	1.074.716,42	0,00
Educação	4.327.000,00	4.327.000,00	533.444,31	1.030.443,20	1,11	3.296.556,80	533.444,31	1.030.443,20	2,19	3.296.556,80	0,00
Ensino Fundamental	3.140.000,00	3.140.000,00	463.624,13	889.066,98	0,95	2.250.933,02	463.624,13	889.066,98	1,89	2.250.933,02	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	9.404,11	18.329,15	0,02	41.670,85	9.404,11	18.329,15	0,04	41.670,85	0,00
Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	56.854,31	112.651,35	0,12	577.348,65	56.854,31	112.651,35	0,24	577.348,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	87.000,00	87.000,00	3.561,76	10.395,72	0,01	76.604,28	3.561,76	10.395,72	0,02	76.604,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.097.320,17	231.629.826,45	40.245.208,63	93.189.811,84	100,00	138.440.014,61	29.055.581,90	47.003.654,25	100,00	184.626.172,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:157DB28C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2024 A ABR/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.567.380,43	13.124.556,30	17.285.908,77	14.887.409,85	11.816.489,57	12.869.541,84	12.661.486,38	18.692.367,27	13.880.165,55	14.331.305,22	14.288.792,98	16.989.267,35		177.394.671,51	170.225.904,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.236.171,06	1.363.249,81	979.736,32	878.898,26	1.014.876,22	696.372,63	579.501,58	1.684.574,23	700.164,81	534.339,81	871.065,23	774.027,02		11.312.976,98	12.775.246,88
IPTU	196.749,80	218.514,60	125.793,89	72.224,20	59.152,17	65.157,71	47.939,25	39.734,47	28.959,39	30.876,18	36.482,63	47.312,10		968.896,39	2.422.201,25
ISS	428.490,67	297.879,36	341.294,73	264.222,71	278.953,96	267.431,42	284.515,37	341.366,50	219.802,82	179.492,70	204.202,44	265.645,56		3.373.298,24	4.045.960,40
ITBI	3.138,09	436.664,41	20.505,11	117.920,96	218.851,65	0,00	53.270,33	14.924,01	30.185,70	8.460,00	40.114,18	28.860,00		972.894,44	787.197,48
IRRF	384.462,42	197.189,01	368.801,72	317.808,89	368.436,48	268.861,93	123.953,53	1.221.851,94	316.518,53	99.633,31	454.771,57	286.402,46		4.408.691,79	3.582.061,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.330,08	213.002,43	123.340,87	106.721,50	89.481,96	94.921,57	69.823,10	66.697,31	104.698,37	215.877,62	135.494,41	145.806,90		1.589.196,12	1.937.826,32
Contribuições	479.971,95	576.110,81	458.215,24	503.129,61	528.837,18	492.626,10	393.044,50	997.194,10	354.972,08	421.312,69	665.570,45	352.580,44		6.223.565,15	5.735.011,38
Receita Patrimonial	1.129.464,56	575.815,53	1.284.447,20	1.206.702,02	915.352,63	1.078.646,99	831.793,30	595.501,78	1.859.647,26	1.310.710,87	1.266.669,74	1.739.969,81		13.794.721,69	7.967.866,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.112.183,30	559.710,47	1.242.111,71	1.188.179,23	898.916,34	1.059.689,23	813.673,43	575.783,28	1.810.293,55	1.289.937,40	1.248.893,99	1.713.185,77		13.512.557,70	7.967.866,10
Outras Receitas Patrimoniais	17.281,26	16.105,06	42.335,49	18.522,79	16.436,29	18.957,76	18.119,87	19.718,50	49.353,71	20.773,47	17.775,75	26.784,04		282.163,99	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	13.513.805,83	10.559.839,74	14.519.040,88	12.110.877,16	9.331.424,67	10.552.968,80	10.831.449,51	15.206.059,10	10.936.597,40	12.041.802,36	11.360.771,03	13.503.763,90		144.468.400,38	143.669.222,28
Cota-Parte do FPM	2.778.645,58	2.985.199,45	3.255.226,07	2.546.475,03	2.651.797,34	2.218.187,10	2.839.380,76	4.551.274,55	2.825.016,71	3.790.846,22	2.560.458,07	2.536.815,76		35.539.322,64	40.597.026,89
Cota-Parte do ICMS	2.404.501,44	3.449.510,72	5.697.976,51	2.907.507,73	3.492.965,67	4.621.413,22	2.580.233,14	5.582.787,66	3.804.453,34	2.292.410,76	4.718.543,40	2.749.379,33		44.301.682,92	41.486.829,28
Cota-Parte do IPVA	337.841,47	281.677,98	385.724,61	255.222,89	242.268,16	222.899,40	127.755,61	75.707,05	335.873,33	237.241,66	327.903,41	414.290,01		3.244.405,58	3.959.558,05
Cota-Parte do ITR	2.143,52	1.228,69	3.156,76	1.655,69	22.076,71	51.979,54	5.923,99	6.637,55	2.089,41	2.929,05	702,84	1.678,38		102.202,13	96.906,63
Transferências da LC 61/1989	12.668,69	12.723,86	21.335,22	19.448,84	12.230,76	26.797,11	0,00	38.831,96	0,00	33.272,03	0,00	42.813,14		220.121,61	184.299,25
Transferencias do FUNDEB	2.823.307,15	2.317.133,89	2.349.237,02	2.933.433,43	1.814.476,75	2.581.555,94	2.109.493,00	3.263.238,00	2.925.211,30	3.066.242,41	2.819.898,42	2.711.917,69		31.715.145,00	34.992.375,48
Outras Transferências Correntes	5.154.697,98	1.512.365,15	2.806.384,69	3.447.133,55	1.095.609,28	830.136,49	3.168.663,01	1.687.582,33	1.043.953,31	2.618.860,23	933.264,89	5.046.869,59		29.345.520,50	22.352.226,70
Outras Receitas Correntes	207.967,03	49.540,41	44.469,13	187.802,80	25.998,87	48.927,32	25.697,49	209.038,06	28.784,00	23.139,49	124.716,53	618.926,18		1.595.007,31	78.557,82
DEDUÇÕES (II)	2.424.853,92	2.034.453,79	2.922.223,01	2.437.194,91	2.198.383,83	2.621.229,48	1.949.963,76	3.071.139,10	3.139.278,95	2.545.578,15	2.825.292,95	2.851.490,93		31.021.082,78	27.889.700,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	430.162,57	346.314,58	424.140,30	372.369,17	442.815,79	408.838,35	298.228,52	896.190,59	301.386,84	389.595,55	495.180,06	311.725,76		5.116.948,08	4.712.276,80
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	11.285,21	11.285,21	11.285,21	159.058,02	12.329,91	12.329,91	12.329,91	167.367,97	16.255,82	16.255,82	17.031,14	17.031,14		463.845,27	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	872.460,77	327.000,63	875.781,40	759.705,72	573.176,57	771.805,99	528.746,69	258.386,10	1.428.149,79	868.386,87	804.362,55	1.373.738,77		9.441.701,85	5.912.499,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.110.945,37	1.349.853,37	1.611.016,10	1.146.062,00	1.170.061,56	1.428.255,23	1.110.658,64	1.749.194,44	1.393.486,50	1.271.339,91	1.508.719,20	1.148.995,26		15.998.587,58	17.264.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.142.526,51	11.090.102,51	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42		146.373.588,73	142.336.203,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.142.526,51	11.090.102,51	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42		146.373.588,73	142.336.203,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.822,24	138.376,00	276.752,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00		1.162.006,24	1.664.153,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.142.526,51	11.090.102,51	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.096.490,12	10.573.146,62	15.344.476,17	10.592.122,60	11.636.963,07	11.314.736,03	13.989.012,42		145.211.582,49	140.672.050,24

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6BE8E5FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.879.436,95	5.911.350,05	5.816.426,33	1.025,93	4.061.984,69	4.072.182,88
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.811.747,46	5.843.660,56	5.748.736,84	1.025,93	4.061.984,69	4.072.182,88
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	187.262,10	184.422,80	0,00	2.839,30	0,00	1.795.451,05	888.381,47	799.567,17	0,00	995.883,88	998.723,18
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	642.358,92	641.300,56	0,00	1.058,36	0,00	2.142.835,46	1.959.420,28	1.953.310,86	0,00	189.524,60	190.582,96
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.591,00	24.577,50	24.577,50	13,50	0,00	0,00
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.378,50	98.133,80	98.133,80	0,00	96.244,70	96.244,70
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	44.153,35	39.279,50	39.279,50	0,00	4.873,85	4.873,85
0216 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.006,61	83.994,18	83.994,18	1.012,43	0,00	0,00
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.466,00	34.466,00	34.466,00	0,00	0,00	0,00
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.182,04	78.494,57	78.494,57	0,00	3.687,47	3.687,47
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.668,77	8.668,77	0,00	0,00	0,00	55.293,71	39.085,36	39.085,36	0,00	16.208,35	16.208,35
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	164.312,24	164.312,24	0,00	0,00	0,00	545.727,43	58.537,58	58.537,58	0,00	487.189,85	487.189,85
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	103.110,48	97.844,15	0,00	5.266,33	0,00	666.062,95	585.028,53	585.028,53	0,00	81.034,42	86.300,75
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	44.139,92	43.105,72	0,00	1.034,20	0,00	4.141.599,36	1.954.261,79	1.954.261,79	0,00	2.187.337,57	2.188.371,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.151.973,99	1.140.899,24	0,00	11.074,75	0,00	9.879.436,95	5.911.350,05	5.816.426,33	1.025,93	4.061.984,69	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FCDE07CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.261 , DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Servidores Públicos do Quadro dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida a Recomposição Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos pertencentes ao Quadro de Provimentos Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no percentual de 4,83% (quatro inteiros, oitenta e três milésimos), conforme consta na Tabela de Vencimentos (Anexo I da Lei Complementar n° 710, de 28 de fevereiro de 2018) que passa a vigorar nos termos de Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4800/2025.
Autoria: Mesa Diretora.

ANEXO I-A.1																					
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI
I	2,933.37	2,970.38	3,009.22	3,050.01	3,092.84	3,137.80	3,185.02	3,234.60	3,286.65	3,341.31	3,398.70	3,458.97	3,522.24	3,588.68	3,658.44	3,731.70	4,905.34	4,986.09	5,070.89	5,159.92	5,253.41
II	3,007.37	3,048.07	3,090.80	3,135.66	3,182.76	3,232.23	3,284.18	3,338.71	3,395.98	3,456.10	3,519.24	3,585.52	3,655.12	3,728.21	3,804.94	3,885.51	5,066.84	5,155.68	5,248.95	5,346.90	5,449.73
III	3,088.75	3,133.53	3,180.53	3,229.89	3,281.70	3,336.11	3,393.24	3,453.24	3,516.22	3,582.37	3,651.81	3,724.71	3,801.29	3,881.69	3,966.09	4,054.73	5,244.52	5,342.23	5,444.83	5,552.56	5,665.68
IV	3,178.30	3,227.53	3,279.24	3,333.53	3,390.53	3,450.39	3,513.23	3,579.22	3,648.49	3,721.26	3,797.64	3,877.86	3,962.07	4,050.51	4,143.35	4,240.86	5,439.95	5,547.44	5,660.30	5,778.80	5,903.23
V	3,276.77	3,330.94	3,387.81	3,447.53	3,510.23	3,576.07	3,645.20	3,717.79	3,794.00	3,874.02	3,958.06	4,046.29	4,138.93	4,236.20	4,338.34	4,445.59	5,654.92	5,773.17	5,897.32	6,027.66	6,164.54
VI	3,385.11	3,444.68	3,507.24	3,572.93	3,641.91	3,714.34	3,790.37	3,870.22	3,954.06	4,042.09	4,134.53	4,231.58	4,333.48	4,440.48	4,552.83	4,670.79	5,891.40	6,021.45	6,158.02	6,301.42	6,451.97
VII	3,504.27	3,569.81	3,638.63	3,710.88	3,786.75	3,866.41	3,950.07	4,037.89	4,130.11	4,226.94	4,328.62	4,435.38	4,547.47	4,665.18	4,788.77	4,918.53	6,151.51	6,294.58	6,444.80	6,602.53	6,768.15
VIII	3,635.35	3,707.45	3,783.15	3,862.62	3,946.08	4,033.71	4,125.73	4,222.34	4,323.79	4,430.30	4,542.15	4,659.58	4,782.88	4,912.34	5,048.30	5,191.03	6,437.65	6,595.02	6,760.27	6,933.77	7,115.94
IX	3,779.53	3,858.83	3,942.11	4,029.55	4,121.34	4,217.74	4,318.95	4,425.22	4,536.81	4,653.98	4,777.01	4,906.18	5,041.83	5,184.24	5,333.78	5,490.80	6,752.39	6,925.51	7,107.26	7,298.12	7,498.52
X	3,938.14	4,025.38	4,116.98	4,213.15	4,314.13	4,420.17	4,531.50	4,648.41	4,771.16	4,900.03	5,035.37	5,177.46	5,326.66	5,483.32	5,647.82	5,820.53	7,098.62	7,289.03	7,488.97	7,698.91	7,919.35
XI	4,112.61	4,208.57	4,309.32	4,415.13	4,526.20	4,642.84	4,765.31	4,893.90	5,028.92	5,170.70	5,319.56	5,475.86	5,639.97	5,812.30	5,993.25	6,183.24	7,479.45	7,688.92	7,908.86	8,139.79	8,382.26
XII	4,304.53	4,410.08	4,520.91	4,637.29	4,759.47	4,887.77	5,022.49	5,163.94	5,312.47	5,468.42	5,632.17	5,804.10	5,984.63	6,174.19	6,373.22	6,582.21	7,898.38	8,128.79	8,370.72	8,624.75	8,891.47
XIII	4,515.64	4,631.74	4,753.65	4,881.66	5,016.07	5,157.21	5,305.39	5,460.99	5,624.37	5,795.90	5,976.03	6,165.17	6,363.75	6,572.26	6,791.20	7,021.08	8,359.20	8,612.65	8,878.78	9,158.20	9,451.60
XIV	4,747.85	4,875.57	5,009.67	5,150.48	5,298.33	5,453.58	5,616.58	5,787.74	5,967.46	6,156.15	6,354.29	6,562.34	6,780.77	7,010.14	7,250.98	7,503.85	8,866.10	9,144.90	9,437.62	9,745.01	10,067.75
XV	5,003.28	5,143.78	5,291.29	5,446.18	5,608.82	5,779.59	5,958.89	6,147.17	6,344.86	6,552.42	6,770.37	6,999.22	7,239.51	7,491.80	7,756.72	8,034.88	9,423.68	9,730.36	10,052.38	10,390.49	10,745.50
XVI	5,284.27	5,438.81	5,601.09	5,771.46	5,950.36	6,138.21	6,335.44	6,542.55	6,759.99	6,988.31	7,228.06	7,479.80	7,744.11	8,021.64	8,313.05	8,619.03	10,037.04	10,374.39	10,728.59	11,100.51	11,491.02
XVII	5,593.35	5,763.34	5,941.84	6,129.26	6,326.05	6,532.68	6,749.64	6,977.45	7,216.64	7,467.81	7,731.53	8,008.44	8,299.17	8,604.46	8,925.02	9,261.59	10,711.72	11,082.80	11,472.44	11,881.54	12,311.11

ANEXO I-A.2																					
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI
I	3,481.74	3,518.74	3,557.58	3,598.37	3,641.21	3,686.17	3,733.38	3,782.97	3,835.02	3,889.68	3,947.07	4,007.34	4,070.60	4,137.04	4,206.81	4,280.06	5,453.71	5,534.46	5,619.25	5,708.29	5,801.77
II	3,555.74	3,596.43	3,639.16	3,684.03	3,731.13	3,780.60	3,832.54	3,887.08	3,944.34	4,004.46	4,067.60	4,133.89	4,203.48	4,276.57	4,353.31	4,433.88	5,615.21	5,704.04	5,797.32	5,895.26	5,998.10
III	3,637.12	3,681.89	3,728.90	3,778.25	3,830.07	3,884.48	3,941.61	4,001.60	4,064.58	4,130.73	4,200.17	4,273.08	4,349.66	4,430.05	4,514.45	4,603.10	5,792.88	5,890.60	5,993.19	6,100.93	6,214.05
IV	3,726.66	3,775.89	3,827.61	3,881.90	3,938.89	3,998.75	4,061.60	4,127.59	4,196.86	4,269.62	4,346.01	4,426.23	4,510.44	4,598.87	4,691.72	4,789.22	5,988.32	6,095.80	6,208.66	6,327.16	6,451.59
V	3,825.13	3,879.31	3,936.18	3,995.90	4,058.60	4,124.43	4,193.57	4,266.15	4,342.36	4,422.39	4,506.42	4,594.66	4,687.30	4,784.57	4,886.70	4,993.95	6,203.28	6,321.53	6,445.68	6,576.03	6,712.90
VI	3,933.47	3,993.05	4,055.61	4,121.30	4,190.28	4,262.70	4,338.74	4,418.58	4,502.43	4,590.45	4,682.89	4,779.94	4,881.85	4,988.85	5,101.20	5,219.16	6,439.77	6,569.81	6,706.38	6,849.78	7,000.34
VII	4,052.63	4,118.17	4,186.99	4,259.24	4,335.12	4,414.78	4,498.43	4,586.26	4,678.48	4,775.31	4,876.99	4,983.74	5,095.84	5,213.54	5,337.14	5,466.89	6,699.87	6,842.95	6,993.17	7,150.89	7,316.52
VIII	4,183.71	4,255.81	4,331.51	4,410.98	4,494.45	4,582.08	4,674.10	4,770.71	4,872.15	4,978.67	5,090.51	5,207.94	5,331.24	5,460.71	5,596.66	5,739.40	6,986.02	7,143.39	7,308.63	7,482.14	7,664.31
IX	4,327.90	4,407.20	4,490.48	4,577.92	4,669.70	4,766.11	4,867.32	4,973.59	5,085.18	5,202.35	5,325.37	5,454.55	5,590.20	5,732.61	5,882.15	6,039.16	7,300.76	7,473.88	7,655.63	7,846.48	8,046.89
X	4,486.50	4,573.74	4,665.34	4,761.51	4,862.50	4,968.53	5,079.86	5,196.78	5,319.52	5,448.39	5,583.74	5,725.83	5,875.03	6,031.69	6,196.19	6,368.89	7,646.98	7,837.39	8,037.34	8,247.28	8,467.72
XI	4,660.97	4,756.93	4,857.69	4,963.49	5,074.57	5,191.20	5,313.68	5,442.27	5,577.28	5,719.06	5,867.92	6,024.22	6,188.34	6,360.67	6,541.61	6,731.61	8,027.82	8,237.29	8,457.22	8,688.15	8,930.62
XII	4,852.90	4,958.45	5,069.27	5,185.66	5,307.84	5,436.14	5,570.85	5,712.30	5,860.84	6,016.78	6,180.54	6,352.47	6,533.00	6,722.56	6,921.59	7,130.58	8,446.75	8,677.16	8,919.08	9,173.12	9,439.84
XIII	5,064.00	5,180.10	5,302.02	5,430.03	5,564.44	5,705.57	5,853.76	6,009.36	6,172.74	6,344.27	6,524.40	6,713.53	6,912.11	7,120.63	7,339.57	7,569.45	8,907.56	9,161.02	9,427.14	9,706.57	9,999.96
XIV	5,296.21	5,423.94	5,558.03	5,698.84	5,846.69	6,001.95	6,164.95	6,336.10	6,515.82	6,704.52	6,902.66	7,110.70	7,329.14	7,558.51	7,799.34	8,052.21	9,414.47	9,693.26	9,985.99	10,293.37	10,616.11
XV	5,551.65	5,692.14	5,839.66	5,994.55	6,157.19	6,327.96	6,507.26	6,695.53	6,893.22	7,100.79	7,318.74	7,547.58	7,787.87	8,040.17	8,305.08	8,583.25	9,972.05	10,278.73	10,600.75	10,938.85	11,293.87
XVI	5,832.64	5,987.18	6,149.45	6,319.82	6,498.73	6,686.57	6,883.81	7,090.91	7,308.36	7,536.68	7,776.43	8,028.16	8,292.47	8,570.01	8,861.42	9,167.39	10,585.41	10,922.75	11,276.95	11,648.88	12,039.39
XVII	6,141.72	6,311.71	6,490.20	6,677.63	6,874.42	7,081.05	7,298.00	7,525.82	7,765.01	8,016.17	8,279.89	8,556.80	8,847.54	9,152.82	9,473.38	9,809.96	11,260.08	11,631.16	12,020.80	12,429.90	12,859.48

ANEXO I-B																				
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
A	5,564.31	5,842.53	6,134.66	6,441.39	6,763.46	7,101.63	7,456.71	7,829.55	8,221.03	8,632.08	9,063.68	9,516.86	9,992.71	10,492.34	11,016.96	11,567.81	12,146.20	12,753.51	13,391.18	14,060.74
B	6,120.74	6,426.78	6,748.12	7,085.53	7,439.80	7,811.79	8,202.38	8,612.50	9,043.13	9,495.28	9,970.05	10,468.55	10,991.98	11,541.58	12,118.66	12,724.59	13,360.82	14,028.86	14,730.30	15,466.82
C	6,732.82	7,069.46	7,422.93	7,794.08	8,183.78	8,592.97	9,022.62	9,473.75	9,947.44	10,444.81	10,967.05	11,515.41	12,091.18	12,695.74	13,330.52	13,997.05	14,696.90	15,431.75	16,203.33	17,013.50
D	7,406.10	7,776.41	8,165.23	8,573.49	9,002.16	9,452.27	9,924.88	10,421.13	10,942.18	11,489.29	12,063.76	12,666.95	13,300.29	13,965.31	14,663.57	15,396.75	16,166.59	16,974.92	17,823.67	18,714.85

E	8,146.71	8,554.05	8,981.75	9,430.84	9,902.38	10,397.50	10,917.37	11,463.24	12,036.40	12,638.22	13,270.13	13,933.64	14,630.32	15,361.84	16,129.93	16,936.43	17,783.25	18,672.41	19,606.03	20,586.33
F	8,961.38	9,409.45	9,879.92	10,373.92	10,892.62	11,437.25	12,009.11	12,609.57	13,240.04	13,902.05	14,597.15	15,327.01	16,093.36	16,898.02	17,742.92	18,630.07	19,561.57	20,539.65	21,566.64	22,644.97
G	9,857.52	10,350.40	10,867.92	11,411.31	11,981.88	12,580.97	13,210.02	13,870.52	14,564.05	15,292.25	16,056.86	16,859.71	17,702.69	18,587.83	19,517.22	20,493.08	21,517.73	22,593.62	23,723.30	24,909.46
H	10,843.27	11,385.44	11,954.71	12,552.44	13,180.07	13,839.07	14,531.02	15,257.57	16,020.45	16,821.48	17,662.55	18,545.68	19,472.96	20,446.61	21,468.94	22,542.39	23,669.50	24,852.98	26,095.63	27,400.41
I	11,927.60	12,523.98	13,150.18	13,807.69	14,498.07	15,222.98	15,984.12	16,783.33	17,622.50	18,503.62	19,428.80	20,400.24	21,420.26	22,491.27	23,615.83	24,796.62	26,036.46	27,338.28	28,705.19	30,140.45
J	13,120.36	13,776.38	14,465.20	15,188.46	15,947.88	16,745.27	17,582.54	18,461.66	19,384.75	20,353.98	21,371.68	22,440.27	23,562.28	24,740.40	25,977.42	27,276.29	28,640.10	30,072.11	31,575.71	33,154.50
K	14,432.40	15,154.02	15,911.72	16,707.30	17,542.67	18,419.80	19,340.79	20,307.83	21,323.22	22,389.38	23,508.85	24,684.30	25,918.51	27,214.44	28,575.16	30,003.92	31,504.11	33,079.32	34,733.28	36,469.95
L	15,875.64	16,669.42	17,502.89	18,378.03	19,296.93	20,261.78	21,274.87	22,338.61	23,455.54	24,628.32	25,859.74	27,152.72	28,510.36	29,935.88	31,432.67	33,004.31	34,654.52	36,387.25	38,206.61	40,116.94
M	17,463.20	18,336.36	19,253.18	20,215.84	21,226.63	22,287.96	23,402.36	24,572.48	25,801.10	27,091.15	28,445.71	29,868.00	31,361.40	32,929.47	34,575.94	36,304.74	38,119.97	40,025.97	42,027.27	44,128.64
N	19,209.52	20,170.00	21,178.50	22,237.42	23,349.29	24,516.76	25,742.59	27,029.72	28,381.21	29,800.27	31,290.28	32,854.80	34,497.54	36,222.41	38,033.53	39,935.21	41,931.97	44,028.57	46,230.00	48,541.50

ANEXO I-C																				
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
A	2,914.64	3,060.37	3,213.39	3,374.06	3,542.76	3,719.90	3,905.90	4,101.19	4,306.25	4,521.56	4,747.64	4,985.03	5,234.28	5,495.99	5,770.79	6,059.33	6,362.30	6,680.41	7,014.43	7,365.15
B	3,206.10	3,366.41	3,534.73	3,711.47	3,897.04	4,091.89	4,296.49	4,511.31	4,736.88	4,973.72	5,222.41	5,483.53	5,757.70	6,045.59	6,347.87	6,665.26	6,998.53	7,348.45	7,715.87	8,101.67
C	3,526.72	3,703.05	3,888.20	4,082.61	4,286.74	4,501.08	4,726.14	4,962.44	5,210.57	5,471.09	5,744.65	6,031.88	6,333.47	6,650.15	6,982.66	7,331.79	7,698.38	8,083.30	8,487.46	8,911.83
D	3,879.39	4,073.36	4,277.02	4,490.88	4,715.42	4,951.19	5,198.75	5,458.69	5,731.62	6,018.20	6,319.11	6,635.07	6,966.82	7,315.16	7,680.92	8,064.97	8,468.22	8,891.63	9,336.21	9,803.02
E	4,267.33	4,480.69	4,704.73	4,939.96	5,186.96	5,446.31	5,718.62	6,004.56	6,304.78	6,620.02	6,951.02	7,298.58	7,663.50	8,046.68	8,449.01	8,871.46	9,315.04	9,780.79	10,269.83	10,783.32
F	4,694.06	4,928.76	5,175.20	5,433.96	5,705.66	5,990.94	6,290.49	6,605.01	6,935.26	7,282.03	7,646.13	8,028.43	8,429.85	8,851.35	9,293.91	9,758.61	10,246.54	10,758.87	11,296.81	11,861.65
G	5,163.46	5,421.64	5,692.72	5,977.36	6,276.22	6,590.03	6,919.54	7,265.51	7,628.79	8,010.23	8,410.74	8,831.28	9,272.84	9,736.48	10,223.31	10,734.47	11,271.19	11,834.75	12,426.49	13,047.82
H	5,679.81	5,963.80	6,261.99	6,575.09	6,903.85	7,249.04	7,611.49	7,992.06	8,391.67	8,811.25	9,251.81	9,714.40	10,200.12	10,710.13	11,245.64	11,807.92	12,398.31	13,018.23	13,669.14	14,352.60
I	6,247.79	6,560.18	6,888.19	7,232.60	7,594.23	7,973.94	8,372.64	8,791.27	9,230.83	9,692.38	10,176.99	10,685.84	11,220.14	11,781.14	12,370.20	12,988.71	13,638.15	14,320.05	15,036.06	15,787.86
J	6,872.57	7,216.20	7,577.01	7,955.86	8,353.65	8,771.34	9,209.90	9,670.40	10,153.92	10,661.61	11,194.69	11,754.43	12,342.15	12,959.26	13,607.22	14,287.58	15,001.96	15,752.06	16,539.66	17,366.64
K	7,559.83	7,937.82	8,334.71	8,751.45	9,189.02	9,648.47	10,130.89	10,637.44	11,169.31	11,727.77	12,314.16	12,929.87	13,576.36	14,255.18	14,967.94	15,716.34	16,502.16	17,327.26	18,193.63	19,103.31
L	8,315.81	8,731.60	9,168.18	9,626.59	10,107.92	10,613.32	11,143.98	11,701.18	12,286.24	12,900.55	13,545.58	14,222.86	14,934.00	15,680.70	16,464.74	17,287.97	18,152.37	19,059.99	20,012.99	21,013.64
M	9,147.39	9,604.76	10,085.00	10,589.25	11,118.71	11,674.65	12,258.38	12,871.30	13,514.86	14,190.61	14,900.14	15,645.14	16,427.40	17,248.77	18,111.21	19,016.77	19,967.61	20,965.99	22,014.29	23,115.00
N	10,062.13	10,565.24	11,093.50	11,648.17	12,230.58	12,842.11	13,484.22	14,158.43	14,866.35	15,609.67	16,390.15	17,209.66	18,070.14	18,973.65	19,922.33	20,918.45	21,964.37	23,062.59	24,215.72	25,426.50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:471A9242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 1º QUADRIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.054.985,66	2.402.930,65	2.056.924,76	2.121.720,02	2.835.946,16	2.082.116,40	187.591,59	5.535.238,96	2.006.926,16	2.093.537,00	2.144.938,85	2.121.345,25	27.644.201,46	0,00
Pessoal Ativo	1.754.513,81	2.148.889,37	1.787.806,90	1.844.314,60	2.579.129,22	1.801.836,58	74.196,15	4.943.405,33	1.719.558,96	1.803.850,78	1.830.824,60	1.807.886,91	24.096.213,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.451.881,97	1.931.161,72	1.581.818,90	1.607.655,81	2.343.936,40	1.454.853,86	64.963,30	4.262.282,61	1.455.460,27	1.520.910,22	1.549.307,71	1.634.739,45	20.858.972,22	0,00
Obrigações Patronais	302.631,84	217.727,65	205.988,00	236.658,79	235.192,82	346.982,72	9.232,85	681.122,72	264.098,69	282.940,56	281.516,89	173.147,46	3.237.240,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	111.677,41	115.518,67	111.983,44	112.689,44	111.983,44	118.942,43	113.395,44	217.404,51	118.740,00	124.411,73	130.701,82	122.454,32	1.509.902,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.159,96	93.001,22	89.465,99	90.171,99	89.465,99	90.776,98	89.465,99	172.802,50	93.553,17	93.553,17	103.996,99	96.786,79	1.192.200,74	0,00
Pensões	22.517,45	22.517,45	22.517,45	22.517,45	22.517,45	28.165,45	23.929,45	44.602,01	25.186,83	30.858,56	26.704,83	25.667,53	317.701,91	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	188.794,44	138.522,61	157.134,42	164.715,98	144.833,50	161.337,39	0,00	374.429,12	168.627,20	165.274,49	183.412,43	191.004,02	2.038.085,60	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	392.464,51	305.003,27	493.356,12	454.517,99	1.229.481,77	312.435,64	251.095,67	1.059.152,55	292.694,65	311.445,88	304.517,61	375.643,98	5.781.809,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.474,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.807,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	295,67	5.827,49	0,00	810.495,62	0,00	0,00	219.045,99	25.970,22	23.262,94	19.871,61	26.509,29	1.131.278,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	111.677,41	115.518,67	111.983,44	112.689,44	111.983,44	118.942,43	113.395,44	217.404,51	118.740,00	124.411,73	130.701,82	122.454,32	1.509.902,65	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	134.963,53	139.281,75	139.281,75	137.671,02	173.280,58	98.840,00	136.060,29	275.342,04	122.467,09	143.428,06	106.260,00	144.793,75	1.751.669,86	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	142.349,33	49.907,18	236.263,44	204.157,53	133.722,13	87.320,06	1.639,94	347.360,01	25.517,34	20.343,15	47.684,18	81.886,62	1.378.150,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.662.521,15	2.097.927,38	1.563.568,64	1.667.202,03	1.606.464,39	1.769.680,76	-63.504,08	4.476.086,41	1.714.231,51	1.782.091,12	1.840.421,24	1.745.701,27	21.862.391,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.588.552,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	947.542,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.314.600,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.326.410,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	21.862.391,82	49,32
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.936.261,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.739.448,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.542.635,34	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 07h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CLEONE LIMA RIBEIRO		
Prefeito		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4F30CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO V 1º QUADRIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.312.273,43	10.420,04	884.924,06	217.280,92	327.031,97	0,00	-127.383,56	5.036.291,97	0,00	-5.163.675,53
Recursos Ordinários	1.312.273,43	10.420,04	884.924,06	217.280,92	327.031,97	0,00	-127.383,56	5.036.291,97	0,00	-5.163.675,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.570.593,56	7.636,19	323.099,89	345.109,62	236.947,58	0,00	10.657.800,28	1.076.552,69	0,00	9.581.247,59
Recursos Vinculados à Educação	1.209.320,49	5.962,97	9.662,14	0,00	0,00	0,00	1.193.695,38	49.350,21	0,00	1.144.345,17
Transferências do FUNDEB	742.743,04	5.962,97	9.662,14	0,00	0,00	0,00	727.117,93	43.769,05	0,00	683.348,88

Outros Recursos Vinculados à Educação	466.577,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.577,45	5.581,16	0,00	460.996,29
Recursos Vinculados à Saúde	4.778.315,37	1.275,59	285.741,94	25.721,02	236.947,58	0,00	4.228.629,24	512.897,15	0,00	3.715.732,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.832.023,90	1.275,59	226.691,16	23.399,02	0,00	0,00	2.580.658,13	234.231,73	0,00	2.346.426,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.946.291,47	0,00	59.050,78	2.322,00	236.947,58	0,00	1.647.971,11	278.665,42	0,00	1.369.305,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	276.148,57	0,00	22.398,17	15.725,11	0,00	0,00	238.025,29	21.062,21	0,00	216.963,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.301.067,48	0,00	0,00	303.663,49	0,00	0,00	4.997.403,99	422.026,00	0,00	4.575.377,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.254.162,80	0,00	0,00	303.663,49	0,00	0,00	1.950.499,31	182.026,00	0,00	1.768.473,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.046.904,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.904,68	240.000,00	0,00	2.806.904,68
Demais Vinculações Legais	5.741,65	397,63	5.297,64	0,00	0,00	0,00	46,38	71.217,12	0,00	-71.170,74
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.741,65	397,63	5.297,64	0,00	0,00	0,00	46,38	71.217,12	0,00	-71.170,74
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	54.149,72	0,00	5,19	0,00	14.167,50	0,00	39.977,03	79.091,94	0,00	-39.114,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	13.175,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.175,17	0,00	0,00	13.175,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	40.974,55	0,00	5,19	0,00	14.167,50	0,00	26.801,86	79.091,94	0,00	-52.290,08
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.937.016,71	18.056,23	1.208.029,14	562.390,54	578.147,05	0,00	10.570.393,75	6.191.936,60	0,00	4.378.457,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 21m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
CLEONE LIMA RIBEIRO										
Prefeito										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C92DA432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 1º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.308.063,42	59.457.322,29	11.883.100,62	11.883.100,62	95,72	47.574.221,67	6.637.207,01	6.637.207,01	92,59	52.820.115,28
LEGISLATIVA	2.330.000,00	2.330.000,00	506.350,80	506.350,80	4,08	1.823.649,20	321.497,99	321.497,99	4,48	2.008.502,01
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.330.000,00	506.350,80	506.350,80	4,08	1.823.649,20	321.497,99	321.497,99	4,48	2.008.502,01
ADMINISTRAÇÃO	8.098.701,14	8.556.849,10	2.505.834,29	2.505.834,29	20,18	6.051.014,81	1.666.446,18	1.666.446,18	23,25	6.890.402,92
Administração Geral	8.098.701,14	8.556.849,10	2.505.834,29	2.505.834,29	20,18	6.051.014,81	1.666.446,18	1.666.446,18	23,25	6.890.402,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.286,39	1.786.286,39	233.031,43	233.031,43	1,88	1.553.254,96	151.921,07	151.921,07	2,12	1.634.365,32
Administração Geral	1.160.809,63	1.160.809,63	176.836,70	176.836,70	1,42	983.972,93	119.732,72	119.732,72	1,67	1.041.076,91
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.037,48	239.037,48	25.716,55	25.716,55	0,21	213.320,93	25.716,55	25.716,55	0,36	213.320,93
Assistência Comunitária	384.439,28	384.439,28	30.478,18	30.478,18	0,25	353.961,10	6.471,80	6.471,80	0,09	377.967,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.844.798,40	1.844.798,40	370.906,40	370.906,40	2,99	1.473.892,00	307.818,85	307.818,85	4,29	1.536.979,55
Administração Geral	683.445,01	683.445,01	127.754,67	127.754,67	1,03	555.690,34	64.667,12	64.667,12	0,90	618.777,89
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.161.353,39	243.151,73	243.151,73	1,96	918.201,66	243.151,73	243.151,73	3,39	918.201,66
SAÚDE	9.914.446,13	16.448.392,31	2.433.031,98	2.433.031,98	19,60	14.015.360,33	1.986.728,90	1.986.728,90	27,71	14.461.663,41
Administração Geral	13.781,25	13.781,25	0,00	0,00	0,00	13.781,25	0,00	0,00	0,00	13.781,25
Atenção Básica	9.019.714,88	14.024.680,74	2.225.294,67	2.225.294,67	17,92	11.799.386,07	1.893.679,70	1.893.679,70	26,42	12.131.001,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	321.250,00	149.793,53	149.793,53	1,21	171.456,47	68.069,50	68.069,50	0,95	253.180,50
Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	211.995,00	20.477,80	20.477,80	0,16	191.517,20	2.443,40	2.443,40	0,03	209.551,60
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	307.705,00	37.465,98	37.465,98	0,30	270.239,02	22.536,30	22.536,30	0,31	285.168,70
EDUCAÇÃO	12.507.629,98	12.507.629,98	3.818.056,66	3.818.056,66	30,75	8.689.573,32	1.403.546,11	1.403.546,11	19,58	11.104.083,87
Ensino Fundamental	11.774.191,86	11.774.191,86	3.686.491,34	3.686.491,34	29,69	8.087.700,52	1.271.980,79	1.271.980,79	17,74	10.502.211,07
Educação Infantil	422.533,12	422.533,12	109.526,39	109.526,39	0,88	313.006,73	109.526,39	109.526,39	1,53	313.006,73
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	167.580,00	18.288,29	18.288,29	0,15	149.291,71	18.288,29	18.288,29	0,26	149.291,71
Educação Especial	143.325,00	143.325,00	3.750,64	3.750,64	0,03	139.574,36	3.750,64	3.750,64	0,05	139.574,36
CULTURA	45.202,49	45.202,49	0,00	0,00	0,00	45.202,49	0,00	0,00	0,00	45.202,49
Difusão Cultural	45.202,49	45.202,49	0,00	0,00	0,00	45.202,49	0,00	0,00	0,00	45.202,49
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	503.566,88	3.161.731,61	378.200,00	378.200,00	3,05	2.783.531,61	38.200,00	38.200,00	0,53	3.123.531,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	158.164,73	0,00	0,00	0,00	158.164,73	0,00	0,00	0,00	158.164,73
Serviços Urbanos	503.566,88	3.003.566,88	378.200,00	378.200,00	3,05	2.625.366,88	38.200,00	38.200,00	0,53	2.965.366,88
GESTÃO AMBIENTAL	52.093,13	42.093,13	8.895,79	8.895,79	0,07	33.197,34	2.550,79	2.550,79	0,04	39.542,34
Administração Geral	52.093,13	42.093,13	8.895,79	8.895,79	0,07	33.197,34	2.550,79	2.550,79	0,04	39.542,34
AGRICULTURA	640.493,00	1.200.493,00	288.351,77	288.351,77	2,32	912.141,23	234.901,05	234.901,05	3,28	965.591,95
Administração Geral	181.522,26	181.522,26	26.851,77	26.851,77	0,22	154.670,49	9.607,77	9.607,77	0,13	171.914,49
Extensão Rural	435.818,24	1.000.818,24	261.500,00	261.500,00	2,11	739.318,24	225.293,28	225.293,28	3,14	775.524,96
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	18.152,50	0,00	0,00	0,00	18.152,50	0,00	0,00	0,00	18.152,50
ENERGIA	94.024,88	94.024,88	38.007,06	38.007,06	0,31	56.017,82	5.429,58	5.429,58	0,08	88.595,30
Energia Elétrica	94.024,88	94.024,88	38.007,06	38.007,06	0,31	56.017,82	5.429,58	5.429,58	0,08	88.595,30
TRANSPORTE	1.908.953,02	1.908.953,02	1.244.107,00	1.244.107,00	10,02	664.846,02	518.166,49	518.166,49	7,23	1.390.786,53
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	1.908.953,02	1.244.107,00	1.244.107,00	10,02	664.846,02	518.166,49	518.166,49	7,23	1.390.786,53
DESPORTO E LAZER	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
Lazer	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.825,00	1.245.825,00	58.327,44	58.327,44	0,47	1.187.497,56	0,00	0,00	0,00	1.245.825,00
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	1.245.825,00	58.327,44	58.327,44	0,47	1.187.497,56	0,00	0,00	0,00	1.245.825,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	8.269.299,27	0,00	0,00	0,00	8.269.299,27	0,00	0,00	0,00	8.269.299,27
Reserva de contigência para o RPPS	8.073.044,86	8.073.044,86	0,00	0,00	0,00	8.073.044,86	0,00	0,00	0,00	8.073.044,86
Reserva de Contingência geral	247.254,41	196.254,41	0,00	0,00	0,00	196.254,41	0,00	0,00	0,00	196.254,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.672.849,58	3.672.849,58	531.474,11	531.474,11	4,28	3.141.375,47	531.474,11	531.474,11	7,41	3.141.375,47
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.099,05	5.099,05	0,04	34.900,95	5.099,05	5.099,05	0,07	34.900,95
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.099,05	5.099,05	0,04	34.900,95	5.099,05	5.099,05	0,07	34.900,95
ADMINISTRAÇÃO	423.440,59	423.440,59	48.469,56	48.469,56	0,39	374.971,03	48.469,56	48.469,56	0,68	374.971,03
Administração Geral	423.440,59	423.440,59	48.469,56	48.469,56	0,39	374.971,03	48.469,56	48.469,56	0,68	374.971,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.150,00	66.150,00	9.993,02	9.993,02	0,08	56.156,98	9.993,02	9.993,02	0,14	56.156,98
Administração Geral	66.150,00	66.150,00	9.993,02	9.993,02	0,08	56.156,98	9.993,02	9.993,02	0,14	56.156,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.562,49	27.562,49	2.920,41	2.920,41	0,02	24.642,08	2.920,41	2.920,41	0,04	24.642,08
Administração Geral	27.562,49	27.562,49	2.920,41	2.920,41	0,02	24.642,08	2.920,41	2.920,41	0,04	24.642,08
SAÚDE	915.075,00	915.075,00	127.976,00	127.976,00	1,03	787.099,00	127.976,00	127.976,00	1,79	787.099,00
Atenção Básica	904.050,00	904.050,00	119.835,04	119.835,04	0,97	784.214,96	119.835,04	119.835,04	1,67	784.214,96
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	11.025,00	8.140,96	8.140,96	0,07	2.884,04	8.140,96	8.140,96	0,11	2.884,04
EDUCAÇÃO	1.495.021,50	1.495.021,50	205.393,81	205.393,81	1,65	1.289.627,69	205.393,81	205.393,81	2,87	1.289.627,69

Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.374.187,50	181.224,37	181.224,37	1,46	1.192.963,13	181.224,37	181.224,37	2,53	1.192.963,13
Educação Infantil	60.196,50	60.196,50	20.438,57	20.438,57	0,16	39.757,93	20.438,57	20.438,57	0,29	39.757,93
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	33.075,00	3.730,87	3.730,87	0,03	29.344,13	3.730,87	3.730,87	0,05	29.344,13
Educação Especial	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
ENCARGOS ESPECIAIS	705.600,00	705.600,00	131.622,26	131.622,26	1,06	573.977,74	131.622,26	131.622,26	1,84	573.977,74
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	705.600,00	131.622,26	131.622,26	1,06	573.977,74	131.622,26	131.622,26	1,84	573.977,74
TOTAL	52.980.913,00	63.130.171,87	12.414.574,73	12.414.574,73	100,00	50.715.597,14	7.168.681,12	7.168.681,12	100,00	55.961.490,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/mai/2025 as 16h e 57m.										

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:020DB104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	49.308.063,42	61.017.178,93	8.464.905,25	20.348.005,87	95,49	40.669.173,06	7.518.862,26	14.156.069,27	93,64	46.861.109,66
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.330.000,00	2.330.000,00	556.860,58	1.063.211,38	4,99	1.266.788,62	409.844,31	731.342,30	4,84	1.598.657,70
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.330.000,00	556.860,58	1.063.211,38	4,99	1.266.788,62	409.844,31	731.342,30	4,84	1.598.657,70
ADMINISTRAÇÃO	8.098.701,14	8.656.849,10	1.647.322,52	4.153.156,81	19,49	4.503.692,29	1.255.227,67	2.921.673,85	19,33	5.735.175,25
Administração Geral	8.098.701,14	8.656.849,10	1.647.322,52	4.153.156,81	19,49	4.503.692,29	1.255.227,67	2.921.673,85	19,33	5.735.175,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.286,39	2.107.307,40	313.839,73	546.871,16	2,57	1.560.436,24	255.574,76	407.495,83	2,70	1.699.811,57
Administração Geral	1.160.809,63	1.379.119,37	211.341,92	388.178,62	1,82	990.940,75	167.644,34	287.377,06	1,90	1.091.742,31
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.037,48	239.037,48	28.278,06	53.994,61	0,25	185.042,87	27.801,50	53.518,05	0,35	185.519,43
Assistência Comunitária	384.439,28	487.150,55	74.219,75	104.697,93	0,49	382.452,62	60.128,92	66.600,72	0,44	420.549,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.844.798,40	1.844.798,40	395.388,56	766.294,96	3,60	1.078.503,44	379.384,17	687.203,02	4,55	1.157.595,38
Administração Geral	683.445,01	683.445,01	142.232,42	269.987,09	1,27	413.457,92	126.228,03	190.895,15	1,26	492.549,86
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.161.353,39	253.156,14	496.307,87	2,33	665.045,52	253.156,14	496.307,87	3,28	665.045,52
SAÚDE	9.914.446,13	16.442.392,31	2.629.852,72	5.062.884,70	23,76	11.379.507,61	2.385.067,71	4.371.796,61	28,92	12.070.595,70
Administração Geral	13.781,25	7.781,25	0,00	0,00	0,00	7.781,25	0,00	0,00	0,00	7.781,25
Atenção Básica	9.019.714,88	14.030.680,74	2.340.932,70	4.566.227,37	21,43	9.464.453,37	2.173.060,20	4.066.739,90	26,90	9.963.940,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	321.250,00	87.894,73	237.688,26	1,12	83.561,74	124.460,45	192.529,95	1,27	128.720,05
Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	211.995,00	102.424,20	122.902,00	0,58	89.093,00	13.015,40	15.458,80	0,10	196.536,20
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	301.705,00	98.601,09	136.067,07	0,64	165.637,93	74.531,66	97.067,96	0,64	204.637,04
EDUCAÇÃO	12.507.629,98	12.429.629,98	1.919.922,75	5.737.979,41	26,93	6.691.650,57	2.068.707,49	3.472.253,60	22,97	8.957.376,38
Ensino Fundamental	11.774.191,86	11.696.191,86	1.783.798,46	5.470.289,80	25,67	6.225.902,06	1.932.583,20	3.204.563,99	21,20	8.491.627,87
Educação Infantil	422.533,12	422.533,12	118.800,69	228.327,08	1,07	194.206,04	118.800,69	228.327,08	1,51	194.206,04
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	167.580,00	8.640,28	26.928,57	0,13	140.651,43	8.640,28	26.928,57	0,18	140.651,43
Educação Especial	143.325,00	143.325,00	8.683,32	12.433,96	0,06	130.891,04	8.683,32	12.433,96	0,08	130.891,04
CULTURA	45.202,49	495.202,49	0,00	0,00	0,00	495.202,49	0,00	0,00	0,00	495.202,49
Difusão Cultural	45.202,49	45.202,49	0,00	0,00	0,00	45.202,49	0,00	0,00	0,00	45.202,49
Infra-Estrutura Urbana	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
URBANISMO	503.566,88	3.161.731,61	0,00	378.200,00	1,77	2.783.531,61	34.000,00	72.200,00	0,48	3.089.531,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	158.164,73	0,00	0,00	0,00	158.164,73	0,00	0,00	0,00	158.164,73
Serviços Urbanos	503.566,88	3.003.566,88	0,00	378.200,00	1,77	2.625.366,88	34.000,00	72.200,00	0,48	2.931.366,88
GESTÃO AMBIENTAL	52.093,13	42.093,13	2.978,50	11.874,29	0,06	30.218,84	5.624,04	8.174,83	0,05	33.918,30

Administração Geral	52.093,13	42.093,13	2.978,50	11.874,29	0,06	30.218,84	5.624,04	8.174,83	0,05	33.918,30
AGRICULTURA	640.493,00	1.200.493,00	587.750,33	876.102,10	4,11	324.390,90	63.996,84	298.897,89	1,98	901.595,11
Administração Geral	181.522,26	181.522,26	33.626,39	60.478,16	0,28	121.044,10	11.152,91	20.760,68	0,14	160.761,58
Extensão Rural	435.818,24	1.000.818,24	554.123,94	815.623,94	3,83	185.194,30	52.843,93	278.137,21	1,84	722.681,03
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	18.152,50	0,00	0,00	0,00	18.152,50	0,00	0,00	0,00	18.152,50
ENERGIA	94.024,88	94.024,88	0,00	38.007,06	0,18	56.017,82	10.859,16	16.288,74	0,11	77.736,14
Energia Elétrica	94.024,88	94.024,88	0,00	38.007,06	0,18	56.017,82	10.859,16	16.288,74	0,11	77.736,14
TRANSPORTE	1.908.953,02	2.781.788,65	326.760,99	1.570.867,99	7,37	1.210.920,66	621.775,10	1.139.941,59	7,54	1.641.847,06
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	2.781.788,65	326.760,99	1.570.867,99	7,37	1.210.920,66	621.775,10	1.139.941,59	7,54	1.641.847,06
DESPORTO E LAZER	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
Lazer	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.825,00	1.323.825,00	84.228,57	142.556,01	0,67	1.181.268,99	28.801,01	28.801,01	0,19	1.295.023,99
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	1.323.825,00	84.228,57	142.556,01	0,67	1.181.268,99	28.801,01	28.801,01	0,19	1.295.023,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	8.091.299,27	0,00	0,00	0,00	8.091.299,27	0,00	0,00	0,00	8.091.299,27
Reserva de contigência para o RPPS	8.073.044,86	8.073.044,86	0,00	0,00	0,00	8.073.044,86	0,00	0,00	0,00	8.073.044,86
Reserva de Contingência geral	247.254,41	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.672.849,58	3.756.849,58	429.358,47	960.832,58	4,51	2.796.017,00	429.358,47	960.832,58	6,36	2.796.017,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.427,79	9.526,84	0,04	30.473,16	4.427,79	9.526,84	0,06	30.473,16
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.427,79	9.526,84	0,04	30.473,16	4.427,79	9.526,84	0,06	30.473,16
ADMINISTRAÇÃO	423.440,59	423.440,59	44.991,67	93.461,23	0,44	329.979,36	44.991,67	93.461,23	0,62	329.979,36
Administração Geral	423.440,59	423.440,59	44.991,67	93.461,23	0,44	329.979,36	44.991,67	93.461,23	0,62	329.979,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.150,00	66.150,00	10.030,95	20.023,97	0,09	46.126,03	10.030,95	20.023,97	0,13	46.126,03
Administração Geral	66.150,00	66.150,00	10.030,95	20.023,97	0,09	46.126,03	10.030,95	20.023,97	0,13	46.126,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.562,49	27.562,49	3.621,12	6.541,53	0,03	21.020,96	3.621,12	6.541,53	0,04	21.020,96
Administração Geral	27.562,49	27.562,49	3.621,12	6.541,53	0,03	21.020,96	3.621,12	6.541,53	0,04	21.020,96
SAÚDE	915.075,00	921.075,00	130.392,14	258.368,14	1,21	662.706,86	130.392,14	258.368,14	1,71	662.706,86
Atenção Básica	904.050,00	904.050,00	122.251,18	242.086,22	1,14	661.963,78	122.251,18	242.086,22	1,60	661.963,78
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	17.025,00	8.140,96	16.281,92	0,08	743,08	8.140,96	16.281,92	0,11	743,08
EDUCAÇÃO	1.495.021,50	1.573.021,50	100.393,83	305.787,64	1,44	1.267.233,86	100.393,83	305.787,64	2,02	1.267.233,86
Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.452.187,50	88.383,62	269.607,99	1,27	1.182.579,51	88.383,62	269.607,99	1,78	1.182.579,51
Educação Infantil	60.196,50	60.196,50	10.144,77	30.583,34	0,14	29.613,16	10.144,77	30.583,34	0,20	29.613,16
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	33.075,00	1.865,44	5.596,31	0,03	27.478,69	1.865,44	5.596,31	0,04	27.478,69
Educação Especial	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
ENCARGOS ESPECIAIS	705.600,00	705.600,00	135.500,97	267.123,23	1,25	438.476,77	135.500,97	267.123,23	1,77	438.476,77
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	705.600,00	135.500,97	267.123,23	1,25	438.476,77	135.500,97	267.123,23	1,77	438.476,77
TOTAL	52.980.913,00	64.774.028,51	8.894.263,72	21.308.838,45	100,00	43.465.190,06	7.948.220,73	15.116.901,85	100,00	49.657.126,66

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6276D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 1º BIMESTRE DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.024 A 2/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.729.966,93	4.537.155,29	4.636.754,42	4.697.778,35	6.435.861,84	4.519.043,29	4.318.301,62	4.492.200,30	3.794.057,59	7.342.276,17	4.880.632,26	4.955.715,59	58.339.743,65	56.047.324,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.618,12	170.849,60	205.297,78	214.216,81	197.174,15	348.430,40	264.065,49	252.957,51	145.125,35	894.770,62	159.247,43	188.508,43	3.259.261,69	3.702.639,92
IPTU	25.541,32	23.751,46	50.110,59	86.550,39	49.827,45	36.390,21	22.507,96	20.938,90	13.515,29	17.363,63	19.870,87	13.789,25	380.157,32	640.220,70
ISS	51.164,71	24.507,26	40.583,72	42.144,18	39.484,37	54.798,40	79.385,69	141.019,61	67.979,32	198.684,42	22.519,04	24.839,74	787.110,46	631.969,80

ITBI	7.197,60	10.935,10	4.131,72	10.621,61	18.445,84	3.012,89	5.413,00	12.014,11	1.862,50	16.352,90	6.182,85	8.470,84	104.640,96	142.500,76
IRRF	110.735,51	99.405,01	88.996,12	50.354,91	72.795,70	240.559,40	146.637,57	70.547,57	55.038,54	655.272,64	91.167,00	114.783,39	1.796.293,36	1.708.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.978,98	12.250,77	21.475,63	24.545,72	16.620,79	13.669,50	10.121,27	8.437,32	6.729,70	7.097,03	19.507,67	26.625,21	191.059,59	579.638,16
Contribuições	178.408,10	155.241,14	159.482,06	158.287,44	154.909,16	160.352,25	156.563,26	152.812,77	160.330,10	370.990,23	146.315,07	36.848,17	1.990.539,75	1.597.905,75
Receita Patrimonial	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	5.000.049,12	7.104.520,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	5.000.049,12	7.104.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.730,92	10.876,97	2.591,86	10.905,09	1.217,71	14.495,06	7.460,76	31.242,87	63.473,53	32.890,42	8.424,66	186.309,85	105.736,05
Transferências Correntes	2.942.983,04	3.840.463,74	3.831.100,15	3.994.104,51	5.460.073,01	3.510.266,96	3.499.086,65	3.676.648,45	3.164.979,50	5.575.648,06	3.765.084,89	4.222.146,35	47.482.585,31	43.366.422,34
Cota-Parte do FPM	1.131.840,23	1.187.134,51	1.381.079,84	1.483.049,43	1.607.010,33	1.257.120,80	1.309.115,15	1.095.054,39	1.401.719,69	2.261.158,70	1.376.290,12	1.846.822,61	17.337.395,80	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	625.463,99	1.542.376,49	769.354,83	1.103.720,58	1.823.149,56	930.298,93	1.117.624,62	1.478.687,65	825.582,72	1.786.293,23	1.154.714,02	690.296,55	13.847.563,17	12.024.600,00
Cota-Parte do IPVA	90.548,78	79.564,75	109.940,26	82.789,03	89.256,52	74.451,50	69.635,05	50.119,39	28.978,75	16.714,78	83.670,42	76.578,52	852.247,75	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	665,15	1.287,75	994,32	787,90	969,87	1.679,30	4.430,01	4.458,62	142,20	1.684,69	1.903,17	1.629,51	20.632,49	10.909,50
Transferências LC 61/1989	3.975,99	5.443,50	4.053,52	4.071,19	6.826,52	6.222,94	3.913,41	8.574,12	0,00	12.424,85	0,00	10.018,96	65.525,00	37.800,00
Transferências do FUNDEB	540.998,21	566.729,33	773.315,10	634.672,22	643.465,42	803.479,14	496.992,38	707.098,50	577.798,53	893.813,92	706.483,19	734.843,36	8.079.689,30	8.310.750,00
Outras Transferências Correntes	549.490,69	457.927,41	792.362,28	685.014,16	1.289.394,79	437.014,35	497.376,03	332.655,78	330.757,61	603.557,89	442.023,97	861.956,84	7.279.531,80	5.774.070,34
Outras Receitas Correntes	7.369,96	18.479,55	5.175,55	11.132,58	4.987,04	8.746,42	3.679,54	14.384,54	1.290,82	321.740,07	12.753,70	11.258,16	420.997,93	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	813.573,85	975.214,11	932.582,56	906.996,37	1.178.128,38	951.494,42	850.198,23	954.022,90	812.007,32	1.578.975,28	1.314.258,25	931.131,69	12.198.583,36	12.137.014,05
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	14.124,95	0,00	320,57	339,05	339,05	339,05	339,05	678,10	317.387,55	2.931,39	2.592,34	339.391,10	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	154.751,96	135.699,79	132.071,52	133.841,43	132.572,29	136.053,91	135.476,34	132.841,23	135.758,13	343.165,51	116.514,61	12.384,99	1.701.131,71	1.340.655,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	278.760,15	252.665,06	337.863,58	228.387,85	468.952,25	361.146,79	269.819,46	293.463,86	224.286,46	240.321,47	671.496,74	391.085,11	4.018.248,78	5.040.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.061,74	572.724,31	462.647,46	544.446,52	576.264,79	453.954,67	444.563,38	527.378,76	451.284,63	678.100,75	523.315,51	525.069,25	6.139.811,77	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.916.393,08	3.561.941,18	3.704.171,86	3.790.781,98	5.257.733,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.763.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	46.141.160,29	43.910.310,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	597.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	947.542,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.916.393,08	3.561.941,18	3.704.171,86	3.540.781,98	4.660.191,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.663.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	45.193.618,29	43.910.310,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	1.299.760,00	1.146.075,00
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.817.553,08	3.463.101,18	3.605.331,86	3.441.941,98	4.561.351,46	3.468.708,87	3.369.263,39	3.439.337,40	2.883.210,27	5.465.620,89	3.460.114,01	3.918.323,90	43.893.858,29	42.764.235,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2025 as 16h e 58m.														
CLEONE LIMA RIBEIRO														
Prefeito														

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC66E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.024 A 4/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.636.754,42	4.697.778,35	6.435.861,84	4.519.043,29	4.318.301,62	4.492.200,30	3.794.057,59	7.342.276,17	4.880.632,26	4.955.715,59	5.166.885,25	4.530.324,61	59.769.831,29	56.150.035,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.297,78	214.216,81	197.174,15	348.430,40	264.065,49	252.957,51	145.125,35	894.770,62	159.247,43	188.508,43	329.314,98	199.695,05	3.398.804,00	3.702.639,92
IPTU	50.110,59	86.550,39	49.827,45	36.390,21	22.507,96	20.938,90	13.515,29	17.363,63	19.870,87	13.789,25	29.601,99	17.843,41	378.309,94	640.220,70
ISS	40.583,72	42.144,18	39.484,37	54.798,40	79.385,69	141.019,61	67.979,32	198.684,42	22.519,04	24.839,74	64.691,05	47.607,06	823.736,60	631.969,80
ITBI	4.131,72	10.621,61	18.445,84	3.012,89	5.413,00	12.014,11	1.862,50	16.352,90	6.182,85	8.470,84	10.298,31	6.435,37	103.241,94	142.500,76
IRRF	88.996,12	50.354,91	72.795,70	240.559,40	146.637,57	70.547,57	55.038,54	655.272,64	91.167,00	114.783,39	186.122,24	113.645,54	1.885.920,62	1.708.310,50

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.475,63	24.545,72	16.620,79	13.669,50	10.121,27	8.437,32	6.729,70	7.097,03	19.507,67	26.625,21	38.601,39	14.163,67	207.594,90	579.638,16
Contribuições	159.482,06	158.287,44	154.909,16	160.352,25	156.563,26	152.812,77	160.330,10	370.990,23	146.315,07	36.848,17	399.431,15	143.857,11	2.200.178,77	1.597.905,75
Receita Patrimonial	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	5.792.692,32	7.104.520,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	5.792.692,32	7.104.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.876,97	2.591,86	10.905,09	1.217,71	14.495,06	7.460,76	31.242,87	63.473,53	32.890,42	8.424,66	10.039,51	10.996,03	204.614,47	105.736,05
Transferências Correntes	3.831.100,15	3.994.104,51	5.460.073,01	3.510.266,96	3.499.086,65	3.676.648,45	3.164.979,50	5.575.648,06	3.765.084,89	4.222.146,35	3.759.474,25	3.282.534,98	47.741.147,76	43.469.133,61
Cota-Parte do FPM	1.381.079,84	1.483.049,43	1.607.010,33	1.257.120,80	1.309.115,15	1.095.054,39	1.401.719,69	2.261.158,70	1.376.290,12	1.846.822,61	1.216.217,63	1.235.884,75	17.470.523,44	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	769.354,83	1.103.720,58	1.823.149,56	930.298,93	1.117.624,62	1.478.687,65	825.582,72	1.786.293,23	1.154.714,02	690.296,55	1.420.859,74	827.900,07	13.928.482,50	12.024.600,00
Cota-Parte do IPVA	109.940,26	82.789,03	89.256,52	74.451,50	69.635,05	50.119,39	28.978,75	16.714,78	83.670,42	76.578,52	79.931,86	112.814,60	874.880,68	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	994,32	787,90	969,87	1.679,30	4.430,01	4.458,62	142,20	1.684,69	1.903,17	1.629,51	1.278,33	1.432,87	21.390,79	10.909,50
Transferências LC 61/1989	4.053,52	4.071,19	6.826,52	6.222,94	3.913,41	8.574,12	0,00	12.424,85	0,00	10.018,96	0,00	12.892,02	68.997,53	37.800,00
Transferências do FUNDEB	773.315,10	634.672,22	643.465,42	803.479,14	496.992,38	707.098,50	577.798,53	893.813,92	706.483,19	734.843,36	671.198,51	641.927,15	8.285.087,42	8.310.750,00
Outras Transferências Correntes	792.362,28	685.014,16	1.289.394,79	437.014,35	497.376,03	332.655,78	330.757,61	603.557,89	442.023,97	861.956,84	369.988,18	449.683,52	7.091.785,40	5.876.781,61
Outras Receitas Correntes	5.175,55	11.132,58	4.987,04	8.746,42	3.679,54	14.384,54	1.290,82	321.740,07	12.753,70	11.258,16	30.041,10	7.204,45	432.393,97	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	932.582,56	906.996,37	1.178.128,38	951.494,42	850.198,23	954.022,90	812.007,32	1.578.975,28	1.314.258,25	931.131,69	1.428.104,66	1.343.379,06	13.181.279,12	12.137.014,05
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	320,57	339,05	339,05	339,05	339,05	678,10	317.387,55	2.931,39	2.592,34	3.426,41	2.715,97	331.408,53	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.071,52	133.841,43	132.572,29	136.053,91	135.476,34	132.841,23	135.758,13	343.165,51	116.514,61	12.384,99	375.019,93	119.596,27	1.905.296,16	1.340.655,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	337.863,58	228.387,85	468.952,25	361.146,79	269.819,46	293.463,86	224.286,46	240.321,47	671.496,74	391.085,11	506.000,86	782.882,03	4.775.706,46	5.040.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	462.647,46	544.446,52	576.264,79	453.954,67	444.563,38	527.378,76	451.284,63	678.100,75	523.315,51	525.069,25	543.657,46	438.184,79	6.168.867,97	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.704.171,86	3.790.781,98	5.257.733,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.763.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	46.588.552,17	44.013.021,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	597.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.542,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.704.171,86	3.540.781,98	4.660.191,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.663.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	45.641.010,17	44.013.021,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	1.314.600,00	1.146.075,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.605.331,86	3.441.941,98	4.561.351,46	3.468.708,87	3.369.263,39	3.439.337,40	2.883.210,27	5.465.620,89	3.460.114,01	3.918.323,90	3.632.520,59	3.080.685,55	44.326.410,17	42.866.946,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 08h e 26m.														
CLEONE LIMA RIBEIRO														
Prefeito														

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C2843331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 1º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.867,51	874.609,42	833.590,09	0,00	42.886,84	39.608,81	646.908,72	120.974,81	67.289,81	0,00	619.227,72	662.114,56
PODER EXECUTIVO	1.867,51	874.609,42	833.590,09	0,00	42.886,84	39.608,81	474.435,19	120.974,81	67.289,81	0,00	446.754,19	489.641,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53	0,00	0,00	0,00	172.473,53	172.473,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.867,51	931.263,36	890.244,03	0,00	42.886,84	39.608,81	646.908,72	120.974,81	67.289,81	0,00	619.227,72	662.114,56
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/mai/2025 as 17h e 04m.											

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3AAF86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.867,51	874.609,42	860.692,90	0,00	15.784,03	39.608,81	646.908,72	124.126,99	121.854,79	0,00	564.662,74	580.446,77
PODER EXECUTIVO	1.867,51	874.609,42	860.692,90	0,00	15.784,03	39.608,81	474.435,19	124.126,99	121.854,79	0,00	392.189,21	407.973,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53	0,00	0,00	0,00	172.473,53	172.473,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.867,51	931.263,36	917.346,84	0,00	15.784,03	39.608,81	646.908,72	124.126,99	121.854,79	0,00	564.662,74	580.446,77
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 33m.												
CLEONE LIMA RIBEIRO												
Prefeito												

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24C1C43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.123.001,76	3.123.001,76	777.867,95	24,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.220,70	640.220,70	81.105,52	12,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.500,76	142.500,76	31.387,37	22,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.969,80	631.969,80	159.656,89	25,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	1.708.310,50	505.718,17	29,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.179.102,00	28.179.102,00	10.151.135,75	36,02
Cota-Parte FPM	15.031.800,00	15.031.800,00	5.675.215,11	37,75
Cota-Parte ITR	10.909,50	10.909,50	6.243,88	57,23
Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	1.073.992,50	352.995,40	32,87
Cota-Parte ICMS	12.024.600,00	12.024.600,00	4.093.770,38	34,04
Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	37.800,00	22.910,98	60,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.302.103,76	31.302.103,76	10.929.003,70	34,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.447.686,33	6.573.686,33	2.813.916,50	42,81	2.680.724,06	40,78	2.371.479,20	36,08
Despesas Correntes	6.446.636,33	6.572.636,33	2.813.916,50	42,81	2.680.724,06	40,79	2.371.479,20	36,08
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.665,00	70.665,00	46.303,50	65,53	1.305,00	1,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.665,00	70.665,00	46.303,50	65,53	1.305,00	1,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.781,25	7.781,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.781,25	7.781,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.132,58	6.652.132,58	2.860.220,00	43.00	2.682.029,06	40,32	2.371.479,20	35,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.860.220,00	2.682.029,06	2.371.479,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.860.220,00	2.682.029,06	2.371.479,20
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.185.800,74	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.860.220,00	2.682.029,06	2.371.479,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,17	24,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.639.350,56	2.860.220,00	1.220.869,45	488.740,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.869,45
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.368,92	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.140,81	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	400,00	400,00	400,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.297.388,55	7.455.919,81	2.408.704,55	32,31
Proveniente da União	4.219.792,50	7.008.323,76	1.815.972,33	25,91
Proveniente dos Estados	77.596,05	447.596,05	592.732,22	132,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.711,45	9.711,45	4.053,27	41,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.307.100,00	7.465.631,26	2.412.757,82	32,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.476.078,55	8.361.044,41	1.994.397,09	23,85	1.628.102,06	19,47	1.417.655,19	16,96
Despesas Correntes	3.475.291,05	4.704.465,45	1.994.397,09	42,39	1.628.102,06	34,61	1.417.655,19	30,13
Despesas de Capital	787,50	3.656.578,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	341.250,00	321.250,00	237.688,26	73,99	192.529,95	59,93	138.198,35	43,02
Despesas Correntes	340.200,00	320.200,00	237.688,26	74,23	192.529,95	60,13	138.198,35	43,16
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.330,00	141.330,00	76.598,50	54,20	14.153,80	10,01	2.443,40	1,73
Despesas Correntes	141.330,00	141.330,00	76.598,50	54,20	14.153,80	10,01	2.443,40	1,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	207.487,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.361.493,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.730,00	318.730,00	152.348,99	47,80	113.349,88	35,56	104.096,81	32,66
Despesas Correntes	337.680,00	317.680,00	152.348,99	47,96	113.349,88	35,68	104.096,81	32,77
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.297.388,55	10.711.334,73	2.461.032,84	22,98	1.948.135,69	18,19	1.662.393,75	15,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.923.764,88	14.934.730,74	4.808.313,59	32,20	4.308.826,12	28,85	3.789.134,39	25,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	341.250,00	321.250,00	237.688,26	73,99	192.529,95	59,93	138.198,35	43,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	211.995,00	211.995,00	122.902,00	57,97	15.458,80	7,29	2.443,40	1,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.730,00	318.730,00	152.348,99	47,80	113.349,88	35,56	104.096,81	32,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.781,25	7.781,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.829.521,13	17.363.467,31	5.321.252,84	30,65	4.630.164,75	26,67	4.033.872,95	23,23

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 21/mai/2025 as 11h e 24m.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D707329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 1º BIMESTRE DE 2025

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/mai/2025 as 17h e 05m.											
Nota:											
CLEONE LIMA RIBEIRO											
Prefeito											

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC512111

